Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 30 de Julho de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4160

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 013/2023, celebrado em 11 de julho de 2023. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, CNPJ Nº 22.795.355/0001-57 e a Empresa CRISTIANO BULCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ N° 51.308.564/0001-27). **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. O valor pactuado fica reajustado no montante de R$ 2.124,00 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais) correspondente ao percentual de 4,641330% - IPCA – 07/2025-06/2026, conforme justificativa referente ao equilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, passando o valor global corresponder a R$ 48.024,00 (Quarenta e oito mil e vinte e quatro reais). **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona da Carta Contrato nº. 013/2023.

Anori/AM, 10 de Julho de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:
Jonas Oliveira de Castro
Código Identificador:2C0E3E15

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 060, DE 29 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 060, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Considerando a necessidade de manutenção e continuidade das atividades de publicação dos atos oficiais no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas, no site, redes sociais e demais canais de comunicação e publicação dos Atos oficiais da Câmara Municipal de Apuí.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os Servidores a seguir nominados como os responsáveis pelos serviços de publicações e atualizações dos portais eletrônicos da Câmara Municipal de Apuí, como: Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Sistema de Compras – SIAFIC, Site e Redes Sociais e quando necessário no DOE, conforme:

I – SECRETARIA LEGISLATIVA – SITE E DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E SAPL:
SITE: Atas das Sessões Ordinárias, Atas das Comissões Permanentes, Pareceres, Decretos, Resoluções, Editais, Relatórios e demais documentações produzidas pelas Secretaria Legislativa. – Servidores: DOUGLAS SANTOS ROCHA, QUESIA CRIXI SALES E VANESSA MARQUES PAVÃO LEITE.
DIÁRIO OFICIAL: Servidores: DHIODINES FABRÍCIO SOUZA DA COSTA e ITAJAIR HUBERTI JUNG.
COORDENAÇÃO: Servidora: DAMARIS BARRETO SANTOS.

II – SECRETARIA ADIMINISTRATIVA – SITE E DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS:
SITE: Despachos, Portarias, Homologações, Termos de Referencias, Projetos Básicos, Procedimentos Licitatórios, Documentos e Pareceres Jurídicos e etc. – Servidores: JULIANA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA e ITAJAIR HUBERTI JUNG.
DIÁRIO OFICIAL: Servidores: DHIODINES FABRÍCIO SOUZA DA COSTA e ITAJAIR HUBERTI JUNG.
COORDENAÇÃO: Servidores LETÍCIA ANTUNES DE SOUZA e ITAJAIR HUBERTI JUNG.

III – SECRETARIA FINANCEIRA – SITE E DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS:

SITE: Atos financeiros, Documentações Contábeis, Prestações de Contas Mensais e Anuais – PCM/PCA – Servidoras: CLAUDIANA PEREIRA MENEGUITE E MANUELA FANHAINPORK.
DIÁRIO OFICIAL: Servidores: DHIODINES FABRÍCIO SOUZA DA COSTA e ITAJAIR HUBERTI JUNG.
COORDENAÇÃO: Servidora: MANUELA FANHAINPORK.
IV – SETOR DE RECURSOS HUMANOS – SITE E DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS:
SITE: Documentações referentes a todos os registros de atos nomeação e exoneração de pessoal, Atos pessoais – Servidores SILVANE VELOSO e DHIODINES FABRÍCIO SOUZA DA COSTA;
DIÁRIO OFICIAL: Servidores: DHIODINES FABRÍCIO SOUZA DA COSTA e ITAJAIR HUBERTI JUNG.
COORDENAÇÃO: Servidoras LETÍCIA ANTUNES DE SOUZA e SILVANE VELOSO.

V – SETOR DA CONTROLADORIA INTERNA – SITE E DIÁRIO:
SITE: Todas as documentações produzidas pela Coordenadoria de Controle Interno – Servidora DEUSA MONTEIRO DA SILVA.
DIÁRIO OFICIAL: Servidores: DHIODINES FABRÍCIO SOUZA DA COSTA e ITAJAIR HUBERTI JUNG.
COORDENAÇÃO: Servidora: DEUSA MONTEIRO DA SILVA.

VI – SETOR DA OUVIDORIA – SITE: Ouvidoria Geral – e-OUV, Plataforma Fala.BR – APUÍ/AM:
Responder todas as documentações que tramitarem pelos canais eletrônicos do https://www.apui.am.leg.br/ouvidoria-fala-br, produzindo as informações necessárias para sanar todas as demandas recebidas via plataforma - Servidora GERACINA COUTRIM DA SILVA.
COORDENAÇÃO – Servidora: GERACINA COUTRIM DA SILVA.

VII – SETOR DE COMUNICAÇÃO E MIDIA
SITE: Todas as documentações e notícias produzidas pela Setor de Comunicação e Mídia, Redes Sociais: Facebook, Instagram, Twitter e Youtube – Servidor DOUGLAS SANTOS ROCHA.
COORDENAÇÃO – Servidora LETÍCIA ANTUNES DE SOUZA.

VIII – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS – PNCP, SISTEMA DE COMPRAS – SIAFIC, SITE E DIÁRIO:
Todas as documentações, editais, ajustes, contratos, pareceres, plano de contratações anual – Servidores: DHIODINES FABRÍCIO SOUZA DA COSTA E JULIANA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA.
COORDENAÇÃO: Servidores: DHIODINES FABRÍCIO SOUZA DA COSTA E JULIANA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA.

IX – PROCURADORIA JURÍDICA E ASSESSORIA JURÍDICA – SITE E DIÁRIO:
SITE: Todas as documentações produzidas pela Procuradoria e Assessoria Jurídica – Servidor ÉDER SOUZA SILVA.
COORDENAÇÃO: Servidor: ÉDER SOUZA SILVA.

ART. 2º - Fica expressamente revogada a **Portaria nº 034 de 20 de março de 2025.**

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 29 DE JULHO DE 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí -AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:B2545B60

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº061, DE 29 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº061, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e das atividades desempenhadas pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que impõe à Administração a adoção de medidas destinadas a evitar a interrupção das atividades administrativas;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Sr.ª Geracina Coutrim da Silva, para responder interinamente pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM, sempre que a titular do cargo, Sr.ª Deusa Monteiro da Silva, estiver legalmente afastada, impedida ou impossibilitada de exercer suas atribuições, por qualquer motivo.
Art. 2º Durante o período em que responder interinamente pela Unidade de Controle Interno, a servidora designada exercerá todas as atribuições inerentes à função, competindo-lhe praticar os atos administrativos, emitir pareceres, relatórios, manifestações técnicas, acompanhar procedimentos, fiscalizar a execução das atividades e desempenhar os demais encargos previstos na legislação aplicável.
Art. 3º A presente designação produzirá efeitos exclusivamente durante os períodos de afastamento, impedimento ou ausência da titular da Unidade de Controle Interno, cessando automaticamente com o retorno desta ao exercício de suas funções.
Art. 4º A designação prevista nesta Portaria possui caráter exclusivamente substitutivo e interino.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 29 DE JULHO DE 2026.

VER. BRUNO JOSE DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:7EE5E94B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 024/2026

Concede Diárias a Servidora da Câmara Municipal de Carauari, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE,** no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo e 10 Incisos XIX e XXX e do Artigo 13 do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;** e dos Artigos 26, 27 e 28 e seguintes da **Lei Complementar nº 001-2015 de 29.05.2015**, em seus artigos 61§§ 1º e 2º e 62 § único da **Lei Municipal nº 1.206/2021.** E ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso II Letra A.

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Parlamento Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias à Sra **INÊS AÇUCENA BRÍCIO DE SÁ;** servidora Municipal no cargo de Representante da Câmara em Manaus, portadora do CPF nº **016.298.972-56**, para que possa realizar uma viagem ao Município de Carauari, Estado do Amazonas; no período de **29.07.2026 a 04.08.2026**, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-Am.

Artigo 2º – **DETERMINAR** que seja efetuado o pagamento de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação.

Artigo 3º – Fica a Servidora na obrigação de apresentar o respectivo **RELATÓRIO DE VIAGENS,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AM, em 29 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:2825AF0E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO GP/CMI Nº 010 DE 27 DE JULHO DE 2026

DECRETO GP/CMI Nº 010 DE 27 DE JULHO DE 2026

TORNA SEM EFEITO nomeações pontuais efetuadas pelo Decreto GP/CMI nº 007 de 01.06.2026, referentes à 2ª Etapa de nomeação de candidatos do Concurso Público da Câmara Municipal de Itacoatiara, regido pelo Edital nº 001/2025 e seus Aditivos,e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA** (CMI),Estado do Amazonas, por meio de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Concurso Público da CMI, regido pelo Edital nº 001/2025 e seus Aditivos;

CONSIDERANDO as nomeações para diversos cargos, realizadas por meio do Decreto GP/CMI nº 007 de 01.06.2026;

CONSIDERANDOa existência de candidatos que não compareceram e, consequentemente, não tomaram posse no prazo legal/previsto;

CONSIDERANDOa necessidade de ato administrativo para garantir a legalidade de tornar sem efeito as respectivas nomeações, pelo motivo supramencionado;

CONSIDERANDOque é necessário tornar sem efeto as respectivas nomeações, para posterior convocação de outros candidatos do Concurso Público em vigência, seguindo a lista de aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas no respectivo Certame,

DECRETA:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as nomeações dos respectivos candidatos, de acordo com lista do Anexo Único deste Decreto e conforme descrição do motivo, referente à 2ª Etapa de nomeação para posse etc., realizada através do Decreto GP/CMI nº 007 de 01.06.2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas em 03.06.2026, concernente ao Concurso Público da CMI regido pelo Edital nº 001/2025 e seus Aditivos.

Art. 2ºFaz parte deste Decreto:
I - ANEXO ÚNICO: RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM NOMEAÇÃO TORNADA SEM EFEITO.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara - AM, em 27 de julho de 2026.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara

Este documento foi publicado de acordo com a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e Lei Orgânica do Município de Itacoatiara - AM.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM NOMEAÇÃO TORNADA SEM EFEITO

As nomeações foram realizadas pelo Decreto GP/CMI nº 007 de 01.06.2026, com publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas em 03.06.2026

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025 (e seus Aditivos)

Conforme Resultado Final retificado por decisão judicial exarada no processo de
nº 0008314-38.2025.8.04.4700

AMPLA CONCORRÊNCIA

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
2º	684007270	MIKE IOHAN DOS SANTOS SILVA	Não compareceu no prazo legal para tomar posse

AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
5º	684005972	WILLIAN DE SOUSA MARQUES	Não compareceu no prazo legal para tomar posse

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:49FD2E60

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026 – CMJ

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jutaí/AM, CNPJ nº 01.778.280/0001-26.
CONTRATADA: LASMAR & LASMAR ADVOGADOS, CNPJ nº 26.911.020/0001-08.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jutaí/AM.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026.
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, com início em 01 de julho de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Mensal: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Valor Global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal;

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.
Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 01 de julho de 2026.

EDMUNDO ALMEIDA ZEVALLOS
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí/AM – Contratante

Publicado por:
Jeferson Elias Caetano
Código Identificador:CEF27DCE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025-CML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026-CML

Tendo em vista o erro na Publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025-CML, o Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM, retifica a referida publicação nos termos abaixo transcrito:

Publicação ocorrida no dia 02/07/2026, Código Identificador: D5D01023 na Edição nº 4141 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

ONDE SE LÊ:
VALOR GLOBAL: R$ 107.463,45 (Cento e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
LEIA-SE:
VALOR GLOBAL: R$ 107.464,67 (Cento e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Comunique-se,
publique-se e
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 29 de julho de 2026.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:812E3128

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026-CML
TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026-CML
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA, inscrito no CNPJ: 00.969.053/0001-15 e a empresaEMPRESA RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-EPP, inscrito noCNPJ:34.586.982/0001-67.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM.**

VALOR GLOBAL: R$ R$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade/Programa/Atividade: 0101.01.031.0001.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

ASSINATURA:14 de maio de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 11 de junho de 2026.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:F0043272

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ

CAMARA MARAÃ
ERRATA

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2027/2028

Dispõe sobre o edital de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maraã para o biênio 2027/2028 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Maraã, estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público e comunica aos vereadores, que a partir da data de publicação deste Edital estarão abertas as inscrições para apresentar as chapas à eleição da Mesa Diretora para biênio 2027/2028.

Onde lê se:

Art. 1º- *A eleição para Mesa Diretora do biênio 2027/2028 ocorrerá no dia 11 de agosto de 2026, em sessão ordinária, marcada para as 10:00 horas com tolerância máxima de 20 minutos para o início da sessão, iniciando-se a eleição apenas com os vereadores presentes no início da sessão.*

Passa-se a ler:

Art. 1º- A eleição para Mesa Diretora do biênio 2027/2028 ocorrerá no dia 04 de agosto de 2026, em sessão ordinária, marcada para as 10:00 horas com tolerância máxima de 20 minutos para o início da sessão, iniciando-se a eleição apenas com os vereadores presentes no início da sessão.

Parágrafo único.A eleição ocorrerá com ordem alfabética, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta casa Legislativa.

Art. 2º -Todos os Vereadores em exercício do seu mandato estarão aptos a votar e/ou serem votados.

Onde lê se:

Art. 3º -As chapas concorrentes à eleição da mesa deverão inscrever-se no gabinete da Presidência no máximo até 04/08/2026.

Passa a ler:

Art. 3º -As chapas concorrentes à eleição da mesa deverão inscrever-se no gabinete da Presidência no máximo até 01/08/2026.

I – É vedado a um mesmo Vereador participar de mais de uma chapa.
II – A apresentação das chapas deverá ser acompanhada de autorização escrita de cada um de seus membros.

Art. 4º -A eleição dos membros da mesa far-se-á por maioria simples de votos, presentes a maioria absoluta dos vereadores em votação aberta.

Parágrafo único -Em caso de empate valerá a regra estabelecida no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 5º -Concluída a votação, caberá ao Presidente da Câmara a leitura do resultado da apuração, proclamando a nova Mesa Diretora com posse em 1º de janeiro de 2027.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Maraã/AM, 19 de Agosto de 2026

MESAQUE SALAZAR FERREIRA
Vereador Presidente – Republicanos

Publicado por:
Adailton Dos Santos
Código Identificador:59DACDC9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026 – DE 29 DE JULHO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026 – DE 29 DE JULHO DE 2026.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE NOS DIAS 30 E 31 DE JULHO DE 2026, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DO XXIX FESTIVAL FOLCLÓRICO DE NOVA OLINDA DO NORTE-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO a autonomia administrativa e funcional do Poder Legislativo Municipal, assegurada pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que, em decorrência da mobilização dos diversos órgãos públicos e da comunidade para a realização do **XXIX Festival Folclórico de Nova Olinda do Norte**, nos dias **30 e 31 de julho de 2026**, evento de reconhecida relevância cultural, social e turística para o Município;
CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal editou o **Decreto nº 820, de 28 de julho de 2026**, declarando ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 30 e 31 de julho de 2026, em razão da realização do referido evento;
CONSIDERANDO que o art. 173 da Lei Municipal nº 125, de 28 de outubro de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda do Norte), prevê que, nos dias úteis declarados como ponto facultativo por decreto da autoridade competente, poderá ser suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, ressalvados os serviços cuja continuidade seja indispensável;
CONSIDERANDO a autonomia administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal, que lhe permite disciplinar o funcionamento de seus serviços internos, observadas a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno;

DECRETA
Art. 1º Fica declarado **Ponto Facultativo**, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, nos dias **30 e 31 de julho de 2026**, quinta-feira e sexta-feira, respectivamente, em razão da realização do **XXIX Festival Folclórico de Nova Olinda do Norte**, acompanhando o calendário estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços administrativos considerados indispensáveis ao funcionamento institucional da Câmara Municipal, cabendo à Presidência, quando necessário, determinar a permanência de servidores para atendimento de demandas urgentes ou inadiáveis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte – AM, 29 de julho de 2026.

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Nova Olinda do Norte/AM

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:2355CA56

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023, celebrado em 02 de fevereiro de 2023. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM, CNPJ Nº 63.682.116/0001-78 e a Empresa APOLLO LIMA TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ N° 54.192.892/0001-07). **OBJETO:** Prorrogação da vigência do prazo original por **09 (nove) meses**. **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda da Carta Contrato nº. 002/2023.

São Sebastião do Uatumã /AM, 02 de julho de 2026

ALEXANDRO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM

Publicado por:
Valdenir Frankei Cabral Fernandes
Código Identificador:65E0B99C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 007/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 007/2023, celebrado em 11 de julho de 2023. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM, CNPJ Nº 63.682.116/0001-78 e a Empresa CRISTIANO BULCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ N° 51.308.564/0001-27). **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. O valor pactuado fica reajustado no montante de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) correspondente ao percentual de 4,641330% - IPCA – 07/2025-06/2026, conforme justificativa referente ao equilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, passando o valor global corresponder a R$ 54.204,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e quatro reais). **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona da Carta Contrato nº. 007/2023.

São Sebastião do Uatumã/AM, 10 de Julho de 2026.

ALEXANDRO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Câmara de São Sebastião do Uatumã/AM

Publicado por:
Valdenir Frankei Cabral Fernandes
Código Identificador:E944DF51

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
EXTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 001/2026 – IPRETAB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – IPRETAB

DATA DA FORMALIZAÇÃO: 19 de junho de 2026.

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA – IPRETAB e a empresa V F SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 38.653.855/0001-94.

OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Mobiliário, Equipamentos Eletrônicos e Eletrodomésticos para o atendimento das Necessidades do Instituto de Previdência Própria do Município De Tabatinga – IPRETAB.

VALOR TOTAL: R$ 45.652,50 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos.)

INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO:
A presente aquisição foi formalizada mediante emissão da Ordem de Fornecimento nº 010/2026, em substituição ao contrato administrativo, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de se tratar de aquisição com entrega imediata e integral, sem obrigações futuras para as partes.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do IPRETAB, na seguinte dotação orçamentária:

Gestão / Unidade: 05.01.01 – Instituto de Previdência Própria do Município de Tabatinga
Programa de Trabalho: 09.272.0028.2063.0000 – Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Tabatinga – AM
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 802 – RPPS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO:
Art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PRAZO DE ENTREGA:
Até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

VIGÊNCIA:
A presente contratação produzirá efeitos legais a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, permanecendo vigente até a entrega definitiva do objeto e o cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Tabatinga/AM, 19 de junho de 2026

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Presidente do IPRETAB
Decreto nº 016/GP-PMT de 02/01/2025

Publicado por:
Larissa Luanna
Código Identificador:0C35201F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 215 DE 27 DE JULHO DE 2026.

ONDE SE LER:

Dispõe sobre a nomeação de Sub-Secretário Municipal de Agricultura do Município de Alvarães e dá outras providências.

LEIA-SE

Dispõe sobre a nomeação de Sub-Secretário Municipal da Secretaria de Produção, Abastecimento e Pesca do Município de Alvarães e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dirigir a Administração Pública Municipal, com o auxílio dos Secretários Municipais, do Chefe de Gabinete e dos demais servidores, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
ONDE SE LER:
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura constitui órgão estratégico da Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação das atividades Agrícolas da Administração Publica Municipal.
CONSIDERANDO que o cargo de Sub-Secretário de Agricultura está expressamente previsto na Lei Municipal nº 199, de 22 de novembro de 2021, que trata da reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Alvarães,

LEIA-SE
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Pesca, constitui órgão estratégico da Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação das atividades Agrícolas da Administração Publica Municipal.
CONSIDERANDO que o cargo de Sub-Secretário de Produção, Abastecimento e Pesca, está expressamente previsto na Lei Municipal nº 199, de 22 de novembro de 2021, que trata da reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos de Produção, Abastecimento e Pesca prestados à população, pela Administração Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público na imediata formalização da chefia do Gabinete do Prefeito,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de **SUB-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E PESCA**, **DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES** o senhor **LUIZ AUGUSTO BARBOSA MACHADO**, inscrito no **CPF sob o nº 004.**XXX.XXX-13.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e funcionais a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Alvarães, 27 de julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:966AC952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219 DE 29 DE JULHO DE 2026.

Concede diárias a Vice-Prefeita do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a Srª. **CLAUDECY BRITO FRAZÃO,** Vice-Prefeita do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **29/07/206 a 07/08/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 211/2026 - SEMAD/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Por motivo de viagem à Capital Manaus-AM, para tratar Assuntos de Interesse de Municipalidade na Capital Manaus-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 29 de Julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:A6A7CC8A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar e convocação de suplente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMATURÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA e pela Lei Municipal nº 108, de 02 de abril de 2015:

CONSIDERANDO o pedido de renúncia do Sr. JOSIMO FERNANDES GAMA, do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Amaturá, protocolado em 23/07/2026;

CONSIDERANDO o resultado do último Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares
realizado neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar ocupado pelo **Sr. JOSIMO FERNANDES GAMA**, a partir da data de protocolo de sua renúncia.

Art. 2º - Convocar a Sra. **EDENILZA OLIVEIRA RAMOS**, 3º suplente, para assumir o
cargo de Conselheira Tutelar pelo período restante do mandato.

Art. 3º - A convocada terá o prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para tomar posse e entrar em exercício.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaturá - AM, 28 de julho de 2026.

JOSINEI PEREIRA
Presidente do CMDCA Amaturá

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:999A4DA2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 079/2026, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANAMÃ/AM". Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail: liciteanama@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 03 de agosto de 2026, no setor de Licitação, situado a Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.
Anamã (AM), 30 de julho de 2026.

ALINE RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 190/2026 - GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:BDA4927F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 080/2026, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS DESTINADOS AO PREPARO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANAMÃ/AM". Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail: liciteanama@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 03 de agosto de 2026, no setor de Licitação, situado a Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.
Anamã (AM), 30 de julho de 2026.

ALINE RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 190/2026 - GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2C70B0C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 043/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Institui o Grupo Gestor Local do Programa Benefício de Prestação Continuada na Escola – BPC na Escola, dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento no âmbito do Município de Anamã/AM, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã;

CONSIDERANDO os arts. 203, inciso V, e 208 da Constituição Federal, que asseguram a proteção social e o direito à educação às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, e a Portaria Interministerial nº 1.205, de 8 de setembro de 2011, que instituem e disciplinam o Programa Benefício de Prestação Continuada na Escola – BPC na Escola;

CONSIDERANDO as orientações constantes no Caderno 1 – Concepções e Fundamentos e no Caderno 2 – Recomendações para Fazer Avançar o Programa BPC na Escola, publicados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 548, de 22 de abril de 2026, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Anamã;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas para assegurar o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem das pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC na rede regular de ensino;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa Benefício de Prestação Continuada na Escola – BPC na Escola, instância permanente de articulação intersetorial responsável pelo planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação das ações do Programa no âmbito do Município de Anamã.

Art. 2º O Grupo Gestor Local tem por finalidade promover a integração entre as políticas públicas de Assistência Social, Educação e Saúde, visando garantir o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem das pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, mediante a identificação e superação das barreiras existentes.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Grupo Gestor Local:
I – Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Programa BPC na Escola no âmbito do Município;
II – Elaborar, executar, monitorar e avaliar o Plano de Ação Municipal do Programa BPC na Escola;
III – promover a articulação permanente entre as políticas públicas de Assistência Social, Educação, Saúde e demais órgãos e instituições envolvidos na garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
IV – Analisar os dados e informações provenientes do Sistema BPC na Escola, Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Censo Escolar, Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Sistema Único de Saúde – SUS e demais bases de dados oficiais relacionadas ao Programa;
V – Identificar e analisar as barreiras arquitetônicas, urbanísticas, pedagógicas, comunicacionais, tecnológicas, atitudinais, institucionais e de transporte que dificultem o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem das pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
VI – Propor, pactuar e acompanhar estratégias, ações e encaminhamentos intersetoriais para a superação das barreiras identificadas;
VII – Acompanhar e apoiar a aplicação do Questionário BPC na Escola e analisar os resultados obtidos;
VIII – Monitorar o cumprimento das ações pactuadas entre os órgãos integrantes do Grupo Gestor Local;
IX – Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas, encaminhando-os aos órgãos competentes, quando necessário;
X – Promover ações de mobilização, sensibilização e educação permanente das equipes envolvidas na execução do Programa;
XI – Estimular a participação das famílias, da comunidade escolar e da rede de proteção social na implementação das ações do Programa;
XII – Acompanhar a execução das deliberações do Grupo Gestor Local e avaliar os resultados alcançados;
XIII – Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento dos objetivos do Programa BPC na Escola e da legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Grupo Gestor Local será composto pelos seguintes representantes:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Dibson Flores Bastos – Coordenador(a) do Grupo Gestor Local;
Titular: Tatiany de Oliveira Lopes – Coordenador(a) da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola.
II – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria de Lourdes Mady Seixas;
Suplente: Ederson de Souza Dantas.
III – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ana Maria Moraes Vieira;
Suplente: Aldilene da Mata de Souza.

Art. 5º Ficam designados os seguintes servidores para compor a **Equipe Técnica do Programa BPC na Escola**, com a finalidade de prestar assessoramento técnico ao Grupo Gestor Local e executar as atividades inerentes ao Programa:
I – Programa Primeira Infância no SUAS / Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio – SPSBD
Titular: Auristene Brasil Guedes;

Suplente: Walkeliny Bastos Nogueira.
II – Equipe Volante do CRAS
Titular: Luana Carvalho Pinto;
Suplente: Ana Carla Viana Vasconcelos.
III – Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Titular: Gessivan Rodrigues de Lavareda;
Suplente: Tainá Corrêa Moraes.

Parágrafo único. A Equipe Técnica atuará em apoio ao Grupo Gestor Local, observando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A coordenação do Grupo Gestor Local será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela convocação das reuniões, acompanhamento das deliberações e articulação entre os órgãos integrantes.

Art. 7º O Grupo Gestor Local reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses (bimestral) e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Coordenação.

Art. 8º As reuniões serão registradas em ata, contendo as deliberações, encaminhamentos e responsabilidades pactuadas entre os órgãos participantes.

Art. 9º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Grupo Gestor Local, **sem direito a voto,** representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas cuja atuação tenha relação com os objetivos do Programa BPC na Escola.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O exercício das funções de membro do Grupo Gestor Local e da Equipe Técnica constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 11. Os órgãos integrantes deverão assegurar o apoio técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento do Grupo Gestor Local e da Equipe Técnica.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Grupo Gestor Local, observadas as normas do Programa BPC na Escola, a legislação vigente e as orientações expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Art. 13. A substituição dos representantes designados neste Decreto ocorrerá mediante indicação formal do respectivo órgão ou entidade representada e será formalizada por ato da Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Fica expressamente revogada a **Portaria nº 528, de 1º de setembro de 2025**.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, em 21 de julho de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:09498C1C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER TÉCNICO Nº 006/2026

PARECER TÉCNICO Nº 006/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Anamã-Am
Assunto: Adoção do Referencial Curricular do Estado do Amazonas como documento curricular oficial da Rede Municipal de Ensino para implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação processo administrativo solicitando manifestação acerca da adoção do Referencial Curricular do Estado do Amazonas como documento curricular oficial da Rede Pública Municipal de Ensino.
O processo encontra-se instruído com:

• Ofício da Secretaria Municipal de Educação;
• Justificativa técnica para a adoção do Referencial Curricular Estadual;
• Termo de Adesão ao Referencial Curricular Estadual;
• Minuta da Portaria da Secretaria Municipal de Educação;
• Plano de Implementação da BNCC Computação;
• Cronograma de formação continuada dos profissionais da educação;
• Demais documentos pertinentes.

A Secretaria informa que o Município ainda não possui Referencial Curricular próprio contemplando integralmente as competências e habilidades previstas para a BNCC Computação, razão pela qual propõe a adoção do documento curricular estadual até eventual elaboração de currículo municipal.
É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal estabelece, em seus arts. 205, 206 e 211, que a educação constitui direito de todos e dever do Estado, cabendo aos sistemas de ensino organizar-se em regime de colaboração.
A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) assegura aos sistemas de ensino autonomia para organizar seus currículos, observadas as normas gerais da educação nacional e a Base Nacional Comum Curricular.
A Base Nacional Comum Curricular constitui referência obrigatória para a elaboração e implementação dos currículos das redes públicas e privadas da Educação Básica.
As diretrizes nacionais para a inserção da Computação na Educação Básica determinam que os sistemas e redes de ensino incorporem progressivamente as competências e habilidades da BNCC Computação em seus documentos curriculares e práticas pedagógicas.
Verifica-se que o Referencial Curricular do Estado do Amazonas contempla tais diretrizes, encontrando-se regularmente aprovado pelo respectivo Sistema Estadual de Ensino.
Considerando que o Município ainda não dispõe de documento curricular próprio que incorpore integralmente a BNCC Computação, a adoção do Referencial Curricular Estadual mostra-se medida legal, técnica e pedagogicamente adequada, garantindo:

• Alinhamento às normas nacionais;
• Continuidade das ações pedagógicas;
• Segurança jurídica para a rede municipal;
• Atendimento às exigências dos programas federais e dos mecanismos de monitoramento da implementação curricular;
• Uniformização das orientações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

A adoção do Referencial Curricular Estadual não impede que, futuramente, o Município elabore e aprove seu próprio currículo, observadas as normas legais vigentes.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, **voto favoravelmente** à adoção do **Referencial Curricular do Estado do Amazonas** como documento curricular oficial da Rede Pública Municipal de Ensino de Anamã, compreendendo todas as suas atualizações, inclusive aquelas relacionadas à implementação da **BNCC Computação**.
Recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação que:
I – Publique Portaria oficializando a adoção do Referencial Curricular;
II – Promova ampla divulgação junto às unidades escolares;
III – Realize formação continuada dos profissionais da educação;
IV – Acompanhe e monitore a implementação do currículo;

V – Oriente as escolas quanto à atualização dos Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e planejamentos pedagógicos;
VI – Apresente relatórios periódicos ao Conselho Municipal de Educação sobre o processo de implementação.

IV – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação do Amazonas manifesta-se **favoravelmente** à adoção do Referencial Curricular do Estado do Amazonas como documento curricular oficial da Rede Municipal de Ensino, recomendando sua homologação por meio de Resolução própria.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAMÃ-AM, 21 de julho de 2026.

KÁTIA MARQUES VASCONCELOS LIBORIO
Conselheiro(a) Relator(a)

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Anamã***, reunido em Sessão Plenária realizada em 21 de julho de 2026***, **aprovou, por unanimidade**, o voto do Relator, tornando-o Parecer deste Conselho.

DAMIÃO AMORIM NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANA MARIA MORAES VIEIRA
Secretário(a) do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C9B5730A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2026-SME DE 22 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 028/2026-SME DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a adoção do Referencial Curricular do Estado do Amazonas como documento curricular oficial da Rede Pública Municipal de Ensino e estabelece providências para a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAMÃ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a legislação educacional vigente,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 211 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pelo Ministério da Educação;
CONSIDERANDO as normas do Conselho Nacional de Educação referentes à inserção da Computação na Educação Básica;
CONSIDERANDO o Referencial Curricular do Estado do Amazonas aprovado pelo Sistema Estadual de Ensino;
CONSIDERANDO que o Município de Anamã ainda não possui Referencial Curricular próprio contemplando a BNCC Computação;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implementação das competências e habilidades previstas na BNCC Computação em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica oficialmente adotado, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Anamã, o **Referencial Curricular do Estado do Amazonas**, incluindo suas atualizações e complementações, como documento curricular orientador das práticas pedagógicas da rede municipal.
Art. 2º A adoção prevista nesta Portaria compreende, integralmente, as competências, habilidades, objetos de conhecimento, orientações metodológicas e diretrizes referentes à implementação da **BNCC Computação**, conforme estabelecido na legislação nacional.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Promover a implementação do Referencial Curricular nas unidades escolares;
II – Orientar gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores quanto à aplicação das competências e habilidades previstas;
III – Realizar ações de formação continuada para os profissionais da educação;
IV – Acompanhar e monitorar a implementação da BNCC Computação;
V – Promover a atualização dos documentos pedagógicos da rede, quando necessária;
VI – Prestar apoio técnico às unidades escolares durante o processo de implementação.
Art. 4º As unidades escolares da Rede Municipal deverão:
I – Adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP);
II – Revisar seus planejamentos curriculares;
III – Incorporar as competências e habilidades da BNCC Computação aos planos de ensino;
IV – Participar das ações formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
V – Assegurar a implementação progressiva das diretrizes curriculares adotadas.
Art. 5º A Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação elaborará plano de acompanhamento e monitoramento da implementação do Referencial Curricular e da BNCC Computação, contendo:
I – Cronograma de formação continuada;
II – Estratégias de acompanhamento pedagógico;
III – mecanismos de avaliação da implementação;
IV – Relatórios periódicos de execução.
Art. 6º As escolas deverão promover a atualização de seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, planejamentos anuais e demais documentos pedagógicos, observando as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAMÃ-AM, 22 de julho de 2026.

MANUEL LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anamã
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:AA41AEC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026

TERMO DE ADESÃO AO REFERENCIAL CURRICULAR DO ESTADO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC COMPUTAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ANAMÃ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, **MANUEL LOPES DA SILVA**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pelo Ministério da Educação;
CONSIDERANDO as normas do Conselho Nacional de Educação relativas à implementação da BNCC Computação;
CONSIDERANDO o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, aprovado pelos órgãos competentes do Sistema Estadual de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino, garantindo a

formação integral dos estudantes e a conformidade com as diretrizes nacionais;
CONSIDERANDO que o Município não possui Referencial Curricular próprio para contemplar os componentes e competências previstos na BNCC Computação;
RESOLVE firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a adesão integral do Município ao Referencial Curricular do Estado do Amazonas, incluindo todas as orientações, competências, habilidades e diretrizes referentes à implementação da BNCC Computação, para utilização na Rede Pública Municipal de Ensino.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ALCANCE
A presente adesão abrange todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental, observadas as etapas e modalidades previstas na legislação vigente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Adotar oficialmente o Referencial Curricular do Estado como documento curricular da Rede Municipal de Ensino;
II – Promover a adequação dos planejamentos pedagógicos das unidades escolares;
III – Realizar ações de formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos e professores;
IV – Acompanhar e monitorar a implementação da BNCC Computação nas escolas municipais;
V – Promover, quando necessário, atualizações dos documentos pedagógicos da rede;
VI – Garantir que os Projetos Político-Pedagógicos das escolas sejam compatibilizados com o Referencial Curricular adotado.
CLÁUSULA QUARTA – DAS UNIDADES ESCOLARES
As unidades escolares da Rede Municipal deverão:
I – Incorporar as competências e habilidades da BNCC Computação em seus planejamentos;
II – Atualizar seus Projetos Político-Pedagógicos;
III – Adequar os planos de ensino e instrumentos de avaliação;
IV – Participar das ações formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, permanecendo válido enquanto o Município adotar o Referencial Curricular do Estado, sem prejuízo de futuras revisões ou atualização de normativa própria.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Termo passa a produzir efeitos na data de sua assinatura, devendo ser amplamente divulgado às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
ANAMÃ-AM, 14 de julho de 2026.

MANUEL LOPES DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação
Portaria nº 002/2026

Testemunhas

•CPF: 689.386.832-49

•CPF: 622.902.582-53

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:9E3B08E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO Nº 052/2026, DE 23 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A IMUNIZAÇÃO EXTRAMUROS NO MUNICÍPIO DE ANORI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI - AMAZONAS, Senhor **REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que predispõe o art. 69 Inciso IV, da Emenda Revisora da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da cobertura vacinal no município;
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e a importância das ações de vacinação extramuros como estratégia complementar à rotina de imunização nas unidades de saúde;
CONSIDERANDO o interesse público na facilitação do acesso da população às vacinas, especialmente em áreas de difícil acesso, zonas rurais, escolas, instituições de longa permanência e outros;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a estratégia de Imunização Extramuros, como parte integrante do calendário de ações da atenção básica à saúde no município de Anori.
Art. 2º – A Imunização Extramuros consiste na realização de ações de vacinação fora das unidades de saúde fixas, abrangendo:
– Vacinação domiciliar para pessoas acamadas ou com mobilidade reduzida;
– Ações em escolas, creches, instituições de longa permanência e congêneres;
– Campanhas em locais públicos (praças, feiras, eventos comunitários, entre outros);
– Atendimentos em áreas rurais e comunidades de difícil acesso.
Art. 3º – As ações de vacinação extramuros deverão ser planejadas e executadas pela equipe de imunização da Secretaria Municipal de Saúde, com o apoio das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF).
Parágrafo único – O planejamento deve considerar os critérios epidemiológicos, logísticos e populacionais para definição dos locais, datas e grupos-alvo.
Art. 4º – A imunização extramuros observará os protocolos técnicos do Ministério da Saúde, garantindo:
– Manutenção da Rede de frio para conservação das vacinas;
– Registro adequado das doses aplicadas nos sistemas oficiais (SIPNI e outros);
- Garantia da segurança do paciente e da equipe envolvida.
Art. 5º – Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
– Disponibilizar recursos humanos, logísticos e materiais necessários à execução das ações;
– Realizar treinamentos e capacitação das equipes envolvidas;
– Divulgar amplamente os cronogramas e locais de vacinação para a população.
Art. 6º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, em 23 de julho de 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal/Anori/AM.

Publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:E7EF550A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 016/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
DATA DA ASSINATURA: **21 de julho de 2026**
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **C C FERNANDES LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI.**
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 84, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 23 de julho de 2026**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:81E7A689

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
DATA DA ASSINATURA: **22 de julho de 2026**
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **A S DA SILVEIRA LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM.**
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 84, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 22 de julho de 2026**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:18BBBB70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 017/2025 - 1

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
DATA DA ASSINATURA: **22 de julho de 2026**
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **G M DE MOURA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM.**
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 84, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 22 de julho de 2026**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:B9C0AB2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 017/2025 - 2

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
DATA DA ASSINATURA: **22 de julho de 2026**
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **J C DA SILVA E SILVA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM.**
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 84, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 22 de julho de 2026**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:0BF24323

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 017/2025 - 3

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
DATA DA ASSINATURA: **22 de julho de 2026**
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **JAIR M ARAUJO.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM.**
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 84, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 22 de julho de 2026**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:C70F2C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **JOAQUIM DA SILVA PINHEIRO.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS.**
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:AA50296D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **JOAQUIM DA SILVA PINHEIRO.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO INSS DIGITAL.**
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:D0A04210

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **LÁZARO VIEIRA BARBOSA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:AB78BA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **LORINE DE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento Básico, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento Básico, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:54C8FB62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **MARIA CAROLINE NOGUEIRA MOTA BATISTA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:4CCAEEFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **SIHANME DE SOUZA AZEVEDO.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO ÀS CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.**
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:CD507FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ANORI.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES.**
VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:E3E4DD86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **ALDENORA BEZERRA FURTADO.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ALMOXARIFADO.**
VALOR: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:19CA07B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **ALDENORA BEZERRA FURTADO.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA DOS MÉDICOS.**
VALOR: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil, seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:B790DC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **MIGUEL GOMES DE LIMA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.**
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:C355ABDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **SAMARIA CORDEIRO BEZERRIL.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DE IDOSOS NA SEDE.**
VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:E5384C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **TELMA CORREA DOS SANTOS.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:321DB1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **TEREZINHA BEZERRA BRANDÃO.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO ARQUIVO MUNICIPAL.**
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:052DD3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **TRIANE BORGES PINHEIRO.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E ALMOXARIFADO.**
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:337CAC06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **SÉRVULO DOURADO BRANDÃO NETO.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE DISTRIBUÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Saúde, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:D505CBA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **PAULO MORENO NUNES.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DA EDUCAÇÃO.**
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:4CE045A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **HERBEVAL DE SOUZA MOURA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATIVIDADES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Assistência Social, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:56848E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **FÁBIO SOARES BASTOS.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Assistência Social, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:B3984291

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **PAULO MORENO NUNES.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.**
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Assistência Social, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:38220727

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025
DATA DA ASSINATURA: **06 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e A EMPRESA**: **K BRANDÃO SOUZA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E DEPARTAMENTO SOCIAL E TÉCNICA CONVENIADA.**
VALOR: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil, seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 10 – Programa de Apoio Administrativo, Projeto/Atividade 2019 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 06 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:3DF0944C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025
DATA DA ASSINATURA: **06 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e A EMPRESA**: **RC PEREIRA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E COBERTURA MIDIÁTICA.**
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 10 – Programa de Apoio Administrativo, Projeto/Atividade 2019 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 06 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:192439BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 045A/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de março de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e A EMPRESA**: **R DA SILVA COSTA LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL.**
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 10 – Programa de Apoio Administrativo, Projeto/Atividade - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de março de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:B0237C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025
DATA DA ASSINATURA: **09 de março de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e A EMPRESA**: **IONA CARLA LOPES ROBERTO.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS.**
VALOR: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil, seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 10 – Programa de Apoio Administrativo, Projeto/Atividade 2031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 09 de março de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:C88B3C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025
DATA DA ASSINATURA: **10 de março de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **MARIA ELZA FRANCO DE ARAÚJO.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR.**
VALOR: R$ 19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0011 2043 - Manutenção Do Departamento Municipal Do Interior, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 10 de março de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:7D6B22D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 050A/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025
DATA DA ASSINATURA: **10 de março de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **ZELIA CARLEN DE OLIVEIRA BRANDÃO.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Assistência Social, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 10 de março de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:46329C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 055/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025
DATA DA ASSINATURA: **31 de março de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e A EMPRESA**: **A.G. BATISTA LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **SERVIÇOS PRESTADO COM O CONTROLE DE ESTOQUE, ANEXO E GESTÃO DE PATRIMONIO NO SISTEMA FIORILLI SOFTWARE, COM INTEGRAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA.**
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0011 2007 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 31 de março de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:5F4349E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 057/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025
DATA DA ASSINATURA: **05 de maio de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **AVELÂNDIA XAVIER FEITOSA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL, QUE SERVIRÁ PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMEN-TO DO CENTRO DE ATIVIDADES PARA TERCEIRA IDADE.**
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Assistência Social, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 05 de maio de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:31166BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 058A/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025
DATA DA ASSINATURA: **05 de maio de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **NAILZA DINIZ DE CASTRO.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL, DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SERVINDO DE SETOR DE ALMOXARIFADO..**
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 10 – Programa de Apoio Administrativo, Projeto/Atividade 2003 – Manutenção de apoio administrativo, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 05 de maio de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:039CF17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025
DATA DA ASSINATURA: **01 de junho de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e A EMPRESA**: **D A FERREIRA MULTIMIDIA ME.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **SERVIÇO DE INTERNET.**
VALOR: R$ 198.720,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 10 – Programa de Apoio Administrativo, Projeto/Atividade 2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 01 de junho de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:1690F71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 063/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025
DATA DA ASSINATURA: **03 de julho de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e A EMPRESA**: **INOVAR CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO A SAÚDE E SERVIÇOS DE FATURAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SAI SIH E CADASTRO NO SCNES NO EXERCÍCIO 2026.**
VALOR: R$ 31.800,00 (trinta e um mil, oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 03 de julho de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:815AD576

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **JAIME VIANA XAVIER.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL.**
VALOR: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:2E334BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **JARDEL MOISES DE CASTRO.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA GARAGEM E OFICINA MUNICIPAL.**
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento Básico, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento Básico, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:6B939A2D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026

O**Prefeito Municipal de Apuí**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO,todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor da pessoa jurídica **J F BENTO - ME,** inscrita no **CNPJ nº 10.760.224/0003-17,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTISTICO MARCELO ARAGUAIA E RODRIGO PARA ESCOLHA DA RAINHA DA 37ª EXPOAP, APUI/AM**, perfazendo o valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **PL nº 059/2026**, de **IL nº 013/2026**, fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação da pessoa jurídica

adjudicada supracitada. Autorizo o empenho da referida despesa, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.
III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
Apuí - AM, 29/07/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:3AD3D05F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4115/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e CEM reais)** ao Paciente **SAMUEL DE ANDRADE DOS SANTOS,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/PMATN

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:98586CEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4116/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante JORIA FERREIRA DOS SANTOS, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente: **IANDRA DOS REIS DA SILVA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/PMATN

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:9F293CE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4117/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante CARME JULIA MARICAUA NEVES, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente: **RAIANDRA JULIA PARENTES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/PMATN

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:6A8B3DC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4118/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante JOSIANE RODRIGUES GUEDES, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente: **YAGO GUEDES GONÇALVES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/PMATN

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:AB8D891D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4119/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e CEM reais)** a Paciente **ADRIANA DA SILVA RIOS,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/PMATN

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:2F835868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4120/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e CEM reais)** a Paciente **MARIA SOCORRO R. NOBRE NUNES,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/PMATN

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:C9FB86DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4121/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (DOIS MIL e DUZENTOS reais)** ao Paciente **ADSON RODRIGO PIRES BARBOSA,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/PMATN

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:6EBB38FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4122/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e CEM reais)** ao Acompanhante AIRTON RODRIGUES PERES, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente: **ANA CRIVILI SALDANHA PERES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/PMATN

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:788F99AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4123/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e CEM reais)** ao Paciente **ANA MARIA SANGAMA OLIMPIO,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/PMATN

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:79E6CF55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4124/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante CLAUDIA PACIFICO DE OLIVEIRA CHAGAS, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM das Pacientes: **EMANUELLY PACIFICO PRADA** e **MARIA ESTEFANY PACIFICO PRADA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/PMATN

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:99230F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4125/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante FRANCISCA BARBOSA DA SILVA, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente: **MARIO BARBOSA DE CARVALHO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/PMATN

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:E82B8CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4126/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e CEM reais)** ao Paciente **ATEVALDO SALDANHA DA COSTA,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/PMATN

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:E5F91490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4127/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **MARIA DE LOURDES P. DOS SANTOS,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **MARNIE ENGEL PACIFICO DA SILVA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:0383A0EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

do domicílio **TFD.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4128/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **CRISTINA CARDOSO INACIO,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:DD5B705C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4129/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **ANDREIA XAVIER DE MELO,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **RAIMUNDO FREITAS DE SOUZA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:F6AB714A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4130/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Paciente **VOTE MONALISA BROTAS BATALHA,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:C921489A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4131/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA SUELY JUSTINIANO CAPISTANA,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:24B7E810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4132/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Paciente **MOAIRA GOMES DA SILVA,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:7CF716B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4133/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Paciente **AUVILINA SOARES DE OLIVEIRA,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:29B9F01C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4134/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Acompanhante **RANDE MARTINS HAYDES,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **GERLANE OLIVEIRA TORRES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:3C66DA7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4135/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante **MARIA JOSÉ PEREIRA MONTEIRO,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **NORLANIA CRUZ PEREIRA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:C8526FE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

fora do domicílio **TFD.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4136/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante **FRANCISLEIA NUNES DA SILVA,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **AURILENES SOARES DE ANDRADE**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:3C6932B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4137/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante **MARIA DE SOUZA NUNES FILHA,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **JOÃO NUNES DA SILVA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:38D66D72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4138/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante **MARIA DE SOUZA NUNES FILHA,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM dos Paciente **JOÃO PEDRO GARCIA BATISTA E ANTONIA OLIVEIRA GARCIA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:714A213F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4141/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante AMORA LOYSE R. ALVES DA COSTA**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **THAINÁ SUELEN RODRIGUES ALVES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:A49DBF79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4142/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **RAIMUNDA MONTEIRO NEVES,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:19103B40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4143/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **GESSICA OLIVEIRA SALVADOR,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:1B9F3B72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4144/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 10.534,00 (Dez mil quinhentos e trinta e quatro reais)** a Acompanhante OZIANE DA SILVA DIAS**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **ANA MARIA DIAS DE ALMEIDA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:25C687E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/GP-ATN, EM 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4087/2026** e **MEMORANDO Nº 172/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **DAME MATIS,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito em **29.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:1C4F77CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **LABORATÓRIOS REUNIDOS DA AMAZÔNIA S/A (CNPJ: 04.528.386/0001-60).**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de serviços do Contrato nº 128/2025, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, REAGENTES, DEMAIS INSUMOS, SOFTWARE E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, conforme as Cláusulas do instrumento contratual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência aditivado iniciará a partir de 16 de junho de 2026 e encerrar-se-á em 16 de junho de 2027.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$ 2.290.151,22 (dois milhões duzentos e noventa mil cento e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:
Unidade: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Proj./Ativ.: 2.018 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC.
Proj./Ativ.: 2.222 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio
Unidade de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133/2021 e da Adesão nº 015/2025, à Ata de Registro de Preços nº 244/2023-1-e-Compras-AM, oriunda Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 388/2023 - CSC, realizada pelo Estado do Amazonas, através do Centro de Serviços Compartilhados – CSC.

Autazes/AM, 15 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 15/06/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:9FE24056

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **A. L. M. DA SILVA LTDA (CNPJ: 26.306.956/0001-00).**

OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NAS COMUNIDADES JOSEFA E AÇUPURANGA NO MUNICÍPIO DE AUTAZES.

PRAZO ADITIVADO: 07 (sete) meses no prazo de vigência e de execução. O prazo de vigência aditivado iniciará a partir de 13 de dezembro de 2025 e encerrar-se-á em 13 de julho de 2026 e encerrar-se-á em 13 de fevereiro de 2027. O prazo de execução aditivado iniciará a partir de 30 de agosto de 2026 e encerrar-se-á em 30 de março de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo decorre da Lei nº 8.666/93 e da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CGL

Autazes-AM, 08 de julho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 08/07/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:E79552B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-CMC/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos Básicos e Hospitalares, para atender as necessidades do bloco único de custeio da Saúde, Unidade Hospitalar, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Preço"**. Modo de Disputa: **"Aberto"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **11/08/2026, às 10h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, pela Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Barreirinha - AM, 29 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:8EB5B942

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura Municipal, torna público e aos interessados que a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-CMC/PMB,** objetivando o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Predial preventiva e corretiva nos Prédios Públicos Municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Órgãos Municipais, Fundos Municipais, Autarquias e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos", **AGENDADO PARA O DIA 31 DE JULHO DE 2026, ÀS 11:00 HORAS (horário de Brasília/DF)**, foi **SUSPENSO**, por motivo de interesse público, nos termos do art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, para no Projeto Básico, Planilhas e Anexos. A reabertura do mesmo será informada oportunamente através de publicações na forma da lei. Maiores informações na Comissão Municipal de Contratação, situada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Barreirinha/AM, 29 de julho de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:B662C7C3

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
DÉCIMO QUARTO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB , Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a **"Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos".**
A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata incialmente a Pessoa Física **FRACISCO CARLOS VIEIRA,** inscrita no **CPF nº 634.042.142-34**, com sede à Rua Freire Marinho, nº 4700, Distrito de Terra Preta do Limão, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000, **APTO** a figurar como **CREDENCIADO,** para prestação dos serviços do objeto supracitado.
Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **FRACISCO CARLOS VIEIRA,** inscrita no **CPF nº 634.042.142-34,** para a **"Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante"**.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 29 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:C9446F51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.644/2026-pmb
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, a realização do Chamamento Público nº 008/2026-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na "**Contratação**

de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos". conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006; e
CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento dos requerimentos e análise das documentações de habilitação dos interessados, consta inicialmente **APTAS**, a figurarem como **CREDENCIADAS**, para o fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR em favor da Pessoa Física **JOÃO BATISTA LAVAREDA DE JESUS,** inscrita no **CPF nº 493.697.252-53**, com sede à Avenida São Pedro, nº 120, Vila São Pedro, Distrito de Cametá do Ramos, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160- 000.

II- HOMOLOGAR o **décimo terceiro RESULTADO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB**, **na Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante.**

III-PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 29 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:64D4D7C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PRIMEIRO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2026-CMC/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.38/2026-pmb
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, a realização do Chamamento Público nº 006/2026-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na "**Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para execução de Serviços de Sonorização, Palco e Publicidade em Eventos, para atender as demandas de diversas secretarias do Município de Barreirinha /AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos**". conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006; e
CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, consta inicialmente **APTA**, a figurarem como **CREDENCIADA**, para o fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR em favor da Pessoa Jurídica **ALICE F DA SILVA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 21.308.801/0001-99,** situado na Rua Maria Belém, nº 475, Ulisses Guimarães, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000.

II- HOMOLOGAR o **PRIMEIRO RESULTADO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 006/2026-CMC/PMB**, **na Prestação de Serviços de Sonorização, Palco e Publicidade em Eventos, para atender as demandas de diversas secretarias do Município de Barreirinha /AM.**

III-PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 29 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:8C95320D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PRIMEIRO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 011/2026-CMC/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.149/2026-pmb
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, a realização do Chamamento Público nº 011/2026-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na "**Contratação de Empresa Prestação de Serviços de Limpeza Pública na sede do Município, em atendimento as necessidades e demandas da secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública-SEMMA da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos**". conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006; e
CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, consta inicialmente **APTA**, a figurarem como **CREDENCIADA**, para o fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR em favor da Pessoa Jurídica **J C DA CRUZ LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 38.385.478/0001-50,** com sede à Rua 02, S/Nº, Nova Conquista, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000.

II- HOMOLOGAR o **PRIMEIRO RESULTADO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 011/2026-CMC/PMB**, **na Prestação de Serviços de Limpeza Pública na sede do Município, em atendimento as necessidades e demandas da secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública-SEMMA da Prefeitura de Barreirinha/AM.**

III-PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 29 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:6A1477A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077, DE 25 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 077, DE 25 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.
CONSIDERANDO o Memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 12, I, "a" da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, os servidores no cargo de Professores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura Municipal de Barreirinha nomeados pelo Decreto nº 025/2006 - GPMB, abaixo relacionados a partir de 01 de janeiro de 2019.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Ivanilson Marques da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
2.	Emerson Arcangelo V. da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 25 de janeiro de 2019.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:6106BEA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408-A, DE 28 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº 408-A, DE 28 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.
O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.
CONSIDERANDO o reajuste Salarial dos Professores e Pedagogos da Educação Básica Pública do Municipio de Barreirinha, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de fevereiro de 2022.
CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 290, de 29 de março de 2022, que reajustou o piso salarial dos vencimentos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Barreirinha, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, alterando parcialmente o Anexo III da Lei Municipal nº 228/2018 de 10 de dezembro de 2018, conforme definido no anexo desta Lei.
CONSIDERANDO o **Parágrafo Único** da complementação especial, estabelecidos no anexo único desta lei corresponderá ao montante de 20,27% necessário para atingir o percentual de 33,24% definido na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
R E S O L V E:
I – REAJUSTAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos do servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nomeado pelo Decreto nº 025/2006 - GPMB, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a partir de 01 de março de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Ivanilson Marque da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E

II - Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 28 de março de 2022.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:72289627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº540, DE 20 DE MARÇO DE 2025 -GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº540, DE 20 DE MARÇO DE 2025 -GPMB.
O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,
CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
R E S O L V E:
I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos da servidora no cargo de Professora Reintegrada do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura

Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 01 de março de 2025.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Eliana Campelo Dutra	01/03/1975	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra **J**

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 20 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:268F4B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566, DE 25 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº 566, DE 25 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.
O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,
CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
R E S O L V E:
I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial da servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a contar de 01 de janeiro a 14 de outubro de 2025.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1	Alciane Vieira Belém	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G

II - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 25 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:78DB69F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567, DE 25 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 567, DE 25 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial da servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a contar de 01 de janeiro a 30 de novembro de 2025.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Lucimara Batista de Souza	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G

II - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 25 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal
.....
PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:FD4EB6DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568, DE 25 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº 568, DE 25 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.
O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,
CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
R E S O L V E:
I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial do servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nomeado pelo Decreto nº 025/2006 - GPMB da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a contar de 01 de janeiro de 2025.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Ivanilson Marques da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra E

II - Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 25 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:AB49074B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569-A, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 569-A, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.
O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a contar de 01 de janeiro de 2025.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Andreza Paz da Silva	01/07/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
02	Diemerson de Castro Nunes	01/07/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
03	Efrim Carneiro de Sá	01/07/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
04	José Antônio Freitas Parintins	01/07/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
05	José Domingos Belém da Silva	01/07/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
06	Nancimara Oliveira Reis	01/07/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G

II - Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 26 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal
.....
PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:F30790AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583-B, DE 27 DE MARÇO DE 2025 – GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº 583-B, DE 27 DE MARÇO DE 2025 – GPMB.
O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.
CONSIDERANDO o Decreto nº 117 de 26 de janeiro de 2025 que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, que reajustou a tabela de vencimentos ao percentual de 19,12% (dezenove virgula doze por cento), aos profissionais de educação em efetivo exercício do Grupo Ocupacional do Magistério, bem como corrigiu os valores de salários dos profissionais do grupo ocupacional do nível médio/técnico e dá outras providencias;

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos da servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 01 de janeiro de 2025.

Nº de Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Terezinha Carneiro Carvalho	01/07/2003	Profª 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra F

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 27 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

.....

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:BA7C64D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584-A, 28 DE MARÇO DE 2025-GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº 584-A, 28 DE MARÇO DE 2025-GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o Decreto nº 117 de 26 de janeiro de 2025 que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, que reajustou a tabela de vencimentos ao percentual de 19,12% (dezenove virgula doze por cento), aos profissionais de educação em efetivo exercício do Grupo Ocupacional do Magistério, bem como corrigiu os valores de salários dos profissionais do grupo ocupacional do nível médio/técnico e dá outras providencias;

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 01 de janeiro de 2025.

Nº de Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Edineia Bezerra Gonçalves	24/03/2006	Profª 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra F
02	Jadimilson Paula de Carvalho	24/03/2006	Profº 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra F
03	Mariele Tavares Souza	24/03/2006	Profº 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra F
04	Roseane Maia Reis	24/03/2006	Profº 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra F
05	Suely da Silva Tavares	24/03/2006	Profª 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra F
06	Walter Aroldo Reis Campos	24/03/2006	Profº 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra F

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 28 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:A52B6818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584-B, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GPMB .

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 584-B, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GPMB .

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o Decreto nº 117 de 26 de janeiro de 2025 que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, que reajustou a tabela de vencimentos ao percentual de 19,12% (dezenove virgula doze por cento), aos profissionais de educação em efetivo exercício do Grupo Ocupacional do Magistério, bem como corrigiu os valores de salários dos profissionais do grupo ocupacional do nível médio/técnico e dá outras providencias;

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 01 a 31 de janeiro de 2025.

Nº de Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Joel Ribeiro da Costa	24/03/2006	Profª 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra F
02	Moacir Ferreira da Silva Filho	24/03/2006	Profª 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra F

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 28 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

.....
PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:ED29B596

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA- AVISO DE LICITAÇÃO

Na Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO**, referente a publicação Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 28 de julho de 2026, Nº 4158.
ONDE LÊ:
PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2026-SRP, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPAROS DE MECÂNICA EM GERAL, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA EM MOTORES DE POPA, CENTRO E EMBARCAÇÃO (BARCO, BOTES, LANCHAS E CANOAS) COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS GENUÍNOS.
Data a partir do qual o edital estará disponível**: 29/07/2026**
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: **11/08/2026** até às 08h30min (horário local)
Local da Sessão Pública de Licitação: Auditório da Prefeitura Municipal, Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, Benjamin Constant/AM.
LEIA-SE:
PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2026-SRP, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPAROS DE MECÂNICA EM GERAL, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA EM MOTORES DE POPA, CENTRO E EMBARCAÇÃO (BARCO, BOTES, LANCHAS E CANOAS) COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS GENUÍNOS.
Data a partir do qual o edital estará disponível: **30/07/2026**
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: **12/08/2026** até às 08h30min (horário local)
Local da Sessão Pública de Licitação: Auditório da Prefeitura Municipal, Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, Benjamin Constant/AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de julho de 2026.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:FFFFEBE5

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 118-E/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **ANDRE ALMEIDA DA SILVA LTDA-EPP**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, POLIMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTOS DE PNEUS E REPAROS DE MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AOS SERVIÇO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM**

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 114/2025** por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **16 de julho de 2026 a 13 de novembro de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 1.055.360,29 (um milhão cinquenta cinco mil trezentos e reais e vinte nove centavos)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 16 de julho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:DFCD8F7D

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 118-F/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **LUDIRENE REIS DOS SANTOS LTDA-EPP**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 120/2025** por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **16 de julho de 2026 a 13 de novembro de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 236.755,71 (duzentos e trinta seis mil setecentos e cinquenta cinco reais e setenta um centavo)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 16 de julho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:7DE0A529

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 118-G/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **LUDIRENE REIS DOS SANTOS LTDA-EPP**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 121/2025** por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **16 de julho de 2026 a 13 de novembro de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

O valor total deste Contrato é de **R$ 2.549.640,00 (dois milhões quinhentos e quarento nove mil seiscentos e quarenta reais)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 16 de julho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:B51E6158

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO N° 078-A/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 - PMBC.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa J C G BARBOSA LTDA.
OBJETO: TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto reequilíbrio econômico e financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 010/2026, decorrente do Pregão Presencial Nº 003/2026, em razão da superveniência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis de consequências incalculáveis que ocasionaram aumento extraordinário dos custos dos itens registrados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da lei nº 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DOS VALORES REEQUILIBRADOS: A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor de **R$ 2.317.424,33 (dois milhões trezentos e dezessete mil quatrocentos e vinte quatro reais e trinta três centavos),** as despesas decorrentes deste Reequilíbrio correrão por conta das dotações orçamentarias próprias consignadas no orçamento vigente.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Benjamin Constant, 24 de abril de 2026

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:3716A3D8

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO N° 078-B/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 - PMBC.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa LUDMILO FERREIRA BARBOSA ME,
OBJETO: TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto reequilíbrio econômico e financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 009/2026, decorrente do Pregão Presencial Nº 003/2026, em razão da superveniência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis de consequências incalculáveis que ocasionaram aumento extraordinário dos custos dos itens registrados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da lei nº 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DOS VALORES REEQUILIBRADOS: A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor de **R$ 2.752.534,93 (dois milhões setecentos e cinquenta dois mil quinhentos e trinta quatro reais e noventa três centavos),** as despesas decorrentes deste Reequilíbrio correrão por conta das dotações orçamentarias próprias consignadas no orçamento vigente.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Benjamin Constant, 24 de abril de 2026

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:425309CC

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO N° 078-C/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 - PMBC.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa ALAZERMA SILVA ITAMAYA-ME
OBJETO: TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2025
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto reequilíbrio econômico e financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 144/2025, decorrente do Pregão Presencial Nº 048/2025, em razão da superveniência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis de consequências incalculáveis que ocasionaram aumento extraordinário dos custos dos itens registrados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da lei nº 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DOS VALORES REEQUILIBRADOS: A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor de **R$ 17.325,00 (dezessete mil novecentos e vinte cinco reais),** as despesas decorrentes deste Reequilíbrio correrão por conta das dotações orçamentarias próprias consignadas no orçamento vigente.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Benjamin Constant, 28 de abril de 2026

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:E0EDEBB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 126, DE 28 DE JULHO DE 2026

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO a realização do Festival Folclórico de Benjamin Constant 2026, tradicional evento cultural do Município, que ocorrerá no período de 31 de julho a 03 de agosto de 2026, promovendo o fortalecimento das manifestações culturais, a integração da comunidade e o fomento ao turismo e à economia local;

CONSIDERANDO a relevância do Festival Folclórico para o calendário oficial de eventos do Município e a necessidade de proporcionar ampla participação da população e dos servidores públicos municipais nas atividades de encerramento da festividade;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, no dia 03 e 04 de agosto de 2026 (segunda-feira e terça-feira), ressalvados os serviços e atividades considerados essenciais, especialmente os relacionados à Saúde, Coleta de Lixo Urbano, Segurança Pública, Defesa Civil e à Comissão Municipal de Contratações Públicas.
Art. 2º - Os dirigentes dos órgãos municipais deverão adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais.
Art. 3º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 28 de julho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito do Município de Benjamin Constant/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:14891528

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2026– CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO E FINANCEIRO REFERENTE AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Benjamin Constant/AM, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 908/94 que regulamenta a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão ordinária no dia 8 do mês de julho de 2026.
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no
âmbito da Proteção Social;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução 14/2022 do CMAS, que aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução 12/2023 que aprova o Demonstrativo da Execução Físico e Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do ano de 2022;
CONSIDERANDO que os recursos do Cofinanciamento Estadual do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor total de **R$ 176.888,65**, foram repassados em duas parcelas, sendo a primeira no valor de **R$ 88.443,65**, em abril de 2022, e a segunda no valor de **R$ 88.445,00**, em setembro de 2025;
CONSIDERANDO que os recursos do Cofinanciamento Estadual foram destinados à execução dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas; da Proteção Social Especial de Média Complexidade, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; bem como às ações da Gestão do SUAS e à concessão de Benefícios Eventuais, conforme o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual de 2022;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e demais normas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social acerca da execução física e financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
CONSIDERANDO a análise e apreciação do Demonstrativo Sintético Físico e Financeiro do exercício de 2022, referente à 1ª e à 2ª parcela do Cofinanciamento Estadual, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico e Financeiro do exercício de 2022, referente à 1ª no valor de R$: 88.443,65 e à 2ª parcela no valor R$: 88.445,00 totalizando R$: 176.888,65 do Cofinanciamento Estadual do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinado aos serviços da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média Complexidade, das ações da Gestão do SUAS e da oferta de Benefícios Eventuais executados pelo Município de Benjamin Constant/AM.
Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução decorre da análise da documentação comprobatória apresentada pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, constatando a regular execução física e financeira dos recursos recebidos no exercício de 2022 e 2025.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Benjamin Constant, 28 de julho de 2026.

BRUNA MARTINS DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:4E442B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/GS/SEMED/PMBC, 27 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA A EXECUÇÃO OPERACIONAL DO DECRETO MUNICIPAL N.º 124/2026, QUE IMPLEMENTA A EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Selomi Bermeguy Porto, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal N° 1.018/2002, reformulada pela Lei Municipal N° 1.153 de 20 de abril de 2011, e em

conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2026, que institui a Educação em Computação na rede municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e da Política Nacional de Educação Digital,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ESCOPO OPERACIONAL
Art. 1º Esta Portaria regulamenta os procedimentos operacionais para a implementação da Educação em Computação nas unidades escolares da rede municipal.
Art. 2º A implementação abrangerá:
I – adequação curricular;
II – planejamento pedagógico;
III – formação docente;
IV – uso pedagógico de tecnologias;
V – monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR OPERACIONAL
Art. 3º As escolas que ofereçam regime de **Tempo Integral** deverão ofertar **componente curricular específico** de Computação, observando os seguintes requisitos:
I – carga horária mínima definida pela Secretaria Municipal de Educação – SME, recomendando-se 1 (uma) a 2 (duas) aulas semanais;

II – registro obrigatório no diário de classe e no sistema acadêmico.

Art. 4º As escolas que ofereçam regime de **Tempo Regular (parcial)** deverão desenvolver a Computação de forma **transversal,** com integração às demais áreas do conhecimento, observando as seguintes diretrizes:
I – cada professor deverá inserir, no mínimo, 1 (uma) atividade mensal com foco em pensamento computacional, cultura digital e uso crítico de tecnologias;

II – o planejamento das atividades deverá constar no plano de ensino.

Art. 5º Na **Educação Infantil**, o uso de tecnologias digitais deverá observar a especificidade da faixa etária, o desenvolvimento integral da criança e as diretrizes pedagógicas próprias desta etapa de ensino, sendo:
I – vedado o uso sistemático, contínuo ou substitutivo de telas como recurso ordinário das atividades pedagógicas;
II – priorizadas práticas de computação desplugada, por meio de atividades lúdicas, corporais, concretas, interativas e adequadas à idade das crianças;
III – obrigatório o registro pedagógico das atividades desenvolvidas, especialmente quanto aos objetivos de aprendizagem, metodologia aplicada e acompanhamento do desenvolvimento infantil.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO ESCOLAR
Art. 6º As escolas deverão adequar seu Projeto Político-Pedagógico – PPP no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, mediante:
I – inserção da Educação em Computação no PPP;
II – definição de objetivos por etapa de ensino;
III – estabelecimento de estratégias metodológicas.

Art. 7º Os docentes da rede municipal de ensino deverão, no âmbito de suas atribuições pedagógicas e em consonância com as diretrizes curriculares vigentes:
I – integrar, de forma planejada e contextualizada, práticas de computação ao planejamento pedagógico mensal, observadas as diretrizes curriculares, a etapa e a modalidade de ensino;

II – realizar o registro sistemático das evidências pedagógicas das atividades desenvolvidas, por meio de instrumentos como relatórios descritivos, produções dos estudantes e, quando pertinente, registros fotográficos.

CAPÍTULO IV
DA FORMAÇÃO DOCENTE - EXECUÇÃO
Art. 8º Os docentes deverão participar de formação obrigatória com carga mínima de 40 (quarenta) horas anuais, em modalidade híbrida, contemplando:
I – Módulo 1: Pensamento Computacional;
II – Módulo 2: Cultura Digital;
III – Módulo 3: Tecnologias Educacionais;
IV – Módulo 4: Prática Pedagógica.

Art. 8º A formação continuada dos docentes da rede municipal de ensino, voltada à integração das práticas de computação e cultura digital no processo pedagógico, terá caráter obrigatório e observará os seguintes parâmetros:

I – carga horária mínima anual de 40 (quarenta) horas;
II – organização em módulos formativos, contemplando:
a) Módulo 1: Pensamento Computacional;
b) Módulo 2: Cultura Digital;
c) Módulo 3: Tecnologias Educacionais;
d) Módulo 4: Práticas Pedagógicas aplicadas;
III – oferta em modalidade híbrida, com atividades presenciais e não presenciais, assegurada a articulação entre teoria e prática.
Art. 9º Cada unidade escolar deverá indicar 1 (um) professor multiplicador, com as seguintes responsabilidades:
I – apoiar os demais professores na implementação de práticas de Computação;
II – organizar atividades e práticas pedagógicas de Computação;
III – manter interlocução com a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DO USO PEDAGÓGICO DE TECNOLOGIAS
Art. 10. O uso de dispositivos digitais no âmbito das unidades escolares deverá observar os seguintes critérios:
I – vinculação a objetivos de aprendizagem claros, previamente estabelecidos no planejamento pedagógico;
II – mediação direta do professor durante sua utilização, assegurando intencionalidade educativa e acompanhamento do processo de aprendizagem;
III – observância das normas legais e regulamentares vigentes, especialmente aquelas relativas à proteção de dados pessoais, ao direito de imagem e à segurança digital.
Art. 11. No uso de dispositivos digitais nas unidades escolares, ficam vedadas as seguintes práticas:
I – utilização livre de aparelhos celulares, sem planejamento pedagógico;
II – realização de atividades sem intencionalidade pedagógica.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 12. As escolas deverão reportar trimestralmente à Secretaria Municipal de Educação os seguintes indicadores:
I – percentual de professores participantes da formação;
II – número de atividades realizadas;
III – número de turmas atendidas;
IV – evidências pedagógicas coletadas.

Art. 13. Serão utilizados como instrumentos de monitoramento e avaliação:
I – relatórios mensais das unidades escolares;
II – visitas técnicas da Secretaria Municipal de Educação;
III – avaliações diagnósticas periódicas.

CAPÍTULO VII
DA INFRAESTRUTURA

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação deverá:
I – garantir conectividade mínima nas unidades escolares;
II – priorizar as escolas com maior vulnerabilidade socioeconômica;
III – disponibilizar kits pedagógicos, inclusive os destinados à computação desplugada.

CAPÍTULO VIII
DO CRONOGRAMA OPERACIONAL
Art. 15. Ficam ajustados os prazos operacionais para a implementação da Educação em Computação nas unidades escolares, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto Municipal nº 124/2026, conforme as seguintes fases:

I – **Fase 1 (0 a 30 dias):** designação de professores referência; diagnóstico das escolas e criação do Grupo de Trabalho – GT operacional;

II – **Fase 2 (30 a 60 dias):** início da formação docente, adequação inicial dos planejamentos pedagógicos e desenvolvimento das primeiras práticas em sala de aula;

III – **Fase 3 (60 a 90 dias)**: implementação plena, monitoramento inicial e elaboração de relatório consolidado.
Parágrafo único. As providências previstas neste artigo serão coordenadas pelo Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação – GT-EduComp, instituído pelo art. 20 do Decreto Municipal nº 124/2026, ao qual compete articular as ações entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a política de implementação da Educação em Computação;
II – ofertar formação continuada aos docentes;
III – monitorar a execução nas unidades escolares.

Art. 17. Compete aos Gestores Escolares:
I – garantir a execução das práticas de Computação na escola;
II – acompanhar os professores nas atividades desenvolvidas;
III – validar os registros pedagógicos obrigatórios.

Art. 18. Compete aos Professores:
I – implementar as práticas de Computação nas atividades pedagógicas;
II – registrar as atividades desenvolvidas;
III – participar da formação continuada obrigatória.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. O descumprimento das disposições desta Portaria ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.
Art. 20. Os casos omissos e as situações excepcionais serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à fiel execução desta Portaria.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benjamin Constant, 27 de Julho de 2026.

SELOMI BERMEGUI PORTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:13AB1391

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/ 2026 - CME/BC - APROVADA EM 28/07/2026

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 839 de 25 de fevereiro de 1991, alterada pela Lei nº 953 de 04 de março de 1998 e, alterada pela Lei nº 1.236 de 21 de setembro de 2021 e alterada pela Lei nº 1.437 de 29 de outubro de 2025;

Dispõe sobre a implementação da Educação em Computação na Rede Municipal de Ensino de Benjamin Constant e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENJAMIN CONSTANT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente no art. 205, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que assegura a organização curricular com base na Base Nacional Comum e parte diversificada;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular, que institui a cultura digital como competência geral da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.432/2021, que estabelece as Diretrizes para o ensino de Computação na Educação Básica;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos currículos às transformações tecnológicas e às demandas contemporâneas da formação integral dos estudantes;
CONSIDERANDO a autonomia dos sistemas municipais de ensino para organização de seus currículos;

CONSIDERANDO a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o **Processo Nº 011/2026 - CME/BC**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação que trata da solicitação de análise e aprovação de resolução sobre a implementação da Educação em Computação na Rede Municipal de Ensino**;**

CONSIDERANDO o Oficio Nº 208/2026/GS/SEMED/PMBC de 28 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 002/2026 – CME/BC do Conselheiro e Presidente da Câmara de Legislação e Normas Francisco Flávio Gomes Souza **APROVADO** em Plenária por unanimidade em Sessão Extraordinária do dia 28 de julho de 2026.

CONSIDERANDO a Decisão Nº014/2026 de 28 de julho de 2026 do Conselho Municipal de Educação – CME-BC.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Instituir a Educação em Computação como componente integrante do currículo da Rede Municipal de Ensino de Benjamin Constant, a ser implementada conforme as disposições desta Resolução.
Art. 2º A Educação em Computação será orientada pelos seguintes eixos estruturantes:
I – Pensamento Computacional;
II – Cultura Digital;
III – Mundo Digital.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
Seção I – Do Tempo Integral
Art. 3º Nas unidades escolares que ofertam educação em tempo integral, a Educação em Computação será implementada como componente curricular obrigatório, com carga horária própria.
Art. 4º O componente curricular de que trata o art. 3º deverá:
I – Integrar a matriz curricular da unidade escolar;
II – Possuir objetivos de aprendizagem definidos por etapa de ensino;

III – Assegurar progressão contínua das habilidades;
IV – Articular-se de forma interdisciplinar com os demais componentes curriculares.
Art. 5º A carga horária do componente curricular será definida pela Secretaria Municipal de Educação, observando:
I – A organização da jornada ampliada;

II – As diretrizes pedagógicas da rede;
III – As condições de oferta das unidades escolares.
Seção II – Do Ensino Regular
Art. 6º Nas unidades escolares de ensino regular (tempo parcial), a Educação em Computação será desenvolvida de forma transversal e integrada aos componentes curriculares.
Art. 7º A abordagem transversal deverá:
I – Constar nos planos de ensino das áreas do conhecimento;
II – Promover o desenvolvimento do pensamento computacional;
III – Estimular o uso crítico, ético e responsável das tecnologias digitais;
IV – Favorecer práticas interdisciplinares.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Regulamentar a implementação desta Resolução;
II – Elaborar orientações curriculares complementares;
III – Definir matriz de habilidades por etapa de ensino;
IV – Garantir condições materiais e tecnológicas para execução da política;
V – Promover formação inicial e continuada dos profissionais da educação;
VI – Instituir mecanismos de acompanhamento e avaliação.
CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES
Art. 9º Compete às unidades escolares:
I – Adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP);
II – Inserir a Educação em Computação no planejamento pedagógico;
III – Desenvolver práticas interdisciplinares;
IV – Registrar e acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens;
V – Participar das ações formativas promovidas pela Secretaria.
CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO DOCENTE
Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação assegurará programas de formação continuada, contemplando:
I – Fundamentos da Computação na Educação;
II – Pensamento computacional aplicado;
III – Metodologias ativas e práticas pedagógicas inovadoras;
IV – Uso pedagógico de tecnologias digitais.
CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
Art. 11 A implementação da Educação em Computação será objeto de avaliação contínua, mediante:
I – Indicadores de aprendizagem;
II – Registros pedagógicos;
III – Avaliações diagnósticas e formativas;
IV – Relatórios periódicos das unidades escolares.
Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação instituirá sistema de monitoramento da política, com vistas à sua melhoria contínua.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13 A implementação da Educação em Computação ocorrerá de forma gradual, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação, quando necessário.

Art. 15 APROVAR as Normas Operacionais para a implementação da Educação em Computação na Rede Municipal de Ensino**;**

Art. 16 Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Benjamin Constant, 28 de julho de 2026.

MÁRCIA RIBEIRO DA SILVA
Vice-Presidente do CME/BC

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:F7294035

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO AO REFERENCIAL CURRICULAR DO ESTADO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC COMPUTAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 01*/2026*

O **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, **Dr. Selomi Bemerguy Porto**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO as normas do Conselho Nacional de Educação relativas à implementação da BNCC Computação;

CONSIDERANDO o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, aprovado pelos órgãos competentes do Sistema Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino, garantindo a formação integral dos estudantes e a conformidade com as diretrizes nacionais;

CONSIDERANDO que o Município não possui Referencial Curricular próprio para contemplar os componentes e competências previstos na BNCC Computação;

RESOLVE firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a adesão integral do Município ao Referencial Curricular do Estado do Amazonas, incluindo todas as orientações, competências, habilidades e diretrizes referentes à implementação da BNCC Computação, para utilização na Rede Pública Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ALCANCE
A presente adesão abrange todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam o Ensino Fundamental **Anos Finais,** observadas as etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – adotar oficialmente o Referencial Curricular do Estado como documento curricular da Rede Municipal de Ensino;
II – promover a adequação dos planejamentos pedagógicos das unidades escolares;
III – realizar ações de formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos e professores;
IV – acompanhar e monitorar a implementação da BNCC Computação nas escolas municipais;
V – promover, quando necessário, atualizações dos documentos pedagógicos da rede;
VI – garantir que os Projetos Político-Pedagógicos das escolas sejam compatibilizados com o Referencial Curricular adotado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS UNIDADES ESCOLARES
As unidades escolares da Rede Municipal deverão:
I – incorporar as competências e habilidades da BNCC Computação em seus planejamentos;
II – atualizar seus Projetos Político-Pedagógicos;
III – adequar os planos de ensino e instrumentos de avaliação;
IV – participar das ações formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, permanecendo válido enquanto o Município adotar o Referencial Curricular do Estado, sem prejuízo de futuras revisões ou atualização de normativa própria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Termo passa a produzir efeitos na data de sua assinatura, devendo ser amplamente divulgado às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Benjamin Constant- AM, 21 de julho de 2026.

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:91A0DAE3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 011/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE BERURI/AM

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove e trinta horas, na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada à Rua Caparari, s/nº, Bairro Santo Antônio, no município de Beruri/AM, realizou-se, na modalidade presencial, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, presidida pela Presidente do Conselho, Sr.(a) Márcia Francisca Matuzinho de Andrade, contando com a presença dos conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme lista de presença anexa. A Presidente iniciou a reunião cumprimentando os presentes, agradecendo a participação de todos. Após a abertura dos trabalhos e verificação do quórum a presidente apresentou a 1ª pauta: Apresentação e deliberação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do PROCAD – SUAS. Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social, instituído por meio da Resolução CNAS/MDS nº 96 de 15 de fevereiro de 2023. O Sr. Jonatas Lima de Oliveira (Coordenador Municipal do CADÚNICO e Programa Bolsa Família), apresentou detalhadamente o Plano de Ação elaborado para execução dos recursos, destacando que o programa tem como objetivo fortalecer e qualificar o Cadastro Único, por meio da atualização cadastral, busca ativa de famílias pertencentes aos grupos populacionais tradicionais e específicos (GPTE), realização de visitas domiciliares e fortalecimento da capacidade institucional do município. Informou ainda que o município dispõe do valor de R$ 50.837,15, destinado ao custeio das ações previstas, incluindo locação de transporte, aquisição de materiais de consumo, combustível e demais despesas necessárias à execução do programa, ações voltadas ao aprimoramento da gestão, observando rigorosamente a legislação vigente e as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS. Após análise e discussão, os conselheiros manifestaram-se favoravelmente, considerando que as ações propostas estão em conformidade com a Resolução CNAS/MDS nº 96/2023 e contribuirão para o fortalecimento da gestão do Cadastro Único e da Política de Assistência Social no município. Em seguida, o Plano de Ação e a aplicação dos recursos do PROCAD-SUAS foram aprovados por unanimidade pelo colegiado, ficando autorizada sua execução conforme o Plano de Ação apresentado. Em seguida, passou-se à 2ª pauta: Eleição da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2026-2028. A Presidente esclareceu aos presentes sobre o encerramento do mandato da atual Mesa Diretora e a necessidade de eleição da nova composição, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho e com a legislação vigente. Informa, ainda, que a maior parte dos conselheiros permanece integrando ao colegiado por meio de recondução para igual período, conforme permitido pela legislação vigente, ocorrendo apenas alterações pontuais, com a substituição de alguns membros e mudanças entre conselheiros titulares e suplentes. Na sequência, realizou-se a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2026–2028, ficando assim constituída: Presidente: Marinalva Ferreira dos Santos e Vice-Presidente: Maria Elinete Andrade de Souza, registra-se que a função de Secretaria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é de livre indicação do Poder Executivo Municipal, não sendo objeto de eleição pelo colegiado, permanecendo a sra. Eliane Basto Picanço no exercício da referida função. Em seguida, é apresentada a nova composição do CMAS para o biênio 2026–2028, ficando o colegiado constituído pelos seguintes membros: REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS: Maria Elinete Andrade de Souza, Flávia Thaylinny Lima Pereira, José Lair Justino, Hernandes Campos Bragança, Irileide Ferreira da Silva Simões, Mayara Thuyanny da Silva Nina. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Andrielle Galvão dos Santos, Rosalina Monteiro do Nascimento, Libiane Cristina da Silva Marques, Maia leite Simões, Marinalva Ferreira dos Santos e Andra Raissa Soares de Oliveira. Após a apresentação da nova composição do colegiado e da Mesa Diretora, ambas são submetidas à apreciação do plenário e aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes, ficando sua composição registrada em resolução própria a ser publicada posteriormente. Sendo ressaltada que a renovação da diretoria fortalece o controle social, garantindo a continuidade das ações, o acompanhamento das políticas públicas e o aprimoramento da gestão democrática da Assistência Social no município. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 10h52. Para constar, eu, Eliane Basto Picanço, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes para que produza seus efeitos legais.

Beruri/AM, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:0985B876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO as disposições constantes nos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);
CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. ANDREIA RODRIGUES ESTEVAM, MERENDEIRA, matrícula nº 9939-1, integrante do Quadro de Pessoal TEMPORÁRIO desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, contados a partir de 10/03/2026 a 10/04/2026, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 13/04/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos dos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 10 de março de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:FB192AFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO as disposições constantes nos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);
CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. ANDREIA RODRIGUES ESTEVAM, MERENDEIRA, matrícula nº 9939-1, integrante do Quadro de Pessoal TEMPORÁRIO desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, contados a partir de 13/04/2026 a 13/05/2026, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 14/05/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos dos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 13 de abril de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:770CF2E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2026 – SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST;

CONSIDERANDO os respeitáveis pareceres favoráveis emitidos pelo Sr. Procurador-Geral e pela Sra. Controladora-Geral do Município de Beruri/AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00020607.2026.0007 - SEMAD, em trâmite nesta Secretaria Municipal de Administração, tendo como interessada à Sra. MARICEIA NOGUEIRA GONÇALVES;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. MARICEIA NOGUEIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 8882-1, integrante do quadro de Pessoal TEMPORÁRIO desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA MATERNIDADE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração, a licença terá início em 15/06/2026 e término em 15/10/2026, podendo o início ocorrer no 9º mês de gestação ou na data do nascimento da criança, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- A Licença Maternidade está sendo concedida nos termos do Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 15 de junho de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:B3AAF042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078/2026 – SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST;

CONSIDERANDO os respeitáveis pareceres favoráveis emitidos pelo Sr. Procurador-Geral e pela Sra. Controladora-Geral do Município de Beruri/AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00010707.2026.0007 - SEMAD, em trâmite nesta Secretaria Municipal de Administração, tendo como interessada à Sra. KARINA SARAIVA DOS SANTOS;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. KARINA SARAIVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula nº 10112-1, integrante do quadro de Pessoal TEMPORÁRIO desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA MATERNIDADE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração, a licença terá início em 12/06/2026 e término em 12/10/2026, podendo o início ocorrer no 9º mês de gestação ou na data do nascimento da criança, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- A Licença Maternidade está sendo concedida nos termos do Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 12 de junho de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:8381852B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 079/2026 – SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST;

CONSIDERANDO os respeitáveis pareceres favoráveis emitidos pelo Sr. Procurador-Geral e pela Sra. Controladora-Geral do Município de Beruri/AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00040707.2026.0007 - SEMAD, em trâmite nesta Secretaria Municipal de Administração, tendo como interessada à Sra. FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE-ACS, matrícula nº 8597-1, integrante do quadro de Pessoal TEMPORÁRIO desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA MATERNIDADE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração, a licença terá início em 27/05/2026 e término em 27/09/2026, podendo o início ocorrer no 9º mês de gestação ou na data do nascimento da criança, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- A Licença Maternidade está sendo concedida nos termos do Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 27 de maio de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:DA166151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 080/2026 – SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST;

CONSIDERANDO os respeitáveis pareceres favoráveis emitidos pelo Sr. Procurador-Geral e pela Sra. Controladora-Geral do Município de Beruri/AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00011307.2026.0007 - SEMAD, em trâmite nesta Secretaria Municipal de Administração, tendo como interessada à Sra. JULIANA DE SOUZA VASCONCELOS;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. JULIANA DE SOUZA VASCONCELOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 9181-1, integrante do quadro de

Pessoal TEMPORÁRIO desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA MATERNIDADE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração, a licença terá início em 12/07/2026 e término em 12/11/2026, podendo o início ocorrer no 9º mês de gestação ou na data do nascimento da criança, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º- A Licença Maternidade está sendo concedida nos termos do Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST.
Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, aos 13 dias do mês de julho de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:56074D51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes nos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. NAIZA TRINDADE RIBEIRO, titular do cargo efetivo de PROFESSORA, matrículas nº 203-1 e 1136-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, contados a partir de 08/06/2026 a 08/08/2026, devendo a referida servidora retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término da licença.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos dos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:A2C950EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 083/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes nos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. MARIA MEIRE FERNANDES INACIO, titular do cargo temporário de COZINHEIRA, matrícula nº 7879-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, contados a partir de 06/06/2026 a 06/08/2026, devendo a referida servidora retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término da licença.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos dos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:4A0A9482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes nos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. TAMARA MARTINS BRANDÃO, titular do cargo efetivo de PROFESSORA, matrícula nº 721-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, contados a partir de 16/07/2026 a 16/08/2026, devendo a referida servidora retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término da licença.
Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos dos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:B77B7F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO as disposições constantes nos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);
CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal, Sr. DHEYVIS RAFAEL NASCIMENTO MACIEL, titular do cargo temporário de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 7847-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração, contados a partir de 02/07/2026 a 02/10/2026, devendo o referido servidor retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término da licença.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos dos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:8AECF239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO as disposições constantes nos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);
CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. FRANCISCA FERREIRA CORDEIRO, titular do cargo efetivo de PROFESSORA, matrícula nº 360-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração, contados a partir de 17/07/2026 a 17/10/2026, devendo a referida servidora retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término da licença.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos dos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 17 de julho de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:E62A0E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 087/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO as disposições constantes nos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);
CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. RAIMUNDA MARIA DA COSTA GUILHERME, titular do cargo efetivo de PROFESSORA, matrícula nº 851-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração, contados a partir de 02/07/2026 a 02/10/2026, devendo a referida servidora retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término da licença.
Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos dos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90.
Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:EFDBCBF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes nos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. NEIDE MARTINS DE SOUZA GOMES, titular do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 9611-1, lotada na Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente-SEMLPMA, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, contados a partir de 08/07/2026 a 08/08/2026, devendo a referida servidora retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término da licença.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos dos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, aos 08 dias do mês de julho de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:8CE87632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO as disposições constantes nos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);
CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. FELICIDADE LISBOA BASTOS, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 614-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, contados a partir de 16/05/2026 a 16/06/2026, devendo a referida servidora retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término da licença.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos dos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, aos 16 dias do mês de maio de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:0459E977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os respeitáveis Pareceres favoráveis do Sr. Procurador Geral e da Sra. Controladora Geral do Município de Beruri-AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº

00010607.2026.0007 - SEMAD, em trâmite na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º – CONCEDER à servidora pública municipal FELICIDADE LISBOA BASTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 614-1, integrante do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 03 (três) meses, no período compreendido de 17/06/2026 a 17/09/2026, referente ao quinquênio aquisitivo de 2017 a 2021, devendo apresentar-se ao setor de trabalho no dia 18/09/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos do Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 06 de julho de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:A38704F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os respeitáveis Pareceres favoráveis do Sr. Secretário de Educação, Sr. Procurador Geral e da Sra. Controladora Geral do Município de Beruri-AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00011106.2026.0007 - SEMAD, em trâmite na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, à Sra. MARIA JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 1403-1, integrante do quadro de Pessoal efetivo desta PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 08/06/2026 a 08/09/2026, referente ao quinquênio do período aquisitivo de 2017 a 2021, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 09/09/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos do Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:8064FD98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 081/2026–SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO as disposições constantes no Artigo 96, § 2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);
CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal, Sr. JAIR DA SILVA COSTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 880-1, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal de Beruri/Am, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, contados a partir de 15/05/2026 a 15/06/2026, devendo o referido servidor retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término da licença.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida no termo do Artigo 96, § 2º da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 25 dias do mês de maio de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:F93E64EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 090/2026–SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Artigo 96, § 2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, Sra. JUCILENE GOMES GONÇALVES, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 628-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, contados a partir de 18/06/2026 a 18/07/2026, devendo a referida servidora retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término da licença.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida no termo do Artigo 96, § 2º da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:EF16C411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 091/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os respeitáveis Pareceres favoráveis do Sr. Secretário Municipal de Educação, Sr. Procurador Geral e da Sra. Controladora Geral do Município de Beruri-AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00012307.2026.0007 - SEMAD, em trâmite na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal, o Sr. AIUB BALIEIRA DA CRUZ, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 105-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PRÊMIO, contados a partir de 24/07/2026 a 24/10/2026, referente ao quinquênio do período aquisitivo de 2003 a 2008, devendo o referido servidor retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término da licença.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos do Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 24 de julho de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:BB19D159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 092/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DE PEDIDOS DE REINTEGRAÇÃO AOS CARGOS DE ORIGEM DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 24 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Beruri-AM), que estabelece que o servidor público estável somente perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo disciplinar, no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO os Relatórios Finais dos Processos Administrativos Disciplinares – PADs nº 003/2026, nº 004/2026 e nº 005/2026;
CONSIDERANDO os respeitáveis Pareceres jurídicos favoráveis do Sr. Procurador Geral do Município e da Sra. Controladora Geral do Município de Beruri-AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00012407.2026.0007 - SEMAD.

R E S O L V E:
Art. 1º - NEGAR os pedidos de reintegração aos cargos de origem formulados pelos servidores:
GILSOMAR JUNIOR LUSTOSA, CPF nº 646.191.172-34, que requereu o retorno ao exercício do cargo efetivo após permanecer afastado de suas funções por aproximadamente duas décadas, sem comprovar motivo legal para a ausência e sem apresentar documentos capazes de justificar o prolongado afastamento, razão pela qual o pedido foi indeferido, permanecendo caracterizada, em tese, a infração disciplinar de abandono de cargo.
ALZIRA ADOLFO COELHO, CPF nº 192.819.432-04, que solicitou o retorno ao exercício do cargo sem apresentar documentação idônea apta a justificar a ausência superior a 30 (trinta) dias consecutivos, inexistindo amparo legal para o deferimento do pedido, razão pela qual permaneceu caracterizada, em tese, a infração disciplinar de abandono de cargo.
SERGIO MAFRA DE OLIVEIRA, CPF nº 475.859.602-63, que requereu o retorno ao cargo de origem sem comprovar, mediante documentação válida, a legalidade do afastamento das funções

inerentes ao cargo efetivo de auxiliar administrativo em razão da incompatibilidade de horário, motivo pelo qual o pedido foi indeferido, restando caracterizada, em tese, a infração disciplinar de abandono de cargo.
Art. 2º - Determinar o arquivamento dos respectivos processos administrativos, observadas as formalidades legais.

Art. 3º - **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, aos 24 dias do mês de julho de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:06B3D984

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 013/2026 – SR/CMAS - BERURI/AM

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do PROCAD–SUAS. Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – ano 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 261/2017, revogada pela Lei Municipal nº 340/2025, de 09 de setembro de 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como sobre o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as competências dos Conselhos de Assistência Social:

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 96 de 15 de fevereiro de 2023, que instituiu o PROCAD-SUAS (Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução das ações previstas no Plano de Ação referente aos recursos do PROD-SUAS;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 20 de julho de 2026, conforme consta na ata nº 011/2026-CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para execução e aplicação dos Recursos do PROCAD–SUAS. Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – ano 2026, destinado ao fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Beruri.

Art. 2º Aprovar a aplicação dos recursos financeiros, conforme o Plano de Ação apresentado pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, observando as normativas vigentes e as finalidades estabelecidas pelo programa.

Art. 3º Os recursos serão destinados ao fortalecimento da gestão do Cadastro Único, contemplando ações de busca ativa, atualização cadastral, visitas domiciliares, capacitação das equipes, aquisição de materiais de consumo e permanentes, apoio logístico e demais despesas necessárias ao aprimoramento da execução do Programa, observadas as normas vigentes.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS em Beruri/AM, 20 de julho de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA FRANCISCA MATUZINHO E ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:E7879349

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 014/2026 – SR/CMAS - BERURI/AM

EM REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS ÀS 09:30 HORAS, DO DIA 20 de JULHO DE 2026.

Dispõe sobre apreciação e aprovação da composição da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e da Mesa Diretora para o biênio 2026 – 2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 261/2017, revogada pela Lei Municipal nº 340/2025, de 09 de setembro de 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como sobre o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as competências dos Conselhos de Assistência Social:

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Municipal nº 340/2025, que estabelece que os membros do CMAS cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação da composição do colegiado para o biênio 2026–2028, observando-se a legislação vigente e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação, por unanimidade, do Plenário do Conselho em reunião ordinária do CMAS, ocorrida em 20 de julho de 2026, conforme ata nº 011/2026-CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2026–2028, representantes governamentais e sociedade civil, passando a vigorar conforme relação constante na ata da reunião e como consta abaixo nesta Resolução:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Maria Elinete Andrade de Souza, Flávia Thaylinny Lima Pereira, José Lair Justino, Hernandes Campos Bragança, Irileide Ferreira da Silva Simões e Mayara Thuyanny da Silva Nina.
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Andrielle Galvão dos Santos, Rosalina Monteiro do Nascimento, Libiane Cristina da Silva Marques, Maia leite Simões, Marinalva Ferreira dos Santos e Andra Raissa Soares de Oliveira.

Art. 2º Aprovar a Mesa Diretora do CMAS para o biênio 2026–2028, assim constituída:
Presidente: Marinalva Ferreira dos Santos - Representante Sociedade Civil
Vice-Presidente: Maria Elinete Andrade de Souza - Representante Governamental
Secretária Executiva: Eliane Basto Picanço.
Art. 3º Registrar que a função de Secretária Executiva do CMAS é de livre indicação do Poder Executivo Municipal, permanecendo no exercício da função a Sra. Eliane Basto Picanço, não sendo o cargo objeto de eleição pelo colegiado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 20 de julho de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA FRANCISCA MATUZINHO E ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:D643724B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2026 - DE 28 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Boca do Acre/AM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de imunização e ampliar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes do Município;
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI e as políticas públicas voltadas à prevenção de doenças imunopreveníveis;
CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação para a promoção da saúde no ambiente escolar;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Boca do Acre/AM, o Programa de Vacinação nas Escolas, destinado aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das redes pública e privada de ensino, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação e ampliar a cobertura vacinal.
Art. 2º As Unidades Básicas de Saúde deverão, em conjunto com as instituições de ensino de sua área de abrangência, programar ações de vacinação nas escolas, no mínimo uma vez por ano, bem como durante campanhas de vacinação.
Parágrafo único. As datas e horários das ações deverão ser previamente divulgados às escolas, aos pais e aos responsáveis.
Art. 3º Serão vacinados os estudantes que apresentarem a carteira de vacinação, após análise da situação vacinal pela equipe de saúde.
§ 1º Não serão vacinados na escola os estudantes que não apresentarem a carteira de vacinação ou que possuírem contraindicação médica devidamente comprovada.
§ 2º A escola deverá comunicar previamente aos pais ou responsáveis para que os estudantes compareçam com a carteira de vacinação na data agendada.
§ 3º Os estudantes que não apresentarem a carteira de vacinação deverão ser orientados a comparecer à Unidade Básica de Saúde de referência para atualização da situação vacinal.
Art. 4º No início de cada ano letivo, as instituições de ensino poderão encaminhar à Unidade Básica de Saúde de referência cópia digital ou fotografia da carteira de vacinação dos estudantes, para fins de acompanhamento da situação vacinal.

Art. 5º O referenciamento das escolas às respectivas Unidades Básicas de Saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação poderão editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 28 DE JULHO DE 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:DD8B8F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EDITAL Nº 002/2026 – SEMED

ERRATA AO EDITAL Nº 002/2026 – SEMED
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DO ACRE/AM

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de corrigir informação constante no Edital nº 002/2026 – SEMED, referente ao Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Boca do Acre/AM, torna pública a presente ERRATA, retificando o local de realização das inscrições e da Prova Objetiva, conforme segue:

Onde se lê:

"5.2 A Prova Objetiva será realizada na Escola Municipal Passo Futuro, localizada no Município de Boca do Acre/AM, na data prevista no cronograma (item 1)."

Leia-se:

"5.2 A Prova Objetiva será realizada na Escola MunicipalProfªNilceAvilar, localizada na Av.18, nº 286, BairroPlatô doPiquiá, Boca do Acre/AM, na data prevista no cronograma (item 1)."

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 002/2026 – SEMED.

Boca do Acre/AM, 29 de julho de 2026.

ALZIRANDANTAS DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo de Escolha de Diretores Escolares
Portaria nº 008/2026 – SEMED/BCA

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:363372E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0256/SEMAP/PMB, DE 29 DE JULHO DE 2026

CONCEDE DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO a solicitação da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, através do Ofício n° 371/2026-REQ/GABPRES/TRE-AM.
RESOLVE

Art. 1º - Colocar à disposição do Cartório da 15ª Zona Eleitoral - Borba/AM, com ônus para o órgão de origem, a servidora **ROSICLEIDE DOS SANTOS MARQUES,** matrícula 2515, Auxiliar Administrativa, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável, a contar de 15 de julho de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 29 de julho de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:66D816CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0259/SEMAP/PMB, DE 29 DE JULHO DE 2026

CONCEDE DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO a solicitação da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, através dos Ofícios n° 386, 387, e 388/2026-REQ/GABPRES/TRE-AM, e o que mais consta no processo SEI 0007031-98.2026.6.04.0015.

RESOLVE

Art. 1º - Colocar à disposição do Cartório da 15ª Zona Eleitoral - Borba/AM, com ônus para o órgão de origem, os funcionários listados abaixo:

• **JANAINA MACIEL PINATTO,** auxiliar administrativa, matrícula 14859;

• **JAINE MACIEL PINATTO,** auxiliar administrativa, matrícula 14869;

• **LUCAS OTÁVIO PANTOJA CARVALHO,** auxiliar administrativo, matrícula 15182.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 29 de julho de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:AA6D7109

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2026 - CCSC

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Agente de Contratação da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, com Portaria designada sob o nº 027/2025 – GAB/PMC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 010/2024, considerando o resultado do Pregão Presencial, para o Registro de Preços, resolve:

Registrar o preço da empresa:

C. C. FERNANDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.091.862/0001-19, com sede localizada na cidade de Manaus /AM, na Rua Natividade, nº 100, Bairro Redenção, neste ato representado por sua Representante Legal, **Srª. Tassia Helena Souza da Silva**, portadora do CPF sob o nº 0xx.xxx.xxx-61, de acordo com a classificação por ela alcançada, sob o critério de julgamento menor preço por item, nas quantidades e condições estabelecidas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas, Desentupimento e Limpeza de Tubulações de Esgoto, Higienização, Sanitização, Dedetização, Descupinização e Controle Integrado de Pragas, para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal de Canutama/AM**, conforme especificações no item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra esta Ata para todos os fins, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, a especificação do objeto, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
EMPRESA: C. C. FERNANDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.091.862/0001-19:

Item	Descrição dos Serviços	Unid/Área	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Desentupimento e Limpeza de Tubulações de Esgoto, com fornecimento de mão de obra, EPI's, equipamentos e demais ferramentas.	m²	3500	R$ 86,00	R$ 301.000,00
2	Limpeza de Fossas Sépticas, para atendimento a estabelecimentos na área urbana, sendo coleta, transporte e destinação final de efluentes sanitários, com fornecimento de mão de obra, EPI's, equipamentos e demais ferramentas.	m²	1950	R$ 378,75	R$ 738.562,50
3	Higienização, Sanitização, Dedetização e Descupinização Geral, com fornecimento de mão de obra, EPI's, equipamentos e demais ferramentas.	m²	10.000	R$ 179,90	R$ 1.799.000,00
Valores				R$ 644,65	R$ 2.838.562,50

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1. Os órgãos e entidades beneficiários desta Ata que vierem a firmar contrato com a empresa registrada deverão encaminhar ao Município de Canutama/AM, na qualidade de Órgão Gerenciador, os pedidos dos

serviços correspondentes, nos termos do edital de licitação que integra a presente Ata. Os pedidos deverão estar acompanhados da autorização do ordenador de despesa, cabendo, em seguida, a emissão da respectiva Nota de Empenho.
3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo estabelecido no edital — conforme quadro constante desta Ata — para efetuar o serviço observado o prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da ordem de execução.
3.3. Os serviços deverão observar integralmente as especificações do Termo de Referência, a proposta vencedora e as cláusulas da presente Ata, garantindo a conformidade com o edital da licitação.
3.4. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades a realizarem contratações, sendo-lhes facultada a adoção de outros meios, conforme a legislação vigente, assegurada ao fornecedor registrado a preferência de execução em igualdade de condições.
3.5. A participação de órgãos e entidades nesta Ata observará o disposto no edital e na legislação vigente, sendo vedada a inclusão de novos participantes após a formalização da Ata, ressalvadas as hipóteses de adesão previstas na legislação.

4. DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de redução dos valores de mercado ou de fato superveniente que altere os custos da aquisição, cabendo ao órgão gerenciador ou participante promover as negociações necessárias com o fornecedor.
4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
a) Convocar a empresa registrada para negociar a adequação ao novo valor de mercado;
b) Liberar o fornecedor do compromisso, sem aplicação de penalidade, caso não haja acordo;
c) Convocar os demais fornecedores classificados, se houver, para oferecerem igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado ultrapassar o valor registrado, o fornecedor poderá solicitar revisão do preço, mediante apresentação de justificativas e comprovações. Nessa hipótese:
a) Havendo acordo, o valor será reajustado conforme pactuado;
b) Frustrada a negociação e comprovada a impossibilidade de manutenção da proposta, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso sem penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho;
c) O órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para igual oportunidade de negociação.
4.4. Caso não seja possível adequar os preços às condições de mercado, o órgão gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para assegurar a contratação mais vantajosa à Administração.

5. DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **1 (um) ano**, contados da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, devendo ser observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.
Parágrafo único. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual, observada a natureza do objeto e o prazo necessário ao cumprimento das obrigações, podendo ultrapassar a vigência da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.3. O pagamento será efetuado nos termos previstos no Edital, e demais normas que regulam o certame.

6. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.
6.2. Independentemente do reajuste, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, nos termos da legislação vigente.
6.3. Caberá ao órgão gerenciador promover as negociações necessárias para adequação dos preços às condições de mercado

7. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. **Compete ao Órgão Gerenciador:**
7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um Gestor para acompanhamento do fornecimento a ser realizado.
7.1.2. Zelar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata de Registro de Preços.
7.2. Compete aos **Órgãos** e **Entidades** destinatários:
7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente aos itens fornecidos.
7.2.3. Elaborar Termo Contratual, nas situações previstas em Lei.
7.3. Compete à **Empresa Fornecedora:**
7.3.1. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante requisição formal do órgão contratante.
7.3.2. Realizar a entrega dos produtos no local indicado no instrumento convocatório, conforme especificações constantes do Edital e de seus anexos.
7.3.3. Promover, de forma imediata, a correção de eventuais deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos ou entidades contratantes, relacionadas à execução do fornecimento ou ao cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.4. Manter, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando, sempre que solicitado ou quando houver vencimento, os documentos atualizados que as comprovem.
7.3.5. Fica vedada a realização de acréscimos nos quantitativos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços.
7.3.6. Ressarcir integralmente eventuais prejuízos causados ao Município de Canutama ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, falhas ou irregularidades verificadas na execução das obrigações assumidas.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme os limites previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2024.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – Por razão de interesse público;
II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 010/2024.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, qualquer órgão ou entidade poderá solicitar adesão, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, e a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e que haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
11.2. As aquisições ou as contratações adicionais referidas no item anterior, não poderão exceder, por órgão/entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.
11.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
11.5. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e das disposições contidas no Decreto Municipal n° 010/2024.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.
12.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:
a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;
b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);
12.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.
12.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.
12.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas.
13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.
13.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM.
13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canutama/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Canutama/AM, 29 de julho de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

C. C. Fernandes LTDA
TASSIA HELENA SOUZA DA SILVA
CNPJ nº 13.091.862/0001-19

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:82317449

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 033/2026 - CCSC

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Passagens de Transporte Fluvial, compreendendo os trechos Manaus/Canutama, Canutama/Manaus, Canutama/Lábrea, Lábrea/Canutama, Canutama/Tapauá, Tapauá/Canutama, Canutama/Foz do Tapauá, Foz do Tapauá/Canutama, Belo Monte/Lábrea e Lábrea/Belo Monte, destinadas ao transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, acompanhantes, servidores, colaboradores e demais pessoas autorizadas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Canutama/AM.

Data e Horário da Sessão Pública: 09 de agosto de 2026, às 8h30min.

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 336, Centro, Canutama/AM.

Disponibilidade do Edital: O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir da data de publicação deste aviso, podendo ser obtidos mediante solicitação junto ao setor de licitações do Município, em dias úteis e no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico licitacoescanutama@gmail.com, de forma presencial na sede da Central de Compras, Serviços e Contratos – CCSC, no endereço acima indicado, ou ainda por meio do portal eletrônico https://transparenciamunicipalaam.org.br.

Canutama/AM, 29 de julho de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:ED0DA052

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JULHO DE 2026.

Concede ao servidor público municipal que especifica a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora ELIANE ARAÚJO DE AZEVEDO, protocolado sob o nº 1.166/2026, por meio do qual solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP);
CONSIDERANDO, por fim, que a concessão da licença, ato de natureza discricionária, a critério da Administração, atende ao interesse público, por não representar ônus financeiro ao erário e por não comprometer o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora ELIANE ARAÚJO DE AZEVEDO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 210, **Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP)**, com afastamento integral e sem remuneração, pelo período de 04 (quatro) anos, com início em 16 de julho de 2026 e término em 15 de julho de 2030, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Parágrafo único. A licença ora concedida poderá ser interrompida ou revogada, a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante comunicação formal a servidora, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2º A presente licença é concedida sem qualquer ônus para o Município de Coari, devendo a servidora observar as vedações e obrigações previstas na Lei Municipal nº 404/2003 durante o período de afastamento.
Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração que:
I - Proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais da servidora e à imediata suspensão de sua remuneração a partir da data de início da licença, para todos os fins legais;
II – Encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 394/2026 à Controladoria-Geral para registro e controle interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de julho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5857DD97

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE JULHO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 332/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor PLINIO OVIDIO PEDRO, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 332/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2006/2011.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido ao servidor PLINIO OVIDIO PEDRO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, matrícula nº 2722, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 20 de julho a 17 de outubro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de julho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4C9A1FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE JULHO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 359/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora RAIMUNDA QUEIROZ DA SILVA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 359/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2017/2022.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido a servidora RAIMUNDA QUEIROZ DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 1131, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de julho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F244A38B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE JULHO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 391/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora TEREZINHA DA SILVA VIEIRA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 391/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, 2014/2019 e 2019/2024.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido a servidora TEREZINHA DA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, matrícula nº 2834, 270 (duzentos e setenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 02 de julho de 2026 a 28 de março de 2027, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de julho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:89089F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE JULHO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR à disposição do Tribunal de Justiça do Estado Amazonas, a contar de 12 de abril de 2026, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, os servidores ocupantes do cargo do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
CARDONORA ROMY PINHEIRO SILVA	TECNICO DE INFORMATICA
CLAUDIA REJANE MAIA ALFAIA	AGENTE ADMINISTRATIVO
EDIONETE DE MENEZES RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO
ELCIFRAN DA SILVA CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ELDA TAVARES DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EZIO DA SILVA ALFAIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FRANCISCA DANTAS CARNEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
IVANIA PEREIRA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
IZONE MONTEIRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
JEFFERSON RODRIGUES DAVILA	VIGIA
JOICILENE NUNES APARICIO	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOESE NEGREIROS DA SILVA MELO	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO
JOSIEL GOMES PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARCIA DA SILVA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA ALCILEIDE LIMA DE SOUZA FONSECA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIA FABIANE PEREIRA DOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA FRANCISCA PEREIRA DOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA IDIANA DANTAS DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA RAQUEL DA ROCHA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA ROZILENE RODRIGUES LIBORIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARILENE DA SILVA PACIFICO	AGENTE ADMINISTRATIVO
SOCORRO JOSELY NUNES CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de julho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:701EF89B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 1282, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação excepcional, de caráter provisório e precário, de servidores públicos efetivos para o exercício da Função Gratificada de Gestor Escolar em vagas remanescentes da rede municipal de ensino de Coari/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coari, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput e inciso V da Constituição Federal de 1988, que preconiza os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, bem como destina as funções de confiança exclusivamente a servidores ocupantes de cargo efetivo;
CONSIDERANDO os ditames da Lei Delegada Municipal nº 17, de 14 de setembro de 2022, que institui a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Coari/AM;
CONSIDERANDO o teor do art. 31, incisos I e II da referida Lei Delegada Municipal nº 17/2022, que autoriza o Poder Executivo a designar servidor para ocupar a função de Gestor Escolar nas hipóteses de inexistência de candidatos inscritos ou vacância;
CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo de Qualificação regido pelo Edital nº 005/2025, cuja Homologação Final atesta a existência de 05 (cinco) vagas remanescentes na Zona Urbana e vaga deserta na Zona Rural por insuficiência de candidatos habilitados ou classificados disponíveis;
CONSIDERANDO, por fim, o acolhimento integral do Parecer Jurídico nº 23/2026 da Procuradoria Geral do Município (Processo nº 16/2026 PGM), que reconhece a viabilidade jurídica da designação provisória por indicação de servidores efetivos aptos, com o escopo de evitar a descontinuidade da gestão escolar,
DECRETA:
Art. 1º Ficam oficialmente DESIGNADOS, em caráter excepcional, provisório e precário, por livre indicação do Chefe do Poder Executivo, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo constantes no Anexo Único deste Decreto, para exercerem a Função Gratificada de Gestor Escolar nas vagas remanescentes da rede pública municipal de ensino de Coari/AM.
Art. 2º Em consonância com a recomendação exarada pela Procuradoria Geral do Município, as designações de que trata este Decreto possuem natureza eminentemente temporária, devendo subsistir apenas até a realização, conclusão e homologação de novo Processo Seletivo de Qualificação a ser deflagrado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, revogando-se todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de julho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1282, DE 24 DE JULHO DE 2026.

RELAÇÃO NOMINAL DE GESTORES ESCOLARES DESIGNADOS EM CARÁTER PROVISÓRIO E EXCEPCIONAL (VAGAS REMANESCENTES / ART. 31 DA LEI DELEGADA Nº 17/2022)
I — ZONA URBANA (VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 005/2025)

ORD.	NOME COMPLETO DO SERVIDOR
01	WALMECILIA RODRIGUES MATOS
02	MARIA DAS GRACAS LOPES FEITOSA
03	AUGUSTO SANTIAGO LIMA NETO
04	MARY OLIVEIRA NAZARE DANTAS
05	SONIA ALVES PENS

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6009E639

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 1283, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nos dias 30 e 31 de julho de 2026 em decorrência das comemorações alusivas ao 94º Aniversário do Munícipio de Coari, no âmbito do Município de Coari, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a conveniência de conter despesas com bens e serviços nas repartições do município, nos dias 30 e 31 de julho de 2026, representando uma economia significativa para o cofre público municipal,
CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao 94º Aniversário do Munícipio de Coari, eventos culturais, esportivos e de lazer,

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 30 e 31 de julho de 2026 em decorrência das comemorações alusivas ao 94º Aniversário do Município de Coari, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme, dispõe o Artigo 9º, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º DETERMINAR ao Departamento de Administração Municipal, a organização de banco de horas relativas ao ponto facultativo, com vistas à futura compensação pelos servidores do Poder Executivo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de julho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:AB3E8FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 1284, DE 29 DE JULHO DE 2026.

REVOGA o Ponto Facultativo do dia 03 de agosto de 2026, do Decreto Municipal n. 1228, de 12 de dezembro de 2025. e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Ponto Facultativo do dia 03 de agosto de 2026, em virtude das comemorações alusiva soa ao Aniversário do Munícipio de Coari, do Decreto Municipal n. 1228, de 12 de dezembro de 2025, que divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de julho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5F746923

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 - CMDCA

DISPÕE sobre a convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos no sufrágio realizado em 06 de outubro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Coari, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a proposta de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definida pelo Art. 131 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.696/2012, que altera os Arts. 132, 134, 135 e 139 do ECA, bem como a Lei Municipal nº 794, de 17 de março de 2023, que altera a Lei Municipal nº 652, de 11 de maio de 2015;
CONSIDERANDO o resultado do processo de escolha unificado para Conselheiros Tutelares realizado em 06 de outubro de 2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 1109, de 10 de janeiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR os(as) Conselheiros(as) Tutelares Suplentes abaixo relacionados(as), obedecendo à ordem de classificação do processo eleitoral:
§ 1º – SHAYNO FILARDIS DA SILVA LIMA, para atuar no Conselho Tutelar Zona I, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular ADONIAS MELO DA SILVA;
§ 2º – ROZIANE AZEVEDO MACIEL, para atuar no Conselho Tutelar Zona II, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular ÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO.
Art. 2º O período de atuação dos suplentes será correspondente ao afastamento dos Conselheiros Tutelares Titulares, compreendido entre 01 de agosto de 2025 e 31 de agosto de 2025, para gozo de férias referentes ao exercício de 2025.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Coari/AM, 27 de julho de 2026.

ELIJANE FERREIRA LIMA
Presidente do CMDCA
Dec. Munic. Nº 1224/2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:091B7553

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 080/2026/GABPREPME, DE 29 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 080/2026/GABPREPME, DE 29 DE JULHO DE 2026

Declara o encerramento da situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Eirunepé, instituída pelo Decreto nº 018/2026/GABPRE/PME, de 21 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 7, Inciso I; Art. 103 e Art. 104 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que as causas que motivaram a decretação da situação de emergência em saúde pública — notadamente o aumento do volume das chuvas, a elevação do nível dos rios e o represamento de igarapés e córregos — encontram-se atualmente controladas, apresentando redução no volume das águas e estabilização climática;

CONSIDERANDO a realização dos serviços de assistência e do cumprimento de ações em saúde pública, notadamente as atribuídas no Decreto nº 018/2026/GABPRE/PME, de 21 de fevereiro de 2026, sobre o atendimento das demandas apresentadas durante o período de cheia do Rio Juruá, Igarapés, lagos e córregos, nas comunidades rurais, e nas áreas de várzeas da zona urbana do município, levando ajuda aos eirunepeenses necessitados, assegurando a garantia de seus direitos e sua promoção social;

CONSIDERANDO os relatórios técnicos emitidos pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando a cessação do estado de perigo iminente e a desnecessidade de manutenção das medidas excepcionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o **encerramento** e a consequente cessação da situação de emergência em saúde pública no Município de Eirunepé, notadamente no Decreto nº 018/2026/GABPRE/PME, de 21 de fevereiro de 202, restabelecendo-se aos padrões de normalidade administrativa e operacional das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde adotar as medidas e ações para o cumprimento e a divulgação deste ato, levando a informação a todos os demais órgãos municipais para que tenham conhecimento e a compartilhe com a população eirunepeense, tanto na zona urbana como na zona rural.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Eirunepé, em 29 de julho de 2026.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé - AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:46BB6B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 081/2026/GABPRE/PME, DE 29 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 081/2026/GABPRE/PME, DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola no Município de Eirunepé-Am e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º Inciso I, Artigo 77, Inciso VIII e Artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Educação e Saúde para garantir o acesso, a permanência e a participação das pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC na rede regular de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o **Comitê Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola** no Município de Eirunepé-AM, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Programa BPC na Escola, promovendo a articulação entre as políticas públicas envolvidas.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial:
I – Promover a articulação entre as Secretarias Municipais envolvidas na execução do Programa;
II – Acompanhar a identificação e o atendimento das crianças e adolescentes beneficiários do BPC em idade escolar;
III – Propor estratégias para eliminar ou reduzir as barreiras que dificultam o acesso, a permanência, a aprendizagem e a participação dos estudantes com deficiência na rede de ensino;
IV – Acompanhar a execução do Plano de Ação Intersetorial do Programa BPC na Escola;
V – Promover reuniões periódicas para avaliação das ações desenvolvidas;
VI – Elaborar relatórios e encaminhar informações aos órgãos competentes, quando necessário.

Art. 3º O Comitê Gestor Intersetorial será composto pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Cleudison Bastos de Oliveira, Coordenador(a) do Grupo Gestor
Rutelândia da Silva Torres, Coordenador(a) da Equipe Técnica

II – Secretaria Municipal de Educação
José Ferreira Galdino, Representante Titular
Maria José Lima dos Santos, Representante Suplente

III – Secretaria Municipal de Saúde
Nataly Nascimento Rodrigues, Representante Titular
Selma Rego Pedroso, Representante Suplente

Art. 4º A coordenação do Comitê Gestor Intersetorial será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela convocação das reuniões, coordenação dos trabalhos e encaminhamento das deliberações.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 6º A participação dos membros no Comitê Gestor Intersetorial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, conselhos de direitos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais parceiros para participar das reuniões, sempre que a matéria exigir.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Eirunepé, em 29 de julho de 2026.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé – AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:094BB795

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Ata de Registro de Preços n. 004/2026. Secretaria Municipal de Administração. Pregão Presencial para ARP n. 004/2026-PME. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER EVENTUAL (FRETAMENTO CONTÍNUO OU EVENTUAL), COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSOS, NO TRECHO FEIJÓ – RIO BRANCO – FEIJÓ NO ACRE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA-AM.

Assinatura da Ata: 27/07/2026. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatário e homologado:

OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA, CNPJ sob nº 10.181.964/0001-37 para os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA ATÉ 15 PESSOAS, motor gasolina ou diesel, com controle de estabilidade, assistente de ventos laterais, conforto com assentos reclináveis, com transmissão Manual ou automática de 6 marchas, com Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, com motorista, combustível e manutenção inclusos. **Referências de mercado: Mercedes-Benz Sprinter, Renault Master, Fiat Ducato, Peugeot Boxer, Citroën Jumper ou veículo equivalente, similar ou de qualidade superior. Trecho Feijó-Rio Branco-Feijó.**
2	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA ATÉ 15 PESSOAS, motor gasolina ou diesel, com controle de estabilidade, assistente de ventos laterais, conforto com assentos reclináveis, com transmissão Manual ou automática de 6 marchas, com Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, com motorista, combustível e manutenção inclusos. **Referências de mercado: Mercedes-Benz Sprinter, Renault Master, Fiat Ducato, Peugeot Boxer, Citroën Jumper ou veículo equivalente, similar ou de qualidade superior. Trecho Rio Branco-Feijó OU Feijó - Rio Branco.**
3	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE PARA ATÉ 07 PESSOAS, motor gasolina ou diesel, com controle de estabilidade, assistente de ventos laterais, conforto com assentos reclináveis, com transmissão Manual ou automática de 6 marchas, com Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, com motorista, combustível e manutenção inclusos. **Referências de mercado: Chevrolet Spin LT 7 Lugares, Fiat Doblo, Citroën Berlingo, Renault Kangoo Passenger ou veículo equivalente, similar ou de qualidade superior. Trecho Feijó-Rio Branco-Feijó.**
4	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE PARA ATÉ 07 PESSOAS, motor gasolina ou diesel, com controle de estabilidade, assistente de ventos laterais, conforto com assentos reclináveis, com transmissão Manual ou automática de 6 marchas, com Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, com motorista, combustível e manutenção inclusos. **Referências de mercado: Chevrolet Spin LT 7 Lugares, Fiat Doblo, Citroën Berlingo, Renault Kangoo Passenger ou veículo equivalente, similar ou de qualidade superior. Trecho Rio Branco-Feijó OU Feijó - Rio Branco.**
5	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 04 PESSOAS, motor gasolina ou diesel, com controle de estabilidade, assistente de ventos laterais, conforto com assentos reclináveis, com transmissão Manual ou automática de 6 marchas, com Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, com motorista, combustível e manutenção inclusos. **Referências de mercado: Chevrolet Onix, Hyundai HB20, Volkswagen Polo, Fiat Argo, Renault Kwid, Toyota Yaris Sedan, Chevrolet Onix Plus,**

	Volkswagen Virtus, Hyundai HB20S, Nissan Versa, Honda City Sedan ou veículos equivalentes, similares ou de qualidade superior. Trecho Feijó-Rio Branco-Feijó.
6	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 04 PESSOAS, motor gasolina ou diesel, com controle de estabilidade, assistente de ventos laterais, conforto com assentos reclináveis, com transmissão Manual ou automática de 6 marchas, com Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, com motorista, combustível e manutenção inclusos. **Referências de mercado: Chevrolet Onix, Hyundai HB20, Volkswagen Polo, Fiat Argo, Renault Kwid,Toyota Yaris Sedan, Chevrolet Onix Plus, Volkswagen Virtus, Hyundai HB20S, Nissan Versa, Honda City Sedan ou veículos equivalentes, similares ou de qualidade superior. Trecho Feijó-Rio Branco OU Rio Branco-Feijó.**

Os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira - AM, 27 de Julho de 2026.

JAMES PINHEIRO FRANÇA
Prefeito de Envira – AM em Exercício

OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA
CNPJ nº 10.181.964/0001-37

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:DA79ECC4

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM
PORTARIA Nº 005/2026, DE 24/07/2026

DISPÕE SOBRE VIAGEM ADMINISTRATIVA DO DIRETOR PRESIDENTE DO FAPENV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAIS

A DIRETORA FINANCEIRA DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA - FAPENV, ANA FLÁVIA WANDERLEY DE LIMA, USANDO das atribuições legais.
CONSIDERANDO, A Portaria de nº 0206/2025, de 08.10.2025, que nomeia O Diretor Financeiro do FAPENV Srª. **ANA FLÁVIA WANDERLEY DE LIMA.**
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 415/2022 de 29 de março de 2022, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Lei nº 453/2025 de 02/09/2025, alterada pela Lei nº 108/2003, que fixa a tabela de diárias, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS, Diretor Presidente do FAPENV, o pagamento de diárias, para custear necessidades de transporte, alimentação e hospedagem pagas pelo FAPENV, para custeio de viagem à Capital do Estado, Manaus/Am, pelo período de 27/07 à 05/08/2026, com finalidade de realizar serviços administrativos no escritório da Record Assessoria e Consultoria Contábil Ltda, para tratar assuntos de interesse do Fundo.
Art. 2º - CONCEDER pagamento de 10 (dez) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, totalizando R$ 2.000,00 (Dois mil reais), pagas pelo FAPENV.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR FINANCEIRO DO FAPENV, aos 24 dias do mês julho de 2026.

ANA FLÁVIA WANDERLEY DE LIMA
Diretora Financeira

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:3BA72BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a conclusão regular de todas as fases do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2026, considerando a manifestação do Agente de Contratação/Pregoeiro, a regularidade dos atos praticados, o cumprimento dos princípios que regem as contratações públicas, bem como a emissão de parecer jurídico conclusivo atestando a legalidade e a regularidade formal do procedimento.

ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.181.964/0001-37, vencedora do certame, nos Itens: 1,2,3,4, 5,6 por ter apresentado proposta mais vantajosa à Administração Pública e atendido integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Em ato contínuo, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial nº 004/2026, ratificando todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, por estarem em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Determina-se, por conseguinte, a adoção das providências administrativas subsequentes necessárias à formalização da contratação, observando-se a disponibilidade orçamentária, a emissão do instrumento contratual ou documento equivalente, bem como a publicação dos atos oficiais pertinentes, garantindo-se a plena eficácia e transparência do procedimento.

Envira/AM, 27 de Julho de 2026.

JAMES PINHEIRO FRANÇA
Prefeito Municipal de Envira/AM em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:3B902254

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 100/2026

DECRETO Nº 100 DE 29 DE JULHO DE 2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA, prefeito do município de Fonte Boa, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as coberturas vacinais e reduzir o número de crianças e adolescentes com esquemas vacinais incompletos;
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e do Programa Saúde na Escola (PSE);
CONSIDERANDO a importância da integração entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação para a promoção da saúde dos estudantes;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Fonte Boa, a implementação do Programa Nacional de Vacinação nas Escolas Públicas, mediante ações de vacinação extramuros, com a finalidade de ampliar as coberturas vacinais, reduzir o abandono vacinal e fortalecer as ações de promoção da saúde previstas pelo Programa Saúde na Escola (PSE).
Art. 2º. As ações de vacinação serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação Municipal do

Programa Nacional de Imunizações (PNI), em parceria com a Coordenação do Programa Saúde na Escola (PSE), Atenção Primária à Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – Planejar o cronograma anual das ações de vacinação nas escolas;
II – Disponibilizar equipes de vacinação, insumos e imunobiológicos;
III – Realizar análise das cadernetas de vacinação;
IV – Atualizar o esquema vacinal conforme o Calendário Nacional de Vacinação;
V – Registrar todas as doses aplicadas nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;
VI – Desenvolver ações educativas voltadas à importância da vacinação.
Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Apoiar o planejamento das ações junto às escolas;
II – Disponibilizar espaço físico adequado para realização das atividades;
III – Informar previamente pais ou responsáveis sobre as ações de vacinação;
IV – Incentivar a apresentação da Caderneta de Vacinação pelos estudantes;
V – Apoiar as equipes de saúde durante as ações desenvolvidas.
Art. 5º. As escolas deverão encaminhar às Unidades Básicas de Saúde de referência a relação nominal dos estudantes matriculados, contendo, no mínimo:
I – Nome completo;
II – Data de nascimento;
III – Série ou ano escolar;
IV – Turma;
V – Nome dos responsáveis;
VI – Contato telefônico, quando disponível.
Parágrafo único. As informações serão utilizadas exclusivamente para planejamento das ações de vacinação e busca ativa, observando a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.
Art. 6º. As equipes de vacinação realizarão a avaliação das cadernetas de vacinação dos estudantes, identificando atrasos ou oportunidades de vacinação.
§1º Os estudantes com esquema vacinal atualizado terão sua situação registrada.
§2º Os estudantes com vacinas em atraso serão orientados e vacinados, quando houver autorização dos pais ou responsáveis, conforme as normas do Ministério da Saúde.
Art. 7º. As ações poderão ocorrer nas escolas da zona urbana e da zona rural, observando o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º. Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), equipes das Unidades Básicas de Saúde e demais profissionais envolvidos poderão colaborar na mobilização das famílias, busca ativa dos estudantes com esquemas vacinais incompletos e orientação da comunidade quanto à importância da vacinação.
Art. 9º. Além das ações de vacinação, poderão ser desenvolvidas atividades educativas sobre imunização, prevenção de doenças imunopreveníveis e promoção da saúde, conforme planejamento do Programa Saúde na Escola (PSE).
Art. 10. As ações previstas neste Decreto serão executadas de forma integrada entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, podendo contar com a colaboração de outras instituições públicas parceiras.
Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas do Ministério da Saúde e do Programa Nacional de Imunizações.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA – AMAZONAS, 29 DE JULHO DE 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa
Prefeitura Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:F4383131

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 101/2026

DECRETO Nº 101/2026-GPMFB

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Lázaro de Araújo de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO a importância turística e cultural do Festival Folclórico de Fonte Boa para todo Amazonas.
CONSIDERANDO que o XL Festival Folclórico de Fonte Boa ocorrerá nos dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto deste ano.
CONSIDERANDO que a apuração das notas do XL Festival Folclórico de Fonte Boa ocorrerá no dia 03 de agosto deste ano.
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal que o Festival Folclórico de Fonte Boa se fortaleça nos seus mais diversos aspectos sociais, folclóricos, culturais, turísticos;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 03 de agosto de 2026.
Art. 2º Os dirigentes dos órgãos e das entidades municipais adotarão as providências necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, os quais funcionarão em regime de plantão, quando necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, Estado do Amazonas, em 29 de julho de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:B432BDD9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 097

ERRATA AO DECRETO Nº 097/2026 – GPMFB

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material constante do Decreto nº 097/2026 – GPMFB, que dispõe sobre a decretação de estado de emergência, em razão do aumento do nível das águas em diversas áreas do município;

TORNA PÚBLICA a presente ERRATA, para que passe a constar a seguinte redação:

Onde se lê:
DECRETO Nº 097/2025

Leia-se:
DECRETO Nº 097/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições do decreto nº 097/2026 – GPMFB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, 29 de julho de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:0FB03B2D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº. 06 DE 29 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 06 DE 29 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, MARIA IZETE DE OLIVIERA FREITAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará, pela Lei 050/2002 do Plano de Carreira do Magistério e a Lei Complementar 059/2005.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **JOSÉ EDERVANE PINTO DE MATOS**, brasileiro (a), portador do RG e CPF: **002.182.182-81,** para exercer a função de COORDENADOR MUNICIPAL DO CENSO ESCOLAR, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta **PORTARIA** entrou em vigor em julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Passo da Secretária Municipal de Educação de Guajará, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2026.

MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:23B59F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 56/2026

Nos termos do **art. 72 c/c art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", da Lei Federal nº 14.133/2021**, **RATIFICO** a decisão que reconheceu a inexigibilidade de licitação para a contratação do escritório **JOÃO VICTOR PEREIRA MARTINS DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.956.677/0001-39, com sede em Manaus/AM, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-orçamentária perante o Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas do Estado, bem como para elaboração, exame e emissão de parecer prévio sobre minutas de convênios em que for parte o Município de Guajará/AM, conforme Proposta de Preços apresentada, com vigência de 12 (doze) meses e valor total de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

A contratação está fundamentada na inviabilidade de competição em razão da notória especialização do profissional, que possui Graduação em Direito pela Universidade Federal do Amazonas, pós-graduação em Direito Tributário e Legislação de Impostos pelo Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas, inscrição na OAB/AM sob o nº 8.726, além de experiência consolidada como Ex-Diretor-geral do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e como Procurador do Município de Manaus.

O investimento previsto abrange a execução integral dos serviços contratados, compreendendo todas as atividades de assessoria, consultoria, defesa perante os Tribunais de Contas e emissão de pareceres, em consonância com o Termo de Referência e demais documentos do processo.

Determino o prosseguimento dos atos necessários à formalização do contrato, observadas as disposições legais e regulamentares.

Guajará/AM, 20 de julho de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:BABDC8EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

Processo nº: **2016/2026**

Certidão concedida com base na legislação vigente

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais
Lei nº 1.532/1982
Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM
Código de Postura do Município

Interessado: **LIR RUFATTO**
CPF: 244.575.079-20
Endereço: BR 230 LOTE 045 KM 35 ZONA RURAL
Localização do Empreendimento: BR 230 LOTE 045 KM 35 Fazenda Vasmira
Atividade: Legalização de lavra a céu aberto de cascalho (piçarra) em uma área de 11,61 ha.

Coordenadas Geográfica:
P1- 7°46’10,250’’ S 62°26’40,680’’O
P2- 7°46’12,765’’ S 62°26’36,706’’O
P3- 7°46’18,520’’ S 62°26’22,277’’O
P4- 7°47’12,014’’ S 62°26’58,830’’O
P5- 7°47’05,989’’ S 62°27’13,960’’O

Esta Certidão não exime o requerente das demais licenças pertinentes.
Esta Certidão é possível de suspensão ou cancelamento em caso de transgressão à legislação vigente.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.
Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá-AM, 29 de Julho de 2026

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

JOHN ELTON AULER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Decreto nº 081/25 GAB-PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AB8BB3D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº 1635/2026

ESPÉCIE E DATA: Termo de Execução Cultural nº 006/2026-SEMCULT, celebrado em 29 de julho de 2025.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro municipal para execução da proposta cultural aprovada, destinada à preparação, organização, produção e apresentação da agremiação no **40º FESTIVAL FOLCLÓRICO E 16º MANGABAFEST DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, conforme plano de trabalho aprovado.

CONCEDENTE: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 04.465.209/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL FILHOS DA SELVA, inscrita no CNPJ nº 13.669.497/0001-87.

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO: O Termo de Execução Cultural vigorará de 29/07/2026 a 28/09/2026, conforme o plano de trabalho aprovado por meio do Edital de Chamamento Público 003/2026-SEMCULT, admitida prorrogação mediante justificativa e formalização adequada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Execução Cultural correrão à conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, Programa 0047, Ação 2.049, Código de Despesa 274, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Recurso 1.500.0000, Centro de Custo 013, Nota de Empenho nº 1260/2026 de 29/07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal, arts. 215, 216 e 216-A; Lei Federal nº 14.903/2024; Lei Federal nº 13.146/2015; Lei Orgânica do Município de Humaitá; Lei Municipal nº 646/2013, alterada pela Lei Municipal nº 982/2024; Lei Municipal nº 991/2024; Edital de Chamamento Público nº 003/2026-SEMCULT; e demais normas orçamentárias e de fomento cultural aplicáveis.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EA31F0E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº 1635/2026

ESPÉCIE E DATA: Termo de Execução Cultural nº 007/2026-SEMCULT, celebrado em 29 de julho de 2025.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro municipal para execução da proposta cultural aprovada, destinada à preparação, organização, produção e apresentação da agremiação no **40º FESTIVAL FOLCLÓRICO E 16º MANGABAFEST DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, conforme plano de trabalho aprovado.

CONCEDENTE: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 04.465.209/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL FLOR DA MANGABA, inscrita no CNPJ nº 30.980.423/0001-86.

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO: O Termo de Execução Cultural vigorará de 29/07/2026 a 28/09/2026, conforme o plano de trabalho aprovado por meio do Edital de Chamamento Público 003/2026-SEMCULT, admitida prorrogação mediante justificativa e formalização adequada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Execução Cultural correrão à conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, Programa 0047, Ação 2.049, Código de Despesa 274, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Recurso 1.500.0000, Centro de Custo 013, Nota de Empenho nº 1261/2026 de 29/07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal, arts. 215, 216 e 216-A; Lei Federal nº 14.903/2024; Lei Federal nº 13.146/2015; Lei Orgânica do Município de Humaitá; Lei Municipal nº 646/2013, alterada pela Lei Municipal nº 982/2024; Lei Municipal nº 991/2024; Edital de Chamamento Público nº 003/2026-SEMCULT; e demais normas orçamentárias e de fomento cultural aplicáveis.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:606E0C75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº 1635/2026

ESPÉCIE E DATA: Termo de Execução Cultural nº 008/2026-SEMCULT, celebrado em 29 de julho de 2025.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro municipal para execução da proposta cultural aprovada, destinada à preparação, organização, produção e apresentação da agremiação no **40º FESTIVAL FOLCLÓRICO E 16º MANGABAFEST DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, conforme plano de trabalho aprovado.

CONCEDENTE: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 04.465.209/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

PROPONENTE: GRUPO FOLCLÓRICO JUNINA FURACÃO DO NORTE, inscrita no CNPJ nº 33.866.624/0001-45.

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO: O Termo de Execução Cultural vigorará de 29/07/2026 a 28/09/2026, conforme o plano de trabalho aprovado por meio do Edital de Chamamento Público 003/2026-SEMCULT, admitida prorrogação mediante justificativa e formalização adequada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Execução Cultural correrão à conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, Programa 0047, Ação 2.049, Código de Despesa 274, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Recurso 1.500.0000, Centro de Custo 013, Nota de Empenho nº 1183/2026 de 23/07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal, arts. 215, 216 e 216-A; Lei Federal nº 14.903/2024; Lei Federal nº 13.146/2015; Lei Orgânica do Município de Humaitá; Lei Municipal nº 646/2013, alterada pela Lei Municipal nº 982/2024; Lei Municipal nº 991/2024; Edital de Chamamento Público nº 003/2026-SEMCULT; e demais normas orçamentárias e de fomento cultural aplicáveis.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C1ABC622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2026-SEMED, DE 23 DE JULHO DE 2026

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os artigos 117 e 140 ambos da Lei nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;
RESOLVE
I. DESIGNAR, a contar de **23 DE JULHO DE 2026,** a servidora **MARIA INES DE CASTRO CORREA** matrícula nº **11460**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** do Município de Humaitá, Ilegibilidade nº 142/2026, com **Processo Administrativo nº 763/2026**, celebrado com a Pessoa Física, **MASTER AMAZONAS LTDA , inscrito no CNPJ: 10.516.734/0001-81,** Locação de Imóvel para sediar as instalações de casa de apoio aos Professores que atuam na Escola Municipal Marluce de Carvalho Lobato de Souza, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED

II. DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 14.133/2021, no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **23 DE JULHO DE 2026**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4E5BCCD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026-B/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 21 de janeiro de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE IDELMAR PINHEIRO MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **IDELMAR PINHEIRO MAGALHÃES** a autorização de 05 (cinco) diárias, tendo como valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas na Comunidade de Jacundá nos dias 22 a 26 de janeiro de 2026, com finalidade de acompanhar ações.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2F4D37F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2026-SEMED, DE 23 DE JULHO DE 2026

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os artigos 117 e 140 ambos da Lei nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar de **23 DE JULHO DE 2026**, a servidora **PRECILIA ACHERMAM VIEIRA,** matrícula nº **4644**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** do Município de Humaitá, objeto de Contrato**,** referente Processo Administrativo **nº 1471/2026 , Contrato de Prestação de Serviço nº 17/2026,** celebrado com a Pessoa Jurídico, **D. CARVALHO LOCAÇÕES LTDA, Inscrito no CNPJ: 18.205.331/0001-23,** Contratação de empresa, em caráter emergencial para a prestação de serviços contínuos de transportes Escolar destinados ao atendimento dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, participantes do Programa Escola em Tempo Integral, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, do Município de Humaitá-AM,

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 14.133/2021, no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **23 DE JULHO DE 2026**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C3C0AD2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2026-SEMED, DE 23 DE JULHO DE 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os artigos 58, III e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 23 DE JULHO DE 2026,** o servidor **THIAGO GONÇALVES FERNANDES,** matrícula nº **18981**, e **Carlos Adalberto Souza Paz,** matricula **nº 20213**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** Município de Humaitá, **Processo Administrativo nº 1315/2022**,Contrato de Prestação de Serviços **nº 05/2023**, celebrado

com a Empresa **SANA SERVTECH PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, inscrita **CNPJ: 08.192.409/0001-69,** contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, itens 6,8,12,14,19,24,25,29,31,36,39,48 e 49, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação -SEMED

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **23 DE JULHO DE 2026**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E74D4522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2026-SEMED, DE 23 DE JULHO DE 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os artigos 117 e 140 ambos da Lei nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 23 DE JULHO DE 2026,** o servidor **THIAGO GONÇALVES FERNANDES,** matrícula nº **18981**, e **Carlos Adalberto Souza Paz,** matricula **nº 20213**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** Município de Humaitá, **Processo Administrativo nº 2742/2025**,Dispensa de Licitação nº **118/2025**-DL/Prefeitura, celebrado com a Empresa **A FERREIRA PINHEIRO**, inscrita **CNPJ: 34.355.067/0001-60,** contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação, no Município de Humaitá-AM.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 14.133/2021no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **23 DE JULHO DE 2026**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B83C5564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2026-SEMED, DE 23 DE JULHO DE 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os artigos 117 e 140 ambos da Lei nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 23 DE JULHO DE 2026,** a servidora **NOEMIA OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA** matrícula nº **2297**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** Município de Humaitá, **Processo Administrativo nº 1473/2026**, Ilegibilidade nº **204/2026**, celebrado com a Pessoa Jurídica, **LORDIANA GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF: 855.192.862.72,** Serviço de Locação de Imóvel Urbano para o fornecimento do Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Humaitá -AM.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 14.133/2021, no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **DE 23 DE JULHO DE 2026**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9C3DA6DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2026-SEMED, DE 23 DE JULHO DE 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os artigos 117 e 140 ambos da Lei nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **de 23 de Julho 2026,** a servidora **JAIR TENHARIN** ,matrícula nº**16594**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** Município de Humaitá, **Processo Administrativo nº 2433/2026**, Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2025, celebrado com a Pessoa Física, **SILVIO PARENTE DE QUEIROZ, inscrita no CPF: 021.052.072-86,** Locação de Imóvel Rural para sediar as instalações da Escola Municipal Indígena São Sebastião, Localizada na Aldeia Vista Alegre-Rio Marmelo, Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 14.133/2021, no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **23 de Julho 2026**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4B6B5D39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2026-SEMED, DE 23 DE JULHO DE 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os artigos 117 e 140 ambos da Lei nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;
RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 23 DE JULHO DE 2026,** a servidora **NOEMIA OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA** matrícula nº **2297**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** Município de Humaitá, **Processo Administrativo nº 572/2026**, Ilegibilidade nº **208/2026**, celebrado com a Pessoa Jurídica, **IVANEIDE KIL DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 10.621.432/0001-73,**Serviço de Locação de Imóvel para sediar as instalações do anexo da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Equipe Multiprofissionais da SEMED do Município de Humaitá AM.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 14.133/2021, no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **DE 23 DE JULHO DE 2026**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AEE58D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2026-SEMED, DE 23 DE JULHO DE 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os artigos 58, III e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 23 DE JULHO DE 2026,** o servidor **THIAGO GONÇALVES FERNANDES,** matrícula nº **18981**, e **Carlos Adalberto Souza Paz,** matricula **nº 20213**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** Município de Humaitá, **Processo Administrativo nº 2809/2022**, Contrato de Prestação de Serviço nº **11/2023** celebrado com a Empresa **TIO SIMPSON COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita **CNPJ: 20.051.807/0001-60,** contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de copa e cozinha (intens. 24,28,35,48,58 e 60), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Humaitá-AM.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93, que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **23 DE JULHO DE 2026**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:99E077E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2026-SEMED, DE 23 DE JULHO DE 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os artigos 58, III e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 23 DE JULHO DE 2026,** o servidor **THIAGO GONÇALVES FERNANDES,** matrícula nº **18981**, e **Carlos Adalberto Souza Paz, matricula nº 20213**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** Município de Humaitá, **Processo Administrativo nº 2809/2022**, Contrato de Prestação de Serviço nº **09/2023** celebrado com a Empresa **NALDOMIRO F. MACIEL** inscrita **CNPJ: 05.610.606/0001-62,** contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de copa e cozinha (intens. 26,63 e 68), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Humaitá-AM.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93, que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **23 DE JULHO DE 2026**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:234E7DB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2026-SEMED, DE 23 DE JULHO DE 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os artigos 58, III e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;
RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 23 DE JULHO DE 2026,** o servidor **THIAGO GONÇALVES FERNANDES,** matrícula nº **18981**, e **Carlos Adalberto Souza Paz, matricula nº 20213**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** Município de Humaitá, **Processo Administrativo nº 2809/2022**, Contrato de Prestação de Serviço nº **08/2023** celebrado com a Empresa **AMMAZON QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI,** inscrita **CNPJ: 33.027.412/0001-74,** contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de copa e cozinha (intens 53 e 75), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Humaitá-AM.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93, que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **23 DE JULHO DE 2026**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:580CC256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2026-SEMED, DE 23 DE JULHO DE 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os artigos 58, III e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 23 DE JULHO DE 2026,** o servidor **THIAGO GONÇALVES FERNANDES,** matrícula nº **18981**, e **Carlos Adalberto Souza Paz, matricula nº 20213**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** Município de Humaitá, **Processo Administrativo nº 2809/2022**, Contrato de Prestação de Serviço nº **07/2023** celebrado com a Empresa **AMMAZON QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI,** inscrita **CNPJ: 33.027.412/0001-74,** contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de copa e cozinha.
Itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 20, 21, 23, 30, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 59, 64, 65, 66, 70 e 72, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Humaitá-AM.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93, que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **23 DE JULHO DE 2026**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D61161E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026-SEMED, DE 23 DE JULHO DE 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os artigos 58, III e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 23 DE JULHO DE 2026,** o servidor **THIAGO GONÇALVES FERNANDES,** matrícula nº **18981**, e **Carlos Adalberto Souza Paz, matricula nº 20213**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** Município de Humaitá, **Processo Administrativo nº 2809/2022**, Contrato de Prestação de Serviço nº **10/2023** celebrado com a Empresa **A FERREIRA PINHEIRO-MR** inscrita **CNPJ: 33.355.067/0001-60,** contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de copa e cozinha.
Itens 1, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 37, 43, 49, 56, 57, 61, 62, 69, 71, 73, 75, 76, 77, 78, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Humaitá-AM.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93, que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **23 DE JULHO DE 2026**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7151AE18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 19 de fevereiro de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE IDELMAR PINHEIRO MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **IDELMAR PINHEIRO MAGALHÃES** a autorização de 04 (quatro) diárias, tendo como valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para custear despesas na Comunidade de Cristo Rei nos dias 20 a 23 de fevereiro de 2026, com finalidade participar de ações promovidas pela prefeitura Municipal em parcerias com as secretarias Municipais.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EEA6E29A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1001-B/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 22 de setembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE ROMILSON BRITO DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** aa Senhor **ROMILSON BRITO DE AZEVEDO** a autorização de 06 (seis) diárias, tendo como valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear despesas na cidade de palmas – Tocantins nos dias 22 a 27 de setembro de 2025, representar o Município de Humaitá -AM no II seminário Regional do Programa Escola em Tempo Integral-Região Norte, de curso de Formação Continuada.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C2A69D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 432-A/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 21 de maio de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE RICARDO REIS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **RICARDO REIS DE OLIVEIRA** a autorização de 04 (quatro) diárias, tendo como valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem com viagem no distrito de Auxiliadora nos dias 22 a 25 de maio de 2026, para promover e organizar o torneio de futebol em hora a N. Sra. Auxiliadora.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4FD43CC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 461/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 29 de maio de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA** a autorização de 06 (seis) diárias, tendo como valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas na comunidade de Uruapiara nos dias 29 de maio a 03 de junho de 2026, com finalidade de acompanhar eventos do festejo em honra a Santa Maria.
Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.
Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:44C0FF4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 486/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 18 de junho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE ELIAS NUNES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **ELIAS NUNES PEREIRA** a autorização de 04 (quatro) diárias, tendo como valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear despesas na cidade de Manaus, nos dias 07 a 10 de julho de 2026, com finalidade de participar da Oficina Presencial da Iniciativa Adapta Cidades em conjunto com o Ministério de Meio Ambiente e Mudança do Clima-MMA no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:428BFEC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 493/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 26 de junho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE ANDRINEIA DE LIMA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **ANDRINEIA DE LIMA DA SILVA** a autorização de 04 (quatro) diárias, tendo como valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear despesas na cidade de Manaus, nos dias 07 a 10 de julho de 2026, com finalidade de participar da Oficina Presencial da Iniciativa Adapta Cidades em conjunto com o Ministério de Meio Ambiente e Mudança do Clima-MMA no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D5C2D2F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 518/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 03 de julho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE JOHN ELTON AULER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **JOHN ELTON AULER** a autorização de 04 (quatro) diárias, tendo como valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear despesas na cidade de Manaus nos dias 07 a 10 de julho de 2026, com finalidade de participar da oficina presencial da iniciativa Adapta cidades em parceria com outras instituições do governo para debatemos assuntos da Municipalidade.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C927B353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 524/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 06 de julho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

Considerando o processo administrativo nº 784/2026, datado no dia 06 de abril de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **NEILA DE SOUZA SILVA** do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM**, Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional.**

Art. 2º - Fica estipulado o benefício no valor de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, conforme Art. 37, inciso I da Lei supracitada.

Art. 3º - Por pertencer ao Quadro Permanente, a servidora deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:321A0419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 538/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 08 de julho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR JOSE EURIPEDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 373/2026 . De 26 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Público.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Público.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **JOSE EURIPEDES** – servidora pública, no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Que será utilizado para custear despesas emergenciais e urgentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Público.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:847C9457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 570/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 20 de julho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

Considerando os autos do processo Administrativo nº 1539/2026, de 10 de junho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ALCIONY PEREIRA DA SILVA COSME** do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, **Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional.**

Art. 2º - Fica estipulado o benefício no valor de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico, conforme Art. 37, inciso II da Lei supracitada.

Art. 3º - Por pertencer ao Quadro Permanente, a servidora deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025- Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D705FC7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 571/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 20 de julho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

Considerando os autos do processo Administrativo nº 12112026, de 07 de maio de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **CIPRIANO DE SOUZA BARBA** do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, **Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional.**

Art. 2º - Fica estipulado o benefício no valor de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, conforme Art. 37, inciso II da Lei supracitada.

Art. 3º - Por pertencer ao Quadro Permanente, a servidora deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025- Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:ED5EA9D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 578/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 21 de julho de 2026.

Dispõe da nomeação de servidores (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

Considerando o oficio nº 2477/2026-SEMED, datado no dia 17 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionado, de caráter comissionado.

NOME	COMISSIONADO	DATA
ANA CRISTINA LOBATO DO NASCIMENTO	SUPERVISOR EDUCAÇIONAL – CC 08	20/07/2026

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8D7E805B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 589/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 22 de julho de 2026.

Altera a composição da Comissão Avaliadora instituída pela Portaria que disciplina a Avaliação de

Desempenho dos Gestores Escolares vinculados à Rede Pública Municipal de Ensino de Humaitá/AM, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Avaliadora instituída pelo art. 11 da Portaria que institui e disciplina a Avaliação de Desempenho dos Gestores Escolares vinculados à Rede Pública Municipal de Ensino de Humaitá/AM, passando a vigorar com as seguintes alterações:

I – Fica designada a servidora **GEIZA FERRAZ ALECRIM MENDONÇA** para exercer a função de Presidente da Comissão Avaliadora, em substituição ao servidor DENNIS BARBOSA STUQUIM.
II – Fica designada a servidora **RANIELLY DA COSTA RELVAS** para compor a Comissão Avaliadora na condição de Membro, em substituição à servidora KALICYA REBEKA JACOB DA SILVA.
Art. 2º O art. 11 da Portaria passa a vigorar com a seguinte composição:

I – GEIZA FERRAZ ALECRIM MENDONÇA – Presidente;
II – ROSICLEIDE CARVALHO MARQUES DE ARAÚJO – Secretária;
III – RANIELLY DA COSTA RELVAS – Membro;
IV – INES PASSOS DE SOUZA – Membro;
V – GIZELLY BARROSO PASSOS DA SILVA – Membro;
VI – ULISSES COSTA SIMÃO – Membro.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:41327476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 591/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 24 de julho de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor contratado através do processo seletivo simplificado 2025 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o teor do oficio nº 2571/2026 -SEMED de 24 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionado contratados atreves do processo seletivo simplificado 2025;

Nº	NOME	MATR.	CARGO	EXONERAÇÃO
1	JHENNIFER GABRIELLY CASTRO NUNES DO NASCIMENTO	19501	PROFESSOR NIVEL II - PSS	24/07/2026

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:22682123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 593/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 24 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da comissão de fiscalização e recebimento da alimentação escolar, adquiridos e contratados pela da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Senhor**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, adquiridos e contratados pela Secretaria Municipal de Educação de Humaitá -AM, para atuar no recebimento de produtos adquiridos e contratados pela municipalidade, composta pelos seguintes servidores:

AULINEI MALTA DE CARVALHO (Conselho de Alimentação Escolar) – **Presidente**

ALESSANDRA SOUZA DE OLIVEIRA (Representante dos Nutricionistas) – **Membro**

RONIVALDO ALECRIM DE MELO (Secretaria Municipal de Educação) – **Membro**

Art. 2° - A comissão terá as seguintes atribuições:

I – Fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazos e condições dos Editais, Propostas e Contratos contidos em processos licitatórios, promovidos pela Prefeitura Municipal de Humaitá de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;

II – Fiscalizar e inspecionar datas de validade e qualidade dos produtos;

III – Não aceita produtos em que for constatada a qualidade inferior a determinada no contrato;

IV – Assinar os termos de recebimento de mercadorias;

V – Fazer cumprir as exigências dos processos licitatórios promovidos pela Prefeitura Municipal de Humaitá – AM, destinados a Rede Municipal de educação.

Parágrafo Único – Os serviços desempenhos pela comissão ora nomeada, não serão remunerados.

Art. 3° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se todas as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:02084D5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 751/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 14 de julho de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE LUIZ CLEBSON DE OLIVEIRA SILVANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

Considerando o Ofício nº 1733/2025-SEMED, datado no dia 11 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **DOMINGOS RONI PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF: 704.866.462-20 a autorização de 06 (seis) diárias, tendo como valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte com viagem na cidade de Manaus, para II Formação Continuada em Apropriação de resultado e Intervenção Pedagógico SADEAM 2024, nos dias 14/07/2025 a 19/07/2025.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:24E4579C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 792/2024-GAB. PREF.

Humaitá-AM, de 17 de julho de 2024.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE DANIELE TAVARES PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

Considerando o Ofício nº 1548/2024-SEMED, datado no dia 15 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **DANIELE TAVARES PRATA** a autorização de 03 (três) diárias, tendo como valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e transportes com viagem para realização e aplicação do 1° Avalia Humaitá nas Escolas do baixo Madeira e lagos, nos dias 22/07/2024 a 24/07/2024..

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Educação a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal Nº 080/2022- Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:742D998A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 795/2024-GAB. PREF.

Humaitá-AM, de 17 de julho de 2024.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE MILTON DE JESUS DE ALMEIDA FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

Considerando o Ofício nº 1549/2024-SEMED, datado no dia 15 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **MILTON DE JESUS DE ALMEIDA FREIRE** a autorização de 03 (três) diárias, tendo como valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e transportes com viagem para realização e aplicação do 1° Avalia Humaitá nas Escolas do baixo Madeira e lagos, nos dias 22/07/2024 a 24/07/2024..

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Educação a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução

de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 080/2022-GAB. PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:169E7804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 799-A/2024-GAB. PREF.

Humaitá-AM, de 18 de julho de 2024.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE FILIPE FERREIRA MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

Considerando o Ofício nº 1554/2024-SEMED, datado no dia 15 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **FILIPE FERREIRA DE MELO** a autorização de 05 (cinco) diárias, tendo como valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear com viagem no baixo madeira e lagos, nos dias 19 a 23 de julho de 2024, com a finalidade de aplicação do 1º avalia Humaitá.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 080/2022-GAB. PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6E2E518B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 856/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 19 de agosto de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE ROMILSON BRITO DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **ROMILSON BRITO DE AZEVEDO** a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), para custear despesas na cidade de Manaus nos dias 26 de agosto a 01 de setembro de 2025, representar o Município de Humaitá -AM no II Encontro de Formação Presencial do Programa Escola de Tempo Integral/MEC.

Art. 2º - ***DETERMINE-SE*** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4D253528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 876/2024-GAB. PREF.

Humaitá-AM, de 01 de agosto de 2024.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE JAIR TENHARIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

Considerando o Ofício nº 1662/2024-SEMED, datado no dia 30 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **JAIR TENHARIM** a autorização de 06 (seis) diárias, tendo como valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e transportes com viagem nas aldeias, Estirão Grande, São Raimundo, Vista alegre e Canavial, nos dias 05/08/2024 a 10/08/2024, com a finalidade para realização de Orientação Pedagógica.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Educação a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal Nº 080/2022- Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5163EC04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 879/2024-GAB. PREF.

Humaitá-AM, de 01 de agosto de 2024.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE ROSELINDA BATISTA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

Considerando o Ofício nº1663/2024-SEMED, datado no dia 30 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **ROSELINDA BATISTA RODRIGUES** a autorização de 06 (seis) diárias, tendo como valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte com viagem nas Aldeias: Estirão Grande, São Raimundo, Vista Alegre e Canavial para realização de Orientação Pedagógica, nos dias 05/08/2024 a 10/08/2024.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 080/2022-GAB. PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9F577983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 884/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 25 de agosto de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE HELENA FERRAZ DOS SANTOS MALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **HELENA FERRAZ DOS SANTOS MALTA** a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), para custear despesas na cidade de Manaus nos dias 26 de agosto a 01 de setembro de 2025, com finalidade representar o Município de Humaitá -AM no II Encontro de Formação Presencial do Programa Escola de Tempo Integral/MEC.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9D0E5EBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 884-B/2024-GAB. PREF.

Humaitá-AM, de 05 de agosto de 2024.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE HELEN CRISTINA DOS SANTOS MALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

Considerando o Ofício nº 1673/2024-SEMED, datado no dia 31 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **HELEN CRISTINA DOS SANTOS MALTA** a autorização de 05 (cinco) diárias, tendo como valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte com viagem para supervisão pedagógica, acompanhamento, atendimento e formação com os multiprofissionais nas Escolas do polo II ao X do baixo Madeira, nos dias 05/08/2024 a 09/08/2024.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 080/2022-GAB. PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C55640F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 884-E/2024-GAB. PREF.

Humaitá-AM, de 05 de agosto de 2024.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE MARIA ANGELA BITENCOURT GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

Considerando o Ofício nº 1673/2024-SEMED, datado no dia 31 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA ANGEL A BITENCOURT GOMES** a autorização de 05 (cinco) diárias, tendo como valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte com viagem para supervisão pedagógica, acompanhamento, atendimento e formação com os multiprofissionais nas Escolas do polo II ao X do baixo Madeira, nos dias 05/08/2024 a 09/08/2024.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 080/2022-GAB. PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C408F566

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1314/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/2026- DL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Contratação direta, em caráter emergencial, de empresa especializada na locação de embarcações fluviais do tipo lancha, com tripulação, manutenção e disponibilidade contínua, destinadas ao transporte de equipes de saúde, pacientes, medicamentos, vacinas e insumos essenciais, para atendimento às comunidades ribeirinhas do Município de Humaitá/AM, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

CREDOR: J NAVEGACOES LTDA

CNPJ: 20.720.024/0001-22

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 22/06/2026.

VALOR: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:7253AC35

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1314/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/2026- DL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Contratação direta, em caráter emergencial, de empresa especializada na locação de embarcações fluviais do tipo lancha, com tripulação, manutenção e disponibilidade contínua, destinadas ao transporte de equipes de saúde, pacientes, medicamentos, vacinas e insumos essenciais, para atendimento às comunidades ribeirinhas do Município de Humaitá/AM, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

CREDOR: ELO TRANSPORTES E LOCAÇOES DE MAQINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 49.544.647/0001-73

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 22/06/2026.

VALOR: R$ 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:AAA1887D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1314/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/2026- DL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: Contratação direta, em caráter emergencial, de empresa especializada na locação de embarcações fluviais do tipo lancha, com tripulação, manutenção e disponibilidade contínua, destinadas ao transporte de equipes de saúde, pacientes, medicamentos, vacinas e insumos essenciais, para atendimento às comunidades ribeirinhas do Município de Humaitá/AM, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

CREDOR: V E V COMERCIO DE PESCADOS LTDA

CNPJ: 16.625.916/0001-77

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 22/06/2026.

VALOR: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:0C13508B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1314/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/2026- DL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Contratação direta, em caráter emergencial, de empresa especializada na locação de embarcações fluviais do tipo lancha, com tripulação, manutenção e disponibilidade contínua, destinadas ao transporte de equipes de saúde, pacientes, medicamentos, vacinas e insumos essenciais, para atendimento às comunidades ribeirinhas do Município de Humaitá/AM, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

CREDOR: R S DE MORAES - ME

CNPJ: 20.199.228/0001-60

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 22/06/2026.

VALOR: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:620A7113

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1571/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 13/2026- DL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Aquisição emergencial de equipamentos laboratoriais destinados à estruturação e funcionamento do laboratório próprio do Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes, para atender as necessidades das Unidades administrativas e assistenciais vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

CREDOR: V & A DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ: 26.125.547/0001-07

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 09/07/2026.

VALOR: R$ 271.420,10 (**Duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte reais e dez centavos**).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:CA3216B4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1852/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 21/2026- DL/FUNDO DE SAÚDE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico de manutenção preventiva de câmaras frias pertencentes á rede municipal de saúde de Humaitá/am

CREDOR: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 05.885.332/0001-14

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 16/07/2026.

VALOR: R$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais)

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:7992D289

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1853/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 18/2026- DL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: contratação direta, em caráter emergencial, de empresa especializada para o fornecimento de REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, destinados à manutenção das atividades laboratoriais da rede municipal de saúde do Município de Humaitá/AM, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**.**

CREDOR: DENTAL RODONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 32.053.182/0001-55

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 20/07/2026.

VALOR TOTAL: R$ 759.967,55 (setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:2419C343

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Oitavo Termo Aditivo, celebrado em 21/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 036/2023, celebrado em 14/08/2023.
2. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o Reequilíbrio Econômico Financeiro o item 23 do Contrato 036/2023, em virtude da elevação dos custos de aquisição do produto no mercado, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	ÚLTIMO VALOR PRATICADO	VALOR ATUAL REVISADO
23	**CARNE BOVINA, Tipo: @, extra, em bandas, com 10% de gordura. Características Adicionais: Isento de todo e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano, com registro SIM, SIE ou SIF, de acordo com a legislação em vigor.**	@	R$ 366,00	R$ 391,62

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ N° 63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: A FERREIRA PINHEIRO – ME (CNPJ N° 34.355.067/0001-60).

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 65, inciso II, alínea "d", § 6º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:E3E07C52

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**"**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 05 de Agosto de 2026**.
Ipixuna/Am, 29 de Agosto de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:6A3C1AF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 032/2026-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **J . DA C. FELIPE DA SILVA,** CNPJ nº 18.736.870/0001-99, como vencedora do referido certame, para o seguinte item: 01, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2026-SRP.

II – ADJUDICAR à referida empresa o serviço do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2026-SRP, **J . DA C. FELIPE DA SILVA,** no valor de **R$ 229.595,00 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, em 28 de Julho de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 28 de Julho de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:92AEA76C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2026 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 029/2026, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 032/2026-CL, realizado em 24/07/2026; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de cestas básicas, destinado atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipixuna, conforme emenda parlamentar de bancada nº 053/2026 e Plano de Trabalho nº 006/2026; **VALOR: R$ 229.595,00 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: J. DA C. FELIPE DA SILVA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	977	UND	CESTA BASICA, COMPOSTA DOS SEGUINTES ITENS:		235,00
			02 KG DE AÇUCAR CRISTAL;	ITAMARATI	
			02 KG DE ARROZ AGUILHINHA TIPO I;	TIO ALEMÃO	
			03 PCT DE BOLACHA CREAM CRACKER 400G;	DALLAS	
			02 PCT DE CAFÉ MOÍDO 250	PILÃO	

			GRAMAS;		
			02 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO I;	DONA IZABEL	
			02 PCT MACARRAO ESPAGUETE COM 500G;	ESTRELA	
			01 PET DE OLEO DE SOJA 900ML;	CONCÓRDIA	
			02 LT DE CARNE BOVIMA EM CONSERVA DESFIADA 320G;	BERTINS	
			02 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G;	CCGL	
			02 SOPÃO 180G SABOR SORTIDOS.	MAGGI	
			02 PCT DE SUCO 300G SABOR SORTIDOS.	BRASSUK	
			01 KG DE SAL REFINADO.	SOSAL	

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 29 de Julho de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita de Ipixuna Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:24296812

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N°038/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Locação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – Fica **Inexigibilidade n. 038/2026**, na forma do art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133 de 2021, para o serviço de **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
II – O custo total desta Locação é de **R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais);**
III – Fica Adjudicada a Proprietário(a): **JEAN FRANCISCO MIRANDA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF n° **600.913.552-49**, para locação do imóvel para fins **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** através da Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 16 de Julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:B275900B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2026-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 038/2026
DATA DA ASSINATURA: 16-de Julho de 2026.
PRAZO: 06 (seis) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e JEAN FRANCISCO MIRANDA DE OLIVEIRA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. BENEFICIÁRIA a Senhora CONCEIÇÃO DANTAS LARANJEIRAS
VALOR CONTRATADO GLOBAL:R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA;
Unidade: 02.007- Secretaria Municipal de Assistência Social;
Funcional: 2.034- Ma nutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Natureza da Despesa: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas;
Fonte de Recurso – 1500
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 16 de Julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:30AC0C30

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2026-CPL-PMI

DATA DA ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2026.
PRAZO: 06 (SEIS)MESES
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA E O LOCADOR ARILSON DE CARVALHO VIEIRA.
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 005/2026, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado a contar de 26 de junho de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 26 de dezembro de 2026, para A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS JOANA MIRANDA KM6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:183D923F

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 335/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Planejamento - SEMPLURB e a EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA MATRIX LTDA.

OBJETO: ATENDENDO AO ADITIVO DE VALOR GLOBAL DE 15,65% (QUINZE, SESSENTA E CINCO POR CENTO), DO CONTRATO 335/2025, CONCORRÊNCIA PUBLICA N°013/2025 – CPL/PMI - FIRMADO ENTRE AS PARTES ACIMA DESCRITAS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:87ADC0DA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 011/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e a EMPRESA CONTRATADA: HSX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO:FICA ADITIVADO EM R$ 8,04 (oito vírgula quatro por cento), E SUPRESSÃO em DE 4,12% (quatro virgula doze por cento) DO CONTRATO N° 011/2024, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO DO CACAU PIRERA, MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:8E4BE66D

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 335/2025-CPL-PMI

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026.

PRAZO: 04 (Quatro) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E A EMPRESA CONSTRUTORA MATRIX LTDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO.

OBJETO: Fica prorrogado a execução do Contrato nº 335/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado o prazo de execução será de 120 (Cento e vinte) dias a contar da data 02/07/2026 a 30/10/2026 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, EM 29 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:A60093B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 428/2026 – GAB/PMI, DE 14 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE sobre a regulamentação da Avaliação de Desempenho Funcional (ADF) para fins exclusivos de progressão dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Iranduba, em conformidade com a Lei nº 105/2005 e a Lei Complementar nº 182/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos arts. 18 a 26 da Lei Complementar nº 182/2011, bem como a necessidade de regulamentar de forma objetiva os critérios de merecimento para o desenvolvimento funcional,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCEITOS
Art. 1º Este Regulamento disciplina o sistema de Avaliação de Desempenho Funcional (ADF) para fins de progressão, entendida como a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para o imediatamente superior, dentro da mesma classe e cargo, regida pelo critério de merecimento.
Parágrafo único. O desenvolvimento funcional por meio de progressão aplica-se exclusivamente aos cargos públicos previstos na estrutura da Lei Complementar nº 182/2011, em estrita observância aos seus respectivos Anexos e ao princípio da legalidade administrativa.
Art. 2º A progressão funcional visa estimular a produtividade, o aprimoramento profissional contínuo e a eficiência na prestação do serviço público municipal.
Art. 3º A ADF, para fins de progressão, será realizada anualmente e abrangerá a totalidade dos servidores efetivos, orientando-se pelos princípios da objetividade, da impessoalidade e da devida fundamentação, desde que atendidas as condições orçamentárias.
CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
Art. 4º A condução e a apuração do processo avaliativo competem à Comissão de Desenvolvimento Funcional, com a seguinte composição:
I – presidente: o Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
II – membros:
a) o responsável pelo órgão de gestão de pessoas;
b) um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
c) três (3) representantes dos servidores; e
d) três (3) suplentes.
Art. 5º Fica vedada a atuação de membro da Comissão na avaliação de servidor com o qual possua grau de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive cônjuge ou companheiro.
Parágrafo único. Constatado o impedimento, o membro deve manifestar-se imediatamente, competindo à autoridade designar substituto específico para o ato.
Art. 6º Compete à Comissão analisar os formulários de ADF, verificar o cumprimento dos interstícios legais, julgar recursos e propor a lista de servidores habilitados à progressão.
CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA A PROGRESSÃO
Art. 7º Para fazer jus à progressão, o servidor deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – ter concluído o estágio probatório de três anos, com a devida confirmação no cargo;
II – cumprir o interstício mínimo de mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício no padrão de vencimento atual; e
III – obter, na média das duas últimas avaliações anuais de desempenho, pontuação mínima correspondente a 70% (setenta por cento) do total de pontos previsto na escala do art. 10 deste Decreto, equivalente a 3,5 (três vírgula cinco) pontos.
Art. 8º Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, ressalvadas as hipóteses legais de cessão a outros órgãos municipais ou o exercício de mandato classista.
CAPÍTULO IV
DOS FATORES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Art. 9º A ADF considerará os seguintes fatores fundamentais de desempenho:

I – assiduidade e pontualidade;
II – disciplina e observância de normas;
III – qualidade do trabalho;
IV – produtividade;
V – responsabilidade;
VI – cooperação e trabalho em equipe;
VII – iniciativa e flexibilidade;
VIII – relacionamento e respeito; e
IX – capacidade de aprendizado.
Art. 10 A pontuação por fator seguirá a escala de 1 (um) a 5 (cinco) pontos, observada a seguinte correspondência:
I – 1 (um) ponto: Insatisfatório;
II – 2 (dois) pontos: Regular;
III – 3 (três) pontos: Bom;
IV – 4 (quatro) pontos: Muito Bom; e
V – 5 (cinco) pontos: Excelente.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO AVALIATIVO E DOS PRAZOS

Art. 11 O procedimento de avaliação será registrado em formulário próprio e observará, como regra, o prazo de quinze dias para cada uma das seguintes etapas, exceto se houver prazo diverso previsto em lei:
I – pelo servidor: para o preenchimento obrigatório do formulário de autoavaliação;
II – pela chefia imediata: para concluir a avaliação técnica e fundamentada do subordinado;
III – pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: para registrar a avaliação em sistema, colher a ciência obrigatória do servidor e realizar a remessa do processo à Comissão de Desenvolvimento Funcional; e
IV – pela Comissão de Desenvolvimento Funcional: para analisar os dados, consolidar os resultados e emitir parecer conclusivo.
Art. 12 O cronograma do processo avaliativo previsto no art. 11 deste Decreto será fixado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de modo a assegurar que os atos de concessão da progressão funcional sejam publicados no mês de setembro de cada exercício, em cumprimento ao disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 182/2011.
Art. 13 Em caso de divergência entre a nota atribuída pela chefia e a autoavaliação, o servidor poderá requerer a mediação da Comissão, que poderá solicitar nova avaliação técnica se necessário.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 14 É assegurado ao servidor o direito de interpor pedido de reconsideração ou recurso à Comissão de Desenvolvimento Funcional no prazo de quinze dias, contados da ciência da avaliação ou da omissão do seu nome na lista de aptos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os efeitos financeiros das progressões concedidas vigorarão a partir do primeiro dia do mês subsequente à publicação do ato de concessão.
Art. 16 A efetiva implementação das progressões e de seus respectivos efeitos financeiros fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 182/2011.
§ 1º A adequação orçamentária de que trata o caput poderá ser atestada formalmente por meio de ato conjunto da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
§ 2º O ato conjunto de que trata o parágrafo anterior deverá observar a ordem cronológica de habilitação dos servidores para fins de compatibilização com o fluxo financeiro municipal.
Art. 17 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento expedirá os atos complementares e os formulários padronizados necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 28 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

DIEGO DAS NEVES LOUREIRO
Procurador Geral do Município

MATEO DA SILVA BALLESTER
Secretário Municipal de Economia e Finanças
Portaria Nº 008/2021-GAB/PMI

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 994/2025-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F6FD3E41

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO N° 029/2026-GAB/PMI – DECRETO N° 430/2026-GAB/PMI, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Em Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/07/2026 - Edição 4157, que "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO, ATUALIZAÇÂO e o resultado da eleição de recomposição do Conselho de Alimentação Escolar, NOMEIA seus membros, nos termos do Art. 43, §§ 3 e 10° da Resolução/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e dá outras providências."

Código Identificador: F486456B

ONDE SE LÊ:

c) TITULAR: ALENIR BATISTA PINHEIRO – CPF nº 013.435.382-03

LEIA-SE:

c) TITULAR: ARLENIR BATISTA PINHEIRO – CPF nº 013.435.382-03

PERMANECEM EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6E2078D7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 027/2026-GAB/PMI – PORTARIA Nº 987/2026 - GAB/PMI, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 24/07/2026 - Edição nº 4156, que "DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Código Identificador: DC716198

ONDE SE LÊ:
Quinquênio 05/2004 a 05/2009

LEIA-SE:
Quinquênio 05/2009 a 05/2014

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B82DA273

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 028/2026-GAB/PMI – PORTARIA Nº 1.002/2026 - GAB/PMI, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 27/07/2026 - Edição nº 4157, que "DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Código Identificador: 202687A4

ONDE SE LÊ:
referente ao Quinquênio 06/2015 a 06/2020

LEIA-SE:
referente ao Quinquênio 06/2020 a 06/2025

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:178B1FA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.012/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ALDACY FONSECA DE ARAÚJO, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 395/2025 - PGMI e Despacho nº 920/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2018 a 03/2023, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ALDACY FONSECA DE ARAÚJO, Matrícula nº 222-8A, admitido (a) em 24 de março de 1998, na função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 29 (vinte e nove) de julho de 2026 até o dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 28 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:532E1B60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.013/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) MANOEL FEITOZA DA SILVA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 378/2026 - PGMI e Despacho nº 942/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2008 a 03/2013, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) MANOEL FEITOZA DA SILVA, Matrícula nº 386-8A, admitido (a) em 18 de março de 1998, na função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 29 (vinte e nove) de julho de 2026 até o dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 28 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EDF343A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.014/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) NEY ANTONIO RUFINO GOMES, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 327/2026 - PGMI e Despacho nº 797/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 05/2014 a 05/2019, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) NEY ANTONIO RUFINO GOMES, Matrícula nº 550-7A, admitido (a) em 24 de maio de 1999, na função de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (um) de agosto de 2026 até o dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de outubro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E6E5B9B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.015/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ESIVALDO SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 189-7A, função de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 04/2023 a 04/2024, a serem gozadas a contar de 01/08/2026 a 30/08/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:544CF853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.016/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) JAIR COSTA RAMOS, Matrícula nº 1.031-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 05/2025 a 05/2026, a serem gozadas a contar de 01/08/2026 a 30/08/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C58C4FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.017/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 158/2026, referente a INEXIGIBILIDADE N° 033/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) WANDERSON COSTA DE OLIVEIRA, no cargo de Chefe de Gabinete de Secretário, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura de Iranduba, como FISCAL TITULAR do CONTRATO Nº 158/2026, referente a INEXIGIBILIDADE N° 033/2026, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E OPERACIONALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC PNAB", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa ATRELA ÂNGELA CULTURAL LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 06 de julho de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 29 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EF34C718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.018/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 179/2026, referente a INEXIGIBILIDADE N° 034/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) YANKA DE SOUZA VIANA, no cargo de Assessor (a) de Comunicação, lotado (a) na Casa Civil do Município de Iranduba/AM, como FISCAL TITULAR do CONTRATO Nº 179/2026, referente a INEXIGIBILIDADE N° 034/2026, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TI, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA EM PLATAFORMA WEB E REGISTRO DE DOMÍNIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 07 de julho de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 29 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6EB88C38

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 137

DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato do servidor LUIS FERNANDO DOS SANTOS CRUZ e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **RESCINDIR**, a partir desta data, o contrato do servidor **LUIS FERNANDO DOS SANTOS CRUZ**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o qual foi contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de junho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:D33E55D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138

DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos respectivos cargos:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

FELIX SANTANA NETO
TAYNA CAROLINNE DOS SANTOS LIMA

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JULIA CAMILLE SALES DA SILVA

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de junho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:F36BD65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 140

DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, a **Sra. EDNEUZA REGINA ELIAS DE QUEIROZ**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de junho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:8AB26C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 142

DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, o **Sr. DAVI MIRANDA DA SILVA XAVIER**, no cargo de **VIGIA**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no **GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de junho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:6655AD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 143

DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR** a partir desta data, **FREDERICO MARTIN EMILIO DA SILVA STEENBUCK**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no **GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de junho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:BC310331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 144

DE 01 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a funcionária efetiva **Sra. ELIZIA NEYDE ALMEIDA DE CASTRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-C**, matricula nº 233-1, **Licença para Tratamento de Interesse Particular,** a partir do dia **01 de junho de 2026**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de junho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:564B5E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 144

DE 01 DE JUNHO DE 2026
O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a funcionária efetiva **Sra. ELIZIA NEYDE ALMEIDA DE CASTRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-C**, matricula nº 233-1, **Licença para Tratamento de Interesse Particular,** a partir do dia **01 de junho de 2026**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de junho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:9C62B9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 145

DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, a **Sra. ELIZIA NEYDE ALMEIDA DE CASTRO**, no cargo de **TÉCNICA EM ANÁLISES CLINICAS**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de junho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:2ECB4E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 146

DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, **RAINAN NORONHA DA SILVA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de junho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:387AC0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 147

DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, a **Sra. THAIS CASTRO DE SOUZA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de junho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:C5DCCD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 148

DE 15 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, no respectivo cargo:

Cargo: GARI

JERLAN DA SILVA AMOEDO
JOSÉ BORGES DA COSTA

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 15 de junho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:59C7376F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 149

DE 16 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, **IANDRA LARYSSA MAGALHÃES DE AGUIAR**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 16 de junho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:AA4E3463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 150

DE 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato do servidor ALAN JONES GARCIA DA SILVA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, a partir desta data, o contrato do servidor **ALAN JONES GARCIA DA SILVA**, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, o qual foi contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no **GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 17 de junho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:F2DF2C5A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Comissão Permanente de Contratação, opinando pela regularidade do certame e pela consequenteADJUDICAÇÃOeHOMOLOGAÇÃOdo resultado final do certame em favor dos declarados vencedores.
I – Adjudicaro Agricultor JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, portador do CPF nº 343.185.502-49, estabelecido no Paraná do Mocó, s/n, CEP 69.495-000, Japurá/AM, os itens 1 e 10, do fornecedor individual do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais);
II – Adjudicara Agricultora ARLENE FILGUEIRA GOMES, portadora do CPF nº 015.924.902-39, estabelecida na Comunidade do Castelo, s/n, CEP 69.495-000, Japurá/AM, os itens 10 e 22, do fornecedor individual do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais);
III – Adjudicaro Agricultor RAIMUNDO NEUTON ALVES NETO, portador do CPF nº 035.706.092-00, estabelecido na Comunidade Vencedor, s/n, CEP 69.495-000, Japurá/AM, os itens 20 e 22, do fornecedor individual do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais);
IV – Adjudicaro Agricultor JOSÉ MARIA BENTO CARDOSO, portador do CPF nº 005.909.502-40, estabelecido na Comunidade do Castelo, s/n, CEP 69.495-000, Japurá/AM, os itens 12 e 15, do fornecedor individual do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 4.602,00 (Quatro mil, seiscentos e dois reais);
VI - Adjudicara ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE JAPURÁ, registrado no CNPJ 23.000.086/0001-58, estabelecido na Rua Amazonino Mendes, s/n, CEP 69.495-000, Japurá/AM, para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 do grupo formal do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 557.500,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais);
VII – HOMOLOGARapós a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Chamamento Público por nº 001/2026, em favor de Cooperativas, Associações Representativas de Agricultores Familiares, Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas Escolas Municipais de Japurá/AM, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
VIII – ENCAMINHE-SEo referido processo para Secretaria Municipal de Administração;
IX – PUBLIQUE-SEo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Japurá/AM, 06 de julho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:103CDFC8

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 021/2026-PMJ, oriundo do Chamamento Público nº. 001/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e JOSÉ GONÇALVES DA SILVA.

OBJETO: Credenciamento de Cooperativas, Associações Representativas de Agricultores Familiares, Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas Escolas Municipais de Japurá/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), de acordo com o item adjudicado e homologado em favor do credenciado.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Japurá, 07 de julho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:23A98ABC

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 023/2026-PMJ, oriundo do Chamamento Público nº. 001/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e RAIMUNDO NEUTON ALVES NETO.

OBJETO: Credenciamento de Cooperativas, Associações Representativas de Agricultores Familiares, Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais, para o fornecimento

de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas Escolas Municipais de Japurá/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), de acordo com o item adjudicado e homologado em favor do credenciado.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Japurá, 07 de julho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:7810994F

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 022/2026-PMJ, oriundo do Chamamento Público nº. 001/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e ARLENE FILGUEIRA GOMES.

OBJETO: Credenciamento de Cooperativas, Associações Representativas de Agricultores Familiares, Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas Escolas Municipais de Japurá/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), de acordo com o item adjudicado e homologado em favor do credenciado.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Japurá, 07 de julho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:66586275

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 024/2026-PMJ, oriundo do Chamamento Público nº. 001/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e JOSÉ MARIA BENTO CARDOSO.

OBJETO: Credenciamento de Cooperativas, Associações Representativas de Agricultores Familiares, Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas Escolas Municipais de Japurá/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 4.602,00 (Quatro mil, seiscentos e dois reais), de acordo com os itens adjudicados e homologados em favor do credenciado.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Japurá, 07 de julho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:4C955F97

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 025/2026-PMJ, oriundo do Chamamento Público nº. 001/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE JAPURÁ.

OBJETO: Credenciamento de Cooperativas, Associações Representativas de Agricultores Familiares, Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas Escolas Municipais de Japurá/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 557.500,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), de acordo com o item adjudicado e homologado em favor do credenciado.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Japurá, 07 de julho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:FA519F6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2026/GS-SEMED DE 27 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 035/2026/GS-SEMED DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica Municipal responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027–2037.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes,

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o fortalecimento da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE), fortalecendo a cooperação interfederativa, a articulação entre os entes federados e a organização das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, assegurando o planejamento educacional de longo prazo, a continuidade das políticas públicas e a participação social;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma equipe técnica responsável pela produção, sistematização, análise e organização dos estudos e documentos que subsidiarão a construção do Plano Municipal de Educação;
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Municipal responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos técnicos de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027–2037.

Art. 2º A Comissão Técnica Municipal ficará vinculada à Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação e atuará em caráter consultivo, técnico e operacional.

Art. 3º A Comissão Técnica Municipal será composta por representantes indicados pelas seguintes instituições:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Conselho de Alimentação Escolar;
V – Conselho Tutelar;
VI – Gestores das Redes Públicas de Ensino;
VII – Professores da Educação Básica;
VIII – Trabalhadores da Educação;
IX – Coordenação Escolar Indígena;
X – Pais ou responsáveis;
XI – Estudantes;
XII – Instituições de Ensino Superior;
XIII – Representantes da sociedade civil organizada;

Parágrafo único. Cada instituição indicará seus 2 representantes (1 titular e 1 suplente), observando critérios de conhecimento técnico, disponibilidade e participação nos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Técnica Municipal:
I – Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos educacionais do município;
II – Organizar, sistematizar e analisar dados educacionais necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação;
III – Elaborar o diagnóstico situacional da educação municipal;
IV – Identificar desafios, potencialidades, demandas e prioridades da educação municipal;
V – Elaborar propostas preliminares de objetivos, metas, estratégias e indicadores alinhados ao Plano Nacional de Educação;
VI – Elaborar e sistematizar o documento-base do Plano Municipal de Educação;
VII – Produzir relatórios técnicos, registros e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
VIII – Subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora Municipal na tomada de decisões;
IX – Participar de reuniões, oficinas, audiências públicas, conferências e demais atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação;
X – Realizar os ajustes e adequações necessários no documento final, considerando as contribuições oriundas dos processos participativos.

Art. 5º A Comissão Técnica Municipal reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma aprovado pela Comissão Gestora Municipal, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pela Comissão Técnica Municipal deverão observar os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência, da equidade, da colaboração interfederativa e do planejamento educacional de longo prazo.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará apoio técnico, administrativo, operacional e os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão Técnica Municipal, observadas as disponibilidades institucionais e orçamentárias do município.

Art. 8º A participação dos membros na Comissão Técnica Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2026, data a partir da qual produzirá todos os seus efeitos legais e administrativos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Japurá/AM, 27 de julho de 2026.

PAULO CESAR QUEIROZ DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:1DBD2C25

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 013/2026 – SEMAD/PMJ, que instrui o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-CCSC/PMJ**,** cujo objeto consiste na formação de registro de preços visando a aquisição em complemento aos itens fracassados do processo anterior referente a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, produtos, materiais e insumos agrícolas para distribuição gratuita aos produtores rurais, atendendo à solicitação da secretaria municipal de produção e abastecimento, bem como para execução das atividades realizadas pelas secretarias municipais de meio ambiente e proteção e defesa civil de Jutaí/Am, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 08/05/2026, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 16/03/2026, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;
RESOLVE:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a decisão adotada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedoras as empresas: VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.030.413/0001-57, Av. Genebra, nº 18, Qd. 32, Anexo A, Bairro Planalto, Manaus/AM, foi declarada vencedora dos itens 18, 19, 20, 23, 24, 27, 29, 30, 35, 37 e 39, apresentando proposta no valor global de R$ 6.654,20 (seis mil, seiscentos e quinta e quatro reais e vinte centavos); V M DOS S GUIMARÃES, CNPJ nº 84.494.913/0001-00, com sede na Avenida Governador José Lindoso,4882(altos) – Cidade Nova, foi declarada vencedora dos itens 2, 3 e 42, apresentando proposta no valor global de R$ 172.941,30 (cento e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos); EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, Rua Jorge da Silva, 38 – CEP: 99709-369 – ERECHIM/RS, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.278.673/0001-18, foi declarada vencedora do item 33, apresentando proposta no valor global de R$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais).

II – DECLARAR FRACASSADO os Lotes 1, 4 a 17, 21, 22, 25, 26, 28 31, 32, 34, 36, 38, 40 e 41, conforme registrado nos autos do processo;

III – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 29 de julho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:E8D5C176

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

a) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2026 – CPC/PML. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção de estruturas em madeira para a realização da 34ª festa do sol, no município de Lábrea/AM, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços. Disponibilidade do Edital: 29/07/2026 a 13/08/2026. Abertura das propostas e disputa de lances: 13/08/2026 às 09:30hs (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – www.licitanet.com.br e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 29/07/2026. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 29 de julho de 2026.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 009/2026 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:820248CA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO Nº 005-2026

ATA DA REUNIÃO Nº 005/2026 DA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h49min, reuniram-se de forma extraordinária nas dependências do Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado na Rua Dr. João Fábio, S/N – Bairro Centro, nesta cidade de Lábrea - AM. A reunião foi conduzida pela Presidenta senhora Eliane Inauhiny Maia, no uso de suas atribuições legais, que deu as boas-vindas a todos os presentes. Constatada a presença do quórum regimental, iniciou-se a sessão. Fizeram-se presentes os seguintes conselheiros: Representantes Governamentais: a senhora Jucileia de Almeida Cosmo (Titular) – SEMAS; a senhora Rosilene Carlos Arruda (Titular) – SEMED; o senhor Raimundo Nonato Oliveira dos Santos (Titular) – SEMAD; a senhora Raimunda Paula Costa da Silva (Suplente) – SEMMA; o senhor Elcimar Batista Dias (Titular) – SEMPA. Representantes da Sociedade Civil: a senhora Maria Inês Paes de Souza (Suplente) – STRL; o senhor Manoel Vieira da Silva (Titular) – APAE; o senhor Albelicio Almeida de Lima (Titular) – OSFA; o senhor Antônio Sebastião de Souza Silva (Titular) – Prelazia de Lábrea; a senhora Eliane Inauhiny Maia (Titular) – Trabalhadores do SUAS. Convidados: a senhora Elizandra Maria Lopes Pereira – Subsecretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Ausência com Justificativa: Representante Governamental da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (SEMFAP); Representante da Secretaria Municipal de Saúde; e a Representante da Sociedade Civil do Usuário, conforme assinado na lista de presença em anexo, o quórum foi validado para deliberações com o objetivo principal a apresentação e aprovação do relatório técnico de execução física e financeira dos recursos do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, referente a 1ª parcela do ano de 2022 do FEAS – Fundo Estadual De Assistência Social; a apreciação e Aprovação da Prestação de Contas de 2025. A Presidenta deu-se início a sessão com um momento de agradecimento aos presentes, destacando a participação e a importância do papel de cada conselheiro para fortalecer a política de assistência social no nosso município. Passamos para a Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior. A Presidenta passou a palavra para a Sra. Elizandra Maria Lopes Pereira – Subsecretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que apresentou o relatório técnico de execução física e financeira, referentes a 1ª parcela dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal (FMAS) no ano de 2022. Foram destacados os seguintes valores e repasses estaduais recebidos durante o exercício de 2022: Proteção Social Especial (MAC), Valor: R$ 39.460,77 (trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos); Proteção Social Básica (PSB), Valor: R$ 13.002,50 (treze mil e dois reais e cinquenta centavos); Gestão do SUAS (GSUAS), Valor: R$ 8.876,43 (oito mil e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos); Benefícios Eventuais, Valor: R$ 49.199,00 (quarenta e nove mil cento e noventa e nove reais); Total Geral, Valor: R$ 110.538,70 (cento e dez mil e quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos). Diante do cenário, a análise dos processos encaminhados evidencia que as despesas executadas correspondem ao pagamento de profissionais vinculados à execução direta dos serviços socioassistenciais. A análise dos extratos bancários demonstra que os recursos foram movimentados exclusivamente por meio das contas especificas, possibilitando a identificação dos créditos efetuados pelo Fundo Estadual, dos pagamentos realizados aos profissionais e prestadores de serviços, das tarifas bancárias incidentes e dos respectivos saldos financeiros remanescentes ao final de cada período. O Plano de Ação do

Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente ao exercício de 2022, previu o repasse total de R$ **221,077,70** (duzentos e vinte e um mil e setenta e sete reais e setenta centavos), a ser transferido ao município de Lábrea em duas parcelas de igual valor, destinados ao financiamento das ações de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do SUAS e Benefícios Eventuais. A analise de execução financeira demonstra que 100% dos recursos efetivamente recebidos em 2022 foram executados, garantindo a manutenção dos serviços socioassistenciais e o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, mediante movimentação em contas bancárias especificas, com documentação comprobatória, rastreabilidade e transparência dos gastos públicos. Após a devida explanação e análise dos documentos contábeis, a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes, conforme Resolução CMAS nº 020/2026. Na sequência, procedeu-se com à apreciação detalhada e aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2025. Foram analisados os saldos das contas bancárias, as receitas arrecadadas, os pagamentos efetuados com demonstrativos de despesas de Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais. Após a apreciação, abriu-se espaço para os questionamentos dos conselheiros, que analisaram os extratos, demonstrativos e comprovantes apresentados. Resumo Financeiro; Receitas Totais: Recursos Federais Recebidos: R$ 734.763,24; Recursos Municipais: R$ 778.006,63; Total Executado no Exercício: R$ 1.408.802,91. Recursos Federais. Foi apresentado que o município recebeu recursos destinados aos seguintes blocos de financiamento: Proteção Social Básica (PSB); Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; Proteção Social Especial de Média Complexidade; PROCAD-SUAS; BPC na Escola; Programa Criança Feliz – Calamidade. O total de recursos federais recebidos foi de R$ 734.763,24, sendo executados R$ 484.604,02, permanecendo saldo financeiro de R$ 250.159,04, passível de reprogramação conforme a legislação vigente. Execução das Ações: Os conselheiros foram informados que os recursos permitiram a continuidade dos serviços socioassistenciais, destacando: funcionamento regular do CRAS; funcionamento do CREAS; execução do PAIF; execução do SCFV; acompanhamento especializado do PAEFI; Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Benefícios Eventuais; visitas domiciliares; acompanhamento familiar; atividades socioeducativas; fortalecimento da rede de proteção social. Resultados Obtidos. Também foram apresentados os principais indicadores físicos registrados durante o exercício: 10.000 famílias acompanhadas; 7.091 atendimentos individuais; 8.496 visitas domiciliares; 12.315 atividades coletivas realizadas; 1.767 pessoas beneficiadas. Discussão: Após a apreciação, os conselheiros realizaram análise do relatório, dos demonstrativos financeiros, dos extratos bancários, da execução dos programas e dos resultados alcançados. Durante a discussão, destacou-se que: a execução financeira ocorreu em conformidade com as finalidades previstas para cada bloco de financiamento; os recursos foram aplicados prioritariamente na manutenção das equipes técnicas, execução dos serviços socioassistenciais, aquisição de equipamentos permanentes e custeio das ações da assistência social; a gestão apresentou transparência na execução financeira e física das ações; o saldo financeiro remanescente deverá ser reprogramado para continuidade das ações do SUAS, conforme legislação vigente; recomenda-se intensificar a execução dos recursos ainda disponíveis, fortalecendo principalmente os serviços da Proteção Social Especial, Gestão do SUAS e demais componentes com menor execução. Sanadas as dúvidas, o processo de prestação de contas foi colocado em votação pelo plenário do CMAS, sendo aprovado por unanimidade, atestando a regularidade na aplicação dos recursos públicos no exercício de 2025. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual eu, Paulo Alves da Silva Filho - Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pela presidenta do CMAS, sendo posteriormente copiada no livro próprio de registros.
Lábrea – AM, 28 de julho de 2026.

ELIANE INAUHINY MAIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASL

PAULO ALVES DA SILVA FILHO
Secretário Executivo do CMAS

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:4BBB2F18

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO Nº 007-2026

ATA DA REUNIÃO Nº 007/2026 DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h30 horas, reuniram-se de forma ordinária nas dependências do Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado na Rua Dr. João Fábio, S/N – Bairro Centro, nesta cidade de Lábrea - AM. A reunião foi conduzida pela Presidenta senhora Eliane Inauhiny Maia, no uso de suas atribuições legais, que deu as boas-vindas a todos os presentes. Constatada a presença do quórum regimental, iniciou-se a sessão. Fizeram-se presentes os seguintes conselheiros: Representantes Governamentais: a senhora Jucileia de Almeida Cosmo (Titular) – SEMAS; a senhora Fabíola Galvão Dias (Suplente) - SEMAS; a senhora Rosilene Carlos Arruda (Titular) – SEMED; a senhora Luana Ribeiro da Cunha (Titular) – SEMSA; o senhor Raimundo Nonato Oliveira dos Santos (Titular) – SEMAD; o senhor Marcos da Costa Frota (Titular) – SEMMA; o senhor Elcimar Batista Dias (Titular) – SEMPA. Representantes da Sociedade Civil: a senhora Maria Inês Paes de Souza (Suplente) – STRL; a senhora Maria da Conceição Silva (Titular) – Usuários; a senhora Francisca Lima Moreira (Titular) – Colônia dos Pescadores; o senhor Manoel Vieira da Silva (Titular) – APAE; a senhora Deuzivanda Alves de Araújo (Suplente) – APAE; o senhor Albelicio Almeida de Lima (Titular) – OSFA; a senhora Neide Laurentino da Silva (Suplente) – Prelazia de Lábrea; a senhora Eliane Inauhiny Maia (Titular) – Trabalhadores do SUAS; o senhor Anderson Paulino de Lima (Suplente) – Trabalhadores do SUAS. Convidados: o senhor Pastor Kerciel Roberto Albuquerque da Silva – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; e a senhora Elizandra Maria Lopes Pereira – Subsecretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Ausência sem Justificativa: Representante Governamental da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (SEMFAP), conforme assinado na lista de presença em anexo, o quórum foi validado para deliberações com o objetivo principal a apresentação com justificativa da Reprogramação dos saldos remanescentes do cofinanciamento estadual da Assistência Social, referente a 2ª parcela do cofinanciamento do ano de 2022, sendo repassado ao município no ano de 2025, para execução no exercício de 2026, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Lábrea; a apresentação e relatório da Prestação de Contas de 2025; Visita Institucional à APAE agendada no sistema CNEAS para o dia 22 de julho de 2026; e uma breve apresentação do Plano Municipal da Primeira Infância. A Presidenta deu-se início a sessão com um momento de agradecimento aos presentes, destacando a participação e a importância do papel de cada conselheiro para fortalecer a política de assistência social no nosso município. Passamos para a Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior. A Presidenta passou a palavra para a Sra. Elizandra Maria Lopes Pereira – Subsecretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que apresentou o Plano dos recursos reprogramados, referentes a 2ª parcela e os relatórios de execução físico-financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal (FMAS) no ano de 2022, sendo repassado ao município no ano de 2025, para execução no exercício de 2026. Foram destacados os seguintes valores e repasses estaduais recebidos durante o exercício de 2025: Proteção Social Especial (MAC), Valor: R$ 39.462,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais); Proteção Social Básica (PSB), Valor: R$ 13.003,00 (treze mil e três reais); Gestão do SUAS (GSUAS), Valor: R$ 8.877,00 (oito mil e oitocentos e setenta e sete reais); Benefícios Eventuais, Valor: R$ 49.199,00 (quarenta e nove mil cento e noventa e nove reais); Total Geral, Valor: R$ 110.541,00 (cento e dez mil e quinhentos e quarenta e um reais). Diante do cenário, o repasse tardio dos recursos, ocorrido apenas no segundo semestre de 2025, reduziu significativamente o tempo disponível para a adoção de todas as providencias administrativas, orçamentárias e legais necessárias à execução integral

dos valores, tais como planejamento das ações, elaboração dos processos administrativos, realização das contratações e aquisições, além da observância dos procedimentos legais aplicáveis à administração pública. Assim, visando garantir a correta aplicação dos recursos públicos, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, optou-se por não realizar uma execução apressada que pudesse comprometer a qualidade da aplicação dos recursos ou gerar riscos de irregularidades. Ressalta-se que a reprogramação não altera a finalidade do recurso nem implica desvio de objeto, permanecendo os valores vinculados às ações da Política de Assistência Social, conforme as normas do Cofinanciamento Estadual e o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Após a devida explanação e análise dos documentos contábeis, a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes, conforme Resolução CMAS nº 019/2026. Na sequência, procedeu-se com à apresentação detalhada da Prestação de Contas do exercício de 2025. A senhora Elizandra Maria iniciou a explanação exibindo os demonstrativos financeiros da execução dos recursos repassados fundo a fundo (federal e estadual), bem como a aplicação dos recursos próprios do Tesouro Municipal vinculados à Proteção Social Básica e Especial, Benefícios Eventuais e Cofinanciamento do SUAS. Durante a apresentação, foram destacados os seguintes pontos: Recursos Federais: Detalhamento dos saldos anteriores, repasses recebidos, rendimentos de aplicação financeira, total de despesas empenhadas/pagas e saldo remanescente a reprogramar ou restituir para o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Recursos Estaduais: Explanação sobre a execução dos blocos de financiamento estadual, valores aplicados na rede própria e repasses a entidades conveniadas. Recursos Municipais: Apresentação da contrapartida e gastos diretos com a manutenção dos serviços socioassistenciais do município no ano de 2025. Execução Física e Financeira: Demonstração de que os gastos atenderam rigorosamente às finalidades previstas no Plano de Ação Municipal e nas normativas vigentes do SUAS. Concluída a explanação, a Presidente abriu espaço para os questionamentos do plenário. Os(As) conselheiros(as) analisaram os relatórios apresentados e após os esclarecimentos pontuais prestados pelo gestor acerca das despesas com material de consumo e custeio, o Conselho deliberou por apreciar as notas na reunião a ser realizada no dia 24 de julho de 2026, às 08h00. Dando continuidade à reunião, foi concedida a palavra à Assistente Social Deuzivanda Alves de Araújo da APAE, que explanou sobre os objetivos da APAE e informou da necessidade de realização de visita técnica à instituição para fins de reconhecimento no CNEAS. O Conselho deliberou por agendar a visita técnica para o dia 21 de julho de 2026, às 08h na APAE. Na sequência, a Presidenta, fez uso da palavra e apresentou o Plano Municipal da Primeira Infância ao Conselho, explicando que o plano é uma ferramenta que organiza as ações do município para crianças de 0 a 6 anos, que garante direitos previstos na Marco Legal da Primeira Infância e alinha saúde, educação e assistência social. Dando continuidade, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania Pastor Kerciel Roberto Albuquerque da Silva, destacou enquanto a Educação garante o acesso à escola, a Saúde acompanha o crescimento e a vacinação, a Assistência Social trabalha para fortalecer as famílias, prevenir situações de risco e garantir proteção social. O programa Criança Feliz é a principal ferramenta desta política na primeira infância, pois leva orientação, acompanhamento e desenvolvimento infantil diretamente ao domicilio das famílias mais vulneráveis, integrando as ações do CRAS, do Cadastro Único, da Saúde e da Educação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual eu, Paulo Alves da Silva Filho - Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pela presidenta do CMAS, sendo posteriormente copiada no livro próprio de registros.
Lábrea – AM, 16 de julho de 2026.

ELIANE INAUHINY MAIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASL

PAULO ALVES DA SILVA FILHO
Secretário Executivo do CMAS

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:F7FEF2E4

GABINETE DO PREFEITO
DELIBERAÇÃO Nº 017-2026 – CMAS-LÁBREA

DELIBERAÇÃO Nº 017/2026 – CMAS/LÁBREA

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos saldos remanescentes do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, referente a 2ª parcela do cofinanciamento do ano de 2022, sendo repassado ao município no ano de 2025, para execução no exercício de 2026, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Lábrea/AM.

O**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições e regimentais, em reunião **Ordinária** realizada no dia **16** de **julho** de 2026, às **14h30min** no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS situado na Rua Doutor João Fábio, SN – Centro, que lhe confere a Lei Municipal nº 153, de 04 de dezembro de 1995, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS),

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012 (Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS);

CONSIDERANDO a transferência da 2ª parcela de recurso financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social (**FEAS**) para o Fundo Municipal de Assistência Social (**FMAS**) no ano de 2022, sendo repassado ao município no ano de 2025, para execução no exercício de 2026;

CONSIDERANDOa análise da documentação, dos relatórios e do Demonstrativo Sintético Anual apresentados pela gestão do órgão gestor municipal da assistência social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a Prestação de Contas e o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social (**SUAS**), referentes ao exercício de 2022.

Art. 2º Aprovar a reprogramação e a utilização do saldo remanescente do cofinanciamento estadual do exercício de 2022, sendo repassado ao município no ano de 2025 para aplicação no exercício seguinte, conforme pactuado e aprovado neste Conselho, bem como os valores:

Bloco da Proteção Social Especial (MAC): R$ **39.462,00**
Bloco da Proteção Social Básica (PSB): R$ **13.003,00**
Gestão do SUAS (GSUAS): R$ **8.877,00**
Benefícios Eventuais: R$ **49.199,00**
Total Geral: R$ **110.541,00**

Art. 3º Os recursos financeiros especificados no Art. 2º serão executados em conformidade com a oferta dos serviços socioassistenciais, a gestão da política pública e o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social aprovado e depositados na conta específica do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Lábrea - AM, 22 de julho de 2026.

ELIANE INAUHINY MAIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Lábrea/AM
Gestão 2026

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:9D036010

GABINETE DO PREFEITO
DELIBERAÇÃO Nº 018-2026 – CMAS-LÁBREA

DELIBERAÇÃO Nº 018/2026 – CMAS/LÁBREA

Dispõe sobre a aprovação e apreciação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, referente a 1ª parcela de transferências fundo a fundo do ano de 2022 de execução física e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições e regimentais, em reunião **extraordinária** realizada no dia **28** de **julho** de 2026, às **14h49min** no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS situado na Rua Doutor João Fábio, SN – Centro, que lhe confere a Lei Municipal nº 153, de 04 de dezembro de 1995, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS),

CONSIDERANDO a competência deste Conselho em deliberar, fiscalizar e aprovar os relatórios de execução físico-financeira dos fundos de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o repasse financeiro do cofinanciamento federal estruturado por meio da Portaria MDS nº 1.043/2024 de 24 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDOa análise documental e técnica dos comprovantes de despesas apresentados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Lábrea, que atestam a integral aplicação do recurso na rede socioassistencial local,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a execução integral (100%) dos recursos financeiros recebidos na 1ª parcela decorrente da Portaria MDS nº 1.043/2024, no montante total de R$ 110.538,70 (cento e dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Art. 2º Validar a distribuição dos recursos executados por Bloco de Financiamento e Ações, detalhados conforme os seguintes valores: Proteção Social Básica: R$ 13.002,50; Proteção Social Especial: R$ 39.460,77; Gestão do SUAS: R$ 8.876,43; Benefícios Eventuais: R$ 49.199,00.
Art. 3º A aprovação fundamenta-se no cumprimento das metas físicas e financeiras pactuadas, com os saldos devidamente aplicados na manutenção e aprimoramento dos serviços e benefícios do município de Lábrea-AM, alinhados com a plataforma do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Lábrea - AM, 29 de julho de 2026.

ELIANE INAUHINY MAIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Lábrea/AM
Gestão 2026

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:596F9EFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312-2026 – GPML

PORTARIA Nº 312/2026 – GPL Lábrea/ Am., 29 de julho de 2026.

Institui a Comissão de Seleção responsável pela análise, avaliação e julgamento dos projetos culturais vinculados aos editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no âmbito do Município de Lábrea/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, impessoalidade, legalidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica na execução dos recursos destinados à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no Município de Lábrea;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, responsável pela análise, avaliação, classificação e julgamento dos projetos culturais inscritos nos editais públicos de fomento cultural promovidos pelo Município de Lábrea.
Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:
I – receber, conferir e analisar os projetos culturais inscritos;
II – verificar o atendimento aos requisitos previstos nos editais;
III – realizar a avaliação técnica das propostas culturais;
IV – atribuir pontuação conforme os critérios estabelecidos em cada edital;
V – emitir pareceres técnicos fundamentados;
VI – elaborar relatório final contendo a classificação dos projetos;
VII – apreciar recursos administrativos, quando previstos nos editais;
VIII – encaminhar o resultado final para homologação pela autoridade competente.

Art. 3º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente
Amândio Souza Araújo
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.
II – Parecerista Técnico
Carlos Eduardo Costa Prado
Compete ao Parecerista Técnico realizar a análise técnica dos projetos inscritos, emitir pareceres técnicos fundamentados, atribuir pontuação conforme os critérios estabelecidos nos editais e subsidiar tecnicamente a Comissão de Seleção, sem competência para homologação do resultado final.
III – Membro da Comissão
Delias da Silva
Representante designado pela Administração Pública Municipal, responsável por acompanhar os trabalhos da Comissão, participar das deliberações, auxiliar na conferência da documentação, contribuir para a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e isonomia, bem como participar da elaboração e assinatura das atas e relatórios produzidos pela Comissão.
Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e interesse público.
Art. 5º Os membros da Comissão e o Parecerista Técnico ficam impedidos de analisar, avaliar ou deliberar sobre projetos nos quais possuam interesse direto ou indireto, devendo declarar eventual conflito de interesses antes do início da análise, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, quando cabível.
Art. 6º A Comissão poderá solicitar esclarecimentos, diligências e documentos complementares aos proponentes, sempre que necessário ao adequado julgamento das propostas, observadas as disposições constantes dos editais.
Art. 7º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Seleção serão considerados de relevante interesse público, não gerando remuneração adicional aos seus membros, salvo previsão legal específica.
Art. 8º A Comissão exercerá suas atribuições durante a execução dos editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB referentes ao exercício de 2026, podendo ser reconduzida por ato da Administração Municipal, quando necessário.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, observada a legislação aplicável.
Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea/AM, 29 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:AEE7A724

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 019-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2026

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos saldos remanescentes do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, referente a 2ª parcela do cofinanciamento do ano de 2022, sendo repassado ao município no ano de 2025, para execução no exercício de 2026, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Lábrea/AM.

O**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 153, de 04 de dezembro de 1995, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS),

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012 (Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS);

CONSIDERANDO a transferência da 2ª parcela de recurso financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social (**FEAS**) para o Fundo Municipal de Assistência Social (**FMAS**) no ano de 2022, sendo repassado ao município no ano de 2025, para execução no exercício de 2026;

CONSIDERANDOa análise da documentação, dos relatórios e do Demonstrativo Sintético Anual apresentados pela gestão do órgão gestor municipal da assistência social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a Prestação de Contas e o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social (**SUAS**), referentes ao exercício de 2022.

Art. 2º Aprovar a reprogramação e a utilização do saldo remanescente do cofinanciamento estadual do exercício de 2022, sendo repassado ao município no ano de 2025 para aplicação no exercício seguinte, conforme pactuado e aprovado neste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Lábrea - AM, 22 de julho de 2026.

ELIANE INAUHINY MAIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Lábrea/AM
Gestão 2026

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:D5BD9640

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 020-2026 – CMAS/LÁBREA-AM

RESOLUÇÃO Nº 020/2026 – CMAS/LÁBREA-AM

Dispõe sobre a aprovação e apreciação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, referente a 1ª parcela de transferências fundo a fundo do ano de 2022 de execução física e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 153, de 04 de dezembro de 1995, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS),

CONSIDERANDO a competência deste Conselho em deliberar, fiscalizar e aprovar os relatórios de execução físico-financeira dos fundos de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o repasse financeiro do cofinanciamento federal estruturado por meio da Portaria MDS nº 1.043/2024 de 24 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDOa análise documental e técnica dos comprovantes de despesas apresentados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Lábrea, que atestam a integral aplicação do recurso na rede socioassistencial local,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a execução integral (100%) dos recursos financeiros recebidos na 1ª parcela decorrente da Portaria MDS nº 1.043/2024, no montante total de R$ 110.538,70 (cento e dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Art. 2º Validar a distribuição dos recursos executados por Bloco de Financiamento e Ações, detalhados conforme os seguintes valores:
Proteção Social Básica: R$ 13.002,50;
Proteção Social Especial: R$ 39.460,77;
Gestão do SUAS: R$ 8.876,43;
Benefícios Eventuais: R$ 49.199,00

Art. 3º A aprovação fundamenta-se no cumprimento das metas físicas e financeiras pactuadas, com os saldos devidamente aplicados na manutenção e aprimoramento dos serviços e benefícios do município de Lábrea-AM, alinhados com a plataforma do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Lábrea - AM, 29 de julho de 2026.

ELIANE INAUHINY MAIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Lábrea/AM
Gestão 2026

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:EC717F03

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010 DE 29 DE JULHO DE 2026 – SEMEC

Designa os membros para comporem a Comissão Técnica Especial responsável pela elaboração da Minuta do Projeto de Lei do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar, instituída pela Portaria Municipal nº 009/2026, e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Portaria Municipal nº 009/2026,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e técnicos abaixo nominados para comporem a Comissão Técnica Especial responsável pela elaboração da Minuta do Projeto de Lei que institui o Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru:
I – Representante do Departamento de Legislação Educacional – DLE (Presidência):
NILDA BARBOSA DE SOUZA– Diretora de Departamento
II – Representante do Departamento Pedagógico da Zona Urbana:
ROSELMA LIMA DE ARAÚJO DA MOTA- Assessora Pedagógica
III – Representante do Departamento Pedagógico da Zona Rural:
RAILTON DO NASCIMENTO DE AMORIM – Assessor Pedagógico
IV – Representante do Departamento de Formação Continuada:
CAROLINE MARTINS DE CARVALHO SANTOS - Assessora Pedagógico
V – Representante Titular do Programa Busca Ativa Escolar:
MARCIA SILVA DE SOUZA
VI – Técnicos do DLE para Redação Legislativa e Apoio Documental:
a) ERIKA PANTOJA MONTEIRO- Técnica Pedagógica
b) JANIO ARAÚJO DE LIMA - Técnico Pedagógico
c) JHONATA OLIVEIRA MATOS – Técnico Administrativo
d) JONILTON AMORIM SOARES - Técnico Administrativo
e) MARILENE DOS SANTOS SOUZA – Técnica Pedagógica
f) TAYNA SOUZA PORTO MANVAILER - Técnica Pedagógica
g) VICTORIA GABRIELLE MOREIRA DOS SANTOS – Assessora Jurídica
Art. 2º A Presidência do Comitê será exercida pelo representante do Departamento de Legislação Educacional – DLE indicado no inciso I do art. 1º desta Portaria.
Art. 3º Conforme o disposto no § 2º do art. 3º do Portaria Municipal nº 009/2026, a atuação na Comissão constitui serviço público relevante não remunerado, devendo ser exercida sem prejuízo das atribuições regulares dos cargos ou funções desempenhados pelos servidores.
Art. 4º A Comissão poderá convidar para participar de suas reuniões e trabalhos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e especialistas para prestarem colaboração técnica específica, nos termos do § 3º do art. 3º do Portaria Municipal nº 009/2026.
Art. 5º A vigência das designações efetuadas por esta Portaria dar-se-á nos termos do art. 6º da Portaria Municipal nº 009/2026, vigorando a partir da data de sua instalação até a promulgação, publicação e entrada em vigor da respectiva Lei Municipal do Programa de Correção de Fluxo Escolar, momento em que a Comissão terá suas atividades automaticamente encerradas e será extinta.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MANACAPURU, em 29 de julho de 2026.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C45665AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050 DE 15 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA VII EXPO - MANAQUIRI APROVA O REGULAMENTO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos no artigo 68, inciso VI, e artigo 91, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a edição da VII Exposição Agropecuária de Manaquiri – EXPO MANAQUIRI, evento oficial do município, realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, em parceria com a Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento – SEMPRA e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços- SEMIC;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário e do agronegócio, destacando o fortalecimento dos segmentos da economia local, com foco nos setores primário, secundário e terciário, incentivar o turismo e o lazer, como forma de promoção social e divulgação das potencialidades e oportunidades econômicas do município,

DECRETA

Art. 1ºO Evento da VII Exposição Agropecuária de Manaquiri – EXPO MANAQUIRI, será realizada entre os dias 29 de julho e 02 de agosto de 2026, no Parque de Exposições Agropecuária, localizado na Rodovia AM 354 KM 1 – Zona urbana do município de Manaquiri, Estado do Amazonas.

Art. 2ºFica instituída a Comissão Organizadora da VII EXPO MANAQUIRI, composta pelos seguintes representantes:

I - Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Secretário FÁBIO JUNIOR ARAUJO DO NASCIMENTO - designado Coordenador

II - Representante da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento
Secretário NELCYRLANE ALCANTARA CASCAES - designado Coordenador

III - Representante do Gabinete do Prefeito
MAIRA CRISTINA GOUVEA PINHEIRO – Membro

IV - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda
JANDEIR AGUIAR SOUTO – Membro

V - Representante da Secretaria Municipal de Administração
LARISSA DE MATOS ROLIM – Membro

VI - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura
PATTRICK PEREIRA DE PAULA – Membro

VII - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Secretário EVANALDO NASCIMENTO DOS SANTOS – Membro

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Secretária MARIA LUIZA AGUIAR SOUTO – Membro

IX - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretária MIRLEY GARGANTA CUNHA – Membro

X - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Secretária ROSIJANE BENTES DUARTE – Membro

XI - Representante da Coordenadoria de Comunicação
RAFAELA DA ROCHA PINHEIRO – Membro

XII - Representante da Coordenadoria Municipal de Vigilância Sanitária
LILIANE BEATRICE GAMA DO VALE - Membro

XIII - Representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
DENILSON AGUIAR SOUTO - Membro

XIV - Representante da Coordenadoria Municipal de Guarda e Vigilância
EDU MIGUEL DOS SANTOS NETO - Membro

Art. 3º Fica autorizado à convocação para servir como Equipe de Apoio administrativo para a Comissão Organizadora de que trata o artigo anterior, Servidores indicados pelas Secretarias Municipais participantes.

Art. 4º A Coordenação-Geral do Evento será exercida pelo Sr. FÁBIO JUNIOR ARAÚJO DO NASCIMENTO, designado Coordenador-Geral, cuja atribuição será a organização dos trabalhos da Comissão Organizadora em conformidade com o Regulamento Geral e demais normais internas e externas.

Art. 5ºOs valores fixados a serem pagos pela utilização efetiva de espaço público pelo exercício da atividade de comércio durante a realização da VII EXPO MANAQUIRI, são equivalentes à quantidade de Unidade Fiscal do Município – UFM definidas na tabela 02, itens I a IV do Código Tributário do Municipal, atualizadas nos termos do Decreto Municipal nº 103/2025 de 30.12.2025.

Parágrafo Único: Os valores das taxas a serem recolhidas pelos interessados são as descritas no Regulamento Geral da VII EXPO MANAQUIRI.

Art. 6ºFica aprovado o no Regulamento Geral da VII EXPO MANAQUIRI 2026, anexo único deste Decreto.

Art. 7ºOs casos omissos no regulamento geral serão analisados pela Comissão Organizadora do Evento.

Art. 8ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 15 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Decreto Municipal nº 050/2026

REGULAMENTO GERAL DA VII EXPO MANAQUIRI
CAPÍTULO I
CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 1ºA Exposição Agropecuária de Manaquiri – EXPO MANAQUIRI é uma evento anual que tem por objetivo gerar o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário, destacando as potencialidades do agronegócio, fortalecimento dos segmentos da economia local, com foco nos setores primário, secundário e terciário, promovida pela Prefeitura de Manaquiri por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, em parceria com a Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento – SEMPRA e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços- SEMIC, realizada entre os dias 29 de julho e 02 de agosto de 2026, no Parque de Exposições Agropecuária, localizado na Rodovia AM 354 KM 1 – Zona urbana do município de Manaquiri, Estado do Amazonas.

Art. 2ºA marca nominativa EXPO MANAQUIRI e seu logotipo são propriedade Prefeitura Municipal de Manaquiri, sendo vedado o seu uso e da respectiva logomarca por terceiros, durante a realização do evento, sem autorização expressa da Comissão Organizadora.

Art. 3ºA execução das tarefas executivas e administrativas relacionadas ao projeto, planejamento e programação do Evento fica a cargo da Comissão Organizadora designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
NORMAS GERAIS DO EVENTO

Art. 4ºO expositor autorizado, permissionário e/ou conveniado não poderá ceder, emprestar, vender, sublocar ou transferir a qualquer título seus direitos sobre o espaço, área ou fração, cujo uso foi permitido ou autorizado em termo próprio, sem a devida autorização da Comissão Organizadora da VII EXPO MANAQUIRI, salvo contratos que o permitem.

§ 1ºHavendo necessidade de uma área ser utilizada por uma ou mais empresas, todas deverão estar cientes do valor cobrado pela sua utilização.
§ 2ºEm caso de necessidade, excepcionalmente, poderá ser permitida a sublocação, subautorização ou subpermissão de uso de áreas, para atender aos interesses da VII EXPO MANAQUIRI e dos expositores, com ou sem ônus, desde que de forma justificada pelos interessados e expressamente aprovada pela Comissão Organizadora do Evento.

Art. 5ºA Prefeitura Municipal de Manaquiri não se responsabiliza por morte ou fuga de animais, por danos causados pela troca, perda ou extravio de máquinas e outros bens ou mercadorias expostas, bem como de outros equipamentos, utensílios e pertencentes de uso pessoal dos expositores.

Art. 6ºOs estandes, tendas ou barracas utilizados por entidades beneficentes, associações e outras estão submetidos às mesmas disposições que regem os demais expositores.

Art. 7ºOs expositores, prepostos, vendedores e outros participantes da 7ª EXPO MANAQUIRI que infringirem as normas deste Regulamento serão excluídos, retirados do Parque de Eventos e impedidos de participar de outros Eventos Oficiais da Prefeitura Municipal de Manaquiri pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo-lhes assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 8ºDurante o horário de funcionamento do evento não serão permitidas obras nos estandes, tendas e/ou barracas, ressalvados os casos de absoluta necessidade, mediante autorização expressa da Comissão Organizadora do Evento.

Art. 9ºNão será permitida a circulação de veículos dentro do Parque de Eventos, exceto veículos oficiais da Prefeitura de Manaquiri, viaturas, ambulâncias e aqueles autorizados pela Comissão Organizadora. Veículos credenciados para o abastecimento dos pontos de vendas, praça de alimentação, barracas e estandes, somente poderão circular no período das 08 horas até às 17 horas.

Art. 10.Fica ressalvado à Secretaria de Produção Rural e Abastecimento, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Organizadora da 7ª EXPO MANAQUIRI, além dos órgãos de Fiscalização, o direito de acesso às áreas dos expositores, a qualquer tempo, a fim de proceder a diligências ou vistorias que entender convenientes, ficando assegurado o acompanhamento do responsável pela área ou seu representante.

Art. 11. Não será cobrado ingresso para acesso ao interior do Parque de Exposições para visitação pública aos estandes da VII EXPO MANAQUIRI e área de shows, parque de diversões e rodeio.

Art. 12.Qualquer pessoa terá entrada franca, limitada à lotação máxima do Parque de Exposições.

Art. 13.Durante o período de realização da VII EXPO MANAQUIRI, os horários para ingresso de pedestres e veículos, tanto para visitação como para prestação de serviços, serão os seguintes:

I -Entrada de público pedestre: das 09h às 02h, pelo portão principal 02;
II- Abastecimento dos estandes e barracas: das 08 horas às 17 horas, pelo portão de acesso exclusivo n.º 01;
III- Expositores: das 08 horas às 17 horas, pelo portão nº 01;
IV- Carros oficiais (Ambulâncias, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Ambulância) e outros devidamente credenciados (ACESSO LIVRE e Palco): durante 24 horas, pelos portões 01 e 03;

V– Área aberta de Estacionamento: é de livre acesso para qualquer carro sem cobrança de estacionamento; a organização do evento fica isenta de responsabilidade por qualquer ou eventual danos e/ou prejuízos diversos causados a veículos durante o uso gratuito do

estacionamento. Não é de responsabilidade da Comissão Organizadora a segurança da área do estacionamento.

CAPÍTULO III
DA PUBLICIDADE E DOS FORNECEDORES

Art. 14.É proibida a venda de qualquer tipo de produto e de material com logotipo da EXPO MANAQUIRI, sem a autorização expressa da Comissão Organizadora.

Art. 15. As bebidas deverão ser adquiridas diretamente da empresa patrocinadora credenciada pela Coordenação do Evento.

§ 1ºA exclusividade de bebidas mencionada no "caput" abrange a comercialização de cerveja, água, energéticos, vodcas, whisky e refrigerantes.
§ 2ºAs vedações constantes no parágrafo anterior não se aplica às pessoas físicas ou jurídicas arrematantes das áreas destinadas à montagem de uma Choperia ou comercialização de Batidas.

Art. 16.Fica terminantemente proibido o uso de espaços para publicidade sem a devida autorização expressa da Comissão Organizadora, salvo nos recintos e locais conveniados com terceiros.

Art. 17.A demonstração e distribuição promocional ou colocação de quaisquer outros meios de propaganda como faixas, cartazes, bandeiras, "banners", somente será permitida dentro dos limites da área locada pelo expositor.

Parágrafo único. Fora dos limites previstos no caput, a colocação de qualquer meio de propaganda somente será permitida mediante autorização por escrito da Comissão Organizadora da 7ª EXPO MANAQUIRI.

Art. 18.É expressamente proibido pintar bancos, postes, mastros, paredes, cercas, árvores e outros bens imóveis dentro do recinto do Parque de Exposições.

Art. 19.A colocação de balões infláveis com gás hélio somente será permitida em áreas pré-determinadas e autorizada expressamente pela Comissão Organizadora da 7ª EXPO MANAQUIRI, sendo que as empresas fornecedoras deste tipo de propaganda deverão, obedecer o seguinte:

I- As empresas deverão manter, por medida de segurança, no mínimo, um servidor, identificado e uniformizado;
II -As empresas deverão manter uma base com todo material necessário para manutenção de seus produtos;
III- A Comissão Organizadora do Evento designará equipe de fiscalização para tais atividades.
Parágrafo único. A empresa que não cumprir as regras estipuladas neste Regulamento terá recolhido seu balão, acessórios e demais materiais, sem direito a qualquer tipo de indenização.

CAPÍTULO IV
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 20. São proibidas, durante a VII EXPO MANAQUIRI, as seguintes atividades:

I- Demonstrações de máquinas e motores que produzam danos ao terreno ou ruídos excessivos, bem como ofereçam perigo ao público, exceto em locais determinados pela Comissão Organizadora da EXPO MANAQUIRI;
II- Entrada ou saída de qualquer equipamento do Parque, sem a devida autorização do Setor de Fiscalização do Parque de Exposições;
III- Realização de coleta e venda de rifas não oficializadas ou não autorizadas pela Comissão Organizadora da EXPO MANAQUIRI;
IV- Colocação de cabos elétricos que não estejam dentro das normas de segurança;
V- Distribuição ou porte de faixas, cartazes, placas ou panfletos não autorizados pela Comissão Organizadora;
VI- Circulação de animais montados pelas ruas do Parque de Exposições onde houver trânsito de público, devendo os animais circularem pelos locais e horários apropriados;
VII- Manutenção e/ou utilização de substâncias inflamáveis e corrosivas no recinto do Parque de Exposições sem a devida autorização da Comissão Organizadora;
VIII- Venda de qualquer mercadoria fora dos locais determinados pela Comissão Organizadora;
IX- Montagem de estandes, tendas, bem como colocação de trailers, carrocinhas, carrinhos, barracas e similares, fora dos locais determinados, ressalvada autorização especial e expressa da Comissão Organizadora;
X- O uso de equipamentos de som ou realização de shows ao vivo durante as apresentações dos shows no palco principal.
XI- Cobrar dos frequentadores do evento pela utilização das mesas a serem instaladas na Praça de Alimentação.
XII- Cobrar dos frequentadores do evento para ingresso em qualquer área do Parque de Exposições, excetuada a área destinada para montagem do Camarote/Boate.
XIII- Oferecimento, fornecimento ou venda de bebida alcoólica, tabaco, sob qualquer forma, ou substância que possa causar dependência física ou psíquica, a criança ou adolescente.
XIV- A comercialização de produtos por ambulantes em caixas de isopor ou equivalentes, não credenciados pela comissão organizadora do evento.

§ 1ºOs shows ao vivo poderão ser contratados e/ou realizados em área autorizada do evento desde que sua duração não ultrapasse o início do show a ser realizado no palco principal.
§ 2ºApós o término do show do palco principal os expositores, permissionários ou conveniados, somente poderão entreter seus clientes com sonorização mecânica;
§ 3ºA vedação contida no parágrafo anterior não se aplica para a área destinada para montagem e funcionamento do Camarote/Boate.
§ 4ºO descumprimento deste regulamento poderá acarretar a apreensão de todo material utilizado, sem prejuízo do pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor pago pela utilização da área.
§ 5ºAs vedações contidas neste artigo se aplicam a todos os expositores, permissionários ou conveniados do Evento.

Art. 21. Durante a realização da VII EXPO MANAQUIRI, não será permitido o ingresso nas dependências do Parque de Exposições de pessoas portando:

I- Garrafas ou copos de vidro;
II- Bebidas alcoólicas em qualquer recipiente;
III- Materiais perfuram cortantes;
IV- Armas de fogo.

Art. 22. O ingresso de menores de 18 (dezoito) anos nas dependências do Parque de Exposições observará aos seguintes critérios:

I- Criança menor do que 12 (doze) anos, somente poderá ingressar no Parque acompanhado de seus pais ou responsáveis legais;
II- Adolescente de 12 (doze) a 16 (dezesseis) anos, somente poderá ingressar no Parque acompanhado de seus pais ou responsáveis legais ou mediante acompanhamento com autorização expressa;
III- Adolescente maior do que 16 (dezesseis) anos poderão ingressar nas dependências do Parque desacompanhado, desde que esteja portando seu documento original de identidade.

Parágrafo único. A autorização mencionada no inciso II há de ser preenchida pelos pais do menor ou por seus responsáveis legais, conforme modelo anexo a este Regulamento e deverá ser apresentado por seu portador sempre que solicitado, sob pena de sujeitar-se às medidas elencadas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V
PROCEDIMENTOS LEGAIS

Art. 23. Os expositores deverão verificar junto às unidades de fiscalização das Receitas Federal, Estadual e Municipal os procedimentos que deverão ser utilizados para o transporte e venda de

mercadorias nos estandes da exposição, ficando a Prefeitura Municipal e a Comissão Organizadora isenta de qualquer responsabilidade decorrente da não observância das exigências legais relativas a recolhimento de Tributos legais, Licença de Localização, Fiscalização e Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO VI
CREDENCIAMENTO PRÉ-EVENTO

Art. 24.As empresas ou pessoas físicas prestadoras de serviços ou montadoras de estandes, tendas e outros deverão se credenciar previamente junto à Administração da VII EXPO MANAQUIRI, mediante apresentação da cópia da guia de arrecadação municipal quitada e da assinatura do contrato/termo, do espaço adquirido;

Art. 25. Serão retiradas as credenciais de veículos abordados em locais não autorizados ou após o horário de abastecimento, no interior do Parque de Exposições.

CAPÍTULO VII
MONTAGEM DA ESTRUTURA

Art. 26.Os expositores deverão dar conhecimento das normas específicas deste regulamento às montadoras de estandes contratadas e/ou pessoas credenciadas para neles executar qualquer serviço.

Art. 27. A partir do dia 27 de julho de 2026 os expositores poderão iniciar a instalação, reforma e serviços de manutenção dos estandes, tendas das áreas adquiridas.

Parágrafo único.Somente será permitida a entrada dos expositores para montar seus estandes após comprovar o pagamento do valor da área locada e da assinatura do contrato.

Art. 28.Durante o período de montagem dos estandes será permitido o acesso de veículos ao interior do Parque de Exposições para carga e descarga de materiais e mercadorias, devendo os motoristas ficarem atentos para não obstruir o fluxo de trânsito.

Art. 29.Nenhuma modificação nas construções ou benfeitorias porventura existentes na área de cada expositor poderá ser feita sem a prévia autorização formal da Comissão Organizadora.

Art. 30.As despesas de montagem e desmontagem dos estandes, tendas e outros mostruários serão custeadas pelo expositor.

Art. 31.É expressamente proibido fazer depósito de materiais, ferramentas, caixas ou produtos nas vias de circulação. Todas as operações devem ser realizadas dentro dos limites dos estandes.

Art. 32.A montagem irregular de estande, tendas ou barracas com medidas incorretas ou fora do local especificado no instrumento que autorizou uso do espaço ou área, obrigará o expositor a desmontá-lo e remontá-lo na forma regular, sem direito à cobertura de despesas ou indenização.

Art. 33.Os estandes, tendas ou barracas deverão oferecer condições de acessibilidade de entrada para pessoas portadoras de deficiências físicas.

CAPÍTULO VIII
ENERGIA ELÉTRICA

Art. 34. O expositor terá direito à energia elétrica.

Art. 35.Não será permitido qualquer tipo de instalação elétrica improvisada.

CAPÍTULO IX
LIMPEZA

Art. 36.A Coordenação do Evento é responsável pela limpeza da área de uso comum e recolhimento do lixo do Parque durante o período de realização da EXPO MANAQUIRI.

Art. 37.A limpeza dos estandes, tendas e seus acessórios ficarão a cargo dos expositores e comerciantes, nos períodos de montagem, exposição e desmontagem.

Art. 38.O lixo dos estandes deverá ser acondicionado em sacos plásticos e colocado nas lixeiras públicas para ser recolhido diariamente.

Art. 39.Os resíduos de lixo deverão ser acondicionados em sacos de plástico para facilitar a coleta.

CAPÍTULO X
SEGURANÇA

Art. 40.Cabe à Comissão Organizadora providenciar policiamento ostensivo e de segurança com o objetivo de preservar o patrimônio público e garantir a ordem e a segurança no Parque de Exposições, durante vinte e quatro horas do dia, no período do evento VII EXPO MANAQUIRI.

§ 1ºOs expositores e comerciantes são responsáveis pelo zelo de seus animais, mercadorias, produtos e pertences existentes nos estandes, isentando-se a Prefeitura Municipal e a Comissão Organizadora de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

§ 2ºOs expositores e comerciantes poderão contratar pessoas ou empresas devidamente habilitadas, para prover a segurança e vigilância de seus estandes e pontos de comércio, podendo prestar serviço durante a montagem e desmontagem dos estandes, bem como durante a realização do Evento, ficando a Prefeitura Municipal e a Comissão Organizadora, isentos de qualquer responsabilidade civil, criminal ou trabalhista relativa à prestação de serviço de tais pessoas ou empresas.

CAPÍTULO XI
DAS NORMAS ESPECIFICA PARA EXPOSIÇÃO ANIMAL
SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO
Art. 41. O recebimento dos animais no local do evento ocorrerá a partir do dia 27 de julho de 2026, das 08h às 18h dos animais de exposição e, a partir do dia 29 de julho de 2026, das 14h às 22h o recebimento dos animais para a realização do rodeio.
Parágrafo único – Considerando a distância da procedência dos animais para exposição, os equinos, suínos, caprinos, bovinos e ovinos permanecerão no local do evento durante toda a programação, sendo retirados apenas no final da exposição. Os animais bovinos (touros), destinado à realização do rodeio, serão retirados todos os dias após o termino do rodeio, destinados a uma Fazenda próxima do local de evento e retornando posteriormente, visando o Bem-Estar Animal.
SEÇÃO II – DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
Art. 42. Toda movimentação de animal deve ser acompanhada da Guia de Trânsito Animal (GTA) e outros documentos estabelecidos pelo serviço veterinário oficial da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas (ADAF-AM), de acordo com normas em vigor, devendo ser cumpridos os seguintes requisitos:
§ 1º**–** Requisitos específicos para bovinos:
I – Para a febre aftosa, serão observadas as normas estabelecidas na Instituição Normativa nº 44, de 02 outubro de 2007, que prova as diretrizes gerais para a Erradicação e a Prevenção da Febre Aftosa, a serem observado em todo território nacional, com vistas à implementação do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa (PNEFA), conforme o estabelecido pelo Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.
Emissão de GTA para movimentação de bovinos e bubalinos oriundos de Unidades da Federação ou região onde à vacina contra a febre aftosa é obrigatória deve considerar os seguintes requisitos, sem prejuízo das demais normas em vigor.
Quinze dias para animais com uma vacinação;
Sete dias para animais com duas vacinações;
A qualquer momento após a terceira vacinação;

Durante as etapas de vacinação contra a febre aftosa, os animais somente poderão ser movimentados, após terem recebido a vacinação

da referida etapa obedecidos os prazos de carência previsto no inciso I do presente artigo, exceto quando destinado ao abate imediato;

II – Para a brucelose serão observadas as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 10, de 03 de março de 2017 e Instrução Normativa nº 59, de 24 de agosto de 2004, que aprova o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT).

Atestado com resultado negativo a teste de diagnostico para brucelose, efetuado até 60 dias antes do inicio do evento, para animais acima de oito meses de idade, emitido por medico veterinário habilitado;
Excluem-se dos testes as fêmeas de até 24 meses de idade, desde que vacinadas entre três e oito meses de idade, os animais castrados e os animais procedentes de estabelecimentos de criação livre de brucelose;
Comprovação de vacinação contra brucelose no estabelecimento de criação de origem dos animais.

III – Para a tuberculose, serão observadas as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 10, de março de 2017, que aprova o Regulamento Técnico do Programa de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal.

Atestado com resultados negativos a teste de diagnósticos para tuberculose, efetuados até 60 dias antes do inicio do evento, para animais de idade igual ou superior a seis semanas, emitido por medico veterinário habilitado.

§ 2º– Requisitos específicos para equídeos:

I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 45, DE 15 DE JUNHO DE 2004, para a anemia infecciosa equina (AIE), teste laboratorial negativo, efetuado nos seguintes prazos, contados antes no inicio do certame:

Até cento e oitenta (180) dias, para equídeos procedentes de entidades controladas;
Até sessenta (60) dias, nos demais casos:

II – vacinação contra gripe equina (tipo A) efetuada entre o mínimo de quinze (15) dias e no Maximo de cento e oitenta (180) dias antes da data do inicio do certame, quando for o caso, de acordo com a situação epidemiológica da doença.

III – Instrução Normativa 06 de 16 de janeiro de 2018, Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos (PNSE).

Para o MORMO equino, teste laboratorial negativo, efetuado nos seguintes prazos, contados antes do inicio do certame.

Até cento e oitenta (180) dias, para equídeos procedentes de entidades controladas;
Até sessenta (60) dias, nos demais casos;

§ 3º- Requisitos específicos para suínos:
I – para peste suína clássica (PSC):
Nas exposições, feiras e leilões realizados nas regiões controladas, onde a vacinação contra a PSC não é permitida, os suínos devem proceder de região de igual situação sanitária e de estabelecimento onde não haja registro de PSC nos 180 dias anteriores à data de inicio do certame;

Nas exposições, feiras e leilões realizados nas regiões onde a vacinação contra a PSC é permitida, os suínos devem proceder de estabelecimentos onde não haja registro de PSC nos 180 dias anteriores a data de inicio de certame e devem comprovar a vacinação contra a PSC efetuada até 180 dias antes de inicio do certame.
II – para a febre aftosa, devem proceder de estabelecimento onde, nos 60 dias anteriores ao inicio do certame, não tenha sido constatado nenhum caso de febre aftosa, assim como nas circunvizinhanças do mesmo, nos 30 dias anteriores;
III – para brucelose, tuberculose e doença Aujeszky, os reprodutores, machos e fêmeas, devem proceder de rebanhos oficialmente livre dessas doenças, comprado por certificado oficial expedido pela autoridade veterinária l de procedência;
§ 4º– Requisitos específicos para caprinos:
I – para a febre aftosa, procedência de estabelecimento onde, nos 60 dias anteriores ao inicio do certame, não tenha sido constatado nenhum caso de febre aftosa, assim como nas circunvizinhanças do mesmo, nos 30 dias anteriores;
II – para a artrite encefalite caprina (CAE)
Os reprodutores, machos e fêmeas, com mais de um ano de idade, devem apresentar resultado negativo ao teste de imunodifusão em gel Agar para diagnostico do CAE, realizado até cento e oitenta (180) dias antes do inicio do certame; -ou-
a critério das autoridades veterinárias estaduais, na impossibilidade da realização do teste laboratorial, devem proceder de rebanho onde não tenha ávido manifestação clinica da CAE nos cento e oitenta (180) dias anteriores ao inicio do certame.
§ 5º– Requisitos específicos para ovinos:
I – para febre aftosa, procedência do estabelecimento onde, nos 60 dias anteriores do inicio do certame, não tenha sido contatado nenhum caso de febre aftosa, assim como nas circunvizinhanças do mesmo, nos 30 dias anteriores;
II – para brucelose (Br.ovis):
Os machos reprodutores devem apresentar resultado negativo ao teste de imunodifusão em gel Agar, realizados até sessenta (60) dias antes do inicio do certame; -ou-
O critério das Autoridades Veterinárias Estaduais, na impossibilidade de realização do teste laboratorial, exame clinico detalhado para verificação de Epididimite ovina.
§ 6º– Requisitos específicos para aves em geral.
I – apresentar atestado de sanidade apresentado pelo responsável dos animais.
Art. 43. Todos os animais serão obrigatoriamente examinados por médicos veterinários, em local apropriado, antes da sua admissão nas dependências do parque de exposições, somente sendo permitido o ingresso de animais:
I – Identificados individualmente ou por lote, de acordo com o disposto nestas Normais Complementares;
II – Acompanhados de documentação sanitária regularmente expedida no local de procedência, identificando os animais e comprovando o cumprimento dos requisitos sanitários gerias e específicos, segundo a espécie animal;
III – os animais devem apresentar-se em bom estado de saúde, sem sinais de doenças e livres de parasitas externos;
IV – os animais devem proceder de estabelecimentos onde, nos 60 dias anteriores à data de em emissão da autorização, não tenha havido ocorrência clínica de doença transmissível para a qual a espécie seja suscetível;
Parágrafo único – no caso de doença transmissível, a proibição do ingresso estende-se aos animais suscetíveis que tiverem contatos com os animais doentes.
Art. 44. Os animais cujo ingresso no recinto da exposição não tenha sido permitido deverão retornar imediatamente ao estabelecimento de procedência.
Parágrafo único – quando se trata de animais acometido ou suspeito de doença transmissível, a critério da autoridade veterinária estadual, deverão ser mentidos isolados em local adequado, adotando-se as demais medidas previstas para casos na legislação pertinente, federal e estadual.

SEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE DO PROMOTOR
Art. **45**. O Promotor do evento será considerado responsável por todos os animais que ingressarem no Parque de exposição, de acordo com a Portaria Ministerial 162/94 e 108/93.

SEÇÃO IV
DA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS
Art. 46. Os animais deverão ser identificados individualmente, de forma permanente, por número colocado a fogo, tatuagem ou resenha gráfica descritiva.

I - Requisitos específicos por espécie:
Bovinos e Bubalinos

a) GTA (Guia de Transporte Animal)

b) Febre Aftosa

Notificação de vacinação.
Validade de seis (6) meses da última vacinação.

c) Brucelose

Atestado de vacinação ou teste laboratorial negativo.
Emitido por veterinário habilitado cadastrado.
Validade de sessenta (60) dias.

d) Tuberculose

Teste laboratorial negativo.
Emitido por veterinário habilitado cadastrado.
Validade de sessenta (60) dias.

II - Equinos, Caprinos, Ovinos, Suínos e Bovinos.

a) Todos os animais das espécies acima são Minis animais (Pônei, Mini Caprino, Mini Ovino, Mini Suíno e Mini Bois) são para exposição, sendo proveniente de uma mesma propriedade do município de Manaus- AM.

CAPÍTULO XII
DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS

Art. 47.Os valores fixados a serem pagos pela utilização efetiva de espaço público pelo exercício da atividade de comércio durante a realização da 6ª EXPO MANAQUIRI, equivalentes a quantidade de Unidade Fiscal do Município – UFM, nos termos do Decreto Municipal nº 103/2025, que altera as tabelas que compõe a planta de valores anexa ao Código Tributário do Município de Manaquiri, Lei Municipal nº 384 de 29 de dezembro de 2006.

DESCRIÇÃO	QUANT. UFM (s)	VALOR UFM (R$)	VALOR EM R$
TENDA DE MEDIDAS 3X3 – PRAÇA DE BEBIDAS	12,87	R$ 77,75	R$ 1.000,00
TENDA DE MEDIDAS 3X3 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	10,03	R$ 77,75	R$ 800,00
ESPAÇO 10X10 (SEM TENDA)	16,07	R$ 77,75	R$ 1.250,00
ESPAÇO COM TENDA DE MEDIDA 10X10	25,72	R$ 77,75	R$ 2.000,00
ESPAÇO 5X5 (SEM TENDA)	12,86	R$ 77,75	R$ 1.000,00
ESPAÇO COM TENDA DE MEDIDA 5X5	19,29	R$ 77,75	R$ 1.500,00
ESPAÇO 3X3 (SEM TENDA)	06,43	R$ 77,75	R$ 500,00
ESPAÇO COM TENDA DE MEDIDA 3X3	12,86	R$ 77,75	R$ 1.000,00
ESPAÇO BEBIDA DRINKS	257,23	R$ 77,75	R$ 20.000,00
AMBULANTE – PEQUENO PORTE	02	R$ 77,75	R$ 155,50
AMBULANTE – MÉDIO PORTE	12,86	R$ 77,75	R$ 1.000,00
ESTRUTURA DIVERSÃO – BRINQUEDOS	06	R$ 77,75	R$ 466,50

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Serão cobradas taxas de utilização efetiva de espaço público pelo exercício da atividade de comércio eventual ou ambulante, descritos como estandes, tendas, barracas e camarotes que ocupem ambiente físico nas dependências do evento, com valores fixados neste regulamento em conformidade com a legislação tributária municipal.

§ 1º- O disposto no caput deste artigo restringe-se ao período de realização da **VII EXPO MANAQUIRI 2026,** no **período de 29 de julho a 02 de agosto de 2026.**
§ 2º– Horário de funcionamento: a **VII EXPO MANAQUIRI 2026** estará aberta à visitação pública no período de **29 de julho a 02 de agosto de 2026**, diariamente no horário de **9h às 23h**.

Art. 49. O expositor e o único responsável pela regularidade de suas atividades quanto aos aspectos fiscais e trabalhistas e pelos encargos que decorrerem durante o evento.

§1º - Todas as providências de caráter fiscal, especialmente no tocante ao transporte de mercadorias e equipamentos de origem ao retorno serão de exclusiva responsabilidade de expositor.
§2º - Obrigações de natureza trabalhista, cumprimento da legislação obreira, contratações de seguro para trabalhadores, indenizações de qualquer espécie a eles devidas, inclusive por acidente de trabalho, caberão exclusivamente ao expositor.

Art. 50. Quando se trata de atividade explorada pelo expositor nas áreas de alimentação e de bebidas, este deverá observar fielmente as normas de higiene do local e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços colocados à disposição do público, sujeitando-se à fiscalização direta da Coordenação. Caso as atividades sejam suspensas por transgressões as normas, o expositor não poderá pleitear qualquer espécie de ressarcimento.

I – Os expositores das áreas de alimentação deverão manter seus empregados devidamente uniformizados.

II – O fornecimento de bebidas deverá obedecer, no âmbito do local onde será realizado o evento, a determinação da Coordenação no que consiste à forma de distribuição, bem como de preços que vierem a ser fixados. Todos os expositores que comercializarem bebidas deverão adquiri-las através da empresa fornecedora autorizada e credenciada pala Coordenação do evento. As tabelas de produtos da área de alimentação e bebidas deverão ser colocadas à vista dos visitantes, permitindo-lhe o fácil exame dos preços.

III – Fica vedado o uso de quaisquer aparelhos de amplificação para emissão de mensagens de vendas, som mecânico ou divulgação de promoções, só podendo ser utilizados para esse fim, o sistema de som da **VII EXPO MANAQUIRI 2026**.
IV – Pagamento das obrigações pactuadas: ao confirmar sua participação na **VII EXPO MANAQUIRI 2026,** com plena adesão aos termos do presente Regulamento, o expositor torna-se obrigado ao pagamento do preço respectivo, constante do Contrato/Termo de locação de área, o qual deverá estar totalmente integralizado até o dia 29 de julho de 2026, sob pena de ser considerado inadimplente e desistente, com a perda dos valores até então pagos por conta do valor de locação firmado em contrato.
V - As pessoas físicas e jurídicas que queiram exercer qualquer tipo de atividade durante a realização da 7ª Expo, nas imediações compreendidas **no raio de 200 m do entorno**, deverão solicitar a competente Taxa de Licença para o **exercício do Comércio Ambulante Eventual ou Móvel**, recolhendo os impostos e taxas previstos no Código Tributário Municipal.
VI - Em hipótese nenhuma o Ambulante autorizado a exercer a atividade no local poderá transferi-la a terceiros, sob pena de cassação imediata da autorização.
VII - As comunicações e correspondências destinadas a **VII EXPO MANAQUIRI 2026,** poderão ser feitas através do seguinte endereço: Rua: Pedro Pastor nº 41, Bairro Centro, Manaquiri/AM, CEP: 69.435-000, e-mail: prefeitura@manaquiri.am.gov.br.
Art. 51. Para cumprimento das normas descritas neste Regulamento, as autoridades do Município, poderão empregar o uso de poder de polícia.
Art. 52.Os expositores de animais terão preferência na retirada dos mesmos após o término da VII EXPO MANAQUIRI.

Art. 53.Qualquer assunto, atividade ou caso omisso e não previsto neste regulamento, será resolvido pela Comissão Organizadora, observados os princípios legais e administrativos em vigência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, EM 15 DE JULHO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:15E9A958

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

Processo Administrativo nº: 3366/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática e periféricos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM,no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDOa legalidades das documentações que constam nos autos do processo licitatório do Pregão Presencial nº 009/2026;
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOque as empresas tenderam todas as exigências contidas no edital, no que se refere às propostas de preços e documentos de habilitação;
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 14.133/21; e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO,por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.
RESOLVE:
I - ADJUDICARo objeto do presente processo licitatório às seguintes empresas vencedoras:
A I G. COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.532.283/0001-48
FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 12.536.930/0001-43
VIRTEX COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIO LTDA, CNPJ nº 58.375.828/0001-04
K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04
CLICKNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP, CNPJ n° 17.284.926/0001-59
XYD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 42.742.219/0001-06
JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.

A SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, AS QUANTIDADES DE CADA ITEM E FORNECEDORES:
ITEM: 01 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CABO DE FORÇA: Novo Padrão 10A PREÇO UNITÁRIO: R$ 23,30 TOTAL: R$ 2.330,00 EMPRESA VENCEDORA: A. I G. COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.532.283/0001-48.
ITEM: 02 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CABO DE REDE BLINDADO, Categoria: CAT5: 305 Metros, Compatibilidade Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX, Token Ring, ATM 155 Mb/s, ATM 622 Mb/s CDDI 100 Mb/s, 100 Base VG e outros. Tipo: 4 pares de cabos trançados (8 vias) Cor: Preto, Alumínio Cobreado PREÇO UNITÁRIO: R$ 1.569,00 TOTAL: R$ 156.900,00 EMPRESA VENCEDORA: CLICKNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP, CNPJ n° 17.284.926/0001-59.
ITEM: 03 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CABO DE REDE BLINDADO, Categoria: CAT6: 305 Metros, Compatibilidade Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX, Token Ring, ATM 155 Mb/s, ATM 622 Mb/s CDDI 100 Mb/s, 100 Base VG e outros,Tipo: 4 pares de cabos trançados (8 vias) Cor: Preto, Alumínio Cobreado. PREÇO UNITÁRIO: R$ 1.945,00 TOTAL: R$ 194.500,00 EMPRESA VENCEDORA: FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 12.536.930/0001-43.
ITEM: 04 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CABO DE REDE, Categoria: CAT5: Compatibilidade Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX, Token Ring, ATM 155 Mb/s, ATM 622 Mb/s CDDI 100 Mb/s, 100 Base VG e outros. PREÇO UNITÁRIO: R$ 1.200,00 TOTAL: R$ 120.000,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 05 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CABO DE REDE, Categoria: CAT6: 305 Metros, Compatibilidade Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX, Token Ring, ATM 155 Mb/s, ATM 622 Mb/s CDDI 100 Mb/s, 100 Base VG e outros. PREÇO UNITÁRIO: R$ 1.548,00 TOTAL: R$ 154.800,00 EMPRESA VENCEDORA: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
ITEM: 06 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CABO HDMI: 2.0 Premium Ultra HD 4K@50/60 3D, Cirilo Cabos - 1,5 metro PREÇO UNITÁRIO: R$ 30,50 TOTAL: R$ 3.050,00 EMPRESA VENCEDORA: VIRTEX COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIO LTDA, CNPJ nº 58.375.828/0001-04.
ITEM: 07 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 25 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CABO HDMI: 2.0 Premium Ultra HD 4K@50/60 3D, Cirilo Cabos - 20 metro PREÇO UNITÁRIO: R$ 340,00 TOTAL: R$ 8.500,00 EMPRESA VENCEDORA: XYD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 42.742.219/0001-06.
ITEM: 08 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CABO HDMI: 2.0 Premium Ultra HD 4K@50/60 3D, Cirilo Cabos - 50 metro PREÇO UNITÁRIO: R$ 443,00 TOTAL: R$ 4.430,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 09 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Cabo patch cord CAT6:, 1 metro, conector RJ45 macho em ambas as extremidades, cabo de par trançado blindado (STP ou UTP), compatível com redes de até 10 Gbps, novo, lacrado e conforme normas técnicas de qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 54,98 TOTAL: R$ 5.498,00 EMPRESA VENCEDORA: CLICKNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP, CNPJ n° 17.284.926/0001-59.
ITEM: 10 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 30 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Cabo USB 2.0 ou 3.0 para impressora: tipo A para tipo B, com comprimento de 1,5 metros, compatível com impressoras e computadores, novo, lacrado, de alta qualidade e blindagem para redução de interferências. PREÇO UNITÁRIO: R$ 20,99 TOTAL: R$ 629,70 EMPRESA VENCEDORA: FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 12.536.930/0001-43.
ITEM: 11 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CABO VGA: 1,5 Metros, Monitor Lcd Pc Tv Projetor Blindado, Caracteristicas: Conexões Hd15 macho(Entrada) X Hd15 Macho(Saída) , Comprimento 1,5 Metros , Compatível monitores e projetores PREÇO UNITÁRIO: R$ 36,00 TOTAL: R$ 1.800,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 12 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Cilindro (drum) para HP: Color LaserJet Pro MFP M479fdw, compatível com toners CF410A, CF411A, CF412A, CF413A, rendimento aproximado de 30.000 páginas, novo, lacrado, original ou compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 225,00 TOTAL: R$ 56.250,00 EMPRESA VENCEDORA: VIRTEX COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIO LTDA, CNPJ nº 58.375.828/0001-04.
ITEM: 13 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Cilindro (drum) para toner HP CF258X: rendimento aproximado de 30.000 páginas, compatível com impressoras HP LaserJet M404, M428, novo, lacrado, original ou compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 220,00 TOTAL: R$ 55.000,00 EMPRESA VENCEDORA: VIRTEX COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIO LTDA, CNPJ nº 58.375.828/0001-04.
ITEM: 14 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Cilindro Brother DR-1060: compatível com toners TN-1060, rendimento aproximado de 12.000 páginas, para impressoras HL-1202, DCP-1602, MFC-1810, novo e

lacrado. PREÇO UNITÁRIO: R$ 124,50 TOTAL: R$ 31.125,00 EMPRESA VENCEDORA: XYD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 42.742.219/0001-06.
ITEM: 15 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Cilindro Brother DR-2340: compatível com toners TN-2340, rendimento aproximado de 12.000 páginas, para impressoras HL-L2320D, HL-L2360DW, DCP-L2520D, MFC-L2700DW, novo e lacrado. PREÇO UNITÁRIO: R$ 170,00 TOTAL: R$ 42.500,00 EMPRESA VENCEDORA: A. I G. COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.532.283/0001-48.
ITEM: 16 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Cilindro Brother DR-2375: compatível com toners TN-2370, rendimento aproximado de 12.000 páginas, para impressoras HL-L2320D, HL-L2360DW, DCP-L2520D, MFC-L2700DW, novo e lacrado. PREÇO UNITÁRIO: R$ 190,00 TOTAL: R$ 47.500,00 EMPRESA VENCEDORA: VIRTEX COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIO LTDA, CNPJ nº 58.375.828/0001-04.
ITEM: 17 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Cilindro Brother DR-660: compatível com toners TN-660, rendimento aproximado de 12.000 páginas, para impressoras HL-L2300D, HL-L2340DW, HL-L2360DW, DCP-L2520DW, MFC-L2700DW, novo e lacrado. PREÇO UNITÁRIO: R$ 210,00 TOTAL: R$ 52.500,00 EMPRESA VENCEDORA: FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 12.536.930/0001-43.
ITEM: 18 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS BIVOLT: Alimentação Bivolt; Potência 1270 VA para 127V ou 2200 VA para 220V; Tomada - de saída - 05 tomadas; tomada tripolar; Comprimento do cabo 95 cm. PREÇO UNITÁRIO: R$ 114,00 TOTAL: R$ 17.100,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 19 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: HD EXTERNO: conexão: USB 3.0, capacidade de armazenamento: 2 TB, veloc. De transferência de dados: 7200rpm, usb 3.0, Cor preto. PREÇO UNITÁRIO: R$ 919,80 TOTAL: R$ 45.990,00 EMPRESA VENCEDORA: CLICKNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP, CNPJ n° 17.284.926/0001-59.
ITEM: 20 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: HD EXTERNO: conexão: USB 3.0, capacidade de armazenamento: 4 TB, veloc. De transferência de dados: 7200rpm, usb 3.0, Cor preto. PREÇO UNITÁRIO: R$ 1.990,00 TOTAL: R$ 99.500,00 EMPRESA VENCEDORA: VIRTEX COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIO LTDA, CNPJ nº 58.375.828/0001-04.
ITEM: 21 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Kit teclado e mouse sem fio: teclado padrão ABNT2 com teclas em português (incluindo ç e acentuação), mouse óptico wireless, conexão via receptor USB, compatível com Windows e Linux, novo, lacrado e de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 298,00 TOTAL: R$ 14.900,00 EMPRESA VENCEDORA: XYD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 42.742.219/0001-06.
ITEM: 22 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: KIT TONER: Toner HP CF410A (preto), CF411A (ciano), CF412A (magenta), CF413A (amarelo), rendimento aproximado de 2.300 páginas a 5% de cobertura, compatível com impressora HP Color LaserJet Pro MFP M479fdw, novo, lacrado, original ou compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 667,00 TOTAL: R$ 166.750,00 EMPRESA VENCEDORA: A. I G. COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.532.283/0001-48.
ITEM: 23 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MOUSE: Cor Preto; Altura do produto 1.54 polegadas; Largura do produto 2.28 polegadas; Interface de comunicação Com fio; Tecnologia de conexão Com fio; Padrão de conexão sem fio 802.11; Quantidade de botões 3; Número de portas USB 2.0 1; Fonte de alimentação Não aplicável; Pilhas ou baterias inclusas Não; Número de unidades 1; Peso do produto 92.5 g; Dimensões do produto 11.35 x 5.79 x 3.91 cm; 92.53 g; Pilha(s) ou bateria(s): 1 AA (necessita de baterias). PREÇO UNITÁRIO: R$ 48,90 TOTAL: R$ 7.335,00 EMPRESA VENCEDORA: CLICKNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP, CNPJ n° 17.284.926/0001-59.
ITEM: 24 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PACOTE DE CONECTOR RJ- 45, Categoria: CAT¨5, RJ-45 macho com guias, com 100 unidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 122,00 TOTAL: R$ 18.300,00 EMPRESA VENCEDORA: FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 12.536.930/0001-43.
ITEM: 25 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PACOTE DE CONECTOR RJ- 45, Categoria: CAT¨6, RJ-45 macho com guias, com 100 unidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 430,00 TOTAL: R$ 64.500,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 26 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 25 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PASTA TÉRMICA: quimicamente inerte, não corrosiva e atóxica, estabilidade térmica, podendo operar em temperaturas de até 250°C, Bisnaga 10g. PREÇO UNITÁRIO: R$ 195,00 TOTAL: R$ 4.875,00 EMPRESA VENCEDORA: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
ITEM: 27 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 20 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Patch panel CAT6: 24 portas, padrão 19 polegadas, compatível com cabos de par trançado CAT6, para montagem em rack, com identificação numérica das portas, novo, lacrado e conforme normas técnicas de qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 280,00 TOTAL: R$ 5.600,00 EMPRESA VENCEDORA: VIRTEX COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIO LTDA, CNPJ nº 58.375.828/0001-04.
ITEM: 28 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Refil de pó para toner HP CF258X (58X): lacrado, específico para recarga do cartucho CF258X, com composição e qualidade compatível para garantir impressão sem falhas e durabilidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 179,90 TOTAL: R$ 89.950,00 EMPRESA VENCEDORA: XYD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 42.742.219/0001-06.
ITEM: 29 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Refil de pó para toner HP CF410A: CF411A, CF412A e CF413A, novo, lacrado, específico para recarga dos cartuchos da impressora HP Color LaserJet Pro MFP M479fdw, com qualidade e composição compatível para garantir impressão sem falhas e durabilidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 114,00 TOTAL: R$ 57.000,00 EMPRESA VENCEDORA: A. I G. COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.532.283/0001-48.
ITEM: 30 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Refil de pó para toner TN-1060: compatível para recarga de cartuchos monocromáticos, novo, lacrado, de alta qualidade, rendimento conforme fabricante. PREÇO UNITÁRIO: R$ 690,00 TOTAL: R$ 345.000,00 EMPRESA VENCEDORA: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
ITEM: 31 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Refil de pó para toner TN-2340 / TN-2370: compatível para recarga de cartuchos monocromáticos, novo, lacrado, de alta qualidade, rendimento conforme fabricante. PREÇO UNITÁRIO: R$ 219,00 TOTAL: R$ 109.500,00 EMPRESA VENCEDORA: VIRTEX COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIO LTDA, CNPJ nº 58.375.828/0001-04.
ITEM: 32 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Refil de pó para toner TN-660: compatível para recarga de cartuchos monocromáticos, novo, lacrado, de alta qualidade, rendimento conforme fabricante. PREÇO UNITÁRIO: R$ 175,00 TOTAL: R$ 87.500,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 33 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Refil de tinta para Epson EcoTank modelo 504: T504120 preto, T504220 ciano, T504320 magenta, T504420 amarelo; original ou compatível, novo e lacrado, com rendimento conforme especificação do fabricante. PREÇO UNITÁRIO: R$ 170,00 TOTAL: R$ 85.000,00 EMPRESA VENCEDORA: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.

ITEM: 34 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Refil de tinta para Epson EcoTank modelo 544: T544120 preto, T544220 ciano, T544320 magenta, T544420 amarelo; original ou compatível, novo e lacrado, com rendimento conforme especificação do fabricante. PREÇO UNITÁRIO: R$ 460,00 TOTAL: R$ 230.000,00 EMPRESA VENCEDORA: VIRTEX COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIO LTDA, CNPJ nº 58.375.828/0001-04.
ITEM: 35 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Refil de tinta para Epson EcoTank modelo 644: T544120 preto, T544220 ciano, T544320 magenta, T544420 amarelo; original ou compatível, novo e lacrado, com rendimento conforme especificação do fabricante. PREÇO UNITÁRIO: R$ 185,00 TOTAL: R$ 92.500,00 EMPRESA VENCEDORA: XYD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 42.742.219/0001-06.
ITEM: 36 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SSD (Solid State Drive): 240 GB / 256 GB – SATA III, M.2 SATA ou NVMe PCIe 3.0 PREÇO UNITÁRIO: R$ 545,00 TOTAL: R$ 27.250,00 EMPRESA VENCEDORA: A. I G. COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.532.283/0001-48.
ITEM: 37 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SSD (Solid State Drive): 480 GB / 512 GB – SATA III ou NVMe PCIe 3.0 PREÇO UNITÁRIO: R$ 715,00 TOTAL: R$ 35.750,00 EMPRESA VENCEDORA: CLICKNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP, CNPJ n° 17.284.926/0001-59.
ITEM: 38 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SSD (Solid State Drive): 960 GB / 1 TB – M.2 NVMe PCIe 3.0 ou 4.0 PREÇO UNITÁRIO: R$ 990,00 TOTAL: R$ 49.500,00 EMPRESA VENCEDORA: FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 12.536.930/0001-43.
ITEM: 39 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SSD M.2 NVMe: capacidade a partir de 480 GB, interface PCIe Gen3 ou Gen4, velocidades de leitura até 3500 MB/s, gravação até 3000 MB/s, compatível com notebooks e desktops, novo, lacrado, de alta performance e durabilidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 339,00 TOTAL: R$ 16.950,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 40 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Teclado padrão ABNT2: com layout brasileiro, com teclas em português (incluindo ç, teclas de acentuação), conexão USB, compatível com computadores Windows e Linux, novo, lacrado, de alta qualidade e durabilidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 110,00 TOTAL: R$ 16.500,00 EMPRESA VENCEDORA: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04
ITEM: 41 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 650 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Tomada RJ45 fêmea padrão CAT6e: para cabeamento estruturado, com encaixe para conector modular 8P8C, compatível com cabos de par trançado até 100 MHz, adequada para redes de até 1 Gbps, montagem em parede ou painel, nova, lacrada e conforme normas técnicas de qualidade, com proteção contra interferências e blindagem opcional. PREÇO UNITÁRIO: R$ 28,00 TOTAL: R$ 18.200,00 EMPRESA VENCEDORA: VIRTEX COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIO LTDA, CNPJ nº 58.375.828/0001-04.
ITEM: 42 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TONER HP CF258X: Toner HP CF258X (58X), preto, rendimento aproximado de 6.600 páginas a 5% de cobertura, compatível com impressoras HP LaserJet M404, M428, novo, lacrado, original ou compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 250,00 TOTAL: R$ 125.000,00 EMPRESA VENCEDORA: XYD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 42.742.219/0001-06.
ITEM: 43 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TONER TN 1060: Toner TN-1060, preto, rendimento de aproximadamente 1.000 páginas a 5% de cobertura, compatível com impressoras Brother HL-1202, DCP-1602, MFC-1810, novo, lacrado, original ou compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 290,00 TOTAL: R$ 145.000,00 EMPRESA VENCEDORA: A. I G. COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.532.283/0001-48.
ITEM: 44 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TONER TN 2340: Toner TN-2340, preto, rendimento de aproximadamente 1.200 páginas a 5% de cobertura, compatível com impressoras Brother HL-L2320D, HL-L2360DW, DCP-L2520D, MFC-L2700DW, novo, lacrado, original ou compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 349,00 TOTAL: R$ 174.500,00 EMPRESA VENCEDORA: CLICKNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP, CNPJ n° 17.284.926/0001-59.
ITEM: 45 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TONER TN 2370: Toner TN-2370, preto, rendimento de aproximadamente 2.600 páginas a 5% de cobertura, compatível com impressoras Brother HL-L2320D, HL-L2360DW, DCP-L2520D, MFC-L2700DW, novo, lacrado, original ou compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 349,00 TOTAL: R$ 174.500,00 EMPRESA VENCEDORA: FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 12.536.930/0001-43.
ITEM: 46 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TONER TN 660: Toner TN-660, preto, rendimento aproximado de 2.600 páginas a 5% de cobertura, compatível com impressoras Brother HL-L2300D, HL-L2340DW, HL-L2360DW, DCP-L2520DW, MFC-L2700DW, novo, lacrado, original ou compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 190,00 TOTAL: R$ 95.000,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 47 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TONER TN B021: Toner B021, preto, rendimento aproximado de 1.000 páginas a 5% de cobertura, compatível com impressoras Brother HL-1202, DCP-1602, MFC-1810, novo, lacrado, compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 59,00 TOTAL: R$ 29.500,00 EMPRESA VENCEDORA: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
ITEM: 48 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TONER HP CF258X: Toner HP CF258X (58X), preto, rendimento aproximado de 6.600 páginas a 5% de cobertura, compatível com impressoras HP LaserJet M404, M428, novo, lacrado, original ou compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 190,00 TOTAL: R$ 95.000,00 EMPRESA VENCEDORA: VIRTEX COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIO LTDA, CNPJ nº 58.375.828/0001-04.
ITEM: 49 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TONER TN 1060: Toner TN-1060, preto, rendimento de aproximadamente 1.000 páginas a 5% de cobertura, compatível com impressoras Brother HL-1202, DCP-1602, MFC-1810, novo, lacrado, original ou compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 128,90 TOTAL: R$ 64.450,00 EMPRESA VENCEDORA: VIRTEX COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIO LTDA, CNPJ nº 58.375.828/0001-04.
ITEM: 50 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TONER TN 2340: Toner TN-2340, preto, rendimento de aproximadamente 1.200 páginas a 5% de cobertura, compatível com impressoras Brother HL-L2320D, HL-L2360DW, DCP-L2520D, MFC-L2700DW, novo, lacrado, original ou compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 391,00 TOTAL: R$ 195.500,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 51 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TONER TN 2370: Toner TN-2370, preto, rendimento de aproximadamente 2.600 páginas a 5% de cobertura, compatível com impressoras Brother HL-L2320D, HL-L2360DW, DCP-L2520D, MFC-L2700DW, novo, lacrado, original ou compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 160,00 TOTAL: R$ 80.000,00 EMPRESA VENCEDORA: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
ITEM: 52 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TONER TN 660: Toner TN-660, preto, rendimento aproximado de 2.600 páginas a 5% de cobertura, compatível com impressoras Brother HL-L2300D, HL-L2340DW,

HL-L2360DW, DCP-L2520DW, MFC-L2700DW, novo, lacrado, original ou compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 279,00 TOTAL: R$ 139.500,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 53 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TONER TN B021: Toner B021, preto, rendimento aproximado de 1.000 páginas a 5% de cobertura, compatível com impressoras Brother HL-1202, DCP-1602, MFC-1810, novo, lacrado, compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 279,00 TOTAL: R$ 139.500,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.

II - HOMOLOGARa deliberação final do procedimento licitatório, realizado por meio do**Pregão Presencial nº 009/2026**, em favor das empresas vencedoras, pelo critério de Menor Preço por Item, pelo Sistema de Ata de Registro de Preço.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 27 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:01C10879

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3366/2026. ESPECIE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2026.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática e periféricos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI inscrito no CNPJ nº 04.641.551/0001-95, sediada na Rua Pedro Pastor nº 41, Centro, CEP 69435-000 e as empresas: A. I G. COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.532.283/0001-48; FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 12.536.930/0001-43; VIRTEX COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIO LTDA, CNPJ nº 58.375.828/0001-04; K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04; CLICKNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP, CNPJ n° 17.284.926/0001-59; XYD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 42.742.219/0001-06 e JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.

A SEGUIR, IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, VALORES REGISTRADOS E AS EMPRESAS VENCEDORAS:
ITEM: 01 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CABO DE FORÇA: Novo Padrão 10A PREÇO UNITÁRIO: R$ 23,30 TOTAL: R$ 2.330,00 EMPRESA VENCEDORA: A. I G. COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.532.283/0001-48.
ITEM: 02 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CABO DE REDE BLINDADO, Categoria: CAT5: 305 Metros, Compatibilidade Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX, Token Ring, ATM 155 Mb/s, ATM 622 Mb/s CDDI 100 Mb/s, 100 Base VG e outros.Tipo: 4 pares de cabos trançados (8 vias) Cor: Preto, Alumínio Cobreado PREÇO UNITÁRIO: R$ 1.569,00 TOTAL: R$ 156.900,00 EMPRESA VENCEDORA: CLICKNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP, CNPJ n° 17.284.926/0001-59.
ITEM: 03 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CABO DE REDE BLINDADO, Categoria: CAT6: 305 Metros, Compatibilidade Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX, Token Ring, ATM 155 Mb/s, ATM 622 Mb/s CDDI 100 Mb/s, 100 Base VG e outros,Tipo: 4 pares de cabos trançados (8 vias) Cor: Preto, Alumínio Cobreado. PREÇO UNITÁRIO: R$ 1.945,00 TOTAL: R$ 194.500,00 EMPRESA VENCEDORA: FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 12.536.930/0001-43.
ITEM: 04 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CABO DE REDE, Categoria: CAT5: Compatibilidade Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX, Token Ring, ATM 155 Mb/s, ATM 622 Mb/s CDDI 100 Mb/s, 100 Base VG e outros. PREÇO UNITÁRIO: R$ 1.200,00 TOTAL: R$ 120.000,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 05 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CABO DE REDE, Categoria: CAT6: 305 Metros, Compatibilidade Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX, Token Ring, ATM 155 Mb/s, ATM 622 Mb/s CDDI 100 Mb/s, 100 Base VG e outros. PREÇO UNITÁRIO: R$ 1.548,00 TOTAL: R$ 154.800,00 EMPRESA VENCEDORA: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
ITEM: 06 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CABO HDMI: 2.0 Premium Ultra HD 4K@50/60 3D, Cirilo Cabos - 1,5 metro PREÇO UNITÁRIO: R$ 30,50 TOTAL: R$ 3.050,00 EMPRESA VENCEDORA: VIRTEX COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIO LTDA, CNPJ nº 58.375.828/0001-04.
ITEM: 07 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 25 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CABO HDMI: 2.0 Premium Ultra HD 4K@50/60 3D, Cirilo Cabos - 20 metro PREÇO UNITÁRIO: R$ 340,00 TOTAL: R$ 8.500,00 EMPRESA VENCEDORA: XYD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 42.742.219/0001-06.
ITEM: 08 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CABO HDMI: 2.0 Premium Ultra HD 4K@50/60 3D, Cirilo Cabos - 50 metro PREÇO UNITÁRIO: R$ 443,00 TOTAL: R$ 4.430,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 09 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Cabo patch cord CAT6:, 1 metro, conector RJ45 macho em ambas as extremidades, cabo de par trançado blindado (STP ou UTP), compatível com redes de até 10 Gbps, novo, lacrado e conforme normas técnicas de qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 54,98 TOTAL: R$ 5.498,00 EMPRESA VENCEDORA: CLICKNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP, CNPJ n° 17.284.926/0001-59.
ITEM: 10 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 30 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Cabo USB 2.0 ou 3.0 para impressora: tipo A para tipo B, com comprimento de 1,5 metros, compatível com impressoras e computadores, novo, lacrado, de alta qualidade e blindagem para redução de interferências. PREÇO UNITÁRIO: R$ 20,99 TOTAL: R$ 629,70 EMPRESA VENCEDORA: FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 12.536.930/0001-43.
ITEM: 11 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CABO VGA: 1,5 Metros, Monitor Lcd Pc Tv Projetor Blindado, Caracteristicas: Conexões Hd15 macho(Entrada) X Hd15 Macho(Saída) , Comprimento 1,5 Metros , Compatível monitores e projetores PREÇO UNITÁRIO: R$ 36,00 TOTAL: R$ 1.800,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 12 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Cilindro (drum) para HP: Color LaserJet Pro MFP M479fdw, compatível com toners CF410A, CF411A, CF412A, CF413A, rendimento aproximado de 30.000 páginas, novo, lacrado, original ou compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 225,00 TOTAL: R$ 56.250,00 EMPRESA VENCEDORA: VIRTEX COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIO LTDA, CNPJ nº 58.375.828/0001-04.
ITEM: 13 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Cilindro (drum) para toner HP CF258X: rendimento aproximado de 30.000 páginas, compatível com

impressoras HP LaserJet M404, M428, novo, lacrado, original ou compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 220,00 TOTAL: R$ 55.000,00 EMPRESA VENCEDORA: VIRTEX COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIO LTDA, CNPJ nº 58.375.828/0001-04.
ITEM: 14 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Cilindro Brother DR-1060: compatível com toners TN-1060, rendimento aproximado de 12.000 páginas, para impressoras HL-1202, DCP-1602, MFC-1810, novo e lacrado. PREÇO UNITÁRIO: R$ 124,50 TOTAL: R$ 31.125,00 EMPRESA VENCEDORA: XYD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 42.742.219/0001-06.
ITEM: 15 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Cilindro Brother DR-2340: compatível com toners TN-2340, rendimento aproximado de 12.000 páginas, para impressoras HL-L2320D, HL-L2360DW, DCP-L2520D, MFC-L2700DW, novo e lacrado. PREÇO UNITÁRIO: R$ 170,00 TOTAL: R$ 42.500,00 EMPRESA VENCEDORA: A. I G. COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.532.283/0001-48.
ITEM: 16 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Cilindro Brother DR-2375: compatível com toners TN-2370, rendimento aproximado de 12.000 páginas, para impressoras HL-L2320D, HL-L2360DW, DCP-L2520D, MFC-L2700DW, novo e lacrado. PREÇO UNITÁRIO: R$ 190,00 TOTAL: R$ 47.500,00 EMPRESA VENCEDORA: VIRTEX COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIO LTDA, CNPJ nº 58.375.828/0001-04.
ITEM: 17 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Cilindro Brother DR-660: compatível com toners TN-660, rendimento aproximado de 12.000 páginas, para impressoras HL-L2300D, HL-L2340DW, HL-L2360DW, DCP-L2520DW, MFC-L2700DW, novo e lacrado. PREÇO UNITÁRIO: R$ 210,00 TOTAL: R$ 52.500,00 EMPRESA VENCEDORA: FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 12.536.930/0001-43.
ITEM: 18 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS BIVOLT: Alimentação Bivolt; Potência 1270 VA para 127V ou 2200 VA para 220V; Tomada - de saída - 05 tomadas; tomada tripolar; Comprimento do cabo 95 cm. PREÇO UNITÁRIO: R$ 114,00 TOTAL: R$ 17.100,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 19 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: HD EXTERNO: conexão: USB 3.0, capacidade de armazenamento: 2 TB, veloc. De transferência de dados: 7200rpm, usb 3.0, Cor preto. PREÇO UNITÁRIO: R$ 919,80 TOTAL: R$ 45.990,00 EMPRESA VENCEDORA: CLICKNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP, CNPJ n° 17.284.926/0001-59.
ITEM: 20 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: HD EXTERNO: conexão: USB 3.0, capacidade de armazenamento: 4 TB, veloc. De transferência de dados: 7200rpm, usb 3.0, Cor preto. PREÇO UNITÁRIO: R$ 1.990,00 TOTAL: R$ 99.500,00 EMPRESA VENCEDORA: VIRTEX COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIO LTDA, CNPJ nº 58.375.828/0001-04.
ITEM: 21 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Kit teclado e mouse sem fio: teclado padrão ABNT2 com teclas em português (incluindo ç e acentuação), mouse óptico wireless, conexão via receptor USB, compatível com Windows e Linux, novo, lacrado e de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 298,00 TOTAL: R$ 14.900,00 EMPRESA VENCEDORA: XYD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 42.742.219/0001-06.
ITEM: 22 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: KIT TONER: Toner HP CF410A (preto), CF411A (ciano), CF412A (magenta), CF413A (amarelo), rendimento aproximado de 2.300 páginas a 5% de cobertura, compatível com impressora HP Color LaserJet Pro MFP M479fdw, novo, lacrado, original ou compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 667,00 TOTAL: R$ 166.750,00 EMPRESA VENCEDORA: A. I G. COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.532.283/0001-48.
ITEM: 23 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MOUSE: Cor Preto; Altura do produto 1.54 polegadas; Largura do produto 2.28 polegadas; Interface de comunicação Com fio; Tecnologia de conexão Com fio; Padrão de conexão sem fio 802.11; Quantidade de botões 3; Número de portas USB 2.0 1; Fonte de alimentação Não aplicável; Pilhas ou baterias inclusas Não; Número de unidades 1; Peso do produto 92.5 g; Dimensões do produto 11.35 x 5.79 x 3.91 cm; 92.53 g; Pilha(s) ou bateria(s): 1 AA (necessita de baterias). PREÇO UNITÁRIO: R$ 48,90 TOTAL: R$ 7.335,00 EMPRESA VENCEDORA: CLICKNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP, CNPJ n° 17.284.926/0001-59.
ITEM: 24 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PACOTE DE CONECTOR RJ- 45, Categoria: CAT¨5, RJ-45 macho com guias, com 100 unidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 122,00 TOTAL: R$ 18.300,00 EMPRESA VENCEDORA: FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 12.536.930/0001-43.
ITEM: 25 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PACOTE DE CONECTOR RJ- 45, Categoria: CAT¨6, RJ-45 macho com guias, com 100 unidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 430,00 TOTAL: R$ 64.500,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 26 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 25 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PASTA TÉRMICA: quimicamente inerte, não corrosiva e atóxica, estabilidade térmica, podendo operar em temperaturas de até 250°C, Bisnaga 10g. PREÇO UNITÁRIO: R$ 195,00 TOTAL: R$ 4.875,00 EMPRESA VENCEDORA: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
ITEM: 27 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 20 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Patch panel CAT6: 24 portas, padrão 19 polegadas, compatível com cabos de par trançado CAT6, para montagem em rack, com identificação numérica das portas, novo, lacrado e conforme normas técnicas de qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 280,00 TOTAL: R$ 5.600,00 EMPRESA VENCEDORA: VIRTEX COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIO LTDA, CNPJ nº 58.375.828/0001-04.
ITEM: 28 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Refil de pó para toner HP CF258X (58X): lacrado, específico para recarga do cartucho CF258X, com composição e qualidade compatível para garantir impressão sem falhas e durabilidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 179,90 TOTAL: R$ 89.950,00 EMPRESA VENCEDORA: XYD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 42.742.219/0001-06.
ITEM: 29 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Refil de pó para toner HP CF410A: CF411A, CF412A e CF413A, novo, lacrado, específico para recarga dos cartuchos da impressora HP Color LaserJet Pro MFP M479fdw, com qualidade e composição compatível para garantir impressão sem falhas e durabilidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 114,00 TOTAL: R$ 57.000,00 EMPRESA VENCEDORA: A. I G. COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.532.283/0001-48.
ITEM: 30 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Refil de pó para toner TN-1060: compatível para recarga de cartuchos monocromáticos, novo, lacrado, de alta qualidade, rendimento conforme fabricante. PREÇO UNITÁRIO: R$ 690,00 TOTAL: R$ 345.000,00 EMPRESA VENCEDORA: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
ITEM: 31 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Refil de pó para toner TN-2340 / TN-2370: compatível para recarga de cartuchos monocromáticos, novo, lacrado, de alta qualidade, rendimento conforme fabricante. PREÇO UNITÁRIO: R$ 219,00 TOTAL: R$ 109.500,00 EMPRESA VENCEDORA: VIRTEX COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIO LTDA, CNPJ nº 58.375.828/0001-04.
ITEM: 32 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Refil de pó para toner TN-660: compatível para recarga de cartuchos monocromáticos, novo, lacrado, de alta qualidade, rendimento conforme fabricante. PREÇO UNITÁRIO: R$ 175,00 TOTAL: R$ 87.500,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.

ITEM: 33 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Refil de tinta para Epson EcoTank modelo 504: T504120 preto, T504220 ciano, T504320 magenta, T504420 amarelo; original ou compatível, novo e lacrado, com rendimento conforme especificação do fabricante. PREÇO UNITÁRIO: R$ 170,00 TOTAL: R$ 85.000,00 EMPRESA VENCEDORA: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.

ITEM: 34 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Refil de tinta para Epson EcoTank modelo 544: T544120 preto, T544220 ciano, T544320 magenta, T544420 amarelo; original ou compatível, novo e lacrado, com rendimento conforme especificação do fabricante. PREÇO UNITÁRIO: R$ 460,00 TOTAL: R$ 230.000,00 EMPRESA VENCEDORA: VIRTEX COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIO LTDA, CNPJ nº 58.375.828/0001-04.

ITEM: 35 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Refil de tinta para Epson EcoTank modelo 644: T544120 preto, T544220 ciano, T544320 magenta, T544420 amarelo; original ou compatível, novo e lacrado, com rendimento conforme especificação do fabricante. PREÇO UNITÁRIO: R$ 185,00 TOTAL: R$ 92.500,00 EMPRESA VENCEDORA: XYD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 42.742.219/0001-06.

ITEM: 36 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SSD (Solid State Drive): 240 GB / 256 GB – SATA III, M.2 SATA ou NVMe PCIe 3.0 PREÇO UNITÁRIO: R$ 545,00 TOTAL: R$ 27.250,00 EMPRESA VENCEDORA: A. I G. COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.532.283/0001-48.

ITEM: 37 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SSD (Solid State Drive): 480 GB / 512 GB – SATA III ou NVMe PCIe 3.0 PREÇO UNITÁRIO: R$ 715,00 TOTAL: R$ 35.750,00 EMPRESA VENCEDORA: CLICKNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP, CNPJ n° 17.284.926/0001-59.

ITEM: 38 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SSD (Solid State Drive): 960 GB / 1 TB – M.2 NVMe PCIe 3.0 ou 4.0 PREÇO UNITÁRIO: R$ 990,00 TOTAL: R$ 49.500,00 EMPRESA VENCEDORA: FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 12.536.930/0001-43.

ITEM: 39 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SSD M.2 NVMe: capacidade a partir de 480 GB, interface PCIe Gen3 ou Gen4, velocidades de leitura até 3500 MB/s, gravação até 3000 MB/s, compatível com notebooks e desktops, novo, lacrado, de alta performance e durabilidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 339,00 TOTAL: R$ 16.950,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.

ITEM: 40 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Teclado padrão ABNT2: com layout brasileiro, com teclas em português (incluindo ç, teclas de acentuação), conexão USB, compatível com computadores Windows e Linux, novo, lacrado, de alta qualidade e durabilidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 110,00 TOTAL: R$ 16.500,00 EMPRESA VENCEDORA: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04

ITEM: 41 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 650 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Tomada RJ45 fêmea padrão CAT6e: para cabeamento estruturado, com encaixe para conector modular 8P8C, compatível com cabos de par trançado até 100 MHz, adequada para redes de até 1 Gbps, montagem em parede ou painel, nova, lacrada e conforme normas técnicas de qualidade, com proteção contra interferências e blindagem opcional. PREÇO UNITÁRIO: R$ 28,00 TOTAL: R$ 18.200,00 EMPRESA VENCEDORA: VIRTEX COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIO LTDA, CNPJ nº 58.375.828/0001-04.

ITEM: 42 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TONER HP CF258X: Toner HP CF258X (58X), preto, rendimento aproximado de 6.600 páginas a 5% de cobertura, compatível com impressoras HP LaserJet M404, M428, novo, lacrado, original ou compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 250,00 TOTAL: R$ 125.000,00 EMPRESA VENCEDORA: XYD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 42.742.219/0001-06.

ITEM: 43 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TONER TN 1060: Toner TN-1060, preto, rendimento de aproximadamente 1.000 páginas a 5% de cobertura, compatível com impressoras Brother HL-1202, DCP-1602, MFC-1810, novo, lacrado, original ou compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 290,00 TOTAL: R$ 145.000,00 EMPRESA VENCEDORA: A. I G. COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.532.283/0001-48.

ITEM: 44 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TONER TN 2340: Toner TN-2340, preto, rendimento de aproximadamente 1.200 páginas a 5% de cobertura, compatível com impressoras Brother HL-L2320D, HL-L2360DW, DCP-L2520D, MFC-L2700DW, novo, lacrado, original ou compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 349,00 TOTAL: R$ 174.500,00 EMPRESA VENCEDORA: CLICKNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP, CNPJ n° 17.284.926/0001-59.

ITEM: 45 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TONER TN 2370: Toner TN-2370, preto, rendimento de aproximadamente 2.600 páginas a 5% de cobertura, compatível com impressoras Brother HL-L2320D, HL-L2360DW, DCP-L2520D, MFC-L2700DW, novo, lacrado, original ou compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 349,00 TOTAL: R$ 174.500,00 EMPRESA VENCEDORA: FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 12.536.930/0001-43.

ITEM: 46 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TONER TN 660: Toner TN-660, preto, rendimento aproximado de 2.600 páginas a 5% de cobertura, compatível com impressoras Brother HL-L2300D, HL-L2340DW, HL-L2360DW, DCP-L2520DW, MFC-L2700DW, novo, lacrado, original ou compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 190,00 TOTAL: R$ 95.000,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.

ITEM: 47 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TONER TN B021: Toner B021, preto, rendimento aproximado de 1.000 páginas a 5% de cobertura, compatível com impressoras Brother HL-1202, DCP-1602, MFC-1810, novo, lacrado, compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 59,00 TOTAL: R$ 29.500,00 EMPRESA VENCEDORA: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.

ITEM: 48 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TONER HP CF258X: Toner HP CF258X (58X), preto, rendimento aproximado de 6.600 páginas a 5% de cobertura, compatível com impressoras HP LaserJet M404, M428, novo, lacrado, original ou compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 190,00 TOTAL: R$ 95.000,00 EMPRESA VENCEDORA: VIRTEX COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIO LTDA, CNPJ nº 58.375.828/0001-04.

ITEM: 49 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TONER TN 1060: Toner TN-1060, preto, rendimento de aproximadamente 1.000 páginas a 5% de cobertura, compatível com impressoras Brother HL-1202, DCP-1602, MFC-1810, novo, lacrado, original ou compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 128,90 TOTAL: R$ 64.450,00 EMPRESA VENCEDORA: VIRTEX COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIO LTDA, CNPJ nº 58.375.828/0001-04.

ITEM: 50 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TONER TN 2340: Toner TN-2340, preto, rendimento de aproximadamente 1.200 páginas a 5% de cobertura, compatível com impressoras Brother HL-L2320D, HL-L2360DW, DCP-L2520D, MFC-L2700DW, novo, lacrado, original ou compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 391,00 TOTAL: R$ 195.500,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.

ITEM: 51 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TONER TN 2370: Toner TN-2370, preto, rendimento de aproximadamente 2.600 páginas a 5% de cobertura, compatível com impressoras Brother HL-L2320D, HL-

L2360DW, DCP-L2520D, MFC-L2700DW, novo, lacrado, original ou compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 160,00 TOTAL: R$ 80.000,00 EMPRESA VENCEDORA: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
ITEM: 52 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TONER TN 660: Toner TN-660, preto, rendimento aproximado de 2.600 páginas a 5% de cobertura, compatível com impressoras Brother HL-L2300D, HL-L2340DW, HL-L2360DW, DCP-L2520DW, MFC-L2700DW, novo, lacrado, original ou compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 279,00 TOTAL: R$ 139.500,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 53 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TONER TN B021: Toner B021, preto, rendimento aproximado de 1.000 páginas a 5% de cobertura, compatível com impressoras Brother HL-1202, DCP-1602, MFC-1810, novo, lacrado, compatível de alta qualidade. PREÇO UNITÁRIO: R$ 279,00 TOTAL: R$ 139.500,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: O presente Registro de Preços terá validade de 12 meses, e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do caput do artigo 84 da Lei № 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 100/2025
Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
OBSERVAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Manaquiri, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, o fornecimento será conforme as necessidades da CONTRATANTE.

Manaquiri (AM), 27 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:99EA3F0D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI - MANAQUIRIPREV
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 005/2023

LICITAÇÃO: Inexigibilidade n.º 003/2023.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI – MANAQUIRI PREVIDÊNCIA – CNPJ nº 12.316.919/0001-78

CONTRATADA:RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA. – CNPJ n.º 34.586.982/0001-67.

OBJETO DO ADITIVO:Terceiro Termo de Prorrogação de Prazo e Aditivo de Valor do Contrato nº 005/2023, o qual tem como objeto: **Contratação de assessoria de acompanhamento da execução orçamentaria, execução nos serviços de escrituração, e processamento mensal das obrigações contábeis, assim como na consolidação das informações para apresentação ao E-contas – TCE/AM, relatório de gestão fiscal (STN-SICONFI e TCE/AM), elaboração e processamento da prestação de contas anual de cada exercício e a elaboração de proposta orçamentaria do legislativo, para o exercício de 2026/2027 para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – Manaquiri Previdência.**

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo é assinado em 29/07/2026, produzindo seus efeitos legais e financeiros na prorrogação da vigência contratual a partir de **31 de julho de 2026** até **30 de julho de 2027**

VALOR DO ACRESCIMO: 4,72% IPCA

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 5.977,00 (cinco mil, novecentos e setenta e sete reais)

VALOR GLOBAL REAJUSTADO: R$ 71.724,00 (setenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09. 122. 0011. 2058 – 0000 – Manutenção do RPPS de Manaquiri 006 Elemento da despesa: 3.3.90 39 00 043 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, e no artigo 65, inciso I, alínea "b", ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e, são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Manaquiri/AM, em 29 de julho de 2026.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do Manaquiri Previdência
CPF 671.642.002-97

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉIA LAURIA DE MOURA SAMPAIO
Record Assessoria e Consultoria Contábil LTDA.

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia. e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:E272B678

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2026 DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviços
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a empresa **GABRIEL F. COUTINHO** escrita no CNPJ nº 53.732.793/0001-08, sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 35, Bairro Santa Luzia, CEP 69.280-000, Município de Manicoré/AM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regularização do exercício das atividades dos prestadores de serviços de transporte escolar.
VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Prefeitura Municipal de Manicoré

Unidade Orçamentária: 02.005 - Secretaria Municipal de Educação Urbana – SEMED
Programa/Projeto Atividade: 2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE -Fundamental.
Elemento de Despesa: 122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.553.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.
Manicoré – Amazonas, 28 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:F28E53DD

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2026 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/PMJ/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição de Bem.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a empresa **NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.527.707/0001-08, com sede na Avenida Celso Mazutti, nº 7.403, Quadra 79, Lote 2A, Vilhena/RO, CEP 76.987-487.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA JOHN DEERE, MODELO 620-G; 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS JOHN DEERE, MODELO 210-P; E 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE, MODELO 524, todas novas e conforme as especificações registradas, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/PMJ/2026, originária do Pregão Eletrônico nº 101/PMJ/2025 e do Processo Administrativo nº 7273/PMJ/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
VALOR TOTAL: R$ 3.113.170,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E TREZE MIL, CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão/Unidade: *02.007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana*
Função/Subfunção: *15.451 – Urbanismo/Infraestrutura Urbana.*
Ação: *2.053 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.*
Natureza: *4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.*
Fonte: *1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.*

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré - Amazonas, 29 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:5CBDF76C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL COMUM Nº 90.024/2026

A PREFEITA DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, o que consta na ata eletrônica de sessão do processo licitatório em referência, gerada na plataforma eletrônica de compras públicas e pelo Agente de Contratação responsável e a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e a manifestação do órgão de assessoramento jurídico, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) GEOVANE P DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 41.126.800/0001-30, estabelecida à Rua Santa Marta, nº 524, bairro Colônia Santo Antônio – CEP: 69.093-288, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, os itens 1, 2 e 4 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 163.138,50 (Cento e sessenta e três mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
II – DECLARAR FRACASSADO o item 3 em razão da ausência de licitantes classificados na licitação.
III – HOMOLOGAR a deliberação final do processo licitatório em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da agricultura familiar com apoio às atividades de beneficiamento e transporte da produção das unidades produtivas familiares, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
IV – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o instrumento contratual no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.
V – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
VI – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 29 de julho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:675BAD6D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080, DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o enquadramento funcional por tempo de carreira do servidor MANOEL GAMA FILHO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Maués, e

CONSIDERANDO as disposições constitucionais dos arts. 7º, incisos IV e VII, combinados com o art. 39, §3º, da Constituição Federal, que asseguram o piso remuneratório mínimo aos servidores públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005, especialmente os arts. 7º, inciso XI, 24, 29, 30, §4º, 31 e 34, que disciplinam o enquadramento funcional por tempo de carreira;

CONSIDERANDO que o cargo de "Operário", originalmente previsto na Lei Municipal nº 124/2005, passou a denominar-se "Auxiliar de Serviços Municipais", conforme estabelecido no Anexo III da referida lei e em observância ao disposto no art. 60, que determina a transformação dos cargos declarados em extinção (Anexo VII) em seus equivalentes com a nomenclatura atualizada (Anexo V), visando à uniformização e padronização da denominação funcional nos atos administrativos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 024/2026-CGPUC, da Comissão de Gestão do Plano Unificado de Carreiras, que analisa e fundamenta tecnicamente o enquadramento requerido;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço expedida em 27/05/2026, que comprova 41 anos, 00 meses e 01 dias de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO a observância à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, que veda a vinculação de remuneração ao salário-mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ENQUADRADO FUNCIONALMENTE** por tempo de carreira, com efeitos financeiros, o servidor **MANOEL GAMA FILHO**, matrícula nº 581-1, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Municipais - Efetivo**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Municipais - SEMOSP, na **Classe C, Referência VI**, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005.

Parágrafo único. O enquadramento produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir da data de publicação do respectivo ato de enquadramento, conforme §2º, do Art. 30 da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O posicionamento na carreira observará:
I - a estrutura de carreira constante do Anexo I da Lei Municipal nº 124/2005;
II - a tabela de vencimentos vigente do Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005;
III - o piso constitucional estabelecido no art. 7º, incisos IV e VII, c/c art. 39, §3º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Futuras revisões da tabela de vencimentos, realizadas por meio de lei específica, refletirão automaticamente no posicionamento remuneratório ora estabelecido, mantida a classificação funcional e observado o piso constitucional, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN:
I - proceder ao apostilamento do presente enquadramento nos assentamentos funcionais do servidor;
II - comunicar o enquadramento ao setor de recursos humanos para as providências de ordem financeira;
III - dar ciência formal ao servidor interessado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 29 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:54EDE4DA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 081, DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o enquadramento funcional por tempo de carreira do servidor JOSE FRANCISCO CORREA DE CASTRO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Maués, e

CONSIDERANDO as disposições constitucionais dos arts. 7º, incisos IV e VII, combinados com o art. 39, §3º, da Constituição Federal, que asseguram o piso remuneratório mínimo aos servidores públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005, especialmente os arts. 7º, inciso XI, 24, 29, 30, §4º, 31 e 34, que disciplinam o enquadramento funcional por tempo de carreira;

CONSIDERANDO que o cargo de "Escriturário", originalmente previsto na Lei Municipal nº 124/2005, passou a denominar-se "Assistente Administrativo", conforme estabelecido no Anexo III da referida lei e em observância ao disposto no art. 60, que determina a transformação dos cargos declarados em extinção (Anexo VII) em seus equivalentes com a nomenclatura atualizada (Anexo V), visando à uniformização e padronização da denominação funcional nos atos administrativos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 025/2026-CGPUC, da Comissão de Gestão do Plano Unificado de Carreiras, que analisa e fundamenta tecnicamente o enquadramento requerido;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço expedida em 23/04/2026, que comprova 41 anos, 00 meses e 23 dias de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO a observância à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, que veda a vinculação de remuneração ao salário-mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ENQUADRADO FUNCIONALMENTE** por tempo de carreira, com efeitos financeiros, o servidor **JOSE FRANCISCO CORREA DE CASTRO**, matrícula nº 277-1, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo - Efetivo**, lotado na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, na **Classe C, Referência VI**, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005.

Parágrafo único. O enquadramento produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir da data de publicação do respectivo ato de enquadramento, conforme §2º, do Art. 30 da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O posicionamento na carreira observará:

I - a estrutura de carreira constante do Anexo I da Lei Municipal nº 124/2005;
II - a tabela de vencimentos vigente do Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005;
III - o piso constitucional estabelecido no art. 7º, incisos IV e VII, c/c art. 39, §3º, da Constituição Federal.
Art. 3º - Futuras revisões da tabela de vencimentos, realizadas por meio de lei específica, refletirão automaticamente no posicionamento remuneratório ora estabelecido, mantida a classificação funcional e observado o piso constitucional, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN:
I - proceder ao apostilamento do presente enquadramento nos assentamentos funcionais do servidor;
II - comunicar o enquadramento ao setor de recursos humanos para as providências de ordem financeira;
III - dar ciência formal ao servidor interessado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 29 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:16FA27B1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 082, DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o enquadramento funcional por tempo de carreira do servidor JOSE FERREIRA LIMA FILHO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Maués, e

CONSIDERANDO as disposições constitucionais dos arts. 7º, incisos IV e VII, combinados com o art. 39, §3º, da Constituição Federal, que asseguram o piso remuneratório mínimo aos servidores públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005, especialmente os arts. 7º, inciso XI, 24, 29, 30, §4º, 31 e 34, que disciplinam o enquadramento funcional por tempo de carreira;

CONSIDERANDO que o cargo de "Auxiliar de Serviços", originalmente previsto na Lei Municipal nº 124/2005, passou a denominar-se "Auxiliar de Serviços Municipais", conforme estabelecido no Anexo III da referida lei e em observância ao disposto no art. 60, que determina a transformação dos cargos declarados em extinção (Anexo VII) em seus equivalentes com a nomenclatura atualizada (Anexo V), visando à uniformização e padronização da denominação funcional nos atos administrativos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 025/2026-CGPUC, da Comissão de Gestão do Plano Unificado de Carreiras, que analisa e fundamenta tecnicamente o enquadramento requerido;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço expedida em 13/07/2026, que comprova 35 anos, 09 meses e 14 dias de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO a observância à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, que veda a vinculação de remuneração ao salário-mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ENQUADRADO FUNCIONALMENTE** por tempo de carreira, com efeitos financeiros, o servidor **JOSE FERREIRA LIMA FILHO**, matrícula nº 34-1, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Municipais - Efetivo**, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, na **Classe C, Referência VI**, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005.

Parágrafo único. O enquadramento produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir da data de publicação do respectivo ato de enquadramento, conforme §2º, do Art. 30 da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O posicionamento na carreira observará:
I - a estrutura de carreira constante do Anexo I da Lei Municipal nº 124/2005;
II - a tabela de vencimentos vigente do Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005;
III - o piso constitucional estabelecido no art. 7º, incisos IV e VII, c/c art. 39, §3º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Futuras revisões da tabela de vencimentos, realizadas por meio de lei específica, refletirão automaticamente no posicionamento remuneratório ora estabelecido, mantida a classificação funcional e observado o piso constitucional, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN:
I - proceder ao apostilamento do presente enquadramento nos assentamentos funcionais do servidor;
II - comunicar o enquadramento ao setor de recursos humanos para as providências de ordem financeira;
III - dar ciência formal ao servidor interessado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 29 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:429B73F9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.920, DE 29 DE JULHO DE 2026

Designa os membros titulares e suplentes da Comissão Especial de Planejamento, Organização e Acompanhamento do Concurso Público e de

Regularização do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Maués, instituída pela Portaria nº 1.680, de 20 de julho de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Acórdão nº 698/2026–TCE-AM–Tribunal Pleno, proferido no Processo TCE-AM nº 14.188/2025, que determinou ao Município de Maués a apresentação de cronograma para realização de concurso público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.680, de 20 de julho de 2026, que instituiu a Comissão Especial de Planejamento, Organização e Acompanhamento do Concurso Público e de Regularização do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Maués;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, §§ 2º e 6º, da Portaria nº 1.680, de 20 de julho de 2026, que prevê a designação nominal dos membros titulares e suplentes por meio de Portaria complementar da Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 009/2026–SEPLAN, por meio do qual foram solicitadas às unidades administrativas integrantes da Comissão as indicações de seus respectivos representantes;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos órgãos e unidades administrativas e consolidadas no Processo Administrativo Municipal nº 6.445/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a instalação formal da Comissão Especial e o início imediato da execução do cronograma aprovado no Anexo Único da Portaria nº 1.680, de 20 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros titulares e suplentes para compor a **Comissão Especial de Planejamento, Organização e Acompanhamento do Concurso Público e de Regularização do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Maués**, instituída pela Portaria nº 1.680, de 20 de julho de 2026:

I – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN
a) **Titular e Presidente: ROSELY OLIVEIRA PEREIRA**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, matrícula nº 1794-2;
b) **Suplente: LUDMA MARIA CARDOSO DE VASCONCELOS**, Secretário Executivo - SE-C, matrícula nº 10985-1.

II – Setor de Recursos Humanos – RH/SEPLAN
a) **Titular e Coordenador(a) Executivo(a): DANIELE MENEZES IIMORI**, Chefe do Setor de Pessoal, matrícula nº 1532-2;
b) **Suplente: REGINALDO DE MATOS PANTOJA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 7278-1.

III – Procuradoria-Geral do Município – PGM
a) **Titular: VITALINA SANTANA DE SOUZA**, Subprocuradora – SP-C, matrícula nº 1285-4;
b) **Suplente: MUEMA MAIRA DE MIRANDA SALES MOURA**, Procuradora-Geral – PG-C, matrícula nº 10980-1.

IV – Controladoria-Geral do Município – CGM
a) **Titular: DAWIS LINCOLN MICHILES**, Subcontrolador Geral – SE-C, matrícula nº 1470-1;
b) **Suplente: MARIA VANILSE SANTOS GUIMARÃES**, Agente de Controle Interno, matrícula nº 1070-4.

V – Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI
a) **Titular: KAMYLA ÂNDREA SILVA DE ALMEIDA**, Diretor I – Departamento de Contabilidade, matrícula nº 11076-1;
b) **Suplente: RAYLISSA DE OLIVEIRA COELHO**, Assessor Executivo – Administração e Finanças, matrícula nº 13018-1.

VI – Departamento de Licitações e Contratos – DELC
a) **Titular: MANOEL CARDOSO NETTO**, Diretor I – Departamento de Licitação, matrícula nº 1523-1;
b) **Suplente: ADRIANO RALPH NOGUEIRA COSTA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 55-1.

VII – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
a) **Titular: FREDY VERAS DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 11439-1;
b) **Suplente: CARLOS RENÃ DA SILVA MOURA**, Secretário Executivo – SE-C, matrícula nº 1677-3.

VIII – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
a) **Titular: LEDNA MARIA SOUZA MOREIRA DA COSTA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1088-2;
b) **Suplente: DARLIANE SOUZA DOS SANTOS**, Assistente Administrativo, matrícula nº 820-1.

Art. 2º A Presidência da Comissão Especial será exercida pela Senhora **ROSELY OLIVEIRA PEREIRA**, representante titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN, conforme estabelecido no art. 3º, § 1º, da Portaria nº 1.680, de 20 de julho de 2026.

Art. 3º A Coordenação Executiva da Comissão será exercida pelo membro titular indicado pelo Setor de Recursos Humanos – RH/SEPLAN, nos termos do art. 3º, § 3º, da Portaria nº 1.680, de 20 de julho de 2026.

Art. 4º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências, afastamentos e impedimentos, podendo também participar das reuniões e atividades da Comissão quando convocados pela Presidência.

Parágrafo único. A participação simultânea do titular e do suplente não conferirá direito a voto adicional ao órgão ou unidade administrativa representada.

Art. 5º A Presidente da Comissão deverá convocar a reunião formal de instalação no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, contado da publicação desta Portaria.

§ 1º Na reunião de instalação deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes providências:
I – apresentação das competências e responsabilidades da Comissão;
II – ciência integral da Portaria nº 1.680, de 20 de julho de 2026, e de seu Anexo Único;
III – aprovação do calendário inicial de reuniões;
IV – distribuição das primeiras atividades e responsabilidades;
V – definição dos meios de comunicação e compartilhamento de documentos;
VI – organização dos trabalhos relativos à atualização do censo funcional; e
VII – lavratura da ata de instalação.

§ 2º A ata de instalação deverá ser juntada ao Processo Administrativo Municipal nº 6.445/2026.

Art. 6º Os membros designados deverão atuar de forma integrada, fornecer as informações de suas respectivas unidades e observar os prazos, as atribuições e os procedimentos estabelecidos na Portaria nº 1.680, de 20 de julho de 2026.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará pagamento de gratificação ou remuneração adicional, salvo previsão legal específica, conforme estabelecido no art. 9º da Portaria nº 1.680, de 20 de julho de 2026.

Art. 8º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1.680, de 20 de julho de 2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 29 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26 de outubro de 2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:45911CDE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 1º(primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 187/2025, firmado em 14/07/2025, com a empresa **J.G.B DE SOUZA LTDA** CNPJ: 52.717.702/0001-94.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 03 (três) meses corridos, contados a partir de 13 de julho de 2026, expirando em 13/10/2026 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VOLUMES E CARGAS, EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS FLUVIAIS.
Processo Adm. Originário: 129/2025– PMNON – CREDENCIAMENTO nº 002/2025
Fundamento Legal: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021
Dotação Orçamentária:
Gabinete da Prefeita: 02.01.01
Atividade e Projeto: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
Secretaria Municipal da Representação: 02.03.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2006.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal da Representação do Município.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças: 02.04.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil: 02.07.01
Atividade e Projeto: 04.182.0285.2015.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
Secretaria Municipal de Assistência Social: 02.08.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2017.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde: 02.09.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2018.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Educação: 02.10.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2019.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: 02.13.01
Atividade e Projeto: 13.122.0049.2027.0000-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo: 02.14.01
Atividade e Projeto: 15.122.0049.2031.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Secretaria Municipal de Fomento e Produção: 02.15.01
Atividade e Projeto: 20.122.0049.2035.0000-Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento e Produção.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo: 02.16.01
Atividade e Projeto: 18.122.0049.2036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo.
Fundo Municipal de Saúde: 03.01.01
Atividade e Projeto: 10.301.0251.2037.0000 – Manutenção dos Programas de Atenção Primária a Saúde.
Atividade e Projeto: 10.302.0156.2043.0000 – Manutenção a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Atividade e Projeto: 10.304.0175.2044.0000 – Manutenção dos Programas da Vigilância Sanitária.
Fundo Municipal de Assistência Social: 04.01.01
Atividade e Projeto: 08.245.0120.2025-0000 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC).
Atividade e Projeto: 08.245.0120.2051-0000 – Bloco de Proteção Social Básico.
Valor: R$ 72.048,50 (setenta e dois mil, e quarenta e oito reais, e cinquenta centavos).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **J.G.B DE SOUZA LTDA** CNPJ: 52.717.702/0001-94.

Nova Olinda do Norte/AM, 13 de julho de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:90C16924

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 1º(primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 189/2025, firmado em 14/07/2025, com a empresa **KL DA SILVA TRANSPORTE LTDA** CNPJ: 40.410.315/0001-21.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 171 (cento e setenta e um) dias corridos, contados a partir de 13 de julho de 2026, expirando em 13/10/2026 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VOLUMES E CARGAS, EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS FLUVIAIS.
Processo Adm. Originário: 129/2025– PMNON – CREDENCIAMENTO nº 002/2025
Fundamento Legal: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021
Dotação Orçamentária:
Gabinete da Prefeita: 02.01.01
Atividade e Projeto: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
Secretaria Municipal da Representação: 02.03.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2006.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal da Representação do Município.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças: 02.04.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil: 02.07.01
Atividade e Projeto: 04.182.0285.2015.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
Secretaria Municipal de Assistência Social: 02.08.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2017.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde: 02.09.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2018.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Educação: 02.10.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2019.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: 02.13.01
Atividade e Projeto: 13.122.0049.2027.0000-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo: 02.14.01

Atividade e Projeto: 15.122.0049.2031.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Secretaria Municipal de Fomento e Produção: 02.15.01
Atividade e Projeto: 20.122.0049.2035.0000-Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento e Produção.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo: 02.16.01
Atividade e Projeto: 18.122.0049.2036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo.
Fundo Municipal de Saúde: 03.01.01
Atividade e Projeto: 10.301.0251.2037.0000 – Manutenção dos Programas de Atenção Primária a Saúde.
Atividade e Projeto: 10.302.0156.2043.0000 – Manutenção a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Atividade e Projeto: 10.304.0175.2044.0000 – Manutenção dos Programas da Vigilância Sanitária.
Fundo Municipal de Assistência Social: 04.01.01
Atividade e Projeto: 08.245.0120.2025-0000 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC).
Atividade e Projeto: 08.245.0120.2051-0000 – Bloco de Proteção Social Básico.
Valor: R$ 167.008,00 (cento e sessenta e sete mil, e oito reais).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **KL DA SILVA TRANSPORTE LTDA** CNPJ: 40.410.315/0001-21.

Nova Olinda do Norte/AM, 13 de julho de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:2BAFA520

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 7º (sétimo) Termo de Aditamento ao Contrato nº 167/2022, firmado em 25/08/2022, com a empresa **J. O DE LEMOS EPP**, CNPJ **11.014.713/0001-20**;
Prorrogaçãodo prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de 29 de maio de 2026, expirando em 25/11/2026 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Processo Adm. Originário: 5559/2022– CPL/NON, Concorrência Nº 002/2022;
Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
(**Natureza Da Despesa**): 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
(**Atividade/Projeto**): 15.451.0280.1013.0000 – ABERTURA, DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.
Termo de Convênio: 893957/2019 SISCONV-OGU
CONTRAPARTIDA: RECURSO PRÓPRIO
Valor:**R$ 9.288.375,98 (nove milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE e, pelo Contratado **J. O DE LEMOS EPP** (Rep. Legal: Joel de Oliveira Lemos).
Nova Olinda do Norte/AM, 29 de maio de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:94AF8CE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 1º(primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 041/2026, firmado em 08/04/2026, com a empresa **WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 31.249.668/0001-09.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 07 de julho de 2026, expirando em 05/10/2026 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE OBRAS E INSTALAÇÕES, PARA A AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (MATERNIDADE), NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**
Processo Adm. Originário: **947/2026 – SEMSA/PMNON** - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026
Fundamento Legal: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021
Dotação: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 03.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 10.301.0156.1040.0000 – CONSTRUÇÃO DA MATERNIDADE - **Natureza da Despesa: 4.4.90.51 –** Obras e Instalações.
FONTE: CONVÊNIO
Valor: **CONVÊNIO: 983543 – Com o valor de Repasse de R$ 518.507,15 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e sete reais e quinze centavos).**
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 31.249.668/0001-09.

Nova Olinda do Norte/AM, 07 de julho de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:6EF3020D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 3º(terceiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 212/2025, firmado em 06/10/2025, com a empresa **WV SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 31.249.668/0001-09.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 01 de julho de 2026, expirando em 29/09/2026 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA DA CRECHE PINGO DE GENTE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE-AM.**
Processo Adm. Originário: 3669/2025 – SEMED/PMNON – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 005/2025
Fundamento Legal: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 05.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 12.365.0211.1004.0000– Construção e/ ou ampliação de Unidade Educacionais - **Natureza da Despesa: 4.4.90.51 –** Obras e Instalações.
FONTE: FUNDEB
Valor: FUNDEB. R$ 1.011.495,38 (um milhão, onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, e trinta e oito centavos).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo

contratado **WV SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 31.249.668/0001-09.

Nova Olinda do Norte/AM, 01 de julho de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:AC58B540

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, através da Comissão Municipal de Contratação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no **AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – CMC/PMNON**, originária do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2026, publicado no dia 22 de julho de 2026, edição nº. 4154, faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-CMC/PMNON, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, FOI RETIFICADO em razão do acolhimento de Impugnação interposta.

Diante das alterações promovidas no instrumento convocatório, notadamente nas exigências relativas ao item 8.24 (Habilitação Técnica), e em estrito cumprimento ao disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica REABERTO O PRAZO INICIALMENTE ESTABELECIDO para apresentação de propostas e realização da sessão pública do certame.

DADOS DA NOVA SESSÃO PÚBLICA:
• Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2026-CMC/PMNON (Sistema de Registro de Preços)
• Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
• Nova data de Abertura: 03 de agosto de 2026, às 10:00h (Horário Oficial de Brasília/DF)
• Local/Plataforma: Portal Licitanet – www.licitanet.com.br

OBTENÇÃO DO EDITAL RETIFICADO:
A nova versão integral do Edital e seus Anexos retificados encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/nova-olinda-do-norte, https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitapregao.pmnon@gmail.com.

LEIA – SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-CMC/PMNON, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, FOI RETIFICADO em razão do acolhimento de Impugnação interposta.

Diante das alterações promovidas no instrumento convocatório, notadamente nas exigências relativas ao item 8.24 (Habilitação Técnica), e em estrito cumprimento ao disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica REABERTO O PRAZO INICIALMENTE ESTABELECIDO para apresentação de propostas e realização da sessão pública do certame.

DADOS DA NOVA SESSÃO PÚBLICA:
• Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2026-CMC/PMNON (Sistema de Registro de Preços)
• Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
• Nova data de Abertura: 12 de agosto de 2026, às 10:00h (Horário Oficial de Brasília/DF)
• Local/Plataforma: Portal Licitanet – www.licitanet.com.br

OBTENÇÃO DO EDITAL RETIFICADO:
A nova versão integral do Edital e seus Anexos retificados encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/nova-olinda-do-norte, https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitapregao.pmnon@gmail.com.

Cientifique-se.
Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 29 de julho de 2026.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Pregoeira da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:1C4C6FFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026

Referência: Contrato Administrativo nº 048/2022
Origem: Concorrência Pública nº 003/2022
Convênio: nº 019 – UGPE / Prefeitura Municipal de Novo Airão (3ª Prestação de Contas) **Objeto:** Serviços de engenharia para contratação de empresa para execução de recuperação do sistema viário com serviços de calçada, meio fio e sarjeta no Município de Novo Airão.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
CONTRATANTE: O Município de Novo Airão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.533.113/0001-03, com sede na Av. João Paulo II, nº 22, Centro, Novo Airão/AM, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. OTÁVIO DA CRUZ FARIAS.

CONTRATADA: CONSTRUBAM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 03.704.309/0001-50, com sede declarada em contrato, representada por seu Sócio Proprietário, Sr. ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA AGUIAR.

2. NOTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA E LEGAL

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura e no uso de suas prerrogativas legais e contratuais, especialmente com fulcro no poder-dever de fiscalização do Contrato nº 048/2022, resolve determinar a **PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS**, fundamentada nos seguintes fatos:

· **Ausência Crítica de Comunicação e Resposta da Contratada:** Esta municipalidade realizou repetidas tentativas de contato e envio de solicitações formais ao representante legal da empresa, Sr. Antônio José da Silva Aguiar, não obtendo qualquer retorno ou resposta aos meios de comunicação disponibilizados (telefones, e-mails e endereços).

· **Desmobilização não Autorizada de Atividades:** Constatou-se, mediante acompanhamento e verificação in loco da equipe técnica, que a empresa não mantém mais atividades ou representação operacional ativa no município, tendo desmobilizado seu pessoal e

maquinários sem qualquer autorização formal, comunicação ou anuência prévia da Fiscalização do Contrato.

· **Impedimento de Instrução da 3ª Prestação de Contas do Convênio nº 019 - UGPE:** O município encontra-se no prazo e rito de elaboração da 3ª Prestação de Contas Parcial do Convênio nº 019 – UGPE. Para o prosseguimento regular desta prestação e liberação de etapas subsequentes, é estritamente necessária a apresentação de documentações técnicas, fiscais e administrativas de responsabilidade exclusiva da Contratada. A inércia da empresa deixa o município à mercê do decurso de prazos conveniais, pondo em risco a integridade financeira e fiscal do convênio e de futuros repasses federais/estaduais.

· **Violação de Obrigações Contratuais e Colaboração:** A conduta omissiva e o abandono de fato por parte da Contratada configuram descumprimento claro de cláusulas contratuais de cooperação e de manutenção do canal técnico de comunicação ativo com a Administração Pública.

· **Continuidade e Sucessão Administrativa:** O atual Chefe do Poder Executivo, Sr. Otávio da Cruz Farias, devidamente empossado, detém a competência jurídica para assinar o presente ato, assumindo a gestão dos contratos vigentes, bem como das obrigações e medidas de fiscalização decorrentes de instrumentos de governos anteriores.

3. DETERMINAÇÕES E PROVIDÊNCIAS

3.1. A PARALISAÇÃO IMEDIATA de qualquer atividade ou execução física referente ao Contrato nº 048/2022 a partir da data de assinatura deste ato.

3.2. A SUSPENSÃO formal do prazo de vigência e de execução contratual, os quais permanecerão congelados enquanto perdurar a presente ordem de paralisação, protegendo o erário municipal contra o decurso de prazos de vigência sem a respectiva contraprestação do serviço.

3.3. A NOTIFICAÇÃO (por via postal e/ou editalícia, considerando a ausência de paradeiro conhecido) para que a empresa regularize e entregue a totalidade das documentações exigidas para instrução da 3ª Prestação de Contas Parcial do Convênio nº 019 - UGPE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento/publicação.

3.4. A advertência expressa de que o não atendimento do prazo estipulado ensejará a imediata instauração de Processo Administrativo Sancionatório para aplicação das sanções descritas na Cláusula Décima Sexta do Contrato e a possível Rescisão Unilateral do ajuste por culpa exclusiva da Contratada.

Novo Airão/AM, 14 de julho de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:61FC94D8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2026

Referência: Contrato Administrativo nº 002/2024
Origem: Concorrência Presencial nº 006/2023 - CML/PMNA
Objeto: Serviços de engenharia para prestação de serviços de construção da Praça da Saudade no Município de Novo Airão/AM.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: O Município de Novo Airão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.533.113/0001-03, com sede na Av. João Paulo II, nº 22, Centro, Novo Airão/AM, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício.

CONTRATADA: JSM CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob
o nº 41.676.274/0001-82, com sede estabelecida no respectivo termo de contrato, representada por seu responsável legal.

2. NOTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura e no uso de suas prerrogativas de fiscalização e acompanhamento dos contratos de obras públicas, resolve determinar a **PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA** das atividades referentes à execução do Contrato nº 002/2024 (Construção da Praça da Saudade), motivada pelas seguintes contingências técnicas encontradas em campo:

· **Constatação de Solo Extremamente Saturado:** Após a conclusão dos serviços iniciais de limpeza do terreno, identificou-se que a porção posterior direita da área de intervenção apresenta solo com altíssimo índice de saturação de umidade (completamente alagado/encharcado), impossibilitando o andamento seguro das etapas estruturais e de fundações previstas no projeto original da praça.

· **Necessidade de Intervenção Extraordinária de Engenharia:** A condição geotécnica encontrada exige, de forma imprescindível, o desenvolvimento e a implantação de um sistema de drenagem pluvial e de rebaixamento de lençol freático específico para o trecho

afetado, com o fim de assegurar a estabilidade do solo e a durabilidade das futuras estruturas públicas.

· **Garantia da Qualidade e do Interesse Público:** A continuidade dos serviços sem a prévia resolução do escoamento e estabilização da base comprometeria a segurança técnica da obra, resultando em patologias estruturais precoces e prejuízos irreparáveis ao erário municipal.

3. DETERMINAÇÕES E CONDIÇÕES PARA RETOMADA

3.1. A PARALISAÇÃO IMEDIATA das obras físicas do Contrato Administrativo nº 002/2024 na área afetada a partir desta data.

3.2. A SUSPENSÃO temporária da contagem do prazo de execução e de vigência do contrato, que serão restabelecidos integralmente por meio de Termo Aditivo de Tempo tão logo as condições de execução sejam plenamente restabelecidas.

3.3. A elaboração e aprovação imediata do projeto executivo de drenagem para o trecho posterior direito do terreno, visando suprir a necessidade de saneamento e escoamento da área onde a Praça da Saudade será erguida.

3.4. A definição de que a RETOMADA DAS OBRAS E SERVIÇOS ocorrerá de forma imediata apenas após a aprovação formal e o efetivo início de execução do referido projeto de drenagem, garantindo a adequada infraestrutura de base para a sequência dos trabalhos planejados.

Novo Airão/AM, 14 de julho de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:42634257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044 – SEMGOV, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 526, de 22 de maio de 2026, e dispõe sobre a atualização do registro

administrativo da Escola Municipal Bandeirantes para Centro Municipal de Educação Infantil: Sulamita Gomes Saraiva, no âmbito do sistema municipal de ensino de Novo Airão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Airão,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 526, de 22 de maio de 2026, que denominou Centro Municipal de Educação Infantil: Sulamita Gomes Saraiva o prédio público localizado no bairro Centro, onde funciona a Escola Municipal Bandeirantes;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a atualização perante o sistema municipal de ensino e os registros educacionais,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei n.º 526/2026, para formalizar, no âmbito do sistema municipal de ensino de Novo Airão, a atualização do registro administrativo da *Escola Municipal Bandeirantes*, inscrita no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) sob o código 13067354, que passa a ter como registro ***Centro Municipal de Educação Infantil: Sulamita Gomes Saraiva.***

Art. 2º A unidade escolar de que trata o art. 1º corresponde ao estabelecimento de ensino instalado no prédio público situado no bairro Centro, instituída pela Decreto Municipal nº 01, de 05 de fevereiro de 1990, sobre o qual incide a denominação fixada pela Lei nº 526, de 2026.

Art. 3º Para o cumprimento do art. 2º da Lei Municipal nº 526, de 2026, são observadas as seguintes providências:

I - à Secretaria Municipal de Educação compete promover a atualização e a uniformização dos registros administrativos sob sua responsabilidade junto ao INEP, inclusive no Censo Escolar de 2026; e
II - à unidade escolar compete adotar, de forma uniforme, a denominação "Centro Municipal de Educação Infantil: Sulamita Gomes Saraiva" em seus documentos, registros, placas de identificação e demais referências sob sua responsabilidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 29 DE JULHO DE 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:FF9383D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045 – SEMGOV, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Professora Raimunda Gomes Rodrigues, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Novo Airão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205 e 211;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e garantir o acesso à educação básica pública de qualidade no Município de Novo Airão;
CONSIDERANDO a demanda educacional da comunidade local e o interesse público na organização da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **Escola Municipal Professora Raimunda Gomes Rodrigues**, integrante da Rede Municipal de Ensino de Novo Airão, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º A Escola Municipal Professora Raimunda Gomes Rodrigues destina-se à oferta da **Educação Básica**, atendendo às etapas e modalidades definidas em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino e a legislação vigente.

Art. 3º A unidade escolar funcionará em endereço definido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo atender a turnos e/ou regime de tempo integral, conforme a necessidade educacional e planejamento pedagógico do Município.

Art. 4º A organização administrativa, pedagógica e o funcionamento da Escola Municipal Albertina da Silva Conrado obedecerão às normas da Secretaria Municipal de Educação, ao Regimento Geral das Escolas da Rede Municipal de Ensino e às Diretrizes do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 29 DE JULHO DE 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:F13B04C9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 008/2026 - SEMGOV

Errata Nº 008/2026 - SEMGOV

Novo Airão, 29 de julho de 2026

Título do Documento: PORTARIA Nº 027/2026 – SEMED-NA, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Data da Publicação: 17/07/2026. Edição 4150 – Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

Código Identificador: 1D9B2B05

ERRATA

Onde se lê:
"Art. 4º - {.....}, II- Articuladora Municipal do CNCA– Beatriz de Souza Reis."

Leia-se:

" Art. 4º - {.....}, II - Articuladora Municipal do CNCA - Beatriz de Souza Rios."

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:8F9AA7FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 531, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política Municipal Hora da Leitura no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino, estabelece diretrizes para sua execução, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Airão, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da rede pública municipal de ensino, a Política Municipal "Hora da Leitura", com a finalidade de promover o desenvolvimento das competências leitoras e escritoras dos estudantes, com foco na alfabetização na idade certa.

Art. 2º A "Hora da Leitura" consistirá na realização diária de atividades sistemáticas de leitura, a serem executadas no segundo tempo de aula dos turnos matutino e vespertino, em todas as turmas da educação básica.

Parágrafo único. A execução da "Hora da Leitura" será obrigatória para todos os professores, independentemente do componente curricular ministrado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal "Hora da Leitura":
I – garantir o direito à alfabetização plena de todas as crianças;
II – promover a fluência leitora, compreensão textual e ampliação de repertório linguístico;
III – reduzir desigualdades educacionais no processo de alfabetização;
IV – assegurar a alfabetização de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças na idade certa;
V – fomentar a cultura leitora no ambiente escolar.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO

Art. 4º As atividades da "Hora da Leitura" deverão:
I – contemplar práticas diversificadas de leitura, incluindo leitura compartilhada, leitura silenciosa, leitura guiada e rodas de leitura;
II – ser planejadas de forma articulada ao currículo escolar;
III – considerar os diferentes níveis de proficiência dos estudantes;
IV – utilizar materiais didáticos e paradidáticos adequados à faixa etária.

Art. 5º Compete aos professores:
I – planejar e executar as atividades da "Hora da Leitura";
II – registrar evidências de aprendizagem dos estudantes;
III – colaborar com os processos de avaliação e monitoramento.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

Art. 6º A execução da "Hora da Leitura" será acompanhada:
I – diariamente, pelo pedagogo escolar;
II – semanalmente, pelo gestor escolar.

Art. 7º Compete ao pedagogo escolar:
I – orientar pedagogicamente os professores;
II – acompanhar a execução das atividades em sala de aula;
III – analisar os dados de aprendizagem e propor intervenções.

Art. 8º Compete ao gestor escolar:
I – assegurar as condições para execução da política;
II – monitorar os resultados de aprendizagem;
III – promover reuniões de acompanhamento com a equipe escolar.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO E DO ALFABETÔMETRO

Art. 9º Fica instituído o uso do instrumento denominado "Alfabetômetro" como mecanismo oficial de avaliação e monitoramento da alfabetização no município.

Art. 10° Para fins desta Lei, considera-se "Alfabetômetro" o instrumento de avaliação diagnóstica e formativa, de aplicação periódica, destinado a aferir os níveis de alfabetização dos estudantes, com base em critérios de fluência leitora, reconhecimento de palavras, compreensão textual e escrita.

§1º O Alfabetômetro permitirá a classificação dos estudantes em níveis de proficiência em leitura e escrita.
§2º Os resultados deverão subsidiar o planejamento pedagógico e as intervenções educacionais.

Art. 11° A avaliação por meio do Alfabetômetro será realizada mensalmente em todas as turmas.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIZAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12° As escolas deverão manter:
I – painel visível na lateral das salas de aula, contendo os resultados da turma; II – painel consolidado da gestão escolar, com os resultados mensais de alfabetização.

Art. 13° Os dados deverão ser organizados de forma clara, objetiva e acessível, preservando a identidade individual dos estudantes.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14° As unidades escolares encaminharão mensalmente à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) os dados referentes aos resultados do Alfabetômetro.

Art. 15° Compete à SEMED:
I – consolidar os dados da rede municipal;
II – acompanhar o cumprimento das metas de alfabetização;
III – oferecer suporte técnico e pedagógico às escolas;
IV – instituir estratégias de intervenção para melhoria dos indicadores educacionais.

CAPÍTULO VIII
DAS METAS

Art. 16° Fica estabelecida como meta municipal a alfabetização de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 18° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 19° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 29 DE JULHO DE 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:DB776278

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 532, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Airão, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, com a finalidade de promover a igualdade racial, valorizar a diversidade étnico-cultural e assegurar o cumprimento dos arts. 26-A e 79-B da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º A Política Municipal de que trata esta Lei será implementada em todas as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, respeitando-se as especificidades territoriais, culturais e linguísticas presentes no contexto amazônico.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:
I – Educação para as Relações Étnico-Raciais: conjunto de práticas educativas destinadas à valorização da diversidade e ao enfrentamento do racismo e de outras formas de discriminação;
II – Diversidade étnico-cultural: reconhecimento e valorização das diferentes matrizes formadoras da sociedade brasileira;
III – Saberes tradicionais: conhecimentos, práticas e expressões culturais transmitidos pelas comunidades indígenas, ribeirinhas, afrodescendentes e demais povos tradicionais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A Política Municipal reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – igualdade de condições para acesso, permanência e aprendizagem;
II – respeito à dignidade da pessoa humana;
III – promoção da equidade e da justiça social;
IV – valorização das identidades étnico-raciais;
V – combate ao racismo, ao preconceito e à discriminação;
VI – reconhecimento da contribuição histórica, cultural, social e econômica dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas;
VII – respeito aos direitos humanos;
VIII – gestão democrática do ensino público;
IX – valorização dos saberes e territorialidades amazônicas.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal:
I – assegurar a implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
II – promover práticas pedagógicas antirracistas;
III – fortalecer a construção de identidades positivas entre os estudantes;
IV – fomentar o respeito às diferenças e à convivência democrática;
V – incentivar a produção e utilização de materiais didáticos adequados à realidade amazônica;
VI – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
VII – ampliar o diálogo entre escola, família e comunidades tradicionais;
VIII – contribuir para a redução das desigualdades educacionais.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS E CURRICULARES

Art. 6º Os currículos das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão contemplar conteúdos relativos à História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, de forma transversal, interdisciplinar e contínua.

Art. 7º Os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares deverão prever:
I – objetivos relacionados à educação para as relações étnico-raciais;
II – ações pedagógicas permanentes voltadas à valorização da diversidade;
III – estratégias de enfrentamento ao racismo e à discriminação;
IV – participação da comunidade escolar e de representantes dos povos e comunidades tradicionais.

Art. 8º Os Planos de Ensino deverão contemplar objetivos de aprendizagem, habilidades e conteúdos relacionados à temática tratada nesta Lei.

Art. 9º Nos termos do §2º do art. 26-A da LDB, os conteúdos serão desenvolvidos especialmente nos componentes curriculares de História, Arte, Língua Portuguesa e Ensino Religioso, sem prejuízo de sua abordagem interdisciplinar em outras áreas do conhecimento.

Art. 10° As unidades escolares deverão promover, ao longo do ano letivo, atividades pedagógicas, projetos e eventos voltados à valorização das culturas afro-brasileiras, africanas e indígenas, observando o calendário escolar e a realidade local.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 11° O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, promoverá programas permanentes de formação inicial e continuada destinados aos profissionais da educação da rede municipal de ensino, com vistas à implementação desta Política.

Art. 12° As ações de formação continuada deverão contemplar, entre outros aspectos:
I – fundamentos históricos, sociais e legais das relações étnico-raciais no Brasil;
II – estudo das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
III – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;
IV – práticas pedagógicas antirracistas;
V – metodologias para abordagem da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena;
VI – valorização dos saberes tradicionais amazônicos;
VII – prevenção e enfrentamento ao racismo e à discriminação no ambiente escolar;
VIII – produção e utilização de materiais didático-pedagógicos contextualizados à realidade local.

Art. 13° As formações poderão ocorrer em parceria com instituições de ensino superior,
organizações da sociedade civil, movimentos sociais, instituições de pesquisa, organizações indígenas e demais entidades com reconhecida atuação na temática.

Art. 14° A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, o Plano Municipal de Formação Continuada em Educação para as Relações Étnico-Raciais, contendo:
I – cronograma de execução;
II – carga horária mínima anual;
III – público-alvo;
IV – conteúdos prioritários;
V – mecanismos de certificação e avaliação.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE

Art. 15° Fica autorizada a criação da Comissão Técnica Permanente de Educação para as Relações Étnico-Raciais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de assessoramento técnico.

Art. 16° A composição da Comissão será definida em regulamento próprio, assegurada, sempre que possível, a representação dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – gestores escolares;
IV – coordenadores pedagógicos;
V – professores da rede municipal;
VI – representantes dos povos indígenas;
VII – representantes de comunidades tradicionais e ribeirinhas;
VIII – representantes da sociedade civil organizada.

Art. 17° Compete à Comissão Técnica Permanente:
I – acompanhar a implementação desta Política;
II – propor estratégias de fortalecimento das ações pedagógicas;
III – emitir recomendações técnicas;
IV – contribuir para os processos formativos;
V – acompanhar a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos;
VI – sugerir instrumentos de monitoramento;
VII – elaborar relatórios anuais de acompanhamento.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 18° A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito desta Política, visando aferir sua efetividade e promover aperfeiçoamentos contínuos.

Art. 19° Constituem instrumentos de monitoramento:
I – relatórios técnicos anuais;
II – acompanhamento dos Projetos Político-Pedagógicos;
III – análise dos Planos de Ensino;
IV – registros das ações formativas;
V – evidências das atividades pedagógicas realizadas pelas unidades escolares;
VI – pareceres e recomendações emitidos pela Comissão Técnica Permanente.

Art. 20° O relatório anual de monitoramento deverá apresentar, no mínimo:
I – ações desenvolvidas;
II – profissionais alcançados pelas formações;
III – avanços identificados;
IV – dificuldades encontradas;
V – recomendações para o exercício subsequente.

CAPÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 21° A implementação desta Política observará os princípios da gestão democrática, incentivando a participação da comunidade escolar e dos diferentes grupos sociais presentes no território municipal.

Art. 22° As unidades escolares poderão promover rodas de conversa, seminários, mostras culturais, fóruns temáticos e demais estratégias de diálogo com famílias, lideranças comunitárias e representantes de povos e comunidades tradicionais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 24° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 25° A Secretaria Municipal de Educação promoverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a regulamentação desta Lei:
I – a revisão das orientações curriculares da rede;
II – a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos;
III – a elaboração do Plano Municipal de Formação Continuada;
IV – a constituição da Comissão Técnica Permanente.

Art. 26° Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições desta Lei e da legislação educacional vigente.

Art. 27° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 29 DE JULHO DE 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:8FAECE1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
ERRATA DE PUBICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do Extrato de Contrato nº 085/2026, veiculada Diário Oficial da União, edição 4158 de 28/07/2026, onde se lê:

"Termo de Contrato n° 085/2026"

Leia-se:

"Termo de Contrato n° 077/2026"

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Novo Aripuanã/AM, 29 de julho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:70C9ED91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 332/2026-GSEMSA

Revoga as Portarias nº 252/2026-GSEMSA, nº 254/2026-GSEMSA, nº 258/2026-GSEMSA e nº 262/2026-GSEMSA que dispunham sobre reintegração de servidores ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, em decorrência da perda superveniente de seu fundamento jurídico.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 252/2026-GSEMSA, de 20 de maio de 2026, determinou a reintegração da servidora **TILZANE DE MELO PENA** ao cargo de Agente Comunitária de Saúde, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Processo nº 0000343-45.2026.5.11.0101, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Parintins/AM;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 254/2026-GSEMSA, de 20 de maio de 2026, determinou a reintegração da servidora **REGINA SANDRA PEREIRA** ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Processo nº 0000337-38.2026.5.11.0101, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Parintins/AM;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 258/2026-GSEMSA, de 20 de maio de 2026, determinou a reintegração da servidora **JOCELIA DE SOUZA CAVALCANTE** ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Processo nº 0000342-60.2026.5.11.0101, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Parintins/AM;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 262/2026-GSEMSA, de 20 de maio de 2026, determinou a reintegração da servidora **ANGELA DO CARMO DOS SANTOS OLIVEIRA** ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Processo nº 0000339-08.2026.5.11.0101, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Parintins/AM;
CONSIDERANDO que, nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0000588-68.2026.5.11.0000, impetrado pelo Município de Parintins contra o ato da MM. Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Parintins, o Exmo. Desembargador David Alves de Mello Junior, do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, concedeu **liminar em 22 de julho de 2026 para suspender os efeitos da tutela de urgência** que determinara a reintegração da servidora TILZANE DE MELO PENA, reconhecendo a plausibilidade do direito invocado pelo Município quanto à possível nulidade da contratação e o perigo de dano ao erário municipal;
CONSIDERANDO que, nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0000587-83.2026.5.11.0000, impetrado pelo Município de Parintins contra o ato da MM. Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Parintins, o Exmo. Desembargador David Alves de Mello Junior, do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, concedeu **liminar em 22 de julho de 2026 para suspender os efeitos da tutela de urgência** que determinara a reintegração da servidora REGINA SANDRA PEREIRA, reconhecendo a plausibilidade do direito invocado pelo Município quanto à possível nulidade da contratação e o perigo de dano ao erário municipal;
CONSIDERANDO que, nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0000583-46.2026.5.11.0000, impetrado pelo Município de Parintins contra o ato da MM. Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Parintins, o Exmo. Desembargador David Alves de Mello Junior, do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, concedeu **liminar em 22 de julho de 2026 para suspender os efeitos da tutela de urgência** que determinara a reintegração da servidora JOCELIA DE SOUZA CAVALCANTE, reconhecendo a plausibilidade do direito invocado pelo Município quanto à possível nulidade da contratação e o perigo de dano ao erário municipal;
CONSIDERANDO que, nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0000584-31.2026.5.11.0000, impetrado pelo Município de Parintins contra o ato da MM. Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Parintins, o Exmo. Desembargador David Alves de Mello Junior, do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, concedeu **liminar em 22 de julho de 2026 para suspender os efeitos da tutela de urgência** que determinara a reintegração da servidora ANGELA DO CARMO DOS SANTOS OLIVEIRA, reconhecendo a plausibilidade do direito invocado pelo Município quanto à possível nulidade da contratação e o perigo de dano ao erário municipal;
CONSIDERANDO o desaparecimento superveniente dos pressupostos fáticos e jurídicos que motivaram a edição das referidas portarias;
CONSIDERANDO que a manutenção das referidas portarias implicaria a permanência de servidores nos quadros municipais sem o necessário amparo judicial, em flagrante desrespeito aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a permanência de servidores reintegrados sem lastro judicial válido acarretaria ônus indevido ao erário municipal, com pagamento de remunerações de natureza alimentar e de difícil reversão, em prejuízo ao interesse público e à correta aplicação dos recursos orçamentários destinados à saúde pública;
CONSIDERANDO que o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, autoriza a Administração a revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade, independentemente de provocação externa;
CONSIDERANDO que a revogação ora promovida não viola direito adquirido, uma vez que as portarias revogadas tinham natureza precária e vinculada ao cumprimento de decisões judiciais que perderam sua eficácia, não gerando qualquer direito subjetivo à permanência dos servidores nos quadros municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar administrativamente a perda de eficácia das portarias de reintegração, conferindo segurança jurídica aos atos administrativos praticados pela Secretaria Municipal de Saúde e resguardando a responsabilidade fiscal do Município de Parintins;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **revogada** a Portaria nº 252/2026-GSEMSA, de 20 de maio de 2026, que determinou a reintegração da servidora **TILZANE DE MELO PENA**, CPF nº 705.618.182-15, ao cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Unidade Básica de Saúde Francisco Galianni, em decorrência da concessão de liminar no Mandado de Segurança Cível nº 0000588-68.2026.5.11.0000, que suspendeu os efeitos da decisão judicial que fundamentava a reintegração.
Art. 2º Fica **revogada** a Portaria nº 254/2026-GSEMSA, de 20 de maio de 2026, que determinou a reintegração da servidora **REGINA SANDRA PEREIRA**, CPF nº 262.776.032-72, ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Unidade Básica de Saúde Waldir Viana, em decorrência da concessão de liminar no Mandado de Segurança Cível nº 0000587-83.2026.5.11.0000, que suspendeu os efeitos da decisão judicial que fundamentava a reintegração.
Art. 3º Fica **revogada** a Portaria nº 258/2026-GSEMSA, de 20 de maio de 2026, que determinou a reintegração da servidora **JOCELIA DE SOUZA CAVALCANTE**, CPF nº 672.770.122-91, ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Unidade Básica de Saúde Paulo Pereira, em decorrência da concessão de liminar no Mandado de Segurança Cível nº 0000583-46.2026.5.11.0000, que suspendeu os efeitos da decisão judicial que fundamentava a reintegração.
Art. 4º Fica **revogada** a Portaria nº 262/2026-GSEMSA, de 20 de maio de 2026, que determinou a reintegração da servidora **ANGELA DO CARMO DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF nº 728.606.262-04, ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Unidade Básica de Saúde Aldrin Verçosa, em decorrência da concessão de liminar no Mandado de Segurança Cível nº 0000584-31.2026.5.11.0000, que suspendeu os efeitos da decisão judicial que fundamentava a reintegração.
Art. 5º O Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, incluindo a atualização dos registros funcionais, a suspensão dos pagamentos de remunerações decorrentes das reintegrações ora revogadas e a comunicação formal aos servidores envolvidos.
Art. 6º A Coordenadoria de Finanças deverá proceder aos ajustes orçamentários e contábeis necessários, desfazendo as provisões de recursos anteriormente destinadas ao cumprimento das portarias revogadas.
Art. 7º A Coordenação da Atenção Básica deverá adotar as providências cabíveis quanto à lotação das unidades de saúde, realocando, se necessário, os profissionais que eventualmente tenham sido deslocados em razão das reintegrações ora revogadas.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

P.R.C.

Parintins/AM, 28 de julho de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário de Saúde e Bem Estar
Portaria nº108/2025/PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:C7810E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 333/2026-GSEMSA

Dispõe sobre reintegração de candidato ao cargo de Agente Comunitária de Saúde ao certame público do Edital n. 03/2025GSEMSA, em cumprimento à decisão judicial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a decisão judicial proferida, nos autos do Processo nº **0004286-43.2026.8.04.6300** que tramita pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Parintins/AM, que determinou a imediata reintegração do candidato MESSIAS OLIVEIRA DA SILVA **ao certame público na lista de vagas destinadas a pessoas com deficiência**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária;

CONSIDERANDO que o cumprimento das decisões judiciais é dever indeclinável da Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a incidência de multa diária e prejuízos ao erário municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Reintegrar ao certame público do Edital n. 003/2025GSEMSA, na lista dos candidatos aprovados nas vagas destinadas à cota PCD, da UBS VALDIR VIANA, por força da decisão do processo nº **0004286-43.2026.8.04.6300 da** 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Parintins/AM, o candidato MESSIAS OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 385.082.902-25, inscrição nº 2.610;
Art. 2º Declarar suspenso os efeitos do resultado do procedimento de avaliação biopsicossocial realizado em 07 de fevereiro de 2026;
Art. 3º. Determinar que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 03/2025 adote todas as providências administrativas necessárias para garantir que o candidato seja convocado, quando houver necessidade, na mesma ordem e condições dos demais candidatos aprovados na condição de PcD;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos para o integral cumprimento da decisão judicial, devendo a Secretaria Municipal de Saúde dar ciência ao setor jurídico do Município de Parintins para as providências de comprovação do cumprimento nos autos do processo judicial.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

P.R.C.

Parintins/AM, 28 de julho de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar
Decreto N. 108/2025 -PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:8C358D12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMAMENTO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 011/2026-PMPF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da C**HAMAMENTO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 011/2026-PMPF**, que teve por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DESTINADA AO FORNECIMENTO DE PÃES, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ATENDER AO CONSUMO DIÁRIO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Especial de Recebimento e Análise Documental da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Portaria nº 037 de 28 de maio de 2026, referente à **CHAMAMENTO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 011/2026-PMPF;**

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes de julgamento;

RESOLVE:

I – CREDENCIAR as seguintes empresas habilitadas para o fornecimento do objeto da Chamamento Pública para Credenciamento nº 011/2026:

Nº	CREDENCIADO	CNPJ	SITUAÇÃO
01	DANIELE SNTOS DA SILVA LTDA	60.598.069/0001-90	Habilitado
02	T.J DA SILVA LTDA	58.089.513/0001-09	Habilitado
03	LUCIANE DA SILVA ARAUJO	47.840.114/0001-03	Habilitado

II – ADJUDICAR o objeto do Chamamento Público para Credenciamento nº 011/2026–PMPF às empresas acima credenciadas

III – HOMOLOGAR o resultado da Chamamento Pública para Credenciamento nº 011/2026 para fornecimento de pães, com entrega parcelada, conforme cronograma estabelecido pela secretaria municipal de educação, para compor a alimentação escolar e atender ao consumo diário dos estudantes da rede municipal de ensino do município de presidente Figueiredo/AM.

IV – PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 30 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:1BA43BE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 502, DE 29 DE JULHO DE 2026.

EXONERA, a pedido, servidora, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pela servidora Kellen Patrícia dos Santos;
RESOLVE:
I- EXONERAR, a pedido, a senhora **KELLEN PATRÍCIA DOS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão para o qual foi nomeada por meio da **Portaria nº 439, de 08 de maio de 2025**, vinculada à Secretaria de Administração, Finanças e Terras - **SEMAFT (Setor de Compras).**
II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de **1º de agosto de 2026**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 29 de JULHO DE 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:9E479A03

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

DISPÕE DA ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA PARA O MANDATO 2026.

O colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem em consonância com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei Municipal de nº 427, de 24 de agosto de 2018.
Considerando a Resolução do Conanda nº 105 de 15 de junho de 2005 que Dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Considerando a Resolução Conanda nº 106 de 17 de novembro de 2005 que altera dispositivos da Resolução nº 105/2005 do Conanda.

RESOLVE:
Artigo 1º - Alterar a composição da Diretoria Executiva do CMDCA de Rio Preto da Eva, com a representação para o ano 2026, ficando assim formada:

Presidente	Alessandra Cantuária Correa
Vice-Presidente	Raimundo Nonato de Souza Bento
1º Secretária	Elane de Souza do Nascimento
2º Secretária	Maria Goreti Barroncas de Sousa

Representantes Governamentais Indicados:

SEMAS	Titular: Alessandra Cantuária Correa Suplente: Maria Enézia Alves de Souza
SEMECD	Titular: Maria Goreti Barroncas de Sousa Suplente: Euzamar Oliveira Vasconcelos
SEMSA	Titular: Iracimar Araújo de Castro Suplente: Laura Teixeira Pereira
SEMAFT	Titular: Edivan Ferreira de Souza Suplente: Ingred Silva de Souza

Representantes da Sociedade Civil Eleitos:

APAE	Titular: Sarah de Oliveira Braga Suplente: Elane de Souza do Nascimento
PRACORPE	Titular: Edilene Braga Farias Suplente: Arinaldo Silva Monte
Clube de Desbravadores	Titular: Leandro Moraes de Souza Suplente: Silvia Cristina Fernandes de Castro
Paróquia São Pedro	Titular: Raimundo Nonato de Souza Bento Suplente: André Lincoln Silva Braga

Artigo 2º - O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes será de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - Às entidades não governamentais eleitas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só será permitida 01 (uma) recondução sucessiva, mediante novo processo de escolha, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Artigo 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente responde pela implantação da prioridade absoluta e a promoção dos direitos e defesa da criança e do adolescente, levando em consideração as peculiaridades do município.

Artigo 5º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gratuita e constitui serviço público relevante, podendo, em caso de representação fora do município, receber diárias, ajuda de custo ou jetons.

Artigo 6º - Cabe à administração pública municipal fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e interrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 7º - O Fundo da Criança e do Adolescente fica vinculado administrativa e operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Artigo 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Preto da Eva, 29 de julho de 2026.

ALESSANDRA CANTUÁRIA CORREA
Presidente Do CMDCA/RPE

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:3A49FDD4

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO DAS CÂMARAS TEMÁTICAS PARA O ANO DE 2026.

O colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem em consonância com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei Municipal de nº 427, de 24 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Artigo 1º - Forma as câmaras Temáticas para o ano de 2026, conforme tabela abaixo:

POLÍTICAS BASICAS E GARANTIAS DE DIREITOS	
Governamental	
Alessandra Cantuária Correa	SEMAS
Iracimar Araújo de Castro	SEMSA
Sociedade Civil	
Raimundo Nonato de Souza Bento	Paróquia São Pedro
Cristiele Vieira de Melo	Paróquia São Pedro
Elane de Souza do Nascimento	APAE
COMUNICAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO	
Governamental	
Laura Teixeira Pereira	SEMSA
Euzamar Oliveira Vasconcelos	SEMECD
Ingred Silva de Souza	SEMAFT
Sociedade Civil	
Sarah de Oliveira Braga	APAE
Edilene Braga Farias	PRACORPE
Silvia Cristina Fernandes de Castro	CLUBE DE DESBRAVADORES
GERENCIAMENTO DO FUNDO (FMCA) E ORÇAMENTO	
Governamental	
Maria Enézia Alves de Souza	SEMAS
Maria Goreti Barroncas de Sousa	SEMECD
Edivan Ferreira de Souza	SEMAFT
Sociedade Civil	
Arinaldo Silva Monte	PRACORPE
Leandro Moraes de Souza	CLUBE DE DESBRAVADORES

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Preto da Eva, 29 de julho de 2026.

ALESSANDRA CANTUÁRIA CORREA
Presidente Do CMDCA/RPE

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:2169B9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PARECER Nº 003/2026 –COF/CMS/RPE

PARECER DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ORÇAMENTO DE FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PRETO DA EVA, PARA FINS DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º RDQA 2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PRETO DA EVA/AM.

A Comissão Permanente Intersetorial de Orçamentos e Finanças – COF, do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, criada pela Resolução Nº 003 de 08 de abril de 2025 e, tendo em vista o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2026, onde a, se reuniu para Análise e avaliação deste relatório, em reunião no dia 24 de julho de 2026, na sala do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva é órgão de instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e, Resolução nº 453 de 2012/CNS, e;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formação e controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos Econômicos e Financeiros, na estratégia e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores públicos e privados, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 118/2026-GAB/SEMSA/RPE, de 21 maio de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, o qual encaminha o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - 1º RDQA de 2026, para apreciação deste Conselho, e;

CONSIDERANDO a alínea B, do parágrafo II, do At. 436 da Portaria GM/MS nº 750, de 29 de abril de 2019, que define o envio ao Conselho de Saúde do RDQA pela gestão municipal e a inclusão da análise pelo Conselho de Saúde no DIGISUS, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o Art. 41 da Lei Complementar nº 141/2012, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Em Reunião foram analisados os documentos, solicitados pela Comissão como: Folha de pagamento das equipes Emulti. Folha de pagamentos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS. Folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Endemias – ACE, Folha de Pagamento do Samu. Extrato Bancário das contas onde constam os valores referentes a folha dos ACS e ACE Concursados e Piso da Enfermagem. Folha de pagamento dos Prestadores de Serviço em Saúde. Folha de Pagamento dos prestadores de Serviço em Saúde, Piso da Enfermagem. Lista nominal dos Prestadores de Serviço (pessoal jurídica) e pessoas responsáveis pelos serviços mencionados sequentemente, Internet, Lanche, Lava-Jato, Locação de Veículos, Manutenção Predial, Manutenção de Equipamentos, Manutenção de Refrigeração, Manutenção de Veículos e Serviços Graficos. Os seguintes relatórios: Centro de Atenção Psicossocial Hilda Siqueira Pinto - CAPS I; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192; Unidade Hospitalar de Rio Preto da Eva; Atenção Básica; Vigilância em Saúde e Fundo Municipal de Saúde, referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril 2026, apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, constatou-se que a prestação de contas obedeceu aos fins que se destinava.

Ao demonstrar, os recursos aplicados, indicadores de serviços de saúde da população, oferta e produção de serviços públicos do Sistema Único de Saúde (SUS) Municipal e as metas alcançadas da Programação Anual de Saúde.

Constata-se que o relatório atende à finalidade de demonstrar a execução das ações e serviços públicos de saúde, contemplando aspectos da estrutura administrativa, execução orçamentária e financeira, desempenho da Atenção Primária à Saúde (APS) e das ações de Vigilância em Saúde, possibilitando o acompanhamento das metas pactuadas e subsidiando o exercício do controle social.

No âmbito da Atenção Primária, observa-se que a rede municipal dispõe de 09 Unidades Básicas de Saúde, 07 Postos de Saúde, 16 Equipes de Estratégia Saúde da Família, 01 Equipe Ribeirinha, 14 Equipes de Saúde Bucal, 02 equipes eMulti e incentivo à atividade física, demonstrando estrutura compatível com a organização da assistência no território. Também foram realizadas reuniões técnicas, capacitações e ações intersetoriais voltadas ao fortalecimento dos processos de trabalho.

Quanto ao monitoramento das metas da Programação Anual de Saúde, verifica-se desempenho satisfatório em alguns indicadores, destacando-se o cuidado às pessoas com hipertensão, que atingiu índice superior à meta estabelecida, bem como o cuidado às pessoas com diabetes, que apresentou desempenho próximo ao pactuado. Em contrapartida, indicadores relacionados ao acesso programado à Atenção Primária.

Cadastramento populacional, desenvolvimento infantil, gestação e puerpério, saúde bucal e ampliação da oferta de procedimentos odontológicos ainda apresentam resultados inferiores às metas previstas, indicando necessidade de intensificação das estratégias de busca ativa, qualificação dos registros e ampliação da oferta assistencial.

No campo da Vigilância em Saúde, o relatório demonstra importante monitoramento epidemiológico dos agravos de notificação compulsória. Destaca-se a redução dos casos de Doença Diarreica Aguda em comparação ao mesmo período do ano anterior, bem como a redução de casos de hepatites virais e violência interpessoal. Por outro lado, houve aumento expressivo de casos de esporotricose humana, acidentes de trabalho graves e leishmaniose tegumentar, situações que demandam fortalecimento das ações de vigilância, prevenção e educação em saúde.

As ações da Vigilância Sanitária, VigiÁgua, Programa Nacional de Imunizações, Zoonoses e demais programas demonstram regularidade operacional, com execução contínua de inspeções sanitárias, vacinação, monitoramento da qualidade da água, campanhas educativas e controle de zoonoses, evidenciando atuação permanente das equipes técnicas durante o quadrimestre.

Sob o aspecto financeiro, observa-se que o Fundo Municipal de Saúde recebeu regularmente recursos federais destinados à Atenção Primária, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica e Gestão do SUS, além de transferências estaduais para manutenção das ações e serviços públicos de saúde. As despesas apresentadas contemplam custeio, folha de pagamento, aquisição de medicamentos, materiais, prestação de serviços e investimentos, evidenciando aplicação dos recursos nas atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, avalia-se favoravelmente o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (1º RDQA/2026), recomendando à gestão municipal a continuidade do monitoramento sistemático dos indicadores, a adoção de medidas corretivas para o fortalecimentos das ações de planejamento para que assim, as metas possam ser alcançadas, proporcionando a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Da mesma forma recomendamos a gestão municipal, que os documentos solicitados pela Comissão de Orçamento e Finança (COF), possam ser entregues em tempo hábil para sua devida avaliação, evitando assim atrasos e contra tempos para a gestão e a comissão.

Rio Preto da Eva, AM, 24 de julho de 2026.

MOISES DE SOUZA BENTO
Presidente da Comissão Intersetorial de Orçamentos e Finanças – COF/CMS/RPE

TEREZINHA DE JESUS PAIXÃO DA SILVA MENDONÇA
Membro da Comissão Intersetorial de Orçamentos e Finanças – COF/CMS/RPE

LUCAS BARROSO MUCA
Membro da Comissão Intersetorial de Orçamentos e Finanças – COF/CMS/RPE

Publicado por:
Alessandra Pinto Cavalcante
Código Identificador:9E0480E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO Nº 019 CMS/RPE, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA-2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – AM.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PRETO DA EVA, no exercício da competência que lhe confere o instituído em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e, Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, nos termos da Lei Municipal Nº 360, de 06 de setembro de 2012 e em sua 89ª (octogèssima nona) Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de maio de 2026, e;
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e;
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências e;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta a Lei Orgânica de Saúde e estabelece o rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, e;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que estabelece diretrizes para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde em todo o Brasil, revogando a Resolução nº 333/2003, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 360, de 06 de setembro de 2012, que revoga a Lei Municipal nº 269 de 27 de outubro de 2005 e reestrutura e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva e dá outra providências, e;
CONSIDERANDO o Ofício nº 118/2026-GAB/SEMSA/RPE, de 21 de maio de 2026, solicitando a inclusão de Pauta em uma **reunião extraordinária** deste Conselho Municipal de Saúde, para **apresentação e apreciação** do Primeiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior- 1º RDQA – 2026; das Coordenações da Secretaria Municipal de Saúde: Fundo Municipal de Saúde, Vigilância em Saúde, Atenção Primária e Média e Alta Complexidade e;
CONSIDERANDO a avaliação do Parecer nº 003/2026, da Comissão de Orçamentos e Finanças-COF, e;

RESOLVE:

Art. 1° - (**Dar Parecer Favorável**) do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva - AM.

Art. 2°- Registe-se. Publique-se e CUMPRA-SE.

Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva-AM, em 26 de maio de 2026.

ALDELICE PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na RESOLUÇÃO Nº 019 CMS/RPE de 26 de maio de 2026.

MARIA SOCORRO ALVES DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Pinto Cavalcante
Código Identificador:3503A9CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 090 DE 29 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA – CMRPC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 05, DE 28 DE JULHO DE 2026, DO CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade, ao respeito e à proteção integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e dispõe sobre mecanismos de prevenção e enfrentamento da violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017 e determina a atuação integrada e coordenada dos órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO, especialmente, o art. 9º do Decreto Federal nº 9.603/2018, que prevê a instituição, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO que a escuta especializada é procedimento de entrevista sobre situação de violência perante órgão da rede de proteção, limitado o relato ao estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de integração das políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública, Justiça e Direitos Humanos, com definição de fluxos de atendimento e prevenção da revitimização;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05, de 28 de julho de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Isabel do Rio Negro/AM, que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência – CMRPC;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir ao Comitê Municipal estrutura, atribuições, composição e funcionamento compatíveis com a legislação federal e com a Resolução nº 05/2026 do CMDCA;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência – CMRPC, como instância permanente de articulação intersetorial da rede de proteção.

§ 1º O CMRPC funcionará preferencialmente em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observadas as competências legais de cada órgão.
§ 2º O Comitê terá por finalidade articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e promover o aprimoramento da integração dos serviços destinados à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 2º A atuação do CMRPC observará os princípios da proteção integral, prioridade absoluta, interesse superior da criança e do adolescente, não revitimização, intervenção mínima, atendimento humanizado, sigilo, respeito à dignidade, integração intersetorial e garantia de direitos.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CMRPC:

I – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial;
II – colaborar para a definição, implementação, revisão e aprimoramento dos fluxos municipais de atendimento;
III – assegurar que os atendimentos à criança ou ao adolescente sejam realizados de maneira articulada, evitando-se a superposição de tarefas e intervenções desnecessárias;
IV – priorizar a cooperação entre órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos;
V – estabelecer mecanismos de compartilhamento de informações, preservado o sigilo e observada a legislação aplicável;
VI – definir o papel de cada órgão, serviço e instância, bem como do profissional de referência responsável pelo acompanhamento das atividades;
VII – criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes;
VIII – promover estudos, diagnósticos e mapeamento das situações de violência no território municipal;
IX – acompanhar a implementação e o aprimoramento da escuta especializada no Município;
X – propor e acompanhar capacitações continuadas para os profissionais da rede de proteção, especialmente aqueles que atuam no acolhimento e na revelação espontânea de situações de violência;
XI – incluir no plano de trabalho ações de capacitação dos profissionais responsáveis pela realização da escuta especializada, respeitadas as competências e habilitações profissionais;
XII – promover campanhas educativas, ações preventivas e divulgação dos fluxos de atendimento e orientações à comunidade;
XIII – subsidiar o CMDCA na formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas relacionadas à prevenção e ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes;
XIV – elaborar plano de trabalho anual, com metas, ações, responsáveis e mecanismos de monitoramento;
XV – elaborar e apresentar ao CMDCA relatório semestral das atividades realizadas e do monitoramento da rede de cuidado e proteção social;
XVI – exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade e com a legislação vigente.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMRPC será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Sheine Diana Dias Oliveira;
Suplente: Renaide Isidoro Marcos;
II – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ginda Maria Braga de Albuquerque;
Suplente: Marco Roberto Silva de Oliveira;
III – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Gecilene da Silva Souza;
Suplente: Gabriel da Silva Souza;
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: Juliana Martins de Amorin;
Suplente: Arleide Bety Reis da Silva;
V – Conselho Tutelar:
Titular: Jaqueline Pimenta Sanches;
Suplente: Luciana Batista Dias;
§ 1º A composição observará, na medida de sua estrutura e disponibilidade institucional, a participação dos órgãos e políticas públicas integrantes da rede de proteção, sem prejuízo da possibilidade de participação de outras instituições.
§ 2º Os representantes serão indicados formalmente pelos respectivos órgãos ou instituições e designados por ato próprio, quando cabível.
§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões, conforme a pauta e a necessidade do caso, representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Polícia Militar, universidades, conselhos setoriais e demais instituições pertinentes.

Art. 5º O CMRPC contará com Coordenador e Vice-Coordenador, escolhidos pelos membros do Comitê, para responderem pela condução dos trabalhos e representá-lo quando necessário.
Parágrafo único. A forma de escolha, atribuições específicas e substituição do Coordenador e do Vice-Coordenador serão disciplinadas pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O CMRPC reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador ou de quem o substituir.

Art. 7º As reuniões, deliberações, encaminhamentos e ações do CMRPC deverão ser registrados em ata ou instrumento próprio e sistematizados para fins de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Art. 8º O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, observadas as regras de indicação e substituição pelos respectivos órgãos.

Art. 9º A participação dos membros no CMRPC será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO V – DOS FLUXOS, DO ATENDIMENTO E DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 10°. Os fluxos municipais de atendimento deverão observar a atuação integrada e coordenada da rede de proteção, evitando a repetição desnecessária de relatos e intervenções e assegurando a proteção integral da criança e do adolescente.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá compreender, conforme a necessidade do caso e as competências de cada órgão:
I – acolhimento ou acolhida;
II – escuta especializada perante órgão integrante da rede de proteção, quando cabível;
III – atendimento pela rede de saúde e pela rede de assistência social;
IV – comunicação ao Conselho Tutelar, quando cabível;
V – comunicação à autoridade policial, quando cabível;
VI – comunicação ao Ministério Público, quando cabível;
VII – encaminhamento para depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária competente, quando cabível; e
VIII – aplicação de medidas de proteção pelo Conselho Tutelar, nos casos de sua competência.
§ 2º A adoção dos procedimentos previstos neste artigo dependerá da situação concreta, das atribuições legais de cada órgão e da necessidade de proteção da criança ou do adolescente, não implicando o Comitê em substituição às competências próprias das autoridades policial, ministerial, judicial ou do Conselho Tutelar.

Art. 11°. A escuta especializada será realizada por profissional devidamente capacitado, no âmbito da rede de proteção, e ficará limitada ao relato estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção, vedada a utilização do procedimento como instrumento de investigação criminal.
Art. 12°. Os serviços integrantes da rede poderão compartilhar, de forma integrada, as informações estritamente necessárias ao atendimento e à proteção da vítima, por meio de relatórios e instrumentos definidos no fluxo municipal, preservado o sigilo e observadas as disposições legais aplicáveis à proteção de dados e às informações pessoais.
§ 1º O compartilhamento de informações deverá observar a necessidade, adequação e finalidade do tratamento, restringindo-se ao mínimo necessário à proteção integral da criança ou do adolescente.
§ 2º É vedada a divulgação indevida de informações que possam identificar ou expor a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência, sem prejuízo das comunicações legalmente obrigatórias.
Art. 13. Poderão ser adotados outros procedimentos de proteção e atendimento, além daqueles previstos neste Decreto, quando o profissional responsável avaliar, no caso concreto, a necessidade de sua adoção, respeitadas as competências legais dos órgãos envolvidos.

CAPÍTULO VI– DA CAPACITAÇÃO, PLANEJAMENTO E CUSTEIO

Art. 14°. O CMRPC incluirá em seu Plano de Trabalho ações de capacitação continuada para os profissionais da rede de proteção que realizam acolhimento e recebem revelação espontânea de violência, bem como para os profissionais responsáveis pela escuta especializada.

Parágrafo único. O Comitê poderá propor campanhas, materiais informativos, orientações preventivas e ações de divulgação dos fluxos de atendimento destinados à comunidade.

Art. 15°. As ações e atividades do CMRPC poderão ser custeadas, quando necessário e observada a legislação orçamentária e financeira aplicável, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, mediante deliberação e procedimentos próprios do CMDCA.

Art. 16°. O Município assegurará, dentro de suas disponibilidades administrativas e orçamentárias, as condições técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento do Comitê.

Art. 17°. Os servidores públicos designados para participação nas atividades do CMRPC serão liberados de suas atividades regulares, quando necessário, durante reuniões, capacitações e ações oficiais vinculadas ao Comitê, mediante compatibilização com o serviço público e sem prejuízo do atendimento essencial à população.

CAPÍTULO VII – DO REGIMENTO INTERNO, MONITORAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18°. O CMRPC elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação deste Decreto, submetendo-o ao CMDCA para ciência e acompanhamento.

Art. 19°. O CMRPC deverá apresentar ao Plenário do CMDCA, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas, das capacitações realizadas, das ações de prevenção e do monitoramento da rede de cuidado e proteção social.

Art. 20°. Os casos omissos serão avaliados pelo CMRPC e submetidos ao CMDCA, sem prejuízo da observância da legislação federal, estadual e municipal aplicável e das competências legais dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 21°. Este Decreto não substitui, limita ou interfere nas competências legalmente atribuídas ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Polícia Civil, Polícia Militar ou demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 22°. Fica expressamente reconhecida, para fins de articulação da política municipal, a Resolução nº 05, de 28 de julho de 2026, do CMDCA, como ato orientador da criação e organização do CMRPC, devendo as ações do Comitê guardar compatibilidade com suas diretrizes e com a legislação vigente.

Art. 23°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 29 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:D111A3DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025 - SRP Nº 012/2025

Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prazo à Ata de Registro de Preços nº 012/2025.
Processo Administrativo: nº 0137/2025.
Licitação: Pregão Presencial nº 018/2025 - SRP nº 012/2025.
Órgão Gerenciador: Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, CNPJ nº 04.272.670/0001-18.
Detentoras da Ata: E F DA SILVA MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 07.456.075/0001-20; LFM COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 27.029.398/0001-45; E. C. COLARES COMERCIO, CNPJ nº 26.983.372/0001-79; JL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 36.302.108/0001-86; D MORAES CORREA LTDA, CNPJ nº 22.995.765/0001-41; SS COMERCIO E SERVICOS, CNPJ nº 24.495.014/0001-91; MARIA DO P. S. A. DA ROCHA-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.232.280/0001-38; R AZEVEDO MARQUES LTDA, CNPJ nº 12.284.753/0001-55; J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA, CNPJ nº 10.472.412/0001-88; e RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.585.185/0001-05.
Objeto da Ata: Eventual aquisição de material de expediente para atendimento das demandas do complexo da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2025.
Da Prorrogação: 12 (doze) meses, de 02 de julho de 2026 a 02 de julho de 2027.
Manutenção das Condições: Permanecem mantidas as cláusulas originárias e os efeitos administrativos do aditivo anterior.
Vantajosidade e Anuência: Constam dos autos a comprovação da vantajosidade da Ata e as manifestações das detentoras aceitando a prorrogação e a manutenção das condições ora pactuadas.
Valor e Dotação: A prorrogação não gera obrigação financeira imediata. As futuras aquisições correrão à conta das dotações próprias dos órgãos requisitantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Fundamento Legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata originária e do 1º Termo Aditivo não alteradas pelo presente instrumento.
Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e demais meios legalmente exigidos.
São Gabriel da Cachoeira/AM, 02 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:23A337CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 - SRP Nº 013/2025

Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prazo à Ata de Registro de Preço nº 013/2025.
Processo Administrativo: nº 0142/2025.
Licitação: Pregão Presencial nº 019/2025 - SRP nº 013/2025.
Órgão Gerenciador: Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos - SEMOB, CNPJ nº 04.272.670/0001-18.
Detentoras da Ata: SS COMERCIO E SERVICOS, CNPJ nº 24.495.014/0001-91; T. DO NASCIMENTO SACRAMENTO LTDA, CNPJ nº 63.725.162/0001-07; LB CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 35.352.553/0001-98; J J ESTEVAO JUNIOR LTDA, CNPJ nº 10.472.412/0001-88; FAO DA AMAZONIA LTDA, CNPJ nº 46.338.510/0001-74; E. F. DA SILVA MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 07.456.075/0001-20; R. R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.585.185/0001-05; R AZEVEDO MARQUES LTDA, CNPJ nº 12.284.753/0001-55; J.L DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 36.302.108/0001-86; E.C. COLARES COMERCIO, CNPJ nº 26.983.372/0001-79; e D. LOPES PEREIRA LTDA, CNPJ nº 27.022.645/0001-81.
Objeto da Ata: Eventual aquisição de material de construção para atendimento das demandas do complexo da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2025.
Da Prorrogação: 12 (doze) meses, de 10 de julho de 2026 a 10 de julho de 2027.
Manutenção das Condições: Permanecem mantidas as cláusulas originárias e os efeitos administrativos do aditivo anterior.
Vantajosidade e Anuência: Constam dos autos a comprovação da vantajosidade da Ata e as manifestações das detentoras aceitando a prorrogação e a manutenção das condições ora pactuadas.
Valor e Dotação: A prorrogação não gera obrigação financeira imediata. As futuras aquisições correrão à conta das dotações próprias dos órgãos requisitantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Fundamento Legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata originária e do 1º Termo Aditivo não alteradas pelo presente instrumento.
Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e demais meios legalmente exigidos.
São Gabriel da Cachoeira/AM, 10 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:53F42005

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO O DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre tornar sem efeito Decreto de 17 de julho de 2026**,** e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando o Ofício nº 1688/2026 - GABINETE;
Considerando o Ofício nº 079/2026 – Cart. 19ªZE e
Considerando o Despacho/SGP.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto de 17 de julho de 2026 - Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal efetivo para o Tribunal Regional Eleitoral-Cartório da 19ª Zona Eleitoral do Município de São Gabriel da Cachoeira, publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 17/07/2026, Edição 4151, Código Identificador: A10A9C94.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de julho de 2026.

MESSIAS AMBRÓSIO DE SOUZA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B4169D40

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2026-CGCM, DE 29 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 001/2026-CGCM.

PORTARIA Nº 007/2026-CGCM, de 29 de julho de 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2026-CGCM e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 159, de 10 de dezembro de 2021, pela Lei Municipal nº 211, de 07 de dezembro de 2023, e pela Lei Municipal nº 251, de 30 de abril de 2025,
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026-CGCM, por meio da Portaria nº 005/2026-CGCM, de 29 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas em 1º de julho de 2026, Edição nº 4139, Código Identificador 1F4CB469;
CONSIDERANDO a designação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, responsável pela condução dos trabalhos de apuração dos fatos atribuídos ao servidor ROMEU DA SILVA VASCONCELOS;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 010/2026 – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, no qual a Comissão Processante solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, conforme deliberado por unanimidade na Ata nº 002/2026;
CONSIDERANDO que, no curso da instrução processual, foram realizadas diligências administrativas destinadas à obtenção de documentos funcionais e informações necessárias ao esclarecimento dos fatos, incluindo consultas junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ao Comando da Guarda Civil Municipal e à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSEP;
CONSIDERANDO que a Comissão Processante identificou a necessidade de complementação da instrução processual, especialmente em razão da informação de que o servidor investigado encontra-se acolhido em comunidade terapêutica, circunstância que demanda esclarecimentos quanto às condições necessárias para a

regular realização dos atos processuais, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 222 da Lei Municipal nº 159, de 10 de dezembro de 2021, que admite a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante por igual período;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por igual período ao inicialmente concedido, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, constituída para condução do PAD nº 001/2026-CGCM, instaurado em face do servidor ROMEU DA SILVA VASCONCELOS.
Art. 2º A prorrogação prevista no artigo anterior tem por finalidade possibilitar a conclusão da instrução processual, a realização das diligências pendentes e a prática dos demais atos necessários ao regular desenvolvimento do processo, assegurando a observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Art. 3º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 005/2026-CGCM, de 29 de junho de 2026, mantendo-se a composição da Comissão Processante anteriormente designada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de julho de 2026.

RAIMUNDO NONATO BARBOZA DA SILVA
Corregedor- Geral da Guarda Civil Municipal
Decreto de 02/05/2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B159C70E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 90.097/2026, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, AMAZONA PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, L. EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREIA – EPP, ELIVE DISTRIBUIDORA LTDA e PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, participaram da sessão pública do referido processo licitatório, tendo estas atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR as empresas **JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** com sede na: Rua Antônio Van Dik, nº 26 – Bairro: Santo Antônio, Manaus/AM – CEP 69.029-110 , inscrita no CNPJ sob o nº 37.419.498/0001-31 , vencedora dos itens 1, 5, 13, 18, 23, 28, 33, 36, 43, 46, 51, 59, 63, 67, 73, 78, 83, 88, 93, 98, 108, 113, 118, 122, 129, 135, 140, 145, 150, 155, 160, 165 e 172 referentes ao **LOTE/GRUPO I**, dos itens 4, 12, 15, 22, 27, 31, 37, 42, 47, 52, 57, 62, 71, 75, 83, 88, 93, 98, 103, 108, 113, 121, 126, 133, 139, 148, 153, 158, 173, 183, 188, 197, 204, 209, 211, 219, 231, 232, 234, 237, 244, 247, 260, 261 e 266 referentes ao **LOTE II; L. EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREIA – EPP**, com sede no endereço na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 700, Bairro: Centro, CEP: 69.670-000 – Fonte Boa/AM, inscrita no CNPJ sob no nº 61.878.623/0001-56, vencedora dos itens 3, 8, 10, 20, 25, 31, 38, 41, 48, 53, 60, 70, 76, 80, 85, 86, 90, 100, 106, 110, 115, 120, 123, 125, 130, 137, 143, 148, 152, 157, 162 e 170 referentes ao **LOTE I** e vencedora dos itens 2, 8, 9, 16, 19, 24, 29, 35, 39, 41, 46, 49, 55, 59, 63, 65, 67, 69, 73, 78, 80, 81, 85, 90, 95, 100, 104, 106, 110, 118, 120, 123, 129, 130, 131, 135, 140, 143, 149, 150, 156, 160, 166, 171, 176, 180, 184, 190, 192, 194, 199, 202, 217, 221, 222, 225, 228, 233, 243, 245, 250, 251, 252 e 253 referentes ao **LOTE II**; **AMAZONA PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** com sede na: Av. Osvaldo P. Anversa, nº 9821 – Bairro: Tarumã, Manaus/AM - CEP 69.041-734, inscrita no CNPJ sob o nº 58.956.341/0001-15, vencedora dos itens 2, 6, 11, 16, 21, 26, 35, 40, 45, 50, 52, 55, 56, 61, 66, 71, 75, 81, 87, 95, 101, 104, 105, 111, 116, 121, 127, 132, 133, 138, 142, 144, 147, 153, 158, 163, 168 e 173 referentes ao **LOTE I;** Itens 5, 6, 14, 20, 25, 30, 34, 40, 44, 50, 54, 64, 70, 76, 82, 86, 91, 96, 105, 115, 116, 119, 125, 128, 134, 136, 141, 145, 151, 155, 161, 165, 175, 177, 178, 182, 186, 191, 196, 198, 201, 206, 207, 212, 216, 229, 230, 238, 240, 242, 249 e 264 referentes ao **LOTE II**; **ELIVE DISTRIBUIDORA LTDA** com sede na: AV Balbina Mestrinho, S/N – Bairro: Senhor Bonfim, São Paulo de Olivença/AM – CEP: 69.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 60.425.274/0001-54, vencedora dos itens 4; 7; 14; 17; 24; 27; 30; 34; 37; 44; 47; 54; 57; 64; 74; 77; 84; 91; 94; 97; 103; 107; 114; 117; 126; 128; 136; 139; 146; 149; 156; 159; 166 e 169 referente ao **LOTE/GRUPO I**, dos itens 3; 10; 13; 18; 23; 26; 33; 36; 43; 51; 56; 60; 66; 74; 77; 84; 87; 94; 97; 101; 107; 111; 114; 117; 124; 127; 137; 144; 147; 154; 157; 164; 167; 168; 170; 174; 181; 187; 195; 203; 205; 208; 214; 215; 218; 227; 236; 239; 246; 255; 256; 257; 258; 259 e 268 referente ao **LOTE/GRUPO II; PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** com sede na: Rua Belarmino Lins nº 100 – Bairro: Centro, Fonte Boa/AM – CEP 69.670-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.767.703/0001-45, vencedora dos itens 9, 12, 15, 19, 22, 29, 32, 39, 42, 49, 58, 52, 65, 68, 69, 72, 79, 82, 89, 92, 96, 99, 102, 109, 112, 119, 124, 131, 134, 141, 151, 154, 161, 164, 167, 171 referentes ao **LOTE I;** Itens 1, 7, 11, 17, 21, 28, 32, 38, 45, 48, 53, 58, 61, 68, 72, 79, 89, 92, 99, 102, 109, 112, 122, 132, 138, 142, 146, 152, 159, 162, 163, 169, 172, 179, 185, 189, 193, 200, 210, 213, 220, 223, 224, 226, 235, 241, 248, 254, 262, 263, 265, 267 referentes ao **LOTE II ;** do Termo de Referência.

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 90.097/2026, em favor das empresas vencedoras dos itens Adjudicados, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO E INSUMOS CIRURGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE HOSPITALAR, UNIDADE BÁSICA FLUVIAL, SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE NA ZONA URBANA, RURAL E ALDEIAS INDÍGENAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - FMS/SEMSA.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 28 de julho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:469EEEA6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 90.098/2026, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas L. EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREIA – EPP, AMAZONA PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA e ELIVE DISTRIBUIDORA LTDA, participaram da sessão pública do referido processo licitatório, tendo estas atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a empresa **L. EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREIA – EPP**, com sede no endereço na Rua Boulevard Alvaro Maia, nº 700, Bairro: Centro, CEP: 69.670-000 – Fonte Boa/AM, inscrita no CNPJ sob no nº 61.878.623/0001-56, vencedora dos itens 1, 8, 10, 14, 17, 20, 25, 27, 31, 34, 38, 48, 57, 60, 64 e 70 do Termo de Referência; **AMAZONA PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** com sede na: Av Osvaldo P. Anversa, nº 9821 – Bairro: Tarumã, Manaus/AM - CEP 69.041-734, inscrita no CNPJ sob o nº 58.956.341/0001-15, vencedora dos itens 2, 6, 11, 16, 21, 26, 30, 35, 40, 45, 47, 50, 52, 55, 61 e 66 referentes ao Termo de referência; **PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** com sede na: Rua Belarmino Lins nº 100 – Bairro: Centro, Fonte Boa/AM – CEP 69.670-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.767.703/0001-45, vencedora dos itens 3, 7, 15, 19, 24, 29, 32, 39, 42, 44, 49, 53, 58, 62, 65, 68, 69 referentes ao Termo de referência**; JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, com sede no endereço Rua Antônio Van Dik, Nº 26, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Manaus-AM, CEP: 69029-110, inscrita no CNPJ: 37.419.498/0001-31, vencedora dos itens 4; 5; 9; 12; 13; 18; 22; 23; 28; 33; 36; 37; 41; 46; 51; 54; 56; 59; 63 e 67 referentes ao Termo de Referência; **ELIVE DISTRIBUIDORA LTDA** com sede na: AV Balbina Mestrinho, S/N – Bairro: Senhor Bonfim, São Paulo de Olivença/AM – CEP: 69.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 60.425.274/0001-54, vencedora do item 43 referentes ao Termo de referência**;**

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 90.098/2026, em favor das empresas vencedoras dos itens Adjudicados, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS CONSULTÓRIOS E AOS PROGRAMAS: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE HOSPITALAR, UNIDADE BÁSICA FLUVIAL, SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE NA ZONA URBANA, RURAL E ALDEIAS INDÍGENAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - FMS/SEMSA.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 28 de julho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:96D12FFE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 90.099/2026, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, ELIVE DISTRIBUIDORA LTDA, L. EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREIA – EPP e AMAZONA PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, , participaram da sessão pública do referido processo licitatório, tendo estas atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a empresa **JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** com sede na: R Antônio Van Dik, nº 26 – Bairro: Santo Antônio, Manaus/AM - CEP 69.029-110, inscrita no CNPJ sob o nº 37.419.498/0001-31, vencedora dos itens 1, 5, 6, 13, 18, 22, 23, 28, referentes ao **LOTE I**; Itens 3, 6, 13, 16, 21, referente ao **LOTE II**; Item 8 referente ao **LOTE III**; Itens 3, 6, 11, referentes ao **LOTE IV**; Item 1 referente ao **LOTE V**; Itens 4, 11, 12, 16, 21, 24, 28, 31, referentes ao **LOTE VII**; **PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede no endereço Rua Belarmino Lins Nº100, Bairro: Centro, CEP 69.670-000 - Fonte Boa/AM, inscrita no CNPJ sob no nº 23.767.703/0001-45**,** vencedora dos itens 2; 3; 9; 12; 16; 19; 21; 25 e 29, referente ao **LOTE I**, dos itens 2; 9; 12 e 19, referente ao **LOTE II,**dos itens 3; 4 e 7, referente ao **LOTE III**, dos itens 1; 2; 5; 7; 8; 9 e 12, referente ao **LOTE IV**, do item 2 referente ao **LOTE V**, dos itens 2; 5; 6; 15; 19; 22; 25; 27 e 32; referente ao **LOTE VII** do Termo de Referência; **ELIVE DISTRIBUIDORA LTDA** com sede na: AV Balbina Mestrinho, S/N – Bairro: Senhor Bonfim, São Paulo de Olivença/AM – CEP: 69.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 60.425.274/0001-54,

vencedora dos itens 4, 7, 10, 14, 17, 24, 27 e 30 referentes ao **LOTE I**, dos itens 4, 7, 8, 11, 14, 17 e 18 referentes ao **LOTE II**, do item 6 referente ao **LOTE III**, dos itens 4 e 14 referentes ao **LOTE IV**, do item 1 referente ao **LOTE VI**, dos itens 1, 7, 9, 10, 14, 17, 20, 26, 30 referentes ao **LOTE VII** do Termo de referência**; L. EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREIA – EPP**, com sede no endereço na Rua Boulevard Alvaro Maia, nº 700, Bairro: Centro, CEP: 69.670-000 – Fonte Boa/AM, inscrita no CNPJ sob no nº 61.878.623/0001-56, vencedora dos itens 8, 11, 15, 20 e 26 referente ao **LOTE I**, dos itens 1, 5, 10, 15 e 20 referente ao **LOTE II,** dos itens 1, 2, 5 e 9 referente ao **LOTE III**, dos itens 10 e 13 referentes ao **LOTE IV**, dos itens 3, 8, 13, 18, 23 e 29 referentes ao **LOTE VII** do Termo de Referência; **AMAZONA PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** com sede na: Av Osvaldo P. Anversa, nº 9821 – Bairro: Tarumã, Manaus/AM - CEP 69.041-734, inscrita no CNPJ sob o nº 58.956.341/0001-15, vencedora do item 33 referente ao **LOTE VII** do Termo de referência;

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 90.099/2026, em favor das empresas vencedoras dos itens Adjudicados, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E REAGENTES DE LABORATÓRIO, BEM COMO DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E À EXECUÇÃO DOS EXAMES REALIZADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - FMS/SEMSA.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 28 de julho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:C50540FA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 073/2025/CC

I- Licitação: Dispensa de Licitação nº 065/2025/CC.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: MARIA MARGARETE HILÁRIO XAVIER, RG: Nº 0XXXXXX-1 SSP/AM, CPF: 1XX.XXX.XXX-87.
IV – Valor Global: R$ 12.000.00 (doze mil reais).
V – Objeto:Contratação Pessoa Física na locação de imóvel: 01 (uma) casa, como moradia da médica, Drª Missilene Lima Viana, participantes do Programa Mais Médico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA do município de São Paulo de Olivença/AM – SEMSA.
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**
VII - Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 – Poder Executivo; Unidade: 02.02.05 – Secretaria Municipal de Saúde; Funcional/Programa: 10.122.0011 – Programa de Apoio Administrativo; Projeto Atividade: 10.122.0011.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; Ficha: 113; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 500 – Recurso Ordinário.
VIII- Fundamentação Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
IX- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato, assinado em 04/07/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 03 de julho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:F63AC12C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° 204/2026/GPMSPO/SEMAD, APENSADO AO PROC. N° 187/2025/GPMSPO/SEMAD.

Termo Aditivo referente à Ata de Registro de Preços n. 036/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e da Empresa LUANA MENDES LOFIEGO – EPP.

O Município de São Paulo de Olivença, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Bairro Centro, CEP 69.600-000, inscrita no CNPJ sob o n. 05.829.577/0001-24, neste ato representado por seu representante legal, Nazareno Souza Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 49315-3 SESEG/AM e do CPF 336.274.362-53, e a empresa:

LUANA MENDES LOFIEGO - EPP, com sede na Estrada São Paulo, nº 801, Bairro Centro, CEP: 69.600-000, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 36.371.162/0001-83, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, Senhora LUANA MENDES LOFIEGO, que tem por objeto a Ata registro de preços na Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual Serviços de T.I. como, instalação de softwares, reposição de peças, manutenção e correção preventiva nos equipamentos de informática e seus periféricos, para atender as necessidades das secretarias municipais, através da Secretaria Municipal de Administração de São Paulo de Olivença/AM - GPMSPO/SEMAD, referente ao Pregão Eletrônico nº 90.068/2025, em decorrência do Processo nº 187/2025/GPMSPO/SEMAD, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 036/2025, referente à ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇOS DE T.I. COMO, INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SEUS PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - GPMSPO/SEMAD.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada por até 1 (um) ano, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste Termo, com base na previsão do art. 75, § 1º do Decreto Municipal n° 066/2025.

§ 2° Os quantitativos serão prorrogados a todos os itens, na mesma data, conforme artigo citado no parágrafo anterior.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. A Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença providenciará a publicação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Paulo de Olivença, a fim de garantir a ampla publicidade.

São Paulo de Olivença/AM, 18 de junho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Luana Mendes Lofiego -EPP
LUANA MENDES LOFIEGO
Licitante Vencedor

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:F06D0D30

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° 206/2026/GPMSPO/SEMSA, APENSADO AO PROC. N° 227/2025/GPMSPO/SEMSA.

Termo Aditivo referente à Ata de Registro de Preços n. 043/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e da Empresa LUANA MENDES LOFIEGO – EPP.

O Município de São Paulo de Olivença, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Bairro Centro, CEP 69.600-000, inscrita no CNPJ sob o n. 05.829.577/0001-24, neste ato representado por seu representante legal, Nazareno Souza Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 49315-3 SESEG/AM e do CPF 336.274.362-53, e a empresa:

LUANA MENDES LOFIEGO - EPP, com sede na Estrada São Paulo, nº 801, Bairro Centro, CEP: 69.600-000, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 36.371.162/0001-83, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, Senhora LUANA MENDES LOFIEGO, que tem por objeto a Ata registro de preços na Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual serviços técnicos na implantação, manutenção e correção de solução integrada a saúde, com atendimento técnico e licenciamento de plataforma web por prazo determinado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMSA, referente ao Pregão Eletrônico nº 90.075/2025, em decorrência do Processo nº 227/2025/GPMSPO/SEMSA, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 043/2025, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇOS TECNICOS NA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA A SAÚDE, COM ATENDIMENTO TECNICO E LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA WEB POR PRAZO DETERMINADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMSA.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada por até 1 (um) ano, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste Termo, com base na previsão do art. 75, § 1º do Decreto Municipal n° 066/2025.

§ 2° Os quantitativos serão prorrogados a todos os itens, na mesma data, conforme artigo citado no parágrafo anterior.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. A Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença providenciará a publicação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Paulo de Olivença, a fim de garantir a ampla publicidade.

São Paulo de Olivença/AM, 24 de julho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Luana Mendes Lofiego -EPP
LUANA MENDES LOFIEGO
Licitante Vencedor

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:5AA73A91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 022/2026

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020401.2026.03.022-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 022/2026/SRP, o qual teve por finalidade a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (MOCHILAS E ESTOJOS) E VESTUÁRIO (CALÇAS TACTEL) PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SILVES/AM, para atendimento do município de Silves-AM, **através do sistema de registro de preço,** pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 022/2026, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 022/2026 - SRP,em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: PLASTICOURO**

COMERCIO DE BOLSAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.570.745/0001-00, localizada na Av. Transamazônica, 109, , Jardim Encantado - CEP: 33350-000 - São José Da Lapa/MG, com o grupo 01 no valor de R$ 209.211,00 (Duzentos e nove mil e duzentos e onze reais); **LP DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 37.981.565/0001-07, localizada CD. Reserva Inglesa-London, 1704, Torre 01, Ponta Negra, CEP: 69037-000 Manaus/AM, com o item 04 no valor de R$ 120.780,00 (Cento e vinte mil, setecentos e oitenta reais)

Referente ao **Pregão Eletrônico n. 022/2026 - SRP**, tendo por objeto EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (MOCHILAS E ESTOJOS) E VESTUÁRIO (CALÇAS TACTEL) PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SILVES/AM, **através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 28 de julho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:BAFBEAC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 0193/2024

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 0193/2024.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 0193/2024, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia destinados à pavimentação da Av. Abdoral Rodrigues Rola, no Município de Silves/AM.

PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa **BRASÃO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA**.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução por 60 (sessenta) dias, contados de 04 de junho de 2026 até 03 de agosto de 2026, estendendo-se igualmente a vigência contratual até a mesma data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:A3CF4969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 265/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 265/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual e reajuste do valor do Contrato nº 265/2025, firmado para locação de imóvel.

PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e **IRNA CARLA GRANA VIEIRA**.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de junho de 2026 a 09 de junho de 2027.

VALOR GLOBAL: R$ 122.340,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e quarenta reais), correspondente ao valor mensal atualizado de R$ 10.195,00 (dez mil, cento e noventa e cinco reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:47305612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 281/2026

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 281/2026.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 281/2026, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao preparo do solo, manejo agrícola e manutenção de áreas produtivas no Município de Silves/AM.

PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa **AGRO TARUMA COMÉRCIO DE MERCADORIA LTDA.**

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência do Contrato nº 281/2026 por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados de 06 de maio de 2026 até 20 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:A275E18E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 197/2024

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 197/2024 – Inexigibilidade nº 006/2024.

OBJETO: Acréscimo de valor, em razão do reajuste pelo índice IPCA (4,39%), e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 197/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade pública.

PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa **RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 04 de junho de 2026 até 03 de junho de 2027.

VALOR GLOBAL: R$ 269.748,00 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:19212C09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 198/2024

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 198/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 198/2024, cujo objeto é o fornecimento de licenciamento de software para implantação, treinamentos presenciais, manutenção online e presencial do Sistema GEP – Gestor de Escolas Públicas.

PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 04 de junho de 2026 até 03 de junho de 2027.

VALOR GLOBAL: R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:7F18D039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento nº 001/2026 à Ata de Registro de Preços nº 022/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025.

OBJETO: Revisão do preço registrado de itens específicos (reequilíbrio econômico-financeiro), visando à adequação dos preços registrados à realidade de mercado.

PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

VALOR: ITEM 95: Vitaminas do Complexo B Gotas Frasco. O valor de R$ 1,95 (Um real e noventa e cinco centavos), passa a ter o valor de R$ 2,53 (Dois reais e cinquenta e três centavos). ITEM 221: Sulfato Ferroso 5mg/ml, Xarope, Frasco 100ml. O valor de R$ 2,44 (Dois reais e quarenta e quatro centavos), passa a ter R$ 2,63 (Dois reais e sessenta e três centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:8B3E2118

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 309/GP-PMT DE 29 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que rege a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 7º, incisos VIII e XVII, e 39, parágrafo 3º, da Carta Magna, que resguardam os direitos sociais mínimos dos servidores, independentemente do regime jurídico;
CONSIDERANDO os termos constantes no Processo Administrativo nº 071/2026-PMT, deflagrado perante a Diretoria de Recursos Humanos (DRH/SEMAD)**;**
CONSIDERANDO a fundamentação exarada pela Procuradoria Jurídica do Município por meio do Parecer Jurídico nº 205/2026-PJM/PMT, o qual concluiu pelo deferimento e reconhecimento do direito do interessado;
CONSIDERANDO a suficiência de provas documentais que atestam o efetivo exercício das funções laborais, tais como fichas financeiras e funcionais emitidas pelo órgão competente da municipalidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de sanar a omissão histórica da Administração Municipal para evitar prejuízos aos direitos previdenciários e à futura aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional temporário da senhora **LEONICE DA SILVA AGUIAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, em regime de contrato no cargo de **Agente Comunitária Social** nos períodos de **01.01.1997 a 31.12.1997; 01.01.1998 a 31.12.1998; 01.01.1999 a 31.12.1999; 01.07.2000 a 31.12.2000; 01.01.2001 a 31.07.2001; 01.01.2002 a 31.12.2002; 01.01.2003 a 31.12.2003; 01.01.2004 a 30.04.2004.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reconhecendo o vínculo funcional acima mencionado, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:5F114F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 310/GP-PMT DE 29 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que rege a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 7º, incisos VIII e XVII, e 39, parágrafo 3º, da Carta Magna, que resguardam os direitos sociais mínimos dos servidores, independentemente do regime jurídico;
CONSIDERANDO os termos constantes no Processo Administrativo nº 077/2026-PMT, deflagrado perante a Diretoria de Recursos Humanos (DRH/SEMAD)**;**
CONSIDERANDO a fundamentação exarada pela Procuradoria Jurídica do Município por meio do Parecer Jurídico nº 208/2026-PJM/PMT, o qual concluiu pelo deferimento e reconhecimento do direito do interessado;
CONSIDERANDO a suficiência de provas documentais que atestam o efetivo exercício das funções laborais, tais como fichas financeiras e funcionais emitidas pelo órgão competente da municipalidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de sanar a omissão histórica da Administração Municipal para evitar prejuízos aos direitos previdenciários e à futura aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional temporário do senhor **SILDENEI BARREIRA BRITO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em regime de contrato no cargo de **Professor** nos períodos de **01.09.2005 a 31.12.2005; 01.03.2006 a 30.06.2006.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reconhecendo o vínculo funcional acima mencionado, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:070347BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 311/GP-PMT DE 29 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que rege a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 7º, incisos VIII e XVII, e 39, parágrafo 3º, da Carta Magna, que resguardam os direitos sociais mínimos dos servidores, independentemente do regime jurídico;
CONSIDERANDO os termos constantes no Processo Administrativo nº 074/2026-PMT, deflagrado perante a Diretoria de Recursos Humanos (DRH/SEMAD)**;**
CONSIDERANDO a fundamentação exarada pela Procuradoria Jurídica do Município por meio do Parecer Jurídico nº 207/2026-PJM/PMT, o qual concluiu pelo deferimento e reconhecimento do direito do interessado;
CONSIDERANDO a suficiência de provas documentais que atestam o efetivo exercício das funções laborais, tais como fichas financeiras e funcionais emitidas pelo órgão competente da municipalidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de sanar a omissão histórica da Administração Municipal para evitar prejuízos aos direitos previdenciários e à futura aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional temporário do senhor **RONDINELLY BENTES ATAIDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, em regime de contrato no cargo de **Fiscal de Obras e Posturas** nos períodos de **01.02.1996 a 28.01.1997; 01.05.1998 a 31.12.1998; 02.01.1999 a 10.11.1999.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reconhecendo o vínculo funcional acima mencionado, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:DAA39769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Termo de Execução cultural do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS– PNAB (LEI Nº 14.399/2022). Parte Concedente: Município de Tabatinga/Prefeitura Municipal através da Secretaria de Cultura. Assinatura dos termos em: 29 de julho de 2026. Projetos Aprovados; Termo Nº 001/2026 – proponente:** Douglas Nascimento Caldas. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: A FORÇA ANCESTRAL DOS ARTESÕES; **Termo Nº 002/2026 – proponente:** Tertulino Francisco Mendes.

Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: AMPLIANDO E INOVANDO LOCAIS PARA EXPOSIÇÕE; **Termo Nº 003/2026 – proponente:** Ana Paula Bonifácio Barroso Tenazor. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: AS ORIGENS DE TABATINGA E SUAS PRINCIPAIS LENDAS; **Termo Nº 004/2026 – proponente:** Flávia Ogando Menezes De Sant`Ana. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: TRANSFORMANDO VIDAS EM LIVROS; **Termo Nº 005/2026 – proponente:** Mary Elen da Silva Barbosa. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: METAMORFOSE; **Termo Nº 006/2026 – proponente:** Lorenna Felix Rubem. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: CINE RUA TABATINGA: SÉTIMA ARTE PARA TODOS; **Termo Nº 007/2026 – proponente:** Evandro dos Santos Teixiera. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: DIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS: MEMÓRIA AUDIOVISUAL DE 19º PARADA DA DIVERSIDADE SEXUAL DA TRÍPLICE FRONTEIRA; **Termo Nº 008/2026 – proponente:** Guilherme Ferreira Prisco. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: DOCUMENTÁRIO FÉ DAS ÁGUAS: A UMBANDA NO ALTO SOLIMÕES; **Termo Nº 009/2026 – proponente: Jerdem Aluízio Mesquita Tenazor**. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: REVELANDO TALENTOS MUSICAIS DE TABATINGA; **Termo Nº 010/2026 – proponente:** Weimer Soares Carvalho. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: GRUPO DE CAPOEIRA AVE BRANCA; **Termo Nº 011/2026 – proponente:** Janderson Macedo Oliveira. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: QUADRLHA JUNINA VAI QUE COLA. **Termo Nº 012/2026 – proponente:** Roberto Carlos Machado da Silva. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: DISSEMINANDO A CULTURA ATRAVÉS DA DANÇA; **Termo Nº 013/2026 – proponente:** Jairo Bezerra Pereira. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: AXÉ TABATINGA; **Termo Nº 014/2026 – proponente:** Cristiano dos Santos Rabelo. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: FIOS DE CONTAS: A ARTE EM SEUS COLARES; **Termo Nº 015/2026 – proponente:** Francisco Junior Pinheiro Guerreiro. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: CÂNTICOS E CANTIGAS DE TERREIRO: REGISTRO E MEMÓRIA; **Termo Nº 016/2026 – proponente:** Alex Angulo Bitencourt. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: BANDA RAÍZES – O SOM DA NOSSA TERRA; **Termo Nº 017/2026 – proponente:** José Ribamar Ferreira da Silva. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: VIVENDO E APRENDENDO O DOM DA ARTE MUSICAL; **Termo Nº 018/2026 – proponente:** Heliel Rubem Pereira. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: 1º FESTIVAL CULTURAL DE MÚSICA GOSPEL DE TABATINGA – SOM DA FRONTEIRA.

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:272CF9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Termo de Execução cultural do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS– PNAB (LEI Nº 14.399/2022). Parte Concedente: Município de Tabatinga/Prefeitura Municipal através da Secretaria de Cultura. Assinatura dos termos em: 29 de julho de 2026. Projetos Aprovados; Termo Nº 001/2026 – proponente:** Douglas Nascimento Caldas. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: A FORÇA ANCESTRAL DOS ARTESÕES; **Termo Nº 002/2026 – proponente:** Tertulino Francisco Mendes. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: AMPLIANDO E INOVANDO LOCAIS PARA EXPOSIÇÕE; **Termo Nº 003/2026 – proponente:** Ana Paula Bonifácio Barroso Tenazor. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: AS ORIGENS DE TABATINGA E SUAS PRINCIPAIS LENDAS; **Termo Nº 004/2026 – proponente:** Flávia Ogando Menezes De Sant`Ana. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: TRANSFORMANDO VIDAS EM LIVROS; **Termo Nº 005/2026 – proponente:** Mary Elen da Silva Barbosa. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: METAMORFOSE; **Termo Nº 006/2026 – proponente:** Lorenna Felix Rubem. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: CINE RUA TABATINGA: SÉTIMA ARTE PARA TODOS; **Termo Nº 007/2026 – proponente:** Evandro dos Santos Teixeira. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: DIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS: MEMÓRIA AUDIOVISUAL DE 19º PARADA DA DIVERSIDADE SEXUAL DA TRÍPLICE FRONTEIRA; **Termo Nº 008/2026 – proponente:** Guilherme Ferreira Prisco. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: DOCUMENTÁRIO FÉ DAS ÁGUAS: A UMBANDA NO ALTO SOLIMÕES; **Termo Nº 009/2026 – proponente: Jerdem Aluízio Mesquita Tenazor**. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: REVELANDO TALENTOS MUSICAIS DE TABATINGA; **Termo Nº 010/2026 – proponente:** Weimer Soares Carvalho. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: GRUPO DE CAPOEIRA AVE BRANCA; **Termo Nº 011/2026 – proponente:** Janderson Macedo Oliveira. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: QUADRLHA JUNINA VAI QUE COLA. **Termo Nº 012/2026 – proponente:** Roberto Carlos Machado da Silva. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: DISSEMINANDO A CULTURA ATRAVÉS DA DANÇA; **Termo Nº 013/2026 – proponente:** Jairo Bezerra Pereira. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: AXÉ TABATINGA; **Termo Nº 014/2026 – proponente:** Cristiano dos Santos Rabelo. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: FIOS DE CONTAS: A ARTE EM SEUS COLARES; **Termo Nº 015/2026 – proponente:** Francisco Junior Pinheiro Guerreiro. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: CÂNTICOS E CANTIGAS DE TERREIRO: REGISTRO E MEMÓRIA; **Termo Nº 016/2026 – proponente:** Alex Angulo Bitencourt. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: BANDA RAÍZES – O SOM DA NOSSA TERRA; **Termo Nº 017/2026 – proponente:** José Ribamar Ferreira da Silva. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: VIVENDO E APRENDENDO O DOM DA ARTE MUSICAL; **Termo Nº 018/2026 – proponente:** Heliel Rubem Pereira. Valor de R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais), objeto: 1º FESTIVAL CULTURAL DE MÚSICA GOSPEL DE TABATINGA – SOM DA FRONTEIRA.

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:462B95D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 519/GP-PMT DE 24 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Memo nº 317/2026 – SEFIN/PMT, de 22 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **CLAÚDIA ALICE DA ROCHA MOTA,** Secretária Municipal de Finanças, **08 (oito) diárias**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)** perfazendo o valor total de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** para o período de 28 de julho à 07 de agosto de 2026, com a finalidade de tratar assuntos inerentes a Secretaria Municipal de Finanças junto ao Escritório de Contabilidade, bem como a participação em reunião para tratar de assuntos relacionados à área tributária, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 24 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:4A801361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 529/GP-PMT DE 28 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO o Art. 189 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 399/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 27 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	ELENIR TORRES BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/06/2026 a 19/07/2026	32 DIAS	204-1	SAÚDE

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 17 de junho de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 28 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:754BF288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 533/GP-PMT DE 28 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 177/GP-PMT DE 18 DE MARÇO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a Portaria nº 177/GP-PMT de 18 de março de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas em 02/04/2026, Edição 4078, que prorrogou a cessão da servidora LUCIELE ASSIS GUIMARÃES, matrícula nº 22597-1;
CONSIDERANDO a constatação de vício material em sua origem, tendo em vista o erro de fato verificado pela Secretaria Municipal de Educação de que a referida servidora não exerceu atividades ou entrou em exercício junto à Prefeitura Municipal de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consagrado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que confere à Administração Pública o poder-dever de anular ou revogar seus próprios atos quando eivados de erros ou ilegalidades;
RESOLVE
Art. 1º REVOGAR, integralmente e com efeitos retroativos à data de sua emissão, **a Portaria nº 177/GP-PMT de 18 de março de 2026**, restabelecendo, de forma imediata a lotação e o exercício da servidora **LUCIELE ASSIS GUIMARÃES**, Professora Efetiva, nos quadros funcionais da Secretaria Municipal de Educação de Tabatinga.
Art. 2º Fica determinado à Diretoria de Recursos Humanos e ao setor de Folha de Pagamento que adotem as providências administrativas necessárias para a regularização financeira e o pagamento dos vencimentos da servidora.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 28 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:819427FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 536/GP-PMT DE 29 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I, da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 391/2026 – DRH/SEMAD, de 23 de julho de 2026.
RESOLVE

Art. 1º -CONCEDER férias à servidora **KASSANDRA RUBIANA NUNES ROCHA**, Técnica Administrativa/Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2025 – 2026, que serão gozadas a partir de **15.08.2026 a 31.08.2026;**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do período de usufruto mencionado no Art.1º;
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:CCED30BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Diretoria de Licitações – DL, no processo administrativo, na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026/SEMPG-PMTBT;**
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação destinada a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL com fins** para o Funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM",** conforme exigências contidas no Processo Administrativo e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e no que retrata o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Diretoria de Licitações, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 74 da Lei 14.133/21.

II – ADJUDICAR o Senhor **BENEDITO ELIEBE OLIVEIRA**, pessoa física, com o valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Tabatinga/AM, 09 de junho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:41B4658D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Diretoria de Licitações – DL, no processo administrativo, na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026/SEMPG-PMTBT;**
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação destinada a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E PROCESSAMENTO MENSAL DAS OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM",** conforme exigências contidas no Projeto Básico e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e no que retrata o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Diretoria de Licitações, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 74 da Lei 14.133/21.

II – ADJUDICAR a Empresa **ADELAIDE RONNAU DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 27.038.130/0001-70.**

Tabatinga/AM, 04 de junho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:A6DF5506

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Diretoria de Licitações – DL, no processo administrativo, na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026/SEMPG-PMTBT;**

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação destinada a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E PROCESSAMENTO MENSAL DAS OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE TABATINGA/AM",** conforme exigências contidas no Projeto Básico e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e no que retrata o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Diretoria de Licitações, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 74 da Lei 14.133/21.

II – ADJUDICAR a Empresa **ADELAIDE RONNAU DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 27.038.130/0001-70.**

Tabatinga/AM, 04 de junho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:A1B85A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Diretoria de Licitações – DL, no processo administrativo, na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026/SEMPG-PMTBT;**
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação destinada a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E PROCESSAMENTO MENSAL DAS OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA/AM",** conforme exigências contidas no Projeto Básico e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e no que retrata o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Diretoria de Licitações, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 74 da Lei 14.133/21.

II – ADJUDICAR a Empresa **ADELAIDE RONNAU DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 27.038.130/0001-70.**

Tabatinga/AM, 04 de junho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:C8EF2AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 003-A/2026 - FME

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2026

PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA e a Empresa ADELAIDE RONNAU DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.038.130/0001-70.

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E PROCESSAMENTO MENSAL DAS OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE TABATINGA/AM.

VALOR DO CONTRATO: 315.848,00 (trezentos e quinze mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500 – RP

Fundamentação Legal do Ato: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Tabatinga/AM, 08 de junho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:70B42CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026 - FMS

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2026

PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA e a Empresa ADELAIDE RONNAU DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.038.130/0001-70.

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E PROCESSAMENTO MENSAL DAS OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA/AM.

VALOR DO CONTRATO: 231.868,00 (duzentos e trinta e um mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500 – RP

Fundamentação Legal do Ato: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Tabatinga/AM, 08 de junho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:EFF89112

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 016/2026 - PMT

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2026

PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA e a Empresa ADELAIDE RONNAU DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.038.130/0001-70.

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E PROCESSAMENTO MENSAL DAS OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.

VALOR DO CONTRATO: 264.524,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0011.2009.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500 – RP

Fundamentação Legal do Ato: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Tabatinga/AM, 08 de junho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:26F220CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 018-A/2026 - PMT

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA e o Senhor BENEDITO ELIEBE OLIVEIRA, pessoa física.

OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0011.2023.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

FONTE: 500 – RP

Fundamentação Legal do Ato: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Tabatinga/AM, 10 de junho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:D24D629D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025.

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA, AIG COMERCIO – ME, pessoa jurídica privado, inscrito no CNPJ/MF nº 02.532.283/0001-48.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA/AM.** Conforme os itens 5, 35, 67, 68, 69, 75, 83, 84, 87, 89, 90, 93, 94, 107, 111, 112, 113, 121, 123, 127, 137, 141, 142 e 143.
Fundamento do ato: Processo Administrativo nº 179-A/2025 e Lei nº 14.133/2021
Prazo de Vigência: 12 meses

Tabatinga (AM), 29 de julho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:ED0B9546

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025.

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA, **CONNECT PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA** – ME, pessoa jurídica privado, inscrito no CNPJ/MF nº 56.944.865/0001-60.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA/AM.** Conforme os itens 13,48,52,53,56,59,63,74 E 76.
Fundamento do ato: Processo Administrativo nº 179-A/2025 e Lei nº 14.133/2021

Prazo de Vigência: 12 meses

Tabatinga (AM), 29 de julho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:E67266BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025.

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA, **E B GUEDES** – ME, pessoa jurídica privado, inscrito no CNPJ/MF nº 43.737.358/0001-04.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA/AM.** Conforme os itens 61,62,65,73,88,102,104,105,108,116 E 131.
Fundamento do ato: Processo Administrativo nº 179-A/2025 e Lei nº 14.133/2021
Prazo de Vigência: 12 meses

Tabatinga (AM), 29 de julho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:8E1D4633

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025.

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA, **J RODRIGUES VITOR** – ME, pessoa jurídica privado, inscrito no CNPJ/MF nº 10.570.748/0001-83.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA/AM.** Conforme os itens 1,22,25,26,27,29,36,38,45,46,47,50,54,60,64,70,71,72,79,80,81,85,86, 91,
101,103,109,118,120,122,124,126 e 140.
Fundamento do ato: Processo Administrativo nº 179-A/2025 e Lei nº 14.133/2021
Prazo de Vigência: 12 meses

Tabatinga (AM), 29 de julho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:FC273C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025.

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA, **JCG DA COSTA** – ME, pessoa jurídica privado, inscrito no CNPJ/MF nº 05.481.242/0001-68.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA/AM.** Conforme os itens 06,07,23,43,49,51,55,57,58,66,106,128 e 138.
Fundamento do ato: Processo Administrativo nº 179-A/2025 e Lei nº 14.133/2021
Prazo de Vigência: 12 meses

Tabatinga (AM), 29 de julho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:572B8071

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025.

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA, **GRAFICA ESTAMPARIA REI DAVI** – ME, pessoa jurídica privado, inscrito no CNPJ/MF nº 35.633.749/0001-50.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA/AM.** Conforme os itens 129,130,132,133,134,135 E 136.
Fundamento do ato: Processo Administrativo nº 179-A/2025 e Lei nº 14.133/2021
Prazo de Vigência: 12 meses

Tabatinga (AM), 29 de julho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:3F97C973

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025.

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA, **VANDERLEI DAMASCENO ZAGURI** – ME, pessoa jurídica privado, inscrito no CNPJ/MF nº 05.814.472/0001-00.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA/AM.** Conforme os itens 12,18,19,20,21,30,41,42,44,77,78,82,92,125 e 139.
Fundamento do ato: Processo Administrativo nº 179-A/2025 e Lei nº 14.133/2021
Prazo de Vigência: 12 meses

Tabatinga (AM), 29 de julho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:AC58E481

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 020/2026 - PMT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA YURI DANTAS BARROSO & ADVOGADOS.

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, DE NATUREZA CONSULTIVA, ESPECIFICAMENTE EM GESTÃO PÚBLICA E GOVERNAMENTAL".

DO ADIANTAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2024 – PMT** pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0011.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10 - RP

02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0011.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10 - RP

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 009/2024 – PMT como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026
Tabatinga, 02 de julho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:B668B6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 025/2026 - PMT

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA R M SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 20.690.345/0001-21**.**

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, BEM COMO O SUPORTE, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL".

DO ADIANTAMENTO: O presente Termo tem por objetivo o **REAJUSTE MONETÁRIO E A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2022 – PMT** pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24 de julho de 2026 a 24 de julho de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/21.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0011.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10 - RP

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 008/2022 – PMT como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026

Tabatinga, 28 de julho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:932C1FC4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 063, DE 29 DE JULHO DE 2026

"Declara de utilidade pública a implantação da infraestrutura energética integrante do Projeto de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal – Pró-Amazônia Legal (CGPAL), no Município de Tefé/AM, e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tefé, e,

CONSIDERANDO que compete ao Município promover o adequado ordenamento territorial e atuar na proteção do interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, nos termos dos arts. 23, 30, incisos I e II, e 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fornecimento de energia elétrica constitui serviço público essencial, indispensável ao desenvolvimento econômico, social, sanitário e à garantia da dignidade da população;

CONSIDERANDO que o Município de Tefé integra o Sistema Isolado de geração de energia elétrica da Amazônia Legal, demandando investimentos permanentes para ampliação da confiabilidade, eficiência e sustentabilidade do abastecimento energético;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.182, de 12 de julho de 2021, instituiu mecanismos destinados à redução estrutural dos custos de geração de energia elétrica na Amazônia Legal, posteriormente regulamentados pelo Decreto Federal nº 11.059, de 03 de maio de 2022, que criou o Programa Pró-Amazônia Legal e o Comitê Gestor do Programa – CGPAL, destinado à implementação de projetos voltados à redução dos custos de geração, modernização dos Sistemas Isolados, utilização de fontes renováveis, armazenamento de energia, eficiência energética e melhoria da qualidade do fornecimento de energia elétrica;

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto Federal nº 11.059/2022 estabelece como objetivos do Programa Pró-Amazônia Legal a implementação de soluções capazes de reduzir estruturalmente os custos de geração de energia elétrica, integrar sistemas isolados, desenvolver novas soluções de suprimento, ampliar a eficiência energética e promover o emprego de fontes renováveis e sistemas de armazenamento de energia;

CONSIDERANDO que a Resolução CGPAL nº 30, de 29 de agosto de 2025, aprovou, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, o projeto apresentado pela AGGREKO Energia Locação de Geradores Ltda. destinado ao Município de Tefé/AM, autorizando sua execução com recursos da Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal – CDAL;
CONSIDERANDO que referido empreendimento constitui relevante política pública voltada à modernização da infraestrutura energética municipal, mediante implantação de sistema híbrido de geração de energia elétrica, promovendo maior confiabilidade operacional, redução do consumo de combustíveis fósseis, diminuição das emissões atmosféricas e aumento da eficiência energética;

CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), considera de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de energia;

CONSIDERANDO que a implantação da infraestrutura energética objeto deste Decreto atende ao interesse público primário, contribuindo para a segurança energética, desenvolvimento econômico, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população do Município de Tefé;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de implantação, licenciamento, operação, manutenção e futura ampliação da infraestrutura energética integrante do Projeto de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal – Pró-Amazônia Legal (CGPAL), a área situada na margem direita do Rio Solimões, s/n, no Município de Tefé/AM, destinada à implantação do empreendimento aprovado pela Resolução CGPAL nº 30, de 29 de agosto de 2025.

I – a área objeto da presente declaração possui superfície de 378.003,177 m² (trezentos e setenta e oito mil e três metros quadrados e cento e setenta e sete decímetros quadrados) e perímetro de 3.589,750 metros, conforme levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;

II – o polígono georreferenciado da área é composto pelos vértices P-1 a P-31, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro – SIRGAS 2000, Zona UTM 20S, cujas coordenadas geográficas são as constantes da tabela abaixo:

Vértice	Latitude (SIRGAS 2000)	Longitude (SIRGAS 2000)
P-1	03°20'59.141998"S	64°41'29.082125"W
P-2	03°21'04.419675"S	64°41'25.240745"W
P-3	03°21'06.200389"S	64°41'21.460875"W
P-4	03°21'09.611285"S	64°41'18.485675"W
P-5	03°21'11.821129"S	64°41'21.446582"W
P-6	03°21'22.325860"S	64°41'29.014442"W
P-7	03°21'22.166747"S	64°41'33.680569"W
P-8	03°21'16.949743"S	64°41'36.311950"W
P-9	03°21'28.520204"S	64°41'45.940792"W
P-10	03°21'26.711558"S	64°41'46.824787"W
P-11	03°21'25.480765"S	64°41'48.164653"W
P-12	03°21'25.181930"S	64°41'49.303900"W
P-13	03°21'21.828528"S	64°41'52.643962"W
P-14	03°21'19.877896"S	64°41'53.664371"W
P-15	03°21'17.981803"S	64°41'54.991418"W
P-16	03°21'14.957117"S	64°41'54.413912"W
P-17	03°21'13.197498"S	64°41'54.502752"W
P-18	03°21'12.019509"S	64°41'55.129229"W
P-19	03°21'11.691427"S	64°41'54.377183"W
P-20	03°21'12.570921"S	64°41'53.739942"W
P-21	03°21'12.961423"S	64°41'52.342833"W
P-22	03°21'12.973726"S	64°41'50.825386"W
P-23	03°21'11.854956"S	64°41'47.819318"W
P-24	03°21'14.466619"S	64°41'42.900036"W
P-25	03°21'14.529755"S	64°41'40.747328"W
P-26	03°21'13.461383"S	64°41'39.282710"W
P-27	03°21'13.657629"S	64°41'37.404714"W
P-28	03°21'12.851783"S	64°41'36.121420"W
P-29	03°21'11.796858"S	64°41'36.139756"W
P-30	03°21'05.415633"S	64°41'30.007596"W
P-31	03°21'00.093974"S	64°41'31.204594"W

III – a infraestrutura energética compreende as instalações, edificações, equipamentos e obras civis necessárias à implantação e operação do empreendimento, incluindo unidade de geração termelétrica, unidade de geração fotovoltaica, sistemas de armazenamento de energia, subestação, linhas elétricas internas, vias de acesso, drenagem, cercamento, edificações operacionais e demais estruturas acessórias indispensáveis ao pleno funcionamento do Projeto CGPAL, observadas as especificações constantes do projeto executivo e dos processos de licenciamento ambiental.

Art. 2º. A implantação do empreendimento observará integralmente a legislação ambiental, urbanística, fundiária e patrimonial aplicável, bem como todas as condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 3º. A presente declaração de utilidade pública constitui reconhecimento formal do interesse público municipal na implantação do empreendimento, podendo ser utilizada para instrução de processos de licenciamento ambiental, regularização fundiária, obtenção de autorizações, celebração de instrumentos administrativos e demais procedimentos necessários à execução do Projeto Pró-Amazônia Legal.

Art. 4º. Quando necessária à implantação da infraestrutura energética, a instituição de servidão administrativa, ocupação temporária ou eventual desapropriação observará a legislação federal aplicável, especialmente o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais normas pertinentes.

Art. 5º. As plantas, memoriais descritivos, coordenadas georreferenciadas e demais elementos técnicos integrantes do empreendimento passam a constituir o Anexo I deste Decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 29 de julho de 2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:570A9E01

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062, DE 29 DE JULHO DE 2026

"Nomeia o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que integra a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, no âmbito do Município de Tefé, Estado do Amazonas, e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas decenais para a política educacional brasileira – Plano Nacional de Educação **;**

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023 que Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 47.992, de 29 de agosto de 2023 que instituiu o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso – CEEC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação da Política Territorial de Alfabetização e do Plano de Ações do Território Estadual - PATE, no âmbito do Estado do Amazonas, estabelecendo sua composição, finalidades e competências, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Alerta nº02/2026 do Departamento de Auditoria em Educação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – DEAE;

CONSIDERANDO ainda o Decreto Municipal nº 061/2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que integra a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - RENALFA – do Município de Tefé – Amazonas.

DECRETO:

Art. 1º Nomear o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que integra a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - RENALFA – do Município de Tefé – Amazonas.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) será composto pelos seguintes representantes:
I - Secretaria Municipal de Educação
Titular :Marcus Lúcio de Sousa
Suplente: Elder Balieiro de Castro

II - Articulador(a) Municipal do CNCA
Titular: Gracilene Mendonça da Silva
Suplente: Rui Carneiro dos Santos

III - Coordenação da Educação Infantil
Titular: Jucineide Queiroz dos santos
Suplente: Maria José Oliveira Moura

IV - Formador Municipal de Aprendizagem no Ensino Fundamental: 1ºe 2º anos
Titular: Aniteresse Sevalho Lopes
Suplente: Antônia Diana dos Santos Lima

V - Coordenação Executiva Pedagógica
Titular: Maria Teresa Araújo dos Santos
Suplente: Gerlane Lopes da Costa

VI - Conselho Municipal de Educação
Titular: Aluísio Mendes de Souza
Suplente: Luciana Nery de Sousa

VII - Fórum Municipal de Educação
Titular: Rosângela Porto de Sousa
Suplente: Thalita Gabriela Lima Silva

VIII - Busca Ativa Escolar
Titular: Francisco Elton Pereira Batista
Suplente: Adriel Ramos de Oliveira

IX - Coordenação Educação Especial
Titular: Teresa D'avila Mari a Fernandes de Sousa
Suplente: Analiuda Amorim dos Santos

X - Conselho Tutelar
Titular: Yan Torgas Albuquerque
Suplente: Raquel Carvalho Pontes

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) a gestão da política municipal de alfabetização, através dos seguintes eixos:

1. Eixo: Governança Municipal;
2. Eixo: Formação de profissionais de educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
3. Eixo: Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica;
4. Eixo: de Sistema de Avaliação;
5. Eixo: reconhecimento de boas práticas.

SEÇÃO I
EIXO GOVERNANÇA MUNICIPAL

Art. 4º São atribuições do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) – RENALFA, no Eixo de Governança Municipal:
I - Conhecer e disseminar na rede municipal os marcos legais e as diretrizes da política do
CNCA;
II - Coordenar a implementação, no âmbito municipal, das diretrizes e metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III - Assegurar o alinhamento das políticas, programas e ações municipais às orientações técnicas e pedagógicas estabelecidas pela União e pelo Estado;
IV - Instituir e acompanhar o Plano Municipal de Alfabetização, com metas, indicadores e estratégias;
V - Reunir-se, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante
Convocação da Articuladora Municipal
VI - Elaborar Plano de Trabalho Anual do CNCA, a partir das metas pactuadas entre os entes
federados;
VII - Monitorar, acompanhar e avaliar os resultados da política do CNCA em âmbito municipal, fazendo análises e comparações com os resultados estadual e nacional;
VIII - Articular-se com os gestores escolares para gestão colaborativa da política;
IX - Contribuir com o processo de avaliação permanente da implementação e dos resultados do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
X - Articular-se com os órgãos colegiados da gestão municipal para a gestão democrática e participativa da política educacional;
XI - Assegurar memória de gestão da política, por meio de organização de arquivos, em que constem: relatórios mensais, registros fotográficos, atas de reuniões, fichas de acompanhamentos, gráficos, tabelas que comprovem as evidências dos resultados das ações do programa nas escolas.

SEÇÃO II
EIXO: FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E MELHORIAS DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 5º São atribuições do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)- RENALFA, no Eixo de Formação de profissionais de educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar:
I - Garantir a qualidade da formação continuada em âmbito municipal;
II - Garantir, junto à secretaria de educação, a participação dos formadores municipais nas
formações remotas e presencias, em âmbito regional;
III - Garantir a logística necessária para garantir a qualidade da infraestrutura e materiais
necessários à realização das formações com qualidade;
IV - Articular profissionais para cumprir cronogramas e carga horária das formações;
Incentivar grupos de estudos locais e realização de seminários sobre a alfabetização;
V - Articular as pautas das formações aos resultados das avaliações do CNCA, as quais
fornecem subsídios para a evolução contínua das políticas de alfabetização e das práticas
pedagógicas desenvolvidas em sala de aula.

SEÇÃO III
EIXO: MELHORIA E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA

Art. 6º São atribuições do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) – RENALFA, no Eixo de Melhoria e qualificação da Infraestrutura física e pedagógica:
I - Realizar visitas in loco nas escolas para avaliar infraestrutura física e pedagógica, com vistas a mobilizar a Secretaria Municipal de Educação na promoção do apoio necessário à melhoria e a expansão das escolas, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização.
II - Engajar gestores municipais para implementar cantinhos de leituras em 100% das escolas.
III -Manter a guarda em local seguro e realizar a distribuição dos materiais didáticos suplementares destinados a atender aos objetivos do Compromisso;
IV - Manter a guarda em local seguro e realizar a distribuição disponibilização de recursos pedagógicos, equipamentos, materiais e outros insumos utilizados pelas redes de ensino para a implementação dos programas de alfabetização;
V - Monitorar o uso efetivo dos materiais, recursos pedagógicos e equipamentos destinados às ações do Compromisso.
VI - Mobilizar a gestão municipal para adquirir livros de literatura apropriados à faixa etária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes.

SEÇÃO IV
EIXO: SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art.7º São atribuições do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) – RENALFA, no Eixo de Sistema de Avaliação:
I - Mobilizar e orientar as equipes escolares na realização das avaliações formativas do
CNCA de língua portuguesa e matemática, com foco na melhoria dos resultados educacionais e com ênfase na redução das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes;
II - Mobilizar as escolas para assegurar no mínimo 80% dos estudantes nas avaliações do
Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb, realizado pelo Instituto Nacional de
Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.
III - Monitorar os resultados das avaliações formativas do CNCA e das avaliações externas
Estadual e nacional, com vistas ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula e a promoção do processo de alfabetização dos estudantes.
IV - Priorizar intervenções pedagógicas em escolas com menores indicadores educacionais.

SEÇÃO V
EIXO: RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS.

Art. 8º São atribuições do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) – RENALFA, no Eixo de Reconhecimento Boas Práticas:
I - Contribuir com a mobilização e implementação das atividades de pesquisa, produção e sistematização de conhecimentos e evidências científicas a partir do processo de implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
II - Estabelecer estratégias, em seu âmbito de atuação, para identificar, reconhecer, premiar
e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.
III - Disseminar as diretrizes do Selo Nacional de Boas Práticas do CNCA no município, especificamente nas unidades de ensino que ofertam o Ensino Fundamental – anos iniciais;
IV - Elaborar critérios para políticas de reconhecimento de boas práticas em âmbito municipal, em diálogo com o Conselho Municipal de Educação, a partir das diretrizes nacionais.

Art. 9º O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) – RENALFA, tem como responsabilidade elaborar seu regimento de funcionamento.

Art. 10º A participação dos membros do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) – RENALFA será considerada Prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11º O Comitê Municipal do RENALFA deverá elaborar o Plano Municipal de Alfabetização e implementar ações complementares que garantam o direito à alfabetização.

Art. 12º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do
Comitê serão providos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 29 de julho de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:39EF9BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2026 – SEMED/GS DE 29 DE JULHO DE 2026.

Nomeia Presidência da Comissão Gestora do Novo Plano Municipal de Educação – PME – 2026 a 2036.

O Secretário Municipal de Educação –SEMED – Tefé – Amazonas – **MARCUS LÚCIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, incisos I e II da Lei Orgânica do município de Tefé, e pelo Decreto Municipal nº115/2025,

Considerando a Portaria n° 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010;

Considerando a Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014;

Considerando a Lei nº15.388 de 14 de abril de 2026 – Lei do Plano Nacional de Educação;

Considerando ainda a Ata da Reunião realizada no dia 25 de junho de 2026, que elegeu a presidência e vice – presidência da Comissão Gestora do Novo Plano Municipal de Educação – PME - 2026 a 2036.

Resolve:
Art. 1º Nomear presidência e vice – presidência da Comissão Gestora do Novo Plano Municipal de Educação – PME - 2026 a 2036.

Art. 2º A Comissão Gestora do Novo Plano Municipal de Educação – PME – 2026 - 2036 passa a ter como presidente:

1. Presidente
HELOISA ENEIDA BARRETO COELHO
2. Vice – presidente
MARIA DAS GRAÇAS FREITAS DA SILVA
3. Secretaria Executiva
ODIMAR LORENSET

Art. 3º Cabe à Presidente da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação:
I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Gestora, expedindo a convocação para os membros titulares e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de dois dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;

II - Presidir as reuniões da Comissão gestora do Novo Plano Municipal de Educação;
III - Elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;
IV - Representar a comissão externamente e coordenar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação;
V - Submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões;
VI - Dirigir e organizar os encontros de trabalho da comissão gestora;
VII - Falar em nome da comissão perante órgãos públicos, conselhos e a sociedade;
VIII - Promover o diálogo entre secretarias, esferas de governo e o poder legislativo;
IX - Acompanhar o cumprimento das etapas de diagnóstico, metas e estratégias;
X - Auxiliar na constituição de equipes técnicas e grupos de atuação.
XI - Submeter os documentos-base e projetos de lei às instâncias de validação e à câmara municipal
XII - Tornar públicas as deliberações da Comissão Gestora.

Art.4º Cabe à Vice-Presidência da Comissão gestora do Novo Plano Municipal de Educação - PME, substituir o Presidente em todas as suas funções na ausência deste.

Art. 5º Cabe à Secretaria Executiva:
1- Organizar, convocar/convidar por telefone, WhatsApp as reuniões da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação;
2 - Elaborar os documentos: ofícios, atas, resoluções, regimentos internos, pautas, editais, de acordo com as deliberações da Plenária;
3 - Registrar a presença nos documentos oficiais dos membros presentes às plenárias ou ações da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação.

Art.6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUCIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 115/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:E7A1E2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2026 – SEMED/GS DE 29 DE JULHO DE 2026.

Nomeia Presidência do Fórum Municipal de Educação para Avaliação, Elaboração, Implementação, Monitoramento das Políticas Educacionais do Município de Tefé – AM.

O Secretário Municipal de Educação –SEMED – Tefé – Amazonas – **MARCUS LÚCIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, incisos I e II da Lei Orgânica do município de Tefé, e pelo Decreto Municipal nº115/2025,

Considerando a Portaria n° 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010;

Considerando a Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014;

Considerando a Lei nº15.388 de 14 de abril de 2026 – Lei do Plano Nacional de Educação;

Considerando ainda a Ata da Reunião do Fórum Municipal de Educação – FME, de 24 de abril de 2026, que elegeu a presidência e vice – presidência do FME/TEFÉ.

Resolve:
Art. 1º Nomear presidência do Fórum Municipal de Educação – FME/TEFÉ.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação passa a ter como presidente:
1. Presidente
MARIA DAS GRAÇAS FREITAS
2. Vice – presidente
RENATO REGIS BARROSO
3. Secretaria Executiva
VALERIA GREICY FREITAS DA SILVA
GABRIEL DANIEL MENDES

Art. 3º Cabe à Presidente do Fórum Municipal de Educação:
I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME, expedindo a convocação para os membros titulares e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de dois dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
II- Coordenar as reuniões do Fórum Municipal de Educação;
III- Elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;
IV - Submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões;
V- Articular e mediar a organização das Conferências Municipais de Educação e o acompanhamento do Plano Municipal de Educação;
VI- Articular os meios para garantir a infraestrutura para viabilizar o Fórum
Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação;
VII - Acompanhar a publicação de decretos e portarias sobre o FME;
VIII - Tornar públicas as deliberações do FME.

Art.4º Cabe à Vice-Presidência do Fórum Municipal de Educação, substituir o Presidente em todas as suas funções na ausência deste.

Art. 5º Cabe à Secretaria Executiva:
1- organizar, convocar/convidar por telefone, WhatsApp as reuniões dos FME;
2 - Elaborar os documentos: ofícios, atas, resoluções, regimentos internos, pautas, editais, de acordo com as deliberações da Plenária;
3 - Registrar a presença nos documentos oficiais dos membros presentes às plenárias ou ações do FME.

Art.6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCUS LUCIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 115/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:DA2F3758

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 064/2026 - GP-PMTNT, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o Reajuste aos Profissionais do Magistério Público Municipal de Tonantins, referente ao piso nacional da categoria de acordo com a Portaria MEC nº 082, de 29 de janeiro de 2026, do Ministério da Educação.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO o contido no art. 5º, caput, da Lei Federal nº 11.738/2008, o reajuste do piso é válido a partir de 1º de janeiro de cada ano;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, ainda em 26/02/2021, concluiu o julgamento da ADI – Ação direta de Inconstitucionalidade nº 4.848, movida por Governadores de Estados, questionando o critério de reajuste do piso do magistério, definido no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 como constitucional;
CONSIDERANDO o contido na Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, que Divulga o valor do Piso Salarial Profissional

Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para o exercício de 2026;
CONSIDERANDO que o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério é calculado com base no crescimento percentual dos valores mínimos do FUNDEB de dos anos anteriores, o valor para 2026 fica projetado no percentual de 5,4% em relação ao ano anterior;
Considerando o disposto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do município, o qual reza que o membro do Magistério Público Municipal, a título de vencimento, não receberá importância não inferior ao Piso Nacional do Magistério, respeitando a proporcionalidade da carga horária;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o reajuste salarial de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), aos profissionais do magistério público municipal.

CARGO	VENCIMENTO
Professor/Pedagogo - 40h	R$ 5.130,63
Professor/Pedagogo - 20h	R$ 2.565,32

Parágrafo único. Terão direito ao benefício do caput todos os profissionais municipais da educação que possuam previsão normativa junto ao PCCR, de seus direitos e vantagens atrelado ao Piso Nacional do Magistério.
Art. 2º Em caso de necessidade poderá ser expedida folha de pagamento complementar a fim de recompor os valores devidos.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.
Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 14 de maio de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:F074C79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO, o Processo n° 4893/2026-PMTNT, o Parecer nº 199/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 269/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo nominado, relativas ao período aquisitivo correspondente, para gozo no período de 16 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2026, sem percepção do adicional constitucional de 1/3 de férias, tendo em vista que referido adicional já foi concedido por ocasião do usufruto da primeira etapa das férias.

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Silvoney Alves de Lima Junior	Enfermeiro	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 29 de junho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:4511691D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre a concessão de férias e do adicional de férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO, o Processo n° 1511/2026-PMTNT, o Parecer nº 103/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 149/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:
Art. 1º. conceder férias ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período aquisitivo **2025/2026**, para usufruto em **duas etapas**, sendo a primeira, com percepção do respectivo adicional constitucional de férias, e a segunda sem percepção do adicional constitucional de 1/3 de férias, tendo em vista que referido adicional já foi concedido por ocasião do usufruto da primeira etapa.

N°	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	ANO/BASE
01	Rubens Francisco Lima Ribeiro Calmont	Técnico de Radiologia	01/05/2026 a 20/05/2026	10/11/2026 a 29/11/2026	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 29 de junho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:4F018C18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2026/CC
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026/FMS/SEMSA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026/FMS/SEMSA

1 – **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 037/2026/CC, celebrado em 29/07/2026.

2 **– PARTÍCIPES:** A Prefeitura do Município de Uarini/AM, CNPJ Nº 04.647.079/0001-06, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob nº 13.865.904/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Uarini e a Pessoa Jurídica, M J DE S FERNANDES REPRESENTACOES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.435.965/0001-87, representada pelo Srº Marlon Jefferson de Souza Fernandes, portador do RG nº 20067836 SSP/AM e CPF nº 889.580.002-87, contratada.

3 **– OBJETO:** Credenciamento Eletrônico nº 002/2026/FMS/SEMSA - Contratação de Empresa Especializada em Terceirização de Mão de

Obra Médica para a Prestação de Serviços Continuados em Atenção Especializada, visando o incremento e custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), serviços que integram o escopo do Programa Agora Tem Especialista - Componente Ambulatorial, com foco técnico estruturado na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ginecologia. no município de Uarini/AM – Recursos oriundos de Emendas Parlamentares e Programas, valores baseados nas propostas nº (3600074589202600; 36000770322202600; 36000782482202600; 63.000740065202600; 63000758490202600; 63000801609202600).

3.1 - **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** Especificação dos Serviços Cirúrgicos a serem executados, em conformidade ao Instrumento Convocatório e seus Anexos, DFD e ETP:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Est. (Mensal)	Valor Total (R$)
01	Contratação de Empresa Especializada em Terceirização de Mão de Obra Médica para a Prestação de Serviços Continuados em Atenção Especializada, visando o incremento e custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), serviços que integram o escopo do Programa Agora Tem Especialista - Componente Ambulatorial, com foco técnico estruturado na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ginecologia. no município de Uarini/AM	Mês	12	R$ 625.009,17	R$ 7.500.110,04

4 **– VALOR GLOBAL:** R$ 7.500.110,04 (-sete milhões, quinhentos mil e cento e dez reais e quatro centavos-).

5 **– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Entidade: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Uarini; **Órgão:** 03.02 - Fundos Municipais de Saúde; **Unidade:** 03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde; **Subfunção:** 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Funcional/Programa:** 10.302.2065 – Atenção à Saúde da População; **Projeto Atividade:** 10.302.0052.2065.0000 – Ações de Atenção Média e Alta Complexidade Hospitalar; **Ficha:** 467; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte STN:** 600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS; **Complemento da Fonte STN:** 3110 Emenda Individual (500.000,00) / 3120 Emenda de Bancada (1.800.000,00) / 3130 Emenda de Comissão (1.500.055,00) / 0000 não se aplica (3.700.055,00).

6 **– PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** *O prazo da execução do serviço é de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste ato contratual*, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

7 **– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 037/2026/CC.

8 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 006 e 009 de 02 de janeiro de 2025 do município de Uarini/AM.

Uarini/AM, 29 de julho de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:5234B11B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026/CC

Processo Administrativo Nº 108/2026/FMS/SEMSA
Chamada Pública Eletrônica - Credenciamento Nº 002/2026/FMS/SEMSA

À vista dos elementos contido no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 74, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que os PARECERES JURÍDICOS atestam que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2026/CC, oriunda da Chamada Pública Eletrônica - Credenciamento Nº 002/2026/FMS/SEMSA, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 108/2026/FMS/SEMSA.

Autorizo em consequência, a proceder - se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Credenciamento Eletrônico nº 002/2026/FMS/SEMSA - Contratação de Empresa Especializada em Terceirização de Mão de Obra Médica para a Prestação de Serviços Continuados em Atenção Especializada, visando o incremento e custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), serviços que integram o escopo do Programa Agora Tem Especialista - Componente Ambulatorial, com foco técnico estruturado na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ginecologia. no município de Uarini/AM – Recursos oriundos de Emendas Parlamentares e Programas, valores baseados nas propostas nº (3600074589202600; 36000770322202600; 36000782482202600; 63.000740065202600; 63000758490202600; 63000801609202600).

FAVORECIDO: M J DE S FERNANDES REPRESENTACOES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.435.965/0001-87, representada pelo Srº Marlon Jefferson de Souza Fernandes, portador do RG nº 20067836 SSP/AM e CPF nº 889.580.002-87, contratada.

VALOR GLOBAL RATIFICADO: R$ 7.500.110,04 (-sete milhões, quinhentos mil e cento e dez reais e quatro centavos-).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 006 e 009 de 02 de janeiro de 2025 do município de Uarini/AM.

JUSTIFICATIVA: Constante no anexo I – Termo de Referência do Edital e no anexo II - Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:

Entidade: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Uarini; **Órgão:** 03.02 - Fundos Municipais de Saúde; **Unidade:** 03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde; **Subfunção:** 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Funcional/Programa:** 10.302.2065 – Atenção à Saúde da População; **Projeto Atividade:** 10.302.0052.2065.0000 – Ações de Atenção Média e Alta Complexidade Hospitalar; **Ficha:** 467; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte STN:** 600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS; **Complemento da Fonte STN:** 3110 Emenda Individual (500.000,00) / 3120 Emenda de Bancada (1.800.000,00) / 3130 Emenda de Comissão (1.500.055,00) / 0000 não se aplica (3.700.055,00).

Uarini/AM, 28 de julho de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:62C0EFCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004-2026/SEMED-GS, DE 27 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 004-2026/SEMED-GS, de 27 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOCENTE NO CONTEXTO DA ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UARINI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. AREONILDES DE SOUZA ALFAIA**, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** a importância da valorização dos profissionais da educação como elemento estratégico para a qualidade do ensino e a garantia da permanência docente na rede municipal;

- **CONSIDERANDO** as diretrizes da **Política de Alfabetização do Território Estadual** e do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, que reforçam o papel do professor na alfabetização e recomposição da aprendizagem;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolver estratégias articuladas para o **cuidado com a saúde mental**, o **fortalecimento do clima organizacional**, o **reconhecimento profissional** e a **autonomia docente**, em diálogo com os programas de formação continuada,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Uarini, o **Programa Municipal de Valorização Docente**, com foco em estratégias integradas de atenção ao bem-estar e à qualificação profissional dos professores, especialmente no contexto da alfabetização e recomposição da aprendizagem.

Art. 2º. O Programa será estruturado em eixos:

I – **Saúde Mental e Bem-Estar Docente**: ações de acolhimento, palestras, rodas de conversa, apoio psicossocial e atividades de autocuidado;
II – **Fortalecimento do Clima Organizacional**: iniciativas de integração, escuta ativa, mediação de conflitos e fortalecimento da cultura colaborativa nas escolas;
III – **Reconhecimento Profissional**: valorização de boas práticas docentes, certificações, destaques pedagógicos e estímulos ao protagonismo do professor;
IV – **Garantia de Permanência na Rede**: medidas de apoio e acompanhamento para reduzir rotatividade, assegurando a continuidade pedagógica;
V – **Formação Continuada Integrada**: articulação com programas de formação permanente, alinhados às demandas da alfabetização e recomposição da aprendizagem;
VI – **Autonomia Docente**: estímulo ao planejamento pedagógico autoral, projetos inovadores e práticas de ensino contextualizadas.

Art. 3º. A Coordenação Pedagógica e o Setor de Valorização do Magistério da SEMED serão responsáveis pela implementação, acompanhamento e avaliação do Programa.

Art. 4º. As ações previstas nesta Portaria serão implementadas ao longo do ano letivo de 2025, podendo ser renovadas e ampliadas em anos subsequentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UARINI/AM, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2026.

AREONILDES DE SOUZA ALFAIA
Secretário Municipal de Educação
Port. Nº 030/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:7BE4824A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005-2026/SEMED-GS, DE 27 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 005-2026/SEMED-GS, de 27 de julho de 2026.

INSTITUI O SISTEMA DE AVALIAÇÃO PROCESSUAL CONTÍNUA DA APRENDIZAGEM NA ALFABETIZAÇÃO E ESTABELECE METODOLOGIA DE MONITORAMENTO E REPLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E DA GESTÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. AREONILDES DE SOUZA ALFAIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar os indicadores de alfabetização e garantir o pleno desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e matemática dos estudantes nos anos iniciais do ensino fundamental;

- **CONSIDERANDO** a importância de adotar uma metodologia de avaliação contínua e processual que permita o acompanhamento regular da aprendizagem dos estudantes ao longo do processo de alfabetização;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de um sistema eficaz de monitoramento dos resultados da aprendizagem e de replanejamento das práticas pedagógicas e da gestão escolar, para promover a melhoria contínua da qualidade do ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Avaliação Processual Contínua da Aprendizagem na Alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino de Uarini, com foco na avaliação periódica, monitoramento de resultados e replanejamento da prática pedagógica e da gestão escolar.

Art. 2º. O programa tem como objetivos:

I. Implementar um sistema contínuo de avaliação da aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental, com ênfase no processo de alfabetização;
II. Garantir a aplicação de avaliações processuais regulares, de caráter diagnóstico e formativo, visando identificar as dificuldades e potencialidades dos estudantes;
III. Promover o monitoramento contínuo dos resultados das avaliações, com vistas à intervenção pedagógica imediata e ao replanejamento escolar;
IV. Assegurar que a gestão escolar e a prática pedagógica sejam orientadas pela análise dos dados de aprendizagem, visando à melhoria do desempenho dos estudantes.

Art. 3º. O programa será pautado pelos seguintes eixos de ação:

I – Avaliação Processual Contínua:

a) Realizar avaliações periódicas e contínuas nas áreas de leitura, escrita e matemática, com aplicação de instrumentos diagnósticos adaptados à realidade de cada escola e turma;
b) As avaliações deverão ser aplicadas a cada bimestre e contemplar tanto aspectos cognitivos como socioemocionais relacionados ao processo de alfabetização;
c) Elaborar relatórios bimestrais de desempenho dos estudantes, com detalhamento dos níveis de aprendizagem e das habilidades a serem desenvolvidas.

II – Monitoramento dos Resultados:

a) Criar um sistema de monitoramento centralizado pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de compilar, analisar e

divulgar os dados das avaliações processuais das escolas da rede municipal;
b) Implementar um painel de indicadores de aprendizagem para acompanhamento contínuo do desempenho dos estudantes, com informações desagregadas por escola, turma e grupo de estudantes;
c) Promover reuniões periódicas entre as equipes gestoras das escolas e a Secretaria Municipal de Educação, para discutir os resultados das avaliações e as medidas corretivas necessárias.

III – Replanejamento Pedagógico e Gestão Escolar:

a) A partir dos dados das avaliações, promover o replanejamento das atividades pedagógicas de forma colaborativa entre professores e gestores, visando ao fortalecimento das práticas de ensino;
b) Desenvolver planos de intervenção pedagógica para os estudantes com dificuldades de aprendizagem, priorizando o uso de metodologias diferenciadas e materiais de apoio específicos;
c) Reorganizar o planejamento da gestão escolar com base nos resultados do monitoramento, ajustando o calendário escolar, a alocação de recursos e a formação continuada dos profissionais da educação;
d) Garantir a integração do programa com o planejamento estratégico das escolas, buscando alinhar as metas institucionais de desempenho com as necessidades reais dos estudantes.

Art. 4º. O programa deverá contar com a participação ativa de todos os atores envolvidos no processo educacional, incluindo:

I. Professores, na aplicação das avaliações e no desenvolvimento das práticas pedagógicas orientadas pelos resultados;
II. Equipes gestoras das escolas, na organização das ações de monitoramento e replanejamento escolar;
III. Famílias, no acompanhamento do desempenho de seus filhos e na participação em encontros informativos sobre os resultados das avaliações.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá apoio técnico e pedagógico às escolas, por meio de:

a) Formação continuada para os professores e equipes gestoras sobre metodologias de avaliação diagnóstica e práticas pedagógicas baseadas em evidências;
b) Disponibilização de materiais didáticos e recursos tecnológicos que auxiliem no processo de avaliação e na intervenção pedagógica;
c) Supervisão pedagógica para acompanhamento das ações de replanejamento e intervenção nas escolas.

Art. 6º. O programa será avaliado semestralmente, mediante relatórios de progresso elaborados pelas escolas e apresentados à Secretaria Municipal de Educação, que emitirá pareceres sobre a implementação e os resultados alcançados.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UARINI/AM, aos 27 dias do mês de julho de 2026.

AREONILDES DE SOUZA ALFAIA
Secretário Municipal de Educação
Port. Nº 030/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:1EDD14A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006-2026/SEMED-GS, DE 27 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 006-2026/SEMED-GS, de 27 de julho de 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE FOMENTO ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO ESCOLAR COM FOCO NA PROMOÇÃO DA LEITURA LITERÁRIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. AREONILDES DE SOUZA ALFAIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

- **CONSIDERANDO** a importância da leitura literária para o desenvolvimento integral das crianças, ampliando suas capacidades linguísticas, cognitivas, emocionais e sociais;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de incentivar e fortalecer as práticas pedagógicas e de gestão escolar que promovam o acesso à literatura desde a educação infantil e ao longo dos anos iniciais do ensino fundamental;

- **CONSIDERANDO** que a leitura literária contribui para o desenvolvimento do gosto pela leitura, da imaginação, da criatividade e do senso crítico, e que é um direito fundamental de todos os estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Fomento à Leitura Literária na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental no âmbito da rede municipal de ensino de Uarini.

Art. 2º. O programa tem como objetivos:

I. Fomentar e consolidar a prática da leitura literária como parte integrante do processo pedagógico na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;
II. Promover a formação de leitores autônomos e críticos, incentivando o prazer pela leitura desde as etapas iniciais da escolarização;
III. Capacitar os profissionais da educação para o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes que promovam a leitura literária;
IV. Estimular a gestão escolar a implementar ações que favoreçam o acesso dos estudantes a obras literárias, espaços de leitura e atividades culturais relacionadas à literatura.

Art. 3º. O programa será desenvolvido a partir dos seguintes eixos:

I – Práticas Pedagógicas de Promoção da Leitura Literária:

a) Implementar nas escolas ações pedagógicas que incentivem a leitura literária diária, tanto em sala de aula quanto em atividades extracurriculares, respeitando a diversidade cultural e linguística dos estudantes;
b) Promover projetos de leitura, contação de histórias, rodas de leitura e atividades que estimulem o desenvolvimento da oralidade, da escuta e da interpretação de textos literários;
c) Integrar a leitura literária ao planejamento pedagógico das diversas áreas do conhecimento, fortalecendo o diálogo entre a literatura e os demais componentes curriculares;
d) Incentivar o uso de bibliotecas escolares e salas de leitura como ambientes privilegiados para o acesso à literatura e para a realização de atividades lúdicas e formativas.

II – Formação Continuada dos Profissionais da Educação:

a) Oferecer formação continuada para professores da educação infantil e dos anos iniciais, com foco em estratégias de incentivo à leitura literária e mediação de leitura;
b) Capacitar coordenadores pedagógicos e gestores escolares para que possam apoiar os professores no desenvolvimento de projetos de leitura literária e na criação de uma cultura leitora nas escolas;
c) Promover encontros formativos com especialistas em literatura infantil e juvenil, com o objetivo de compartilhar boas práticas e novas abordagens pedagógicas de fomento à leitura.

III – Ações de Gestão Escolar Voltadas à Leitura:

a) Incentivar as escolas a organizarem eventos literários, como feiras de livros, saraus, concursos de leitura e visitas de autores, para promover o envolvimento da comunidade escolar com a leitura literária;
b) Estabelecer metas de ampliação e qualificação dos acervos de livros literários nas bibliotecas escolares, garantindo a acessibilidade de todos os estudantes a obras variadas e de qualidade;
c) Incentivar a parceria com bibliotecas públicas, entidades culturais e organizações da sociedade civil para promover o acesso a obras literárias e atividades culturais que fomentem a leitura.
IV – Monitoramento e Avaliação:

a) Criar um sistema de acompanhamento das ações do programa, com a coleta periódica de dados sobre a frequência e qualidade das atividades de leitura realizadas nas escolas;
b) Avaliar o impacto do programa no desenvolvimento das competências de leitura dos estudantes, por meio de instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa;
c) Realizar encontros periódicos entre as equipes escolares e a Secretaria Municipal de Educação para discutir os avanços, desafios e ajustes necessários nas ações do programa.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias com editoras, universidades, instituições culturais e organizações da sociedade civil, visando à ampliação dos recursos disponíveis para o programa e ao fortalecimento das ações de promoção da leitura literária.

Art. 5º. O reconhecimento das boas práticas desenvolvidas no âmbito do programa será promovido anualmente, com a divulgação das experiências mais exitosas e a premiação das escolas e profissionais que se destacarem na promoção da leitura literária.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UARINI/AM, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2026.

AREONILDES DE SOUZA ALFAIA
Secretário Municipal de Educação
Port. Nº 030/2025/ PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:4D85C933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007-2026/SEMED-GS, DE 27 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 007-2026/SEMED-GS, de 27 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROJETO INSTITUCIONAL DE PROMOÇÃO DA LEITURA LITERÁRIA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UARINI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. AREONILDES DE SOUZA ALFAIA**, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar o acesso à leitura literária como prática cotidiana nas escolas municipais de anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);

- **CONSIDERANDO** as diretrizes da **Política de Alfabetização do Território Estadual** e do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, que destacam a leitura como eixo central para a alfabetização e recomposição das aprendizagens;

- **CONSIDERANDO** a importância da implementação de ações institucionais que garantam o fortalecimento da cultura leitora nas escolas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de [Município], o **Projeto Institucional "Cantinho da Leitura, Escola Leitora, Leitura Viva"**, com foco na **promoção da leitura literária nos anos iniciais do Ensino Fundamental**.

Art. 2º. O projeto será desenvolvido no ano letivo de 2025, contemplando as escolas da rede municipal, por meio das seguintes ações:

I – criação, organização e/ou fortalecimento de espaços de leitura literária nas escolas;
II – incentivo à realização de atividades regulares de leitura literária (rodas de leitura, saraus, clubes de leitura, entre outros);
III – aquisição e utilização de acervos literários oriundos de recursos municipais, estaduais ou federais (ex.: PDDE Cantinho da Leitura);
IV – acompanhamento pedagógico da execução do projeto pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A Coordenação Pedagógica da SEMED ficará responsável pela elaboração de orientações técnicas e pelo monitoramento das ações previstas nesta Portaria.

Art. 4º. As escolas contempladas deverão registrar suas ações em relatórios e disponibilizar evidências (lista de frequência, registros fotográficos, relatos de atividades) para acompanhamento e avaliação da SEMED.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UARINI/AM, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2026.

AREONILDES DE SOUZA ALFAIA
Secretário Municipal de Educação
Port. Nº 030/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:61E44C5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008-2026/SEMED-GS, DE 27 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 008-2026/SEMED-GS, de 27 de julho de 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS E RESULTADOS DE APRENDIZAGEM NA ALFABETIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. AREONILDES DE SOUZA ALFAIA**, no uso de suas atribuições legais, e

- **CONSIDERANDO** a importância de valorizar e estimular a implementação de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes no processo de alfabetização;

- **CONSIDERANDO** o compromisso da Secretaria Municipal de Educação em promover a melhoria contínua da qualidade da educação, com foco nos resultados de aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecer e compartilhar boas práticas de ensino que contribuam para a formação integral dos estudantes e para a superação das desigualdades educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Reconhecimento de Boas Práticas e Resultados de Aprendizagem na Alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino de Uarini.

Art. 2º. O programa tem como objetivo:

I. Reconhecer e valorizar os profissionais da educação e as escolas da rede municipal que desenvolvem boas práticas pedagógicas voltadas para a alfabetização de qualidade;
II. Promover a disseminação de práticas inovadoras e eficazes que resultem em melhorias significativas nos resultados de aprendizagem dos estudantes nos anos iniciais do ensino fundamental;
III. Estimular o engajamento das equipes escolares e da comunidade no processo de melhoria contínua da educação, com foco na alfabetização.

Art. 3º. O programa será pautado pelos seguintes eixos de ação:

I - Identificação de Boas Práticas:

a) As boas práticas de alfabetização serão identificadas por meio de relatórios, avaliações externas e internas, bem como indicadores de desempenho que evidenciem melhorias nos resultados de aprendizagem dos estudantes;
b) As práticas pedagógicas inovadoras devem estar alinhadas com as Diretrizes Curriculares Nacionais, promovendo o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e matemática nos anos iniciais;
c) Poderão ser considerados para o reconhecimento tanto projetos de ensino regulares quanto ações complementares, como reforço escolar, tutorias e atividades extracurriculares.

II - Avaliação e Seleção:

a) A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma comissão de avaliação, composta por representantes da equipe técnica, gestores escolares e especialistas em alfabetização, responsável por analisar as práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas;
b) Os critérios de avaliação incluirão:

1. Impacto positivo no desempenho dos estudantes nas avaliações de alfabetização;
2. Metodologias inovadoras e contextualizadas, com foco na inclusão e no atendimento às necessidades individuais dos alunos;
3. Sustentabilidade e replicabilidade das práticas no contexto da rede municipal;
4. Engajamento da comunidade escolar e das famílias no processo educacional.
c) As escolas e profissionais que atenderem aos critérios serão selecionados para receber o reconhecimento público pelo trabalho realizado.

III - Reconhecimento e Premiação:

a) O reconhecimento das boas práticas e dos resultados de aprendizagem será realizado anualmente, com a entrega de certificados de mérito e outras formas de valorização simbólica, como troféus, medalhas e menções honrosas;
b) As escolas que se destacarem no programa poderão receber apoio técnico e financeiro adicional para a continuidade e ampliação das boas práticas identificadas;
c) As práticas pedagógicas reconhecidas serão divulgadas em eventos educacionais organizados pela Secretaria Municipal de Educação, em publicações oficiais e no portal da rede municipal, visando sua disseminação entre todas as escolas da rede.

VI - Compartilhamento de Boas Práticas:

a) Promover seminários, workshops e formações continuadas, com a participação das escolas reconhecidas, para o compartilhamento de suas experiências bem-sucedidas com outras unidades escolares;
b) Criar um banco de boas práticas no portal da Secretaria Municipal de Educação, com relatos e materiais didáticos elaborados pelas equipes pedagógicas das escolas premiadas;
c) Incentivar a cooperação entre escolas, por meio de visitas técnicas e intercâmbios de experiências, promovendo a difusão das boas práticas entre diferentes regiões do município.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações da sociedade civil para apoiar o desenvolvimento do programa e oferecer capacitações e recursos adicionais às escolas participantes.

Art. 5º. O monitoramento e a avaliação dos resultados do programa serão realizados anualmente, com a análise dos impactos das boas práticas na melhoria da qualidade do ensino e dos indicadores de alfabetização na rede municipal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UARINI/AM, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2026.

AREONILDES DE SOUZA ALFAIA
Secretário Municipal de Educação
Port. Nº 030/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:08B90685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009-2026/SEMED-GS, DE 27 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 009-2026/SEMED-GS, de 27 de julho de 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE MONITORAMENTO E INTERVENÇÃO SOBRE AS DESIGUALDADES DE DESEMPENHO E FLUXO ESCOLAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. AREONILDES DE SOUZA ALFAIA**, no uso de suas atribuições legais, e

- **CONSIDERANDO** a necessidade de promover a equidade no desempenho acadêmico e no fluxo escolar dos estudantes da rede municipal de ensino, respeitando as especificidades de escolas regulares, indígenas, quilombolas, do campo, e as diferenças entre estudantes de diferentes grupos de gênero, raça e nível socioeconômico;

- **CONSIDERANDO** a importância de assegurar uma educação inclusiva, com oportunidades iguais para meninos e meninas, estudantes negros e não-negros, e aqueles provenientes de diferentes contextos econômicos e sociais;

- **CONSIDERANDO** o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a melhoria da qualidade do ensino e a superação das desigualdades educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Monitoramento e Intervenção sobre as Desigualdades de Desempenho e Fluxo Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no âmbito da rede municipal de ensino de Uarini.

Art. 2º. O programa tem como objetivo monitorar e intervir sobre as desigualdades de desempenho acadêmico e fluxo escolar entre:

I - Escolas regulares, indígenas, quilombolas e do campo;
II - Meninos e meninas;
III - Estudantes negros e não-negros;
IV - Estudantes de diferentes níveis socioeconômicos.

Art. 3º. As ações do programa deverão ser pautadas pelos seguintes eixos:

I - Monitoramento de Desempenho e Fluxo Escolar:

a) Realizar o acompanhamento contínuo dos indicadores de desempenho acadêmico, taxas de aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série, desagregados por gênero, raça e nível socioeconômico.
b) Implementar um sistema de coleta e análise de dados que permita identificar as desigualdades de desempenho e fluxo escolar entre os diferentes grupos de estudantes e entre as diferentes modalidades de ensino.

II - Intervenção Educacional:

a) Desenvolver ações pedagógicas específicas para reduzir as desigualdades identificadas, por meio de atividades de reforço escolar, tutoria e apoio psicopedagógico para estudantes em situação de vulnerabilidade acadêmica.
b) Propor atividades de formação continuada para professores, orientadas para práticas pedagógicas inclusivas e diferenciadas, capazes de atender às necessidades dos diversos perfis de estudantes.
c) Fortalecer as parcerias com famílias e comunidades, especialmente nas escolas indígenas, quilombolas e do campo, buscando uma educação contextualizada e culturalmente relevante.

III - Governança e Gestão

a) Estabelecer um comitê de monitoramento do programa, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, diretores de escolas, professores e membros da comunidade escolar, com o objetivo de avaliar continuamente os resultados e propor ajustes nas ações implementadas.
b) Realizar seminários periódicos para discutir os avanços e desafios do programa, promovendo o compartilhamento de boas práticas entre as escolas da rede municipal.

Art. 4º. Para a implementação do programa, a Secretaria Municipal de Educação deverá garantir os recursos financeiros e humanos necessários, buscando parcerias com outras secretarias e entidades públicas e privadas para a captação de recursos adicionais, quando necessário.

Art. 5º. O monitoramento e a avaliação dos resultados do programa serão feitos de forma contínua, por meio de relatórios semestrais, que deverão ser apresentados ao Comitê de Monitoramento e à comunidade escolar, com ampla divulgação dos resultados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UARINI/AM, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2026.

AREONILDES DE SOUZA ALFAIA
Secretário Municipal de Educação
Port. Nº 030/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:F42A270B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ERRATA DO DECRETO Nº 195, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

ERRATA DO DECRETO Nº 195, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, que se faz necessário **ERRATA** para corrigir erro material no **DECRETO MUNICIPAL Nº 195, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018, que dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição e dá outras providências.**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/12/2018. Edição 2252, Código Identificador: 43314A9D

ONDE-SE LÊ:

Art. 1º. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **DOMINGOS PINTO DOS REIS**, no Cargo de **VIGIA, matricula nº 123**, do quadro Efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com **Proventos Integrais** ao Tempo de Contribuição:
I - Salário base no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), acrescido de R$ 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), referente a 25% de adicional por tempo de serviço, de acordo com o Art. 164,§§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 10/87, de 31/07/1987 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará), mais R$ 157,60 (cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) referente ao adicional noturno de acordo com o Art. 7º, Inciso IX da CF/88 combinado com a Súmula 140 do TST e mais R$ 381,60 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) equivalente a 40% de risco de vida ou saúde conforme o Art. 2º, Inciso II, § único, da Lei Municipal nº 008/2011, de 17/02/2011, totalizando seus proventos em R$ 1.731,70 (mil, setecentos e trinta e um reais e setenta centavos). Com Paridade – última remuneração, nos termos da legislação vigente.

LEIA-SE:
Art. 1º. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **DOMINGOS PINTO DOS REIS**, no Cargo de **VIGIA, matricula nº 123**, do quadro Efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com **Proventos Integrais** ao Tempo de Contribuição:
I - Salário base no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), acrescido de R$ 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), referente a 25% de adicional por tempo de serviço, de acordo com o Art. 164,§§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 10/87, de 31/07/1987 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará), mais R$ 381,60 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) equivalente a 40% de risco de vida ou saúde conforme o Art. 2º, Inciso II, § único, da Lei Municipal nº 008/2011, de 17/02/2011, totalizando seus proventos em R$ 1.574,10 (mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos). Com Paridade – última remuneração, nos termos da legislação vigente.

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, em 28 de julho de 2026.

JOAO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

MARIA AUXILIADORA MAPES BARROSO
Presidente do RPPS - URUCARÁPREV.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:7BFFFF09

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
REFITICAÇÃO DA ERRATA PUBLICADA EM 21/07/2026

Na Edição do Diário Oficial no dia 21/07/2026 – Edição Nº 4153, referente ao Decreto Nº 310/GPMU de 31 de Maio de 2026, que Dispõe a Substituição dos agentes contratação, da equipe de apoio, da

comissão de contratação, do gestor de contratos e da equipe de planejamento, Instituição e Nomeação da Comissão de Credenciamento.
ONDE SE LÊ:
DECRETO Nº 310/GPMU DE 31 DE MAIO DE 2025
LEIA-SE:
DECRETO Nº 310/GPMU DE 31 DE MARÇO DE 2026
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba - Am, 29 de Julho de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:923D1A9A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALVARAES.**

Empresa: **P R F DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.673.678/0001-99, com sede na Rua: Campo do Oriente nº 108, Bairro de Santa Helena, Coari/AM CEP: 69.460-000;

Item do TR	Descrição dos materiais	Unidade de Medida	Quant. Registrada	Valor Unitário
7	AVENTAL PLÁSTICO.	UN	210	R$ 18,50
18	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - COM 100 UNIDADES	PCT	15000	R$ 7,96
22	DEPÓSITO CÚBICO - TAMPA PLÁSTICA TRANSPARENTE MÍNIMO 20 L.	UN	210	R$ 63,27
40	FACA DESCARTÁVEL - COM 50 UNIDADES	PCT	2100	R$ 10,79
43	FLANELA - 40X60CM, LISA, COR LARANJA, 100% ALGODÃO.	UN	21000	R$ 7,31
44	FOLHA DE ALUMÍNIO - 30CMX4,0M.	RL	1050	R$ 9,37
48	FRALDA DESCARTÁVEL M - DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, SISTEMA BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS, PH BALANCEADO, PACOTE COM 16 FRALDAS, TAMANHO M.	PCT	2100	R$ 37,28
51	FRALDA GERIÁTRICA M - PCT C/ 08 UNID.	PCT	1050	R$ 53,51
53	GUARDANAPO DE PAPEL - 23CMX20CM - COM 100 UNIDADES	PCT	4200	R$ 5,28
56	LIMPA ALUMÍNIO c/ mín. 500 ML	FRAS	10500	R$ 7,32
57	LIMPA VIDRO c/ mín. 500 ML.	UN	1470	R$ 10,78
66	LUVAS DE LATEX TAM P	PAR	10500	R$ 10,30
67	LUVA DE PANO- COM PIGMENTO; COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO, 48% POLIÉSTER E 2% DE ELASTANO.	PAR	10500	R$ 9,56
75	PENTE FINO SEM CABO -, EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UN	1050	R$ 3,80
87	SABONETE TABLETE, ADULTO - FRAGRÂNCIAS DIVERSAS 85G	UN	2100	R$ 5,28
96	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 20KG.	CENT	2100	R$ 63,74
103	TIRA FERRUGEM - PARA TECIDO E ROUPAS 120 ML.	FRAS	105	R$ 24,08
106	TOALHA, DE MÃO - 100% ALGODÃO, COM BARRA PARA BORDAR, CORES VARIADAS.	UN	4200	R$ 10,40
112	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (500 ML), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	UN	2100	R$ 11,76

Empresa: **A A MARTINS BASTOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 42.236.320/0001-95** sediada na R PE VICTOR, Nº 617 – LETRA A, Bairro ESPÍRITO SANTO, Coari/AM, CEP: 69.460-000**;**

Item do TR	Descrição dos materiais	Unidade de Medida	Quant. Registrada	Valor Unitário
5	AMACIANTE CONCENTRADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, 2 L.	UN	1260	R$ 30,89
6	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM C/ 2 L	UN	1260	R$ 12,25
8	BACIA DE PLASTICO CAPAC. 30 L.	UN	210	R$ 57,91
10	BALDE 10 LITROS - DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL.	UN	210	R$ 23,68
11	BALDE 20 LITROS - DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL.	UN	210	R$ 38,93
20	CORDA P/ VARAL - EMBALAGEM COM 20 METROS.	PCT	210	R$ 28,74
21	COTONETE - HASTES FLEXÍVEIS, PONTA SEM ALGODÃO, NÃO SOLTA FIAPOS, ANTI GERME (TRICLOSAN 0,4) EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	UN	4200	R$ 18,43
23	DEPÓSITO CÚBICO - TAMPA PLÁSTICA TRANSPARENTE MÍNIMO 30 L.	UN	210	R$ 98,56
24	DEPÓSITO CÚBICO - TAMPA PLÁSTICA TRANSPARENTE MÍNIMO 40 L.	UN	210	R$ 163,97
25	DESENGORDURANTE Limpeza Pesada, Embalagem 500 ML	UN	6300	R$ 13,95
26	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA SINTÉTICA DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 12 CM DE PROFUNDIDADE E 8 CM DE DIÂMETRO, CABO DE PINUS DE 55 CM DE ALTURA X 22 MM DE DIÂMETRO, ACOPLADO À BORRACHA, FORMANDO UM CONJUNTO TOTAL DE 70 CM. DEVERÁ TER ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA. APRESENTAR AMOSTRA OU FICHA TÉCNICA NO MOMENTO DA ENTREGA.	UN	105	R$ 40,17
28	DESODORANTE - ROLLON DE 50 ML.	UN	1050	R$ 25,23
29	DESODORIZANTE AMBIENTAL - AEROSOL, SEM CFC, ESSENCIAIS SUAVES, EMBALAGEM 360 ML.	UN	10000	R$ 27,34
30	DETERGENTE LÍQUIDO - GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL, DESENGORDURANTE, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, FRASCO 500ML.	UN	80000	R$ 5,08
33	ESCOVA PARA LAVAR MULTI USO - Nº 16 COMPOSIÇÃO MATERIAL SINTÉTICO COM SUPORTE DE MADEIRA.	UN	2100	R$ 17,27
34	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA - COM SUPORTE, CERDAS LISAS E FORMATO ANATÔMICO, CABO E CEPA DE PLÁSTICO, HIGIÊNICA E DURÁVEL.	UN	4200	R$ 11,59
39	ESPONJA MULTI-USO/DUPLA FACE - ESPONJA MULTI-USO/DUPLA FACE, 110X75X23MM, EM MANTA SINTÉTICA E ESPUMA POLIURETANO, ABRASIVIDADE MÉDIA.	UN	31500	R$ 2,94

41	FILME PLÁSTICO 30M X 28CM.	RL	1050	R$ 13,80
42	FILTRO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ Nº 13 - COM 30 UNIDADES.	CX	420	R$ 10,90
45	FÓSFORO - COM 10 CAIXINHAS.	PCT	1050	R$ 11,22
46	FRALDA DESCARTÁVEL EXTRA G - DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, SISTEMA BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS, PH BALANCEADO, PACOTE COM 14 FRALDAS, TAMANHO EXTRA G.	PCT	2100	R$ 39,14
47	FRALDA DESCARTÁVEL G - DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, SISTEMA BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS, PH BALANCEADO, PACOTE COM 14 FRALDAS, TAMANHO G.	PCT	2100	R$ 39,14
49	FRALDA DESCARTÁVEL P - DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, SISTEMA BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS, PH BALANCEADO, PACOTE COM 20 FRALDAS, TAMANHO P.	PCT	2100	R$ 39,14
54	INSETICIDA AEROSSOL 300 ML	UN	4200	R$ 28,72
59	LIXEIRA C/ TAMPA E ALÇA - PLÁSTICA 100 LITROS.	UN	210	R$ 194,67
63	LUVA DE LATEX - 35CM COR VERDE	PAR	10500	R$ 36,05
64	LUVAS DE LATEX TAM G	PAR	10500	R$ 10,82
65	LUVAS DE LATEX TAM M	PAR	10500	R$ 10,82
68	LUVA DE SEGURANÇA- CONFECCIONADA EM GRAFATEX COM FIOS DE ARAMIDA, FORRO EM LÃ COMP. 40CM PROTEÇÃO CONTRA CORTES E ALTAS TEMPERATURAS. MANUSEIO DE MATERIAIS EM ALTA TEMPERATURA (250º).	PAR	1470	R$ 480,07
70	PÁ PARA LIXO, COLETOR 26CM, CABO FIXO 15CM, AMBOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA.	UN	210	R$ 28,84
72	PANO DE PRATO BRANCO.	UN	6300	R$ 12,87
74	PASTILHA DESINFETANTE - PASTILHA DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO 25G, COM SUPORTE PARA FIXAR.	UN	31500	R$ 5,00
78	PRATO DESCARTÁVEL LAMINADO REDONDO TAMANHO M.	UN	2100	R$ 10,00
79	PRATO DESCARTÁVEL LAMINADO RETANGULAR TAMANHO G	UN	1050	R$ 13,99
80	PRATO DESCARTÁVEL LAMINADO RETANGULAR TAMANHO M.	UN	1050	R$ 15,57
83	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, CAIXA 500G, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMB PAPELÃO	CX	10000	R$ 15,02
84	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO GLICERINADO, FRAGRÂNCIA SUAVE, SEM ÁLCOOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PH BALANCEADO EMBALAGEM COM 250 ML.	UN	2100	R$ 33,06
86	SABONETE TABLETE INFANTIL - 90 G	UN	2100	R$ 14,41
88	SABONETEIRA E PENTE	KIT	1050	R$ 20,59
90	SACO FARDO TRANSPARENTE - 50 X 80X0.07 EM POLIETILENO COM SANFONA LATERAL.	PCT	1050	R$ 101,97
92	SACO P/ LIXO, 6 MICRAS - POLIPROPILENO, COR PRETO, 200L, EMB COM 10 UNIDADES.	PCT	10000	R$ 10,59
94	SACO P/ LIXO, 6 MICRAS - POLIPROPILENO, COR PRETO, DE 50L, EMBALAGEM C 10 UND.	PCT	20000	R$ 7,00
95	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 10KG	CENT	2100	R$ 28,73
98	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 5KG.	CENT	2100	R$ 23,11
101	SODA CÁUSTICA, 500G, EMB PLÁSTICA.	POT	4200	R$ 18,44
102	TALCO ANTICÉPTICO - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA SUAVE COM 80G.	UN	2500	R$ 12,69
104	TOALHA DE BANHO - AVELUDADA EM ALGODÃO TAMANHO 75CM X 1,40CM.	UN	2050	R$ 77,25
107	TOUCA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL - COM 100 UNIDADES.	CX	2050	R$ 36,46
109	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON - 11CM, BASE/CEPA MADEIRA 5CM, CABO PLASTIFICADO 120CM, ENCAIXE DE ROSCA, GANCHO.	UN	15000	R$ 25,28
110	VASSOURA COM CERDAS PIAÇAVA DE 20 CM, BASE/CEPA EM MADEIRA RESISTENTE, CABO FIXO EM MADEIRA 120 CM.	UN	25000	R$ 19,47
111	SUPORTE PORTA-PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADA, EM CHAPA DE FERRO PINTADA, 25 X 15 X 15 CM APROXIMADAMENTE.	UN	210	R$ 112,27

Empresa: **C. N. DE O. C. DA SILVA LTDA – OLIVEIRA MULTILOJA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **57.729.032/0001-40**, com sede na Rua dos Andradas Nº 369 A, Bairro: Centro, Manaus/AM, CEP: 69.005-180.

Item do TR	Descrição dos materiais	Unidade de Medida	Quant. Registrada	Valor Unitario
1	AGUA SANITÁRIA - HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR ATIVO 2,0% OU 2,5% DISSOLVIDO EM ÁGUA, EMBALAGEM 1L.	UN	20000	R$ 4,68
2	ALCOOL ETILICO, hidratado, em gel - par uso doméstico - 65 inpm, válvula pump, embalagem transparente 500ML	UN	5000	R$ 15,44
3	ALGODAO HIDROFILO, PRENSADO, 100% PURO ALGODAO, EMBALAGEM COM 500G	CX	120	R$ 59,39
9	BACIA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 60 L.	UN	210	R$ 159,63
14	CESTA PARA ROUPA - TAM. GRANDE.	UN	210	R$ 144,19
19	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - COM 100 UNIDADES.	PCT	1000	R$ 6,75
27	DESINFETANTE SUPERCONCENTRADO - PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, FRAGRÂNCIAS JASMIM, LIMÃO, EUCALIPTO, PINHO E LAVANDA, EMB 2L.	UN	50000	R$ 13,90
35	ESFREGÃO/ESCOVÃO TIPO VASSOURA, CEPA PLÁSTICA APX. 30CM, CERDAS PLÁSTICO APX 6CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA APX. 120CM ROSCÁVEL.	UN	8400	R$ 36,04
37	ESPANADOR DE MOVEIS - COM MATERIAL FIBROSO COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 15CM.	UN	420	R$ 41,35
38	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, BIODEGRADÁVEL, PESO 60G, EMBALAGEM COM 8 UNDIDADES.	PCT	10500	R$ 11,17
50	FRALDA GERIÁTRICA G - PCT C/ 08 UNID.	PCT	1050	R$ 56,19
58	LIXEIRA C/ TAMPA - PLÁSTICA P/ BANHEIRO CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UN	210	R$ 82,38
60	LIXEIRA C/ TAMPA E ALÇA - PLÁSTICA 120 LITROS.	UN	210	R$ 53,25
62	LUSTRA MÓVEIS - EMULSÃO CREMOSA, PERFUMES DIVERSOS, 200ML	FRAS	10500	R$ 13,89
69	MARMITAS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO - MARMITAS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO SEM DIVISÓRIAS COM TAMPA DE ALUMÍNIO Nº 8, FECHAMENTO EM MAQUINA - COM 100 UNIDADES	CX	6300	R$ 5,00
82	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, 1KG, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	15000	R$ 20,49
93	SACO P/ LIXO, 6 MICRAS 30L - POLIPROPILENO, COR PRETO, EMBALAGEM C 10 UND.	PCT	20000	R$ 7,00
97	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 2KG.	CENT	2100	R$ 11,17
99	SAPONÁCEO CREMOSO - FRASCO 300 ML, LIMPA RISCAR, UTILIZADO EM COZINHAS, BANHEIROS E SUPERFÍCIES DE AÇO INOX, ESMALTADAS, FÓRMICAS E CROMADAS.	FRAS	3150	R$ 15,76
100	SHAMPOO INFANTIL - EXCLUSIVA, FÓRMULA CHEGA DE LÁGRIMAS, PH BALANCEADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGENICO, SEM ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA SUAVE COM 200ML.	FRAS	2100	R$ 28,84
105	TOALHA DE PAPEL - FOLHA DUPLA, PICOTADA, GOFRADA, 100% BRANCO,	PCT	20500	R$ 11,54

	COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS, 20X22CM.			
108	VASSOURA COM CERDAS DE CIPÓ - MIN 40 CM, BASE/CEPA REDONDA RESISTENTE, S/ CABO.	UN	5000	R$ 20,03

Empresa: **RENATO LEITE DA SILVA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **41.318.842/0001-18** com sede na Rua: Tiodolina Cordeiro Nº 61, Bairro: Parque 10 de Novembro, Conjunto Eldorado, Manaus/AM CEP: 69.050-200

Item do TR	Descrição dos materiais	Unidade de Medida	Quant. Registrada	Valor Unitário
4	ALVEJANTE EM PÓ TIRA MANCHAS SUPER POTENTE 550G	POT	420	R$ 34,50
12	BALDE GRANDE 50 LITROS - DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL.	UN	210	R$ 132,63
13	CERA DE CARNAÚBA LÍQUIDA - COM PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, SOLVENTE, PERFUME, VÁLVULA PUMP, INCOLOR, EMB 750ML.	UN	3000	R$ 12,82
15	CISCADOR DE FOLHAS - COM CABO DE MADEIRA PARA JARDINAGEM.	UN	21	R$ 58,13
16	COADOR DE CAFÉ/CHÁ - ECONÔMICO GRANDE MALHA 100% ALGODÃO COM ARO METÁLICO E CABO EM MADEIRA.	UN	1050	R$ 48,65
17	COLHER DESCARTÁVEL - COM 50 UNIDADES.	PCT	2100	R$ 12,25
31	ESCOVA DE CABELO INFANTIL.	UN	1050	R$ 35,70
32	ESCOVA DENTAL INFANTIL - MACIA.	UN	4200	R$ 9,84
36	ESFREGÃO/ESCOVÃO, PARA LAVAR ROUPA - LIMPEZA PESADA, FIOS EM NYLON, BASE C CABO EM MADEIRA.	UN	4200	R$ 25,75
52	GARFO DESCARTÁVEL - COM 50 UNIDADES.	PCT	2100	R$ 11,33
55	ISQUEIRO - DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 3000 QUEIMAS NO MÍNIMO.	UN	1050	R$ 8,14
61	LIXEIRA C/ TAMPA E ALÇA - PLÁSTICA 50 LITROS.	UN	210	R$ 431,55
71	PANO DE CHÃO ALVEJADO - ALGODÃO, TAM 40X70CM, BRANCO.	UN	31500	R$ 11,93
73	PAPEL HIGIÊNICO PERFUMADO - 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES, 30MX10CM COM 4 UNIDADES.	PCT	63000	R$ 7,60
76	PRATO DESCARTÁVEL - 18CM, COM 10 PRATOS.	PCT	2100	R$ 8,43
77	PRATO DESCARTÁVEL LAMINADO REDONDO TAMANHO G.	UN	2100	R$ 13,99
81	RODO COM CABO 120CM DE MADEIRA - PLASTIFICADA COM ROSCA, BASE/CEPA PLÁSTICA COM 40CM LARGURA, BORRACHA/EVA COM PERFIL DUPLO, CHANFRADO.	UN	1050	R$ 14,20
85	SABONETE LIQUIDO - CONSISTÊNCIA VISCOSA, FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE OU CÔCO, EMB 1 L, BICO COM VÁLVULA DOSADORA ECONÔMICA.	UN	2100	R$ 28,72
89	SACO DE RÁFIA BRANCO - LAMINADO 50CM X 90CM. CAPACIDADE: 50 KG.	UN	10500	R$ 2,68
91	SACO P/ LIXO, 6 MICRAS - POLIPROPILENO, COR PRETO, 100L, EMB COM 10 UNIDADES.	PCT	52500	R$ 7,00

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na comissão municipal de contratações públicas, localizada na Prefeitura de Alvarães, Avenida Castelo Branco nº 329, Centro.

Alvarães/AM, 29 de julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:81E41C97

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM.**

Empresa: **J COELHO MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.798.419/0001-70, situada na Rua Coroata nº 13, Conjunto Cidade Nova, Nucelo 23 QD 453, Bairro Novo Aleixo, cidade de Manaus/AM, CEP: 69.07-660;

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR LIC
1	ACICLOVIR 200MG	25.000	COMPRIMIDO	R$ 0,59
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	300.000	COMPRIMIDO	R$ 0,08
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG	120.000	COMPRIMIDO	R$ 0,22
4	ALBENDAZOL 400MG	30.000	COMPRIMIDO	R$ 2,86
5	ALOUPURINOL 30MG	60.000	COMPRIMIDO	R$ 1,92
6	AMORA MIURA 500MG (CLI- MATÉRIO)	60.000	COMPRIMIDO	R$ 0,51
7	AMOXICILINA 500MG	120.000	COMPRIMIDO	R$ 0,67
8	AMOXICILINA CLAVULA- NATO	120.000	CÁPSULA	R$ 4,05
9	AMPICILINA 500MG	100.000	COMPRIMIDO	R$ 1,25
10	ANLODIPINO 10MG	60.000	COMPRIMIDO	R$ 0,18

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR LIC
11	ANLODIPINO 20MG	60.000	COMPRIMIDO	R$ 0,40
12	ANLODIPINO 5MG	60.000	COMPRIMIDO	R$ 0,12
13	ATENOLOL 50MG	60.000	COMPRIMIDO	R$ 0,16
14	ATOVASTATINA 20 MG	180.000	COMPRIMIDO	R$ 0,38
15	AZITROMICINA 500MG	50.000	COMPRIMIDO	R$ 2,18

16	BUSCOPAM COMPOSTO	24.000	COMPRIMIDO	R$ 1,11
17	CAPTOPRIL 25 MG	100.000	COMPRIMIDO	R$ 0,08
18	CEFALEXINA 500MG	150.000	COMPRIMIDO	R$ 1,42
19	CETOCONAZOL 200MG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,79
20	CIPROFIBRATO 100MG	180.000	COMPRIMIDO	R$ 0,67

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR LIC
51	METRONIDAZOL 250MG	250.000	COMPRIMIDO	R$ 0,40
52	METRONIDAZOL 400MG	250.000	COMPRIMIDO	R$ 0,40
53	NIFEDIPINO 10MG	60.000	COMPRIMIDO	R$ 1,12
54	NIFEDIPINO 20MG	60.000	COMPRIMIDO	R$ 0,53
55	NIMESULIDA 100MG	60.000	COMPRIMIDO	R$ 0,23
56	NITROFURANTOINA 100MG	84.000	COMPRIMIDO	R$ 0,49
57	OMEPRAZOL 20MG	60.000	COMPRIMIDO	R$ 0,17
58	OMEPRAZOL 10MG	60.000	COMPRIMIDO	R$ 0,10
59	ORGANONEURO CEREBRAL (Demência)	10.000	COMPRIMIDO	R$ 4,56
60	PARACETAMOL 500MG	300.000	COMPRIMIDO	R$ 0,48

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR LIC
71	VITAMINA C	250.000	COMPRIMIDO	R$ 1,07
72	ACEBROFILINA XAROPE	18.000	FRASCO	R$ 19,50
73	ACEBROFILINA XAROPE PEDIA- TRICO	18.000	FRASCO	R$ 21,61
74	ACETILCISTEÍNA 20ML XAROPE	18.000	FRASCO	R$ 12,68
75	ACETILCISTEÍNA 20ML XAROPE PEDIÁTRICO	18.000	FRASCO	R$ 14,72
76	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	30.000	FRASCO	R$ 3,23
77	AMBROXOL 30MG/ML	18.000	FRASCO	R$ 10,99
78	AMBROXOL PEDIÁTRICO 3MG/ML	18.000	FRASCO	R$ 7,56
79	AMOXICILINA 250MG/ML	18.000	FRASCO	R$ 15,93
80	ATROVENT (INALATÓRIO)	18.000	FRASCO	R$ 3,93

Empresa: **NORTE GREEN PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.218.223/0001-98, situada na Rua Parneiras nº 12, Lote 12 Conj Tapajos, Bairro de Flores, cidade de Manaus CEP: 69.058-842**;**

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR LIC
21	CIPROFLOXACINO 500MG	150.000	COMPRIMIDO	R$ 1,23
22	CLARITOMICINA 500MG	100.000	COMPRIMIDO	R$ 6,59
23	COMPLEXO B	200.000	COMPRIMIDO	R$ 0,12
24	DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG	100.000	COMPRIMIDO	R$ 0,41
25	DEXAMETASONA 4 MG	90.000	COMPRIMIDO	R$ 0,49
26	DICLOFENACO 50MG	120.000	COMPRIMIDO	R$ 0,16
27	DIPIRONA 500 MG	300.000	COMPRIMIDO	R$ 0,27
28	DOXICICLINA 100MG	2.000	COMPRIMIDO	R$ 1,33
29	ENALAPRIL 10MG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,20
30	ESPIROLACTONA 25 MG	3.000	COMPRIMIDO	R$ 0,42

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR LIC
31	ESTROGENIOS CONJUGA- DOS 0,625MG	3.000	COMPRIMIDO	R$ 1,32
32	ESCOPOLAMINA 10MG	24.000	COMPRIMIDO	R$ 0,71
33	FLUCONAZOL 150MG	24.000	COMPRIMIDO	R$ 1,27
34	FUROSEMIDA 40MG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,25
35	GLIBENCLAMIDA 5MG	300.000	COMPRIMIDO	R$ 0,11
36	GLICAZIDA 30 MG	150.000	COMPRIMIDO	R$ 0,69
37	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	300.000	COMPRIMIDO	R$ 0,08
38	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG	3.000	COMPRIMIDO	R$ 0,30
39	IBUPROFENO 300MG	300.000	COMPRIMIDO	R$ 0,30
40	IBUPROFENO 600MG	300.000	COMPRIMIDO	R$ 0,34

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR LIC
121	GENTAMICINA 5MG/G	3.000	TUBO	R$ 5,21
122	HIDROGREL	2.000	CAIXA	R$ 37,61
123	METRONIDAZOL VAGINAL	5.000	TUBO	R$ 18,49
124	MICONAZOL DERMATOLOGICO	5.000	TUBO	R$ 8,93
125	MICONAZOL VAGINAL	6.000	TUBO	R$ 22,06
126	NEOMICINA POMADA	6.000	TUBO	R$ 8,17
127	NISTATINA (CREME VAGINAL)	10.000	TUBO	R$ 23,78
128	OLEO DE GIRASSOL	5.000	FRASCO	R$ 6,97
129	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	500	FRASCO	R$ 20,33
130	CICLO 21	400	COMPRIMIDO	R$ 3,46

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR LIC
151	CLONAZEPAM 5MG	5.000	COMPRIMIDO	R$ 0,12

152	DEPROSIL 60MG	5.000	COMPRIMIDO	R$ 24,10
153	DIAZEPAM 10 MG	5.000	COMPRIMIDO	R$ 0,32
154	DIGOXINA 0,25MG	5.000	COMPRIMIDO	R$ 0,26
155	DONAREM 50MG	5.000	COMPRIMIDO	R$ 2,60
156	DULOXETINA 60MG	5.000	COMPRIMIDO	R$ 3,30
157	EPLERENONA25MG	5.000	COMPRIMIDO	R$ 6,16
158	ESCITALOPRAM 10MG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,34
159	FENITOÍNA 100MG	2.000	COMPRIMIDO	R$ 0,50
160	FENOBARBITAL 100MG	5.000	COMPRIMIDO	R$ 0,65

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR LIC
211	FUROSEMIDA 20MG	10.000	AMPOLA	R$ 2,48
212	GENTAMICINA 80MG/ML	15.000	AMPOLA	R$ 3,58
213	HIDROCORTISONA 100MG	10.000	AMPOLA	R$ 11,44
214	HIDROCORTISONA 500MG	15.000	AMPOLA	R$ 15,13
215	HALOPERIDOL 50MG/ML	5.000	AMPOLA	R$ 4,98
216	INSULINA NPH	5.000	AMPOLA	R$ 37,64
217	INSULINA REGULAR	5.000	AMPOLA	R$ 218,93
218	METOCLOPRAMIDA 10 MG	10.000	AMPOLA	R$ 1,73
219	ONDAZETRONA 2MG	10.000	AMPOLA	R$ 2,93
220	P. BENZANTINA 600.000UI	10.000	AMPOLA	R$ 31,59

Empresa: **F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.043.318/0001-08, situada a Rua Barão de Paranapiacaba nº 333, Lt PQ Laranjeiras Bairro de Flores, Manaus CEP: 69.058-210.

LOTE 05

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR LIC
41	ITRACONAZOL 100 MG	24.000	COMPRIMIDO	R$ 3,16
42	IVERMECTINA 6 MG	15.000	COMPRIMIDO	R$ 0,99
43	LORATADINA 10MG	42.000	COMPRIMIDO	R$ 0,16
44	LOSARTANA 100MG	300.000	COMPRIMIDO	R$ 2,04
45	LOSARTANA 50MG	300.000	COMPRIMIDO	R$ 0,09
46	MEBENDAZOL 100MG	60.000	COMPRIMIDO	R$ 0,91
47	METFORMINA 500MG	300.000	COMPRIMIDO	R$ 0,22
48	METFORMINA 850MG	300.000	COMPRIMIDO	R$ 0,33
49	METILDOPA 500MG	20.000	COMPRIMIDO	R$ 3,44
50	METOCLOPRAMIDA 10MG	12.000	COMPRIMIDO	R$ 0,20

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR LIC
91	DEXAVISON COLIRIO	20.000	FRASCO	R$ 10,46
92	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA (XAROPE)	15.000	FRASCO	R$ 13,94
93	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	15.000	FRASCO	R$ 5,10
94	DIPIRONA GOTAS	20.000	FRASCO	R$ 6,10
95	ESCOPOLAMINA GTS	20.000	FRASCO	R$ 18,16
96	GENTAMICINA 5MG/ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	20.000	FRASCO	R$ 8,19
97	HIDROXIDO DE ALUMINIO	12.000	FRASCO	R$ 6,94
98	IBUPROFENO 100MG/ML	30.000	FRASCO	R$ 5,88
99	LACTULOSE XAROPE	10.000	FRASCO	R$ 13,26
100	LORATADINA XAROPE	10.000	FRASCO	R$ 9,90

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR LIC
101	MEBENDAZOL SUSPENSÃO	10.000	FRASCO	R$ 5,40
102	METOCLOPRAMIDA GTS	5.000	FRASCO	R$ 3,93
103	METRONIDAZOL 40 MG/ML	20.000	FRASCO	R$ 8,17
104	NIMESULIDA GOTAS	12.000	FRASCO	R$ 3,97
105	NISTATINA ORAL	5.000	FRASCO	R$ 10,76
106	OLEO MINERAL FRASCO	5.000	FRASCO	R$ 11,61
107	PARACETAMOL 200MG/ML	30.000	FRASCO	R$ 4,26
108	PERMETRINA 5% LOÇÃO	5.000	FRASCO	R$ 12,71
109	SIMETICONA 75MG/ML	20.000	FRASCO	R$ 5,09
110	SORO ORAL	20.000	FRASCO	R$ 2,22

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR LIC
191	SERTRALINA 25MG	5.000	COMPRIMIDO	R$ 2,05
192	SERTRALINA 50MG	5.000	COMPIMIDO	R$ 0,75
193	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG	5.000	COMPRIMIDO	R$ 2,28
194	TOPIRAMATO 50MG	5.000	COMPRIMIDO	R$ 1,63
195	TRAZODONA 50MG	5.000	COMPRIMIDO	R$ 1,15
196	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	15.000	COMPRIMIDO	R$ 2,48
197	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	2.000	FRASCO	R$ 17,07
198	ÁCIDO ASCORBICO MG/ML	10.000	AMPOLA	R$ 2,03
199	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	10.000	AMPOLA	R$ 17,48
200	BENZILPROCAÍNA 400.00UI	10.000	AMPOLA	R$ 17,27

LOTES 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR LIC
201	BETAMETASONA 4MG/ML EV	10.000	AMPOLA	R$ 21,82
202	BUSCOPAM INJETAVEL	10.000	AMPOLA	R$ 2,35
203	CEFTRIAXONA 1G EV	15.000	AMPOLA	R$ 11,46
204	CEFTRIAXONA 1G IM	15.000	AMPOLA	R$ 25,06
205	COMPLEXO B	10.000	AMPOLA	R$ 3,17
206	DEXAMETASONA INJETAVEL	15.000	AMPOLA	R$ 1,92
207	DIAZEPAM	5.000	AMPOLA	R$ 3,40
208	DICLOFENACO 25MG/ML	15.000	AMPOLA	R$ 2,76
209	DIPIRONA 1G	20.000	AMPOLA	R$ 2,14
210	ESCOPOLAMINA	10.000	AMPOLA	R$ 2,35

Empresa: **R. T. COELHO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.807/0001-18, situada a Rua Manoel Gonçalves Bastos nº 607, Bairro de Terra Preta, cidade de Manacapuru CEP: 69.041-281

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR LIC
61	PARACETAMOL 750MG	300.000	COMPRIMIDO	R$ 0,54
62	PREDNISONA 20 MG	15.000	COMPRIMIDO	R$ 0,53
63	PREDNISONA 5 MG	15.000	COMPRIMIDO	R$ 0,45
64	PROMETAZINA 25MG	70.000	COMPRIMIDO	R$ 0,25
65	SIMETICONA 40 MG	60.000	COMPRIMIDO	R$ 0,33
66	SINVASTATINA 20MG	60.000	COMPRIMIDO	R$ 0,17
67	SINVASTATINA 40MG	60.000	COMPRIMIDO	R$ 0,32
68	SULFAMETOXAZOL+TRI- METROPINA 400MG+80MG	12.000	COMPRIMIDO	R$ 0,48
69	SULFATO FERROSO 40MG	300.000	COMPRIMIDO	R$ 0,11
70	VALERIANA 100MG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,18

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR LIC
81	AZITROMICINA 600MG/5ML	20.000	FRASCO	R$ 26,48
82	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE	10.000	FRASCO	R$ 13,15
83	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOI- DRATADO+CLORIDRATO DE OLO- DATEROL 2,5 MCG + 2,5MCG (INA- LATORIA) (DPOC)	10.000	FRASCO	R$ 17,21
84	BUDESONIDA 32MCG (INALATO- RIO)	10.000	FRASCO	R$ 29,05
85	BUSCOPAM COMPOSTO	10.000	GOTAS	R$ 9,11
86	CEFALEXINA 250 MG/ML	12.000	FRASCO	R$ 18,29
87	CETOCONAZOL SHAMPOO	10.000	FRASCO	R$ 14,07
88	COMPLEXO B GTS	15.000	FRASCO	R$ 10,26
89	DESLORATADINA 0,5 MG/ML	15.000	FRASCO	R$ 13,28
90	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	10.000	FRASCO	R$ 10,09

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR LIC
111	SULFAMETOXAZOL + TRIMETO- PRIMA	10.000	FRASCO	R$ 9,37
112	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML (INALAÇÃO)	5.000	FRASCO	R$ 16,34
113	SULFATO DE POLIMIXINA B + SUL- FATO DE NEOMICINA + FLUOCINO- LONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA(SOLUÇÃO OTOLÓ- GICA)	5.000	FRASCO	R$ 10,21
114	SULFATO FERROSO GTS	3.000	FRASCO	R$ 2,85
115	VITAMINA C	20.000	GOTAS	R$ 2,95
116	ACICLOVIR 50MG/G POMADA	3.000	TUBO	R$ 12,36
117	BETAMETASONA	3.000	TUBO	R$ 23,49
118	CETOCONAZOL DERMATOLOGICO	3.000	TUBO	R$ 8,88
119	COLAGENASE POMADA	6.000	TUBO	R$ 42,76
120	DEXAMETASONA POMADA	5.000	TUBO	R$ 5,19

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR LIC
131	LEVONORGESTREL 0,75MG	100	COMPRIMIDO	R$ 1,74
132	NOREGYNA	200	AMPOLA	R$ 21,48
133	NORETISTERONA 0,35MG (NORESTIN)	200	AMPOLA	R$ 42,96
134	PILEN	200	AMPOLA	R$ 3,89
135	PREGNOLAN	200	AMPOLA	R$ 37,54
136	ÁCIDO VALPROICO	1.000	FRASCO	R$ 18,27
137	AMPLICTIL CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML 4%	1.000	FRASCO	R$ 45,11
138	AMTRIPTILINA 25MG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,12
139	APRESOLINA 25 MG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,80
140	BIPERIDENO 2 MG	5.000	COMPRIMIDO	R$ 0,82

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR LIC
141	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8MG	5.000	COMPRIMIDO	R$ 8,46
142	CARBAMAZEPINA 200MG	20.000	COMPRIMIDO	R$ 0,57
143	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	2.000	FRASCO	R$ 56,93
144	CARBAMAZEPINA 400MG	20.000	COMPRIMIDO	R$ 0,86
145	CARBONATO DE LITIO 300MG	20.000	COMPRIMIDO	R$ 0,57

146	CARVEDILOL 12,5MG	5.000	COMPRIMIDO	R$ 0,30
147	CARVEDILOL 3,125 MG	5.000	COMPRIMIDO	R$ 0,22
148	CLONAZEPAM 0,25MG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,48
149	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	2.000	GOTAS	R$ 7,16
150	CLONAZEPAM 2MG	5.000	COMPRIMIDO	R$ 0,16

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR LIC
161	FENOBARBITAL 40MG/ML	2.000	FRASCO	R$ 18,89
162	FLUNARIZINA (GOTAS)	1.000	FRASCO	R$ 28,94
163	FLUOXETINA 20MG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,16
164	HALOPERIDOL 5 MG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,31
165	LEVOMEPROMAZINA 100MG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 2,59
166	LEVOTIROXINA 100MCG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,54
167	LEVOTIROXINA 25MCG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,60
168	LEVOTIROXINA 50MCG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 1,61
169	MELATONINA 3MG	20.000	COMPRIMIDO	R$ 2,53
170	METADONA 10MG	5.000	COMPRIMIDO	R$ 5,37

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR LIC
171	METILFENIDATO 10MG	5.000	COMPRIMIDO	R$ 1,33
172	METILFENIDATO 10MG	5.000	COMPRIMIDO	R$ 1,33
173	NEOZINE 25 MG	15.000	COMPRIMIDO	R$ 1,11
174	NEULEPTIL 1%	1.000	GOTAS	R$ 40,98
175	NEULEPTIL 4%	1.000	GOTAS	R$ 76,84
176	NORTRIPTILINA 25MG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 1,01
177	OLANZIPINA 10 MG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,91
178	PAROXETINA 20MG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,36
179	PERICIAZINA 4%	5.000	COMPRIMIDO	R$ 13,32
180	PREGABALINA 75 MG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,42

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR LIC
181	PROLOPA 200/50MG	5.000	COMPRIMIDO	R$ 4,85
182	PROMETAZINA25MG	20.000	COMPRIMIDO	R$ 0,24
183	QUETIAPINA 100MG	5.000	COMPRIMIDO	R$ 1,00
184	QUETIAPINA 25MG	5.000	COMPRIMIDO	R$ 0,24
185	RISPERIDONA 1MG	40.000	COMPRIMIDO	R$ 0,30
186	RISPERIDONA 1MG/ML	3.000	FRASCO	R$ 34,47
187	RISPERIDONA 2MG	40.000	COMPRIMIDO	R$ 0,46
188	RISPERIDONA 3MG	40.000	COMPRIMIDO	R$ 0,53
189	RITALINA 10MG	3.000	COMPRIMIDO	R$ 1,33
190	SERTRALINA 100 MG	5.000	COMPRIMIDO	R$ 1,05

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR LIC
221	PROMETAZINA	10.000	AMPOLA	R$ 8,42
222	SACARATO DE OXIDO FÉRRICO 20MG/ML	5.000	AMPOLA	R$ 32,46
223	TRAMADOL 50MG/ML	10.000	AMPOLA	R$ 2,94
224	VITAMINA K	10.000	AMPOLA	R$ 6,21

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na comissão municipal de contratações públicas, localizada na Prefeitura de Alvarães, Avenida Castelo Branco nº 329, Centro.

Alvarães/AM, 29 de julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:6672692A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2026 – PMBC/SEMED

CONVOCAÇÃO N° 09/2026-PMBC/SEMED

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2026, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Professor do Ensino Regular, com atuação nas escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas nas zonas urbana e rural.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal de contratação temporária n° 1.179/2012 e suas alterações;
CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação temporária de professores, para atuar na rede municipal de ensino de competência do município.
CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria de Educação de suprir a demanda supracitada, a fim de darmos prosseguimento ao ano letivo de 2026;
CONSIDERANDO que se faz necessário devido urgência na prestação do dever constitucional, bem como evitar prejuízos a continuidade do serviço público, respeitando os Princípios da Administração Pública.

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°001/2026 – relacionados em anexo.
II – Os candidatos convocados deverão comparecer no dia 05 de agosto de 2026, no horário das 08h00min
às 12h00min, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

III – Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos comprobatórios:
a) Carteira de Identidade e CPF;
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor);
d) Certidão de Nascimento dos dependentes e CPF (até 21 anos);
e) Certificado Militar (para homens);
f) Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
g) Comprovante de Residência (Energia, água ou telefone);
h) Diploma de Graduação e Histórico Escolar;
i) Certificado de Pós-graduação em Especialização, Mestrado ou Doutorado (se houver);
j) Extrato da Conta Corrente (somente Bradesco);
k) 01 foto 3x4 (recente);
l) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável (se houver).
m) Carteira de Trabalho CTPS, física ou digital.
n) Para candidatos indígenas, documento original da Carta de Anuência.
o) Documento original da Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço.
p) Certidão Federal Judicial Criminal Negativa: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
q) Certidão Estatual Judicial Criminal Negativa: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home

IV - O atendimento será realizado por ordem de chegada.
V – O candidato convocado terá o prazo de 48 horas para se apresentar no local designado para a entrega da documentação exigida, considerando somente os dias úteis, sob pena de perder o direito a vaga.

Zona Urbana – Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa													
N° Inscrição	**Candidato**	**Data de Nascimento**	**Estrutura**	**Domínio**	**Linguagem**	**Nota Final**	**Esp.**	**M.e**	**Dr.**	**Exp. P.**	**TOTAL**	**PONT. FINAL**	**Posição**
2025-9155-5847	JUCELIA VIANA PERES	16/07/1986	1,50	3,50	2,50	**7,50**	1,00	0,00	0,00	0,00	**1,00**	8,50	**44**
2025-7415-5002	RAIMUNDA NONATA LOPES CARDOSO	01/10/1980	2,00	3,00	2,00	**7,00**	0,00	0,00	0,00	1,50	**1,50**	8,50	**45**

Zona Rural Não Indígena – Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa													
N° Inscrição	**Candidato**	**Data de Nascimento**	**Estrutura**	**Domínio**	**Linguagem**	**Nota Final**	**Esp.**	**M.e**	**Dr.**	**Exp. P.**	**TOTAL**	**PONT. FINAL**	**Posição**
2025-9359-6466	RAIMUNDA SOUZA DA SILVA	24/10/1986	2,00	2,50	2,00	**6,50**	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	7,50	**15**

Benjamin Constant/AM, 30 de julho de 2026.

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:D07BD2EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 002/2026/PMBA/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2026/PMBA/SEMED

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Especial de Organização do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Boca do Acre, nomeada pela Portaria nº 008/2026 – SEMED/BCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 002/2026/PMBA/SEMED, torna público o **Resultado Preliminar da Análise das Inscrições** para o Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Boca do Acre, destinado à contratação temporária de Gestores Rurais por Polo para a **Secretaria de Educação de Boca do Acre/AM**.
CONSIDERANDO as disposições constitucionais referentes ao assunto e de acordo com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e do Parágrafo 10 do artigo 108 da Constituição do Estado do Amazonas;
RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a lista preliminar do Resultado das Inscrições realizadas, considerando o Item 4 e seus subitens que trata da Análise Documental deste Certame:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS DA INSCRIÇÃO
POLO SÃO DOMINGOS		
01	ANTONIA FERREIRA DANTAS	**DEFERIDA**
POLO JOAQUIM INÁCIO PINTO		
02	ANTONIO MARCOS SILVA DE VASCONCELOS	**DEFERIDA**
05	EZEQUIEL ARAÚJO DE ALMEIDA	**DEFERIDA**
10	CLEUDIANE DA SILVA PINTO	**INDEFERIDA**
POLO RUI BARBOSA		
03	REGILSON DE OLIVEIRA ARAÚJO	**DEFERIDA**
11	ROSIMEIRE LIMA DA SILVA	**DEFERIDA**
14	LEANDRO SALES DE ARAÚJO	**DEFERIDA**
POLO JOSÉ ANTÔNIO MARIANO		
04	GLEISON CHARLES LOPES RIBEIRO	**DEFERIDA**
POLO RICARDO CARNEIRO		
06	ANTONIO RENATO BRITO DO VALE	**DEFERIDA**
19	JADEISON SOUZA DE ARRUDA	**DEFERIDA**
POLO LUIZ DE CASTRO GÓES		
07	ISAAC BRITO DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
16	ANTONIA LUCILEIDE LIMA SILVA	**DEFERIDA**
POLO ARAPIXI		
08	CLAUDIO ROCHA DE OLIVEIRA SOUZA	**DEFERIDA**
POLO INÁCIO VAZ DE AGUIAR		
09	MARINEIDE ACELINO FARIA	**DEFERIDA**
POLO JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO		
12	MARIA ANTONIA SANTOS DA SILVA	**DEFERIDA**
POLO SANTA JÚLIA		
13	JOSÉ CARLOS PIRES DA SILVA	**DEFERIDA**
POLO JOSÉ MANOEL DOS SANTOS		
15	WANILSON DE SOUZA PINHEIRO	**DEFERIDA**
POLO CRUZEIRINHO		
17	MARIA ANTONIA LUZ DE ANDRADE	**DEFERIDA**
20	TIAGO BARROSO DA SILVA	**INDEFERIDA**
POLO ANDIRÁ		
18	SÉRGIO LUCAS DA SILVA FREIRE	**DEFERIDA**

Art. 2º O resultado divulgado é parcial para o Processo de Seleção e considera os listados aptos para a 2ª Etapa da Aplicação da Prova Objetiva. Essa etapa possui um caráter eliminatório e classificatório.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 28 de julho de 2026.

ALRIZAN DANTAS DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo de Escolha de Diretores Escolares
Portaria nº 008/2026 – SEMED/BCA

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:AE82532A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
RGF – ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE CODAJAS				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.685.891,57	4.803.881,41	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.685.891,57	4.803.881,41	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	14.942,32	14.942,32	0,00	0,00
Internos	14.942,32	14.942,32	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.670.949,25	4.788.939,09	0,00	0,00
De Tributos	3.803,71	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.667.145,54	4.788.939,09	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.905.439,68	-546.399,92	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-1.905.439,68	-546.399,92	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.115.579,69	36.597,69	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	789.859,99	509.802,23	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	7.591.331,25	5.350.281,33	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	128.636.413,99	112.041.623,61	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	128.636.413,99	112.041.623,61	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,42	4,29	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	5,90	4,78	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	154.363.696,79	134.449.948,33	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	138.927.327,11	121.004.953,50	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	11.208.797,40	3.883.283,36	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***		***JAIME DA SILVA FERREIRA***	
615.280.132-04	966.048.752-53		405.942.032-87	
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1		Secretario De Finanças	

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:8D782C29

GABINETE DO PREFEITO
RGF – ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE CODAJAS				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	128.636.413,99	112.041.623,61	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	128.636.413,99	112.041.623,61	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	28.300.011,08	24.649.157,19	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	25.470.009,97	22.184.241,47	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***		***JAIME DA SILVA FERREIRA***	
615.280.132-04	966.048.752-53		405.942.032-87	
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1		Secretario de Finanças	

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:DBC635F6

GABINETE DO PREFEITO
RGF – ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE CODAJAS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	112.041.623,61	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	112.041.623,61	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.926.659,78	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	16.133.993,80	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.842.913,65	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario de Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:B5550638

GABINETE DO PREFEITO
RGF – ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JANEIRO2026 A ABRIL2026

MUNICÍPIO DE CODAJAS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		112.041.623,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		112.041.623,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		105.755.580,35
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	68.492.504,30	64,76
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	63.453.348,21	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	60.280.680,80	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	57.108.013,39	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.350.281,33	4,78
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	134.449.948,33	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.649.157,19	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.926.659,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.842.913,65	7,00
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87

Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:36187B82

GABINETE DO PREFEITO

RREO – ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE CODAJAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.587.300,00	249.528,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	43.600,00	867,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	9.000,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	968.700,00	88.111,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.565.000,00	151.549,40
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	60.404.300,00	10.464.949,70
2.1- Cota-Parte FPM	39.070.000,00	7.331.082,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	34.700.000,00	7.331.082,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.370.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.101.000,00	3.115.002,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	59.500,00	9.072,66
2.4- Cota-Parte ITR	600,00	2.309,02
2.5- Cota-Parte IPVA	173.200,00	7.482,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	63.991.600,00	10.714.478,42
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.206.860,00	2.093.166,05
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.791.040,00	585.629,67
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	39.258.900,00	6.766.222,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.585.900,00	3.385.669,88
6.1.1- Principal	20.800.000,00	3.336.219,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	785.900,00	49.450,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.265.000,00	1.301.987,98
6.2.1- Principal	7.265.000,00	1.301.987,98
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.214.000,00	1.997.828,40
6.3.1- Principal	10.214.000,00	1.997.828,40
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	194.000,00	80.735,80
6.4.1- Principal	194.000,00	80.735,80
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.593.140,00	1.243.053,48

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.668.042,44
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.668.042,44
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.434.264,50

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	39.258.900,00	5.165.214,26	853.114,26	853.114,26	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.581.200,00	5.164.614,26	853.114,26	853.114,26	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.800.700,00	1.127.936,41	285.936,41	285.936,41	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	20.265.500,00	3.940.944,59	533.444,59	533.444,59	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	67.000,00	10.389,14	3.389,14	3.389,14	0,00
10.1.4- Educação Especial	448.000,00	85.344,12	30.344,12	30.344,12	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.677.700,00	600,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.294.400,00	600,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.383.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.165.214,26	853.114,26	853.114,26	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.816.508,48	504.408,48	504.408,48	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	116.710,27	116.710,27	116.710,27	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	231.995,51	231.995,51	231.995,51	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.164.614,26	853.114,26	853.114,26	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	231.995,51	231.995,51	231.995,51	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.679.840,38	853.114,26	853.114,26	12,76
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	231.995,51	231.995,51	11,61
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	299.674,26	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	676.622,21	5.913.107,80	5.913.107,80	5.236.485,59	87,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.197.215,00	1.052.141,00	262.722,85	262.722,85	0,00
20.1- Educação Infantil	598.156,00	114.022,92	59.842,42	59.842,42	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.665.715,00	175.860,39	70.736,89	70.736,89	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.888.344,00	762.257,69	132.143,54	132.143,54	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	41.567.771,00	5.455.097,57	983.693,57	983.693,57	0,00
21.1- Educação Infantil	12.156.256,00	1.327.903,45	376.122,95	376.122,95	0,00
21.1.1- Creche	1.121.700,00	245.940,90	53.940,90	53.940,90	0,00
21.1.2- Pré-Escola	11.034.556,00	1.081.962,55	322.182,05	322.182,05	0,00
21.2- Ensino Fundamental	29.411.515,00	4.127.194,12	607.570,62	607.570,62	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					262.722,85
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.093.166,05
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					5.236.485,59
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					-2.880.596,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.678.619,61	-2.880.596,69	-26,89
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.924.939,83	515.748,73	829.823,41	0,00	6.095.116,42
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.774.393,67	217.150,47	237.438,27	0,00	2.536.955,40
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.200.546,16	298.598,26	592.385,14	0,00	2.608.161,02
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	950.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.230.700,00	529.744,62
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.230.700,00	529.744,62
31.1.1- Salário-Educação	2.399.000,00	497.934,46
31.1.2- PDDE	64.700,00	335,76
31.1.3- PNAE	523.200,00	29.089,56
31.1.4- PNATE	243.800,00	770,56
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.614,28
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.294.354,00	608.770,70	80.110,10	80.110,10	0,00
32.1- Educação Infantil	1.318.560,00	300.858,50	36.640,20	36.640,20	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.829.719,00	282.137,20	17.694,90	17.694,90	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	61.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	50.775,00	25.775,00	25.775,00	25.775,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	48.750.469,00	6.826.125,96	1.195.947,21	1.195.947,21	0,00

33.1- Despesas Correntes	41.144.107,00	6.813.519,76	1.186.286,01	1.186.286,01	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	30.502.200,00	5.629.989,26	898.489,26	898.489,26	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.641.907,00	1.183.530,50	287.796,75	287.796,75	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.551.362,00	12.606,20	9.661,20	9.661,20	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.551.362,00	12.606,20	9.661,20	9.661,20	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.818.588,60				1.727.749,55
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.766.222,06				497.934,46
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.151.712,52				62.415,20
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.433.098,14				2.163.268,81
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-39.454,49				0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	6.119,30				0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	11.387.524,35				2.163.268,81
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***		***JAIME DA SILVA FERREIRA***		
615.280.132-04	966.048.752-53		405.942.032-87		
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1		Secretario De Finanças		

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:5A3D755A

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE CODAJAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR

1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.587.300,00	967.329,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	43.600,00	11.127,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	9.000,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	968.700,00	315.410,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.565.000,00	631.792,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	60.404.300,00	19.961.136,28
2.1- Cota-Parte FPM	39.070.000,00	12.706.597,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	34.700.000,00	12.706.597,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.370.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.101.000,00	7.215.046,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	59.500,00	15.284,19
2.4- Cota-Parte ITR	600,00	4.748,71
2.5- Cota-Parte IPVA	173.200,00	19.459,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	63.991.600,00	20.928.466,18
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.206.860,00	3.992.303,15
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.791.040,00	1.239.889,29
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	39.258.900,00	12.117.316,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.585.900,00	7.006.150,71
6.1.1- Principal	20.800.000,00	6.735.796,67
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	785.900,00	270.354,04
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.265.000,00	2.185.018,28
6.2.1- Principal	7.265.000,00	2.185.018,28
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.214.000,00	2.845.411,55
6.3.1- Principal	10.214.000,00	2.845.411,55
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	194.000,00	80.735,80
6.4.1- Principal	194.000,00	80.735,80
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.593.140,00	2.743.493,52

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.668.042,44
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.668.042,44
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	13.785.358,78

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	40.926.946,00	14.038.761,16	8.288.748,03	8.288.748,03	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.460.749,00	11.762.712,77	8.269.958,79	8.269.958,79	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.012.203,00	2.625.798,40	1.983.175,73	1.983.175,73	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	21.933.546,00	8.925.242,18	6.119.388,96	6.119.388,96	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	67.000,00	22.037,39	16.817,89	16.817,89	0,00
10.1.4- Educação Especial	448.000,00	189.634,80	150.576,21	150.576,21	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.466.197,00	2.276.048,39	18.789,24	18.789,24	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.581.419,00	1.094.520,09	9.339,24	9.339,24	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.884.778,00	1.181.528,30	9.450,00	9.450,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.371.448,72	6.621.435,59	6.621.435,59	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.546.498,83	3.146.943,68	3.146.943,68	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.184.613,84	1.912.530,54	1.912.530,54	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.640.336,05	1.561.961,37	1.561.961,37	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.640.336,05	1.561.961,37	1.561.961,37	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica				
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	1.650.338,70	1.561.961,37	1.561.961,37	54,89
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	426.811,73	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.211.731,63	5.495.880,75	5.495.880,75	4.284.149,12	45,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	3.687.573,08	405.310,17	1.667.312,44	0,00	-1.262.002,27	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.253.262,00	2.009.397,50	1.440.021,28	1.440.021,28	0,00
20.1- Educação Infantil	605.843,00	133.865,52	115.166,22	115.166,22	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.714.075,00	358.022,39	241.112,29	241.112,29	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.888.344,00	1.517.509,59	1.083.742,77	1.083.742,77	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	43.291.864,00	14.530.649,07	8.645.026,54	8.645.026,54	0,00
21.1- Educação Infantil	12.662.465,00	4.043.818,81	2.258.257,40	2.258.257,40	0,00
21.1.1- Creche	1.283.203,00	536.425,72	383.947,90	383.947,90	0,00
21.1.2- Pré-Escola	11.379.262,00	3.507.393,09	1.874.309,50	1.874.309,50	0,00
21.2- Ensino Fundamental	30.629.399,00	10.486.830,26	6.386.769,14	6.386.769,14	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.440.021,28
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.992.303,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	4.284.149,12
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.148.175,31

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.232.116,55	1.148.175,31	5,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.924.939,83	4.822.852,43	5.136.927,11	0,00	1.788.012,72
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.774.393,67	966.093,15	986.380,95	0,00	1.788.012,72
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.200.546,16	2.906.759,28	3.200.546,16	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	950.000,00	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.230.700,00	1.157.610,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.230.700,00	1.157.610,43
31.1.1- Salário-Educação	2.399.000,00	897.010,49
31.1.2- PDDE	64.700,00	1.304,88
31.1.3- PNAE	523.200,00	149.909,30
31.1.4- PNATE	243.800,00	103.421,57
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	5.964,19
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

					(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.022.573,00	3.535.134,71	1.940.614,93	1.868.631,01	0,00
32.1- Educação Infantil	1.964.010,00	1.103.152,11	785.905,02	741.836,86	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.837.782,00	2.324.610,39	1.085.579,20	1.060.366,84	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	97.008,00	40.602,06	22.991,44	21.621,64	0,00
32.7- Educação Especial	72.998,00	40.995,15	20.364,27	19.030,67	0,00
32.8- Outras	50.775,00	25.775,00	25.775,00	25.775,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	52.202.781,00	19.583.293,37	11.669.384,24	11.597.400,32	0,00
33.1- Despesas Correntes	44.968.447,00	18.005.278,15	10.991.850,07	10.952.694,15	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	32.381.749,00	12.983.339,67	9.158.344,08	9.158.344,08	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.586.698,00	5.021.938,48	1.833.505,99	1.794.350,07	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.179.334,00	1.578.015,22	677.534,17	644.706,17	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.179.334,00	1.578.015,22	677.534,17	644.706,17	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.818.588,60	1.727.749,55
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.117.316,34	897.010,49
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.323.667,46	1.858.435,61
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.612.237,48	766.324,43
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	418.649,36	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	32.796,10	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.998.090,74	766.324,43

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:D5E8E1DE

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE CODAJAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.587.300,00	967.329,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	43.600,00	11.127,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	9.000,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	968.700,00	315.410,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.565.000,00	631.792,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	60.404.300,00	19.961.136,28
2.1- Cota-Parte FPM	39.070.000,00	12.706.597,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	34.700.000,00	12.706.597,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.370.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.101.000,00	7.215.046,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	59.500,00	15.284,19
2.4- Cota-Parte ITR	600,00	4.748,71
2.5- Cota-Parte IPVA	173.200,00	19.459,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	63.991.600,00	20.928.466,18
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.206.860,00	3.992.303,15
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.791.040,00	1.239.889,29

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	39.258.900,00	12.117.316,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.585.900,00	7.006.150,71
6.1.1- Principal	20.800.000,00	6.735.796,67
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	785.900,00	270.354,04
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.265.000,00	2.185.018,28
6.2.1- Principal	7.265.000,00	2.185.018,28
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.214.000,00	2.845.411,55
6.3.1- Principal	10.214.000,00	2.845.411,55
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	194.000,00	80.735,80
6.4.1- Principal	194.000,00	80.735,80
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.593.140,00	2.743.493,52

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.668.042,44
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.668.042,44
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	13.785.358,78

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	40.926.946,00	14.038.761,16	8.288.748,03	8.288.748,03	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.460.749,00	11.762.712,77	8.269.958,79	8.269.958,79	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.012.203,00	2.625.798,40	1.983.175,73	1.983.175,73	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	21.933.546,00	8.925.242,18	6.119.388,96	6.119.388,96	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	67.000,00	22.037,39	16.817,89	16.817,89	0,00
10.1.4- Educação Especial	448.000,00	189.634,80	150.576,21	150.576,21	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.466.197,00	2.276.048,39	18.789,24	18.789,24	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.581.419,00	1.094.520,09	9.339,24	9.339,24	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.884.778,00	1.181.528,30	9.450,00	9.450,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.371.448,72	6.621.435,59	6.621.435,59	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.546.498,83	3.146.943,68	3.146.943,68	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.184.613,84	1.912.530,54	1.912.530,54	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.640.336,05	1.561.961,37	1.561.961,37	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.640.336,05	1.561.961,37	1.561.961,37	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica				
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	1.650.338,70	1.561.961,37	1.561.961,37	54,89
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	426.811,73	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)

18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.211.731,63	5.495.880,75	5.495.880,75	4.284.149,12	45,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	3.687.573,08	405.310,17	1.667.312,44	0,00	-1.262.002,27	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.253.262,00	2.009.397,50	1.440.021,28	1.440.021,28	0,00
20.1- Educação Infantil	605.843,00	133.865,52	115.166,22	115.166,22	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.714.075,00	358.022,39	241.112,29	241.112,29	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.888.344,00	1.517.509,59	1.083.742,77	1.083.742,77	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	43.291.864,00	14.530.649,07	8.645.026,54	8.645.026,54	0,00
21.1- Educação Infantil	12.662.465,00	4.043.818,81	2.258.257,40	2.258.257,40	0,00
21.1.1- Creche	1.283.203,00	536.425,72	383.947,90	383.947,90	0,00
21.1.2- Pré-Escola	11.379.262,00	3.507.393,09	1.874.309,50	1.874.309,50	0,00
21.2- Ensino Fundamental	30.629.399,00	10.486.830,26	6.386.769,14	6.386.769,14	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.440.021,28
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.992.303,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	4.284.149,12
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.148.175,31

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.232.116,55	1.148.175,31	5,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.924.939,83	4.822.852,43	5.136.927,11	0,00	1.788.012,72
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.774.393,67	966.093,15	986.380,95	0,00	1.788.012,72
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.200.546,16	2.906.759,28	3.200.546,16	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	950.000,00	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.230.700,00	1.157.610,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.230.700,00	1.157.610,43
31.1.1- Salário-Educação	2.399.000,00	897.010,49
31.1.2- PDDE	64.700,00	1.304,88
31.1.3- PNAE	523.200,00	149.909,30
31.1.4- PNATE	243.800,00	103.421,57
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	5.964,19
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.022.573,00	3.535.134,71	1.940.614,93	1.868.631,01	0,00
32.1- Educação Infantil	1.964.010,00	1.103.152,11	785.905,02	741.836,86	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.837.782,00	2.324.610,39	1.085.579,20	1.060.366,84	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	97.008,00	40.602,06	22.991,44	21.621,64	0,00
32.7- Educação Especial	72.998,00	40.995,15	20.364,27	19.030,67	0,00
32.8- Outras	50.775,00	25.775,00	25.775,00	25.775,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

	(c)	JAN A ABR (d)	JAN A ABR (e)	JAN A ABR (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	52.202.781,00	19.583.293,37	11.669.384,24	11.597.400,32	0,00
33.1- Despesas Correntes	44.968.447,00	18.005.278,15	10.991.850,07	10.952.694,15	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	32.381.749,00	12.983.339,67	9.158.344,08	9.158.344,08	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.586.698,00	5.021.938,48	1.833.505,99	1.794.350,07	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.179.334,00	1.578.015,22	677.534,17	644.706,17	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.179.334,00	1.578.015,22	677.534,17	644.706,17	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.818.588,60	1.727.749,55
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.117.316,34	897.010,49
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.323.667,46	1.858.435,61
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.612.237,48	766.324,43
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	418.649,36	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	32.796,10	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.998.090,74	766.324,43

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:6E39F9E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS_ANEXOVIII

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.756.250,00	1.253.578,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	65.100,00	44.515,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.250,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	787.920,00	340.063,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.897.980,00	868.999,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.082.480,00	29.909.829,97
2.1- Cota-Parte FPM	48.521.585,00	22.179.337,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	43.896.825,00	22.179.337,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.624.760,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.263.325,00	7.657.803,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	43.050,00	17.464,77
2.4- Cota-Parte ITR	420,00	2.382,46
2.5- Cota-Parte IPVA	254.100,00	52.841,77
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	66.838.730,00	31.163.408,79
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.891.544,00	5.981.965,78
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.818.138,50	1.808.886,20
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	47.924.600,00	21.969.107,88
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.156.000,00	12.486.222,52

6.1.1- Principal	26.500.000,00	12.451.618,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	656.000,00	34.603,71
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.100.000,00	3.644.021,11
6.2.1- Principal	9.100.000,00	3.644.021,11
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.818.600,00	4.679.833,20
6.3.1- Principal	9.818.600,00	4.679.833,20
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.850.000,00	1.159.031,05
6.4.1- Principal	1.850.000,00	1.159.031,05
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.608.456,00	6.469.653,03

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	21.969.107,88

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	48.070.894,42	32.326.562,19	22.573.209,04	22.450.220,22	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.412.581,34	14.884.395,00	13.937.949,44	13.937.949,44	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.484.995,42	4.706.383,99	4.435.652,90	4.435.652,90	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	16.927.585,92	10.178.011,01	9.502.296,54	9.502.296,54	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	21.658.313,08	17.442.167,19	8.635.259,60	8.512.270,78	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.305.287,00	3.579.219,23	2.347.162,48	2.338.599,52	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	17.353.026,08	13.862.947,96	6.288.097,12	6.173.671,26	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	32.326.562,19	22.573.209,04	22.450.220,22	0,00	0,00	604.101,16
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.270.584,15	13.706.969,03	13.589.795,21	0,00	0,00	1.220.746,51
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.644.021,11	3.644.021,11	3.644.021,11	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.276.172,05	4.600.896,30	4.595.081,30	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.135.784,88	621.322,60	621.322,60	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.884.395,00	13.937.949,44	13.937.949,44	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	329.351,85	152.109,42	146.294,42	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.138.928,90	3.137.172,82	3.137.172,82	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	2.103.099,29	429.579,62	423.764,62	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.567.053,78	13.937.949,44	13.937.949,44	66,98
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	878.764,32	152.109,42	152.109,42	0,69
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	2.761.101,59	3.137.172,82	3.137.172,82	67,04
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	701.974,98	429.579,62	429.579,62	9,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.196.910,79	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício	Valor de Superávit Permitido no Exercício	Valor não Aplicado No Exercício Anterior	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no

Anterior)3	Anterior (s)	(t)			Exercício (w)	Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	4.793.149,68	1.554,54	0,00	0,00	1.554,54	1.554,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.710.905,56	4.655.924,34	2.979.990,70	2.961.479,76	0,00
20.1- Educação Infantil	123.053,98	122.214,63	97.214,63	97.214,63	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.621.357,58	2.600.927,89	1.364.251,98	1.346.241,98	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.966.494,00	1.932.781,82	1.518.524,09	1.518.023,15	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	51.296.834,98	35.499.321,65	24.305.567,36	24.164.067,60	0,00
21.1- Educação Infantil	13.913.336,40	8.407.817,85	6.880.030,01	6.871.467,05	0,00
21.1.1- Creche	5.259.606,00	2.937.501,01	1.986.472,75	1.986.472,75	0,00
21.1.2- Pré-Escola	8.653.730,40	5.470.316,84	4.893.557,26	4.884.994,30	0,00
21.2- Ensino Fundamental	37.383.498,58	27.091.503,80	17.425.537,35	17.292.600,55	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.979.990,70
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.981.965,78
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					1.554,54
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					8.960.401,94

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.790.852,20	8.960.401,94	28,75
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS RP (ae)	CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.161.106,84	249.370,54	1.161.106,78	0,00	0,06
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	967.177,56	249.370,54	967.177,50	0,00	0,06
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	193.929,28	0,00	193.929,28	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				3.734.080,00	2.093.191,29
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				3.734.080,00	2.093.191,29
31.1.1- Salário-Educação				2.640.000,00	1.335.753,97
31.1.2- PDDE				7.740,00	10.861,69
31.1.3- PNAE				575.340,00	453.370,97
31.1.4- PNATE				511.000,00	260.113,62
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	33.091,04
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB				0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.911.838,58	16.102.496,36	2.765.932,15	2.749.517,65	0,00
32.1- Educação Infantil	1.428.046,02	988.821,58	706.797,43	706.797,43	0,00
32.2- Ensino Fundamental	16.299.221,58	15.084.103,80	2.033.444,54	2.017.030,04	0,00
32.3- Ensino Médio	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	18.625,60	3.625,60	2.435,70	2.435,70	0,00
32.7- Educação Especial	20.945,38	5.945,38	3.254,48	3.254,48	0,00
32.8- Outras	65.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	70.693.638,56	53.084.982,89	28.319.131,89	28.161.217,63	0,00

33.1- Despesas Correntes	52.321.561,62	35.454.071,50	26.764.667,35	26.612.568,09	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	27.362.073,72	16.129.651,26	15.083.464,76	15.083.464,76	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	24.959.487,90	19.324.420,24	11.681.202,59	11.529.103,33	0,00
33.2- Despesas de Capital	17.836.689,38	17.393.070,06	1.333.780,50	1.327.965,50	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	17.836.689,38	17.393.070,06	1.333.780,50	1.327.965,50	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)

34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		607.124,32	9.660,01
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		21.969.107,88	1.335.753,97
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		23.807.998,35	889.838,25
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-1.231.766,15	455.575,73
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		1.329.016,05	4,52
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-353,45	62.305,20
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		97.603,35	393.275,05
NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOUTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***	
444.644.602-91	436.282.902-44	230..92.6.7-02	
Prefeito Municipal	Sec.Mun. De Fazenda	Contador - Crc 016256/O-5	
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.			
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."			
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.			
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.			
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).			
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.			
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.			

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:52F206F1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL_ANEXOIX

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	58.244.454,76	54.253.837,42	3.990.617,34
Investimentos	56.244.454,76	52.753.837,42	3.490.617,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.000.000,00	1.500.000,00	500.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	58.244.454,76	54.253.837,42	3.990.617,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	58.244.454,76	54.253.837,42	3.990.617,34
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOUTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***	
444.644.602-91	436.282.902-44	230..92.6.7-02	
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:6DE1A766

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL_ANEXOVI

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a jun/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	125.453.641,00	72.074.736,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.777.565,00	1.281.058,77
IPTU	65.100,00	44.515,03
ISS	787.920,00	340.063,92
ITBI	5.250,00	0,00
IRRF	1.897.980,00	868.999,87

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.315,00	27.479,95
Contribuições	375.270,00	170.994,18
Receita Patrimonial	778.115,00	1.041.180,17
Aplicações Financeiras (II)	778.115,00	1.041.180,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	121.522.691,00	69.049.276,93
Cota Parte do FPM	39.742.220,00	17.743.469,94
Cota Parte do ICMS	12.210.660,00	6.126.243,10
Cota Parte do IPVA	203.280,00	42.273,35
Cota Parte do ITR	336,00	1.905,98
Transferências da LC 61/1989	34.440,00	13.971,82
Transferencias do FUNDEB	47.268.600,00	21.934.504,17
Outras Transferências Correntes	22.063.155,00	23.186.908,57
Demais Receitas Correntes	0,00	532.226,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	532.226,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	124.675.526,00	71.033.555,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.691.900,00	1.818.497,06
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	100.000,00	7.228.285,06
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	2.573.042,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.573.042,00
Convênios	0,00	574.042,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.999.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	2.573.042,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	129.367.426,00	75.425.095,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	124.675.526,00	73.606.597,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	123.794.060,58	84.428.537,64	65.217.003,82	64.884.456,51	1.079.817,23	428.970,14	428.970,14
Pessoal e Encargos Sociais	56.085.323,07	31.347.965,98	29.260.302,68	29.237.564,65	959.768,93	249.370,54	249.370,54
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	67.703.737,51	53.080.571,66	35.956.701,14	35.646.891,86	120.048,30	179.599,60	179.599,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	67.703.737,51	53.080.571,66	35.956.701,14	35.646.891,86	120.048,30	179.599,60	179.599,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	123.789.060,58	84.428.537,64	65.217.003,82	64.884.456,51	1.079.817,23	428.970,14	428.970,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.743.800,00	917.023,94	792.856,16	792.854,16	0,00	9.050,00	9.050,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	58.233.454,76	54.253.837,42	6.887.592,47	6.817.677,47	0,00	2.925.951,27	2.925.951,27
Investimentos	56.233.454,76	52.753.837,42	5.923.940,29	5.854.025,29	0,00	2.925.951,27	2.925.951,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.000.000,00	1.500.000,00	963.652,18	963.652,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	56.233.454,76	52.753.837,42	5.923.940,29	5.854.025,29	0,00	2.925.951,27	2.925.951,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.047.928,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	184.825.243,97	138.099.399,00	71.933.800,27	71.531.335,96	1.079.817,23	3.363.971,41	3.363.971,41
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	183.070.443,97	137.182.375,06	71.140.944,11	70.738.481,80	1.079.817,23	3.354.921,41	3.354.921,41
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-550.029,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.566.622,47

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	449.443,00
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.041.180,17
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-525.442,30
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.390.103,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a jun/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.515.820,56	8.552.168,38
DEDUÇÕES (XL)	22.299.727,75	21.850.211,50
Disponibilidade de Caixa	22.299.727,75	21.850.211,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.771.156,77	23.380.776,26
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.251.202,11	171.384,88

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.220.226,91	1.359.179,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.783.907,19	-13.298.043,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		514.135,93

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.079.817,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-565.681,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.606.861,47
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.579.988,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.579.988,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOUTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230..92.6.7-02
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:8B7401B9

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA_ANEXOXIV

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	130.245.541,00
Previsão Atualizada	130.245.541,00
Receitas Realizadas	83.694.560,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.579.988,40
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	130.245.541,00
Créditos Adicionais	56.584.702,97
Dotação Atualizada	186.830.243,97
Despesas Empenhadas	139.599.399,00
Despesas Liquidadas	72.897.452,45
Despesas Pagas	72.494.988,14
Superávit Orçamentário	10.797.107,81
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	139.599.399,00
Despesas Liquidadas	72.897.452,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	153.976.474,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	148.876.474,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	133.402.262,87
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.046.782,12
Despesas Previdenciárias Empenhadas	653.064,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas	653.064,84
Despesas Previdenciárias Pagas	653.062,84
Resultado Previdenciário	8.393.717,28
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	449.443,00	-1.566.622,47	-348,57
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.390.103,00	514.135,93	-36,99

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.262.941,91	0,00	1.079.817,23	183.124,68
Poder Executivo	1.262.941,84	0,00	1.079.817,23	183.124,61
Poder Legislativo	0,07	0,00	0,00	0,07
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.353.926,61	0,00	3.363.971,41	4.989.955,20
Poder Executivo	8.311.263,91	0,00	3.321.308,71	4.989.955,20
Poder Legislativo	42.662,70	0,00	42.662,70	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.616.868,52	0,00	4.443.788,64	5.173.079,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.960.401,94	25,00	28,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.937.949,44	70,00	66,98
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	152.109,42	4,00	0,69
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.137.172,82	59,00	67,04
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	429.579,62	15,00	9,18

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	54.253.837,42	3.990.617,34

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.361.297,76	15,00	13,99
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOUTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230..92.6.7-02
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:0109FC67

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA_ANEXOXI

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a junho							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOUTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230..92.6.7-02
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:136A4F8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026/CC

PROCESSO nº 184/2026/FMS/SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.097/2026/CC

Validade da Ata: 12 (doze) meses

No dia 29 de julho de 2026, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Centro, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.829.577/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 90.097/2026/CC, publicado em 09/07/2026, referente ao Processo Administrativo nº 184/2026/FMS/SEMSA.

RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a ata de registro de preços na contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de material químico e insumos cirúrgicos, visando atender às necessidades das unidades básicas de saúde, unidade hospitalar, unidade básica fluvial, serviços de urgência e emergência, programas estratégicos de saúde, na zona urbana, rural e aldeias indígenas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo de Olivença/AM - FMS/SEMSA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrando as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: L. EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREIA - EPP;
CNPJ: 61.878.623/0001-56;
TELEFONE: (97) 99147-1660;
E-MAIL: ducori15@gmail.com;

	LOTE 01 - PRODUTOS PARA SAÚDE (PPS) – ATENÇÃO BÁSICA				
ITEM	**CÓDIGO DO PRODUTO**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**APRES.**	**QUANT. TOTAL**	**VALOR UNIT.**
3	005.001.076	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	UNIDADE	20.000	R$ 0,69
8	005.001.081	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 30X 8	CAIXA	2.000	R$ 16,78
10	005.001.083	ÁLCOOL GEL 70% 1LITRO	UNIDADE	3.000	R$ 17,99
20	005.001.092	AVENTAL DESCARTÁVEL C/10 UND	PCT	10.000	R$ 33,15
25	005.001.097	BOLSA PARA CRIOTERAPIA	UNIDADE	50	R$ 48,99
31	005.001.103	CÂNULA DE OXIGÊNIO	UNIDADE	1.000	R$ 24,99
38	005.001.110	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS OXIGÊNIO ADULTO	UNIDADE	1.000	R$ 2,51
41	005.001.112	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13L	UNIDADE	5.000	R$ 11,29
48	005.001.119	COMPRESSA QUENTE REUTILIZÁVEL	UNIDADE	100	R$ 47,99
53	005.001.124	CREME NEUTRO PARA MASSAGEM E DRENAGEM - 1KG FISIOTERAPIA	UNIDADE	300	R$ 67,99
60	005.001.131	ESCALPE CALIBRE Nº 19 G C/ 100 UND	CAIXA	1.000	R$ 33,99
70	005.001.141	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES 2-0 C/24 UND	CAIXA	500	R$ 134,99
76	005.001.147	FIO DE SUTURA CROMADO 2 C/24 UND	CAIXA	500	R$ 134,99
80	005.001.151	FIO DE SUTURA POLIGALACTINA 0 (VICRYL) C/24 UND	CAIXA	500	R$ 271,91
85	005.001.156	FIO SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 0-0 C/24 UND	CAIXA	500	R$ 73,91
86	005.001.157	FIO SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 1-0 C/24 UND	CAIXA	500	R$ 73,91
90	005.001.161	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	2.000	R$ 11,52
100	005.001.393	GORRO DESCARTÁVEL C/100 UND	PCT	8.000	R$ 11,97
106	005.001.175	LÂMINA DESCARTÁVEL DE BISTURI Nº 10 (CX COM 100)	CAIXA	500	R$ 43,13
110	005.001.179	LÂMINA DESCARTÁVEL DE BISTURI Nº 20 (CX COM 100)	CAIXA	500	R$ 43,13
115	005.001.184	LÂMINA PARA MICROSCOPIA DE VIDRO (LISA)	CAIXA	300	R$ 8,89
120	005.001.190	LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO 7,5. PAR.	PAR	5.000	R$ 2,29
123	005.001.192	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G C/100	CAIXA	15.000	R$ 37,99
125	005.001.194	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P C/100	CAIXA	10.000	R$ 37,99
130	005.001.199	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	500	R$ 41,99
137	005.001.205	PAPEL GRAU 50MMX100MM P	UNIDADE	300	R$ 67,99
143	005.001.211	SACO DE LIXO PARA RESÍDUOS INFECTANTES 200 LITROS	UNIDADE	30.000	R$ 1,88
148	005.001.216	SERINGA 3ML COM AGULHA 25 X 7 C/ 500 UNDS	CAIXA	500	R$ 269,99
152	005.001.220	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	1.000	R$ 6,22
157	005.001.225	SONDA TRAQUEAL N 08	UNIDADE	200	R$ 3,89
162	005.001.230	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	UNIDADE	15.000	R$ 5,59
170	005.001.238	TORNEIRINHA 3 VIAS	UNIDADE	5.000	R$ 1,69

	LOTE 02 - PRODUTOS PARA SAÚDE (PPS) – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
ITEM	**CÓDIGO DO PRODUTO**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**APRES.**	**QUANT. TOTAL**	**VALOR UNIT.**
02	005.002.002	ABSORVENTE PÓS PARTO C/ 8 UNIDADES	PCT	3.000	R$ 18,35

08	005.002.008	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 8	CAIXA	2.000	R$ 16,78
09	005.002.009	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 30 X 7	CAIXA	2.000	R$ 16,78
16	005.002.016	ALGODÃO ORTOPÉDICO PARA GESSO 08 CM X 1,5 M	UNIDADE	4.000	R$ 8,49
19	005.002.019	ALGODÃO ORTOPÉDICO PARA GESSO 15 CM X 3,6 M	UNIDADE	4.000	R$ 13,10
24	005.002.024	ATADURA CREPOM LARGURA DE 10 CM/15CM TAM P. PCT C/12 UND	PCT	3.000	R$ 9,47
29	005.002.029	BANDAGEM TRIANGULAR P KIT 10 UND	KIT	20	R$ 58,99
35	005.002.035	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 20 L	UNIDADE	2.000	R$ 13,89
39	005.002.039	CANULA DE GUEDEL Nº 02	UNIDADE	500	R$ 5,71
41	005.002.041	CANULA DE GUEDEL Nº 04	UNIDADE	500	R$ 5,71
46	005.002.046	CATETER DE ASPIRAÇÃO Nº18	UNIDADE	3.000	R$ 1,33
49	005.002.049	CATETER DE ASPIRAÇÃO Nº4	UNIDADE	1.000	R$ 2,98
55	005.002.055	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 14 G C/ 100 UND	CAIXA	5.000	R$ 1,63
59	005.002.059	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 22 G C/ 100 UND	CAIXA	7.000	R$ 1,92
63	005.002.063	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	10000	R$ 0,72
65	005.002.065	CLOREXIDINE DEGERMANTE 2% 1L	FRASCO	2000	R$ 28,70
67	005.002.067	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO M	UNIDADE	100	R$ 33,99
69	005.002.069	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PP	UNIDADE	100	R$ 33,99
73	005.002.073	COLETOR DE PLÁSTICO PARA EXAME DE FEZES E URINA	UNIDADE	40.000	R$ 1,05
78	005.002.078	CONECTOR MULTIVIAS	UNIDADE	20.000	R$ 1,09
80	005.002.080	CONJUNTO (KIT) PAPANICOLAU TAM M	UNIDADE	2.000	R$ 6,68
81	005.002.081	CONJUNTO (KIT) PAPANICOLAU TAM P	UNIDADE	2.000	R$ 6,40
85	005.002.085	DETERGENTE ENZIMÁTICO	UNIDADE	500	R$ 78,88
90	005.002.090	ELETRODO DESCARTÁVEL	UNIDADE	2.000	R$ 27,98
95	005.002.095	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	UNIDADE	5.000	R$ 7,99
100	005.002.100	ESCALPE CALIBRE Nº 27 G C/ 100 UND	CAIXA	2.000	R$ 44,99
104	005.002.104	ESPONJA HEMOSTÁTICA (GELFOAM)	UNIDADE	5.000	R$ 136,11
106	005.002.106	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	500	R$ 1,98
110	005.002.110	FIO DE ALGODÃO PRÉ CORTADO Nº 2-0	UNIDADE	1.000	R$ 51,98
118	005.002.118	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0	UNIDADE	10.000	R$ 3,07
120	005.002.120	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4-0	UNIDADE	10.000	R$ 3,07
123	005.002.123	FIO DE SUTURA PROLENE Nº 3-0	UNIDADE	5.000	R$ 3,70
129	005.002.129	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 3-0	UNIDADE	5.000	R$ 11,32
130	005.002.130	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 4-0	UNIDADE	5.000	R$ 11,32
131	005.002.131	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	2.000	R$ 11,52
135	005.002.135	FIXADOR CITOLÓGICO PARA EXAME DE PAPANICOLAU.	UNIDADE	1.000	R$ 16,52
140	005.002.140	FRALDA PEDIATRICO P	PACOTE	10.000	R$ 6,17
143	005.002.143	GUIA PARA INTUBAÇÃO	UNIDADE	2.100	R$ 25,99
149	005.002.149	KIT ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA	UNIDADE	500	R$ 27,99
150	005.002.150	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL 9 PEÇAS TNT 40G	UNIDADE	3000	R$ 115,99
156	005.002.156	LÂMINA DESCARTÁVEL DE BISTURI Nº 20 (CX COM 100)	CAIXA	500	R$ 43,13
160	005.002.160	LÂMINA DESCARTÁVEL DE BISTURI Nº 24 (CX COM 100)	CAIXA	500	R$ 53,15
166	005.002.166	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL	UNIDADE	10.000	R$ 15,15
171	005.002.171	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M C/100	CAIXA	15.000	R$ 37,99
176	005.002.176	MÁSCARA COM RESERVÁTORIO PARA ANESTESIA AD	UNIDADE	1.000	R$ 41,99
180	005.002.180	MASCARA FACIAL DE VENTILAÇÃO TAMANHO ADULTO	UNIDADE	1.000	R$ 37,99
184	005.002.184	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE TAMANHO 2	UNIDADE	30	R$ 36,97
190	005.002.190	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE TAMANHO 5	UNIDADE	50	R$ 36,97
192	005.002.192	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE TAMANHO 6	UNIDADE	50	R$ 36,97
194	005.002.194	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	500	R$ 7,89
199	005.002.199	PAPEL GRAU 250MMX100MM G	UNIDADE	3.500	R$ 200,00
202	005.002.202	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADE	2.000	R$ 27,99
217	005.002.217	SERINGA 10ML COM AGULHA 25 X 7 C/ 250 UNDS	CAIXA	300	R$ 209,00
221	005.002.221	SERINGA 5ML COM AGULHA 25 X 7 C/ 500 UNDS	CAIXA	500	R$ 294,99
222	005.002.222	SERINGA 60ML COM AGULHA 25 X 7 C/ 250 UNDS	CAIXA	100	R$ 1.327,49
225	005.002.225	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16 – SEM VÁLVULA	UNIDADE	3.000	R$ 1,16
228	005.002.228	SONDA FOLEY Nº 10	UNIDADE	500	R$ 4,75
233	005.002.233	SONDA FOLEY Nº 20	UNIDADE	8.000	R$ 4,75
243	005.002.243	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	UNIDADE	10.000	R$ 0,54
245	005.002.245	TELA DE MARLEX MEDIA (15X15)	UNIDADE	4000	R$ 74,84
250	005.002.250	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 10	UNIDADE	100	R$ 6,98
251	005.002.251	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 2,5	UNIDADE	100	R$ 6,98
252	005.002.252	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 3	UNIDADE	100	R$ 6,98
253	005.002.253	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 3,5	UNIDADE	100	R$ 6,98

EMPRESA: AMAZONA PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 58.956.341/0001-15;
TELEFONE: (92) 9523-7703;
E-MAIL: lanasuwa89@gmail.com;

LOTE/GRUPO 01 - PRODUTOS PARA SAÚDE (PPS) – ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	PRODUTOS PARA SAÚDE (PPS) – ATENÇÃO BÁSICA	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
2	005.001.075	ABSORVENTE PÓS PARTO C/ 8 UNIDADES	PCT	3.000	R$ 18,35
6	005.001.079	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 8	CAIXA	2.000	R$ 16,78
11	005.001.084	ÁLCOOL GEL GALÃO 5L	UNIDADE	1.000	R$ 54,99
16	005.001.089	ATADURA CREPOM LARGURA DE 10 CM/15CM TAM P. PCT C/12 UND	PCT	3.000	R$ 9,47
21	005.001.093	BANDAGEM ELÁSTICA AUTOADERENTE BEGE, 10CM X 4,5M – ATADURA ESPORTIVA	UNIDADE	500	R$ 58,99
26	005.001.098	BOLSA TÉRMICA REUTILIZÁVEL	UNIDADE	100	R$ 32,99
35	005.001.107	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 20 G C/ 100 UND	CAIXA	2.000	R$ 192,99
40	005.001.070	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	500	R$ 0,72
45	005.001.116	COMPRESSA DE GAZE CAMPO OPERATÓRIO	PCT	10.000	R$ 91,99
50	005.001.121	CONJUNTO (KIT) PAPANICOLAU TAM G	UNIDADE	5.000	R$ 7,55
52	005.001.123	CONJUNTO (KIT) PAPANICOLAU TAM P	UNIDADE	5.000	R$ 6,40
55	005.001.126	CURATIVO ANTISÉPTICO C/500 UND	UNIDADE	500	R$ 30,53
56	005.001.127	ELETRODO AUTOADESIVO PARA TENS/FES	UNIDADE	500	R$ 82,99
61	005.001.132	ESCALPE CALIBRE Nº 21 G C/ 100 UND	CAIXA	3.000	R$ 45,99

66	005.001.137	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL G (10CMX4,5M)	UNIDADE	30.000	R$ 18,52
71	005.001.142	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES 3-0 C/24 UND	CAIXA	500	R$ 134,99
75	005.001.146	FIO DE SUTURA CROMADO 1 C/24 UND	CAIXA	500	R$ 134,99
81	005.001.152	FIO DE SUTURA POLIGALACTINA 1 (VICRYL) C/24 UND	CAIXA	500	R$ 271,91
87	005.001.158	FIO SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 2-0 C/24 UND	CAIXA	500	R$ 73,91
95	005.001.166	FRALDA DESCARTÁVEL USO INFANTIL TAMANHO M C/8 UNDS	PCT	8.000	R$ 6,17
101	005.001.170	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO DEGERMANTE	UNIDADE	1.000	R$ 62,99
104	005.001.173	KIT PARTO CONJUNTO	UNIDADE	1.000	R$ 89,99
105	005.001.174	KIT SUPER BAND 4 INTENSIDADE LEVE MÉDIO FORTE E EXTRA FORTE ELÁSTICO	KITS	50	R$ 114,99
111	005.001.180	LÂMINA DESCARTÁVEL DE BISTURI Nº 21 (CX COM 100)	CAIXA	1.000	R$ 52,18
116	005.001.185	LÂMINA PONTA FOSCA C/ 50 UND	CAIXA	300	R$ 11,49
121	005.001.189	LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO 7. PAR.	PAR	5.000	R$ 2,29
127	005.001.196	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ 50 UND	CAIXA	5.000	R$ 10,79
132	005.001.201	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	3.000	R$ 5,89
133	005.001.202	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R$ 5,89
138	005.001.206	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE C/144	CAIXA	200	R$ 77,34
142	005.001.210	SACO DE LIXO PARA RESÍDUOS INFECTANTES 100 LITROS	UNIDADE	30.000	R$ 1,98
144	005.001.212	SACO DE LIXO PARA RESÍDUOS INFECTANTES 50 LITROS	UNIDADE	30.000	R$ 4,19
147	005.001.215	SERINGA 20ML COM AGULHA 25 X 7 C/ 250 UNDS	CAIXA	500	R$ 292,49
153	005.001.221	SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	3.000	R$ 6,00
158	005.001.226	SONDA TRAQUEAL N 10	UNIDADE	200	R$ 3,89
163	005.001.231	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	UNIDADE	15.000	R$ 5,95
168	005.001.236	SORO RINGER LACTATO 500 ML	UNIDADE	6.000	R$ 8,65
173	005.001.241	VELKRO COM ADESIVO DUPLA FACE AUTOCOLANTE 25MM X 5M - PRETO	UNIDADE	200	R$ 47,99

LOTE/GRUPO II – PRODUTOS PARA SAÚDE (PPS) – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	PRODUTOS PARA SAÚDE (PPS) – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
5	005.002.005	AGULHA DE RAQUI 25G QUINCKE	UNIDADE	10.000	R$ 10,06
6	005.002.006	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 13 X 45 (AGULHA DE INSULINA)	CAIXA	3.000	R$ 16,88
14	005.002.014	ALGODÃO CORTADO	PCT	2.000	R$ 11,99
20	005.002.020	ALGODÃO ORTOPÉDICO PARA GESSO 20 CM X 3,6 M	UNIDADE	4.000	R$ 6,02
25	005.002.025	ATADURA CREPOM LARGURA DE 20 CM TAM M. PCT C/12 UND	PCT	3.000	R$ 13,07
30	005.002.030	BARAKA INFANTIL	UNIDADE	2.000	R$ 168,99
34	005.002.034	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 13 L	UNIDADE	2.000	R$ 11,29
40	005.002.040	CANULA DE GUEDEL Nº 03	UNIDADE	500	R$ 2,28
44	005.002.044	CATETER DE ASPIRAÇÃO Nº14	UNIDADE	3.000	R$ 1,14
50	005.002.050	CATETER DE ASPIRAÇÃO Nº6	UNIDADE	1.000	R$ 0,98
54	005.002.054	CATETER DE OXIGÊNIO PEDIATRICO	UNIDADE	10.000	R$ 1,99
64	005.002.064	CLOREXIDINE ALCOOLICO 0,5% 1L	FRASCO	2000	R$ 20,45
70	005.002.070	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13L	UNIDADE	10.000	R$ 11,29
76	005.002.076	COMPRESSA GAZE. PCT 500 UNIDADES (7,5CMX7,5CM)	UNIDADE	25.000	R$ 0,07
82	005.002.082	CRONÔMETRO	UNIDADE	100	R$ 17,99
86	005.002.086	DISPENSER ALCOOL COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	300	R$ 39,99
91	005.002.091	ELETRODO NEONATAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	200	R$ 27,99
96	005.002.096	ESCALPE CALIBRE Nº 19 G C/ 100 UND	CAIXA	1.000	R$ 33,99
105	005.002.105	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	10.000	R$ 1,98
115	005.002.115	FIO DE SUTURA CROMADO Nº 3 COM AGULHA 40MM	UNIDADE	5.000	R$ 5,53
116	005.002.116	FIO DE SUTURA CROMADO Nº 0 COM AGULHA 40MM	UNIDADE	10.000	R$ 5,53
119	005.002.119	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0	UNIDADE	10.000	R$ 3,07
125	005.002.125	FIO DE SUTURA SIMPLE Nº 2-0	UNIDADE	10.000	R$ 5,53
128	005.002.128	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 2-0	UNIDADE	10.000	R$ 11,32
134	005.002.134	FITA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS C/ 50 UNDS	CAIXA	5.000	R$ 43,14
136	005.002.136	FORMOL	LITRO	1.500	R$ 27,99
141	005.002.141	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GALÃO 5L	UNIDADE	500	R$ 50,49
145	005.002.145	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE	FRASCO	2000	R$ 62,99
151	005.002.151	KIT PARTO CONJUNTO	UNIDADE	1.000	R$ 89,99
155	005.002.155	LÂMINA DESCARTÁVEL DE BISTURI Nº 15 (CX COM 100)	CAIXA	500	R$ 76,37
161	005.002.161	LÂMINA PARA MICROSCOPIA DE VIDRO (LISA)	CAIXA	300	R$ 8,89
165	005.002.165	LENÇO DE PAPEL SOFTYS	PCT	500	R$ 14,99
175	005.002.175	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ 50 UND	CAIXA	5.000	R$ 10,79
177	005.002.177	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	2.000	R$ 41,99
178	005.002.178	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	1.000	R$ 41,99
182	005.002.182	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE TAMANHO 1	UNIDADE	30	R$ 36,97
186	005.002.186	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE TAMANHO 3	UNIDADE	30	R$ 36,97
191	005.002.191	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE TAMANHO 5,5	UNIDADE	50	R$ 36,97
196	005.002.196	MULTIVIAS ADULTO	UNIDADE	80.000	R$ 1,09
198	005.002.198	ÓLEO DE IMERSÃO	UNIDADE	500	R$ 67,99
201	005.002.201	PAPEL GRAU 50MMX100MM P	UNIDADE	3500	R$ 67,99
206	005.002.206	PVPI DEGERMANTE	UNIDADE	500	R$ 62,99
207	005.002.207	PVPI TÓPICO	UNIDADE	500	R$ 62,99
212	005.002.212	SACO PARA ÓBITO M (60X150CM)	UNIDADE	200	R$ 17,99
216	005.002.216	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL	UNIDADE	50	R$ 220,99
229	005.002.229	SONDA FOLEY Nº 12	UNIDADE	500	R$ 6,53
230	005.002.230	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	3.000	R$ 6,22
238	005.002.238	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UNIDADE	50.000	R$ 5,95
240	005.002.240	SORO GLICOSADO 250ML	UNIDADE	30.000	R$ 7,82
242	005.002.242	SORO RINGER 500ML	UNIDADE	50.000	R$ 8,65
249	005.002.249	TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTE	3.000	R$ 11,19
264	005.002.264	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 9	UNIDADE	100	R$ 6,98

EMPRESA: ELIVE DISTRIBUIDORA LTDA;
CNPJ: 60.425.274/0001-54;
TELEFONE: (97) 8413-6656;

E-MAIL: elivedistribuidora@gmail.com;

LOTE/GRUPO I – PRODUTOS PARA SAÚDE (PPS) – ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	PRODUTOS PARA SAÚDE (PPS) – ATENÇÃO BÁSICA	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
4	005.001.077	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 13 X 45 (AGULHA DE INSULINA)	CAIXA	3.000	R$ 16,88
7	005.001.080	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 30 X 7	CAIXA	2.000	R$ 16,78
14	005.001.087	AMBU ADULTO	UNIDADE	500	R$ 187,99
17	005.001.090	ATADURA CREPOM LARGURA DE 20 CM TAM M. PCT C/12 UND	PCT	3.000	R$ 13,07
24	005.001.096	BOLSA DE COLOSTOMIA Nº 70MM	UNIDADE	2.000	R$ 17,61
27	005.001.099	CABO PARA TENS NEURODYN 2, NEURODYN 3, NEURODYN AUSSIE SPORT, NEURODYN COMPACT FISIOTERAPIA	UNIDADE	50	R$ 131,99
30	005.001.102	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 7 L	UNIDADE	2.000	R$ 7,70
34	005.001.106	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 18 G C/ 100 UND	CAIXA	2.000	R$ 169,99
37	005.001.109	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 24 G C/ 100 UND	CAIXA	5.000	R$ 201,99
44	005.001.115	COLETOR DE PLÁSTICO PARA EXAME DE FEZES E URINA	UNIDADE	80.000	R$ 1,05
47	005.001.118	COMPRESSA GAZE. PCT 500 UNIDADES (7,5CMX7,5CM)	PCT	25.000	R$ 0,07
54	005.001.125	CRONÔMETRO	UNIDADE	100	R$ 17,99
57	005.001.128	ELETRODO DE SILICONE PARA CORRENTES TERAPÊUTICAS 100X5 CM – ALTA CONDUTIBILIDADE EM CARBONO	UNIDADE	50	R$ 110,99
64	005.001.135	ESCALPE CALIBRE Nº 27 G C/ 100 UND	CAIXA	2.000	R$ 44,99
74	005.001.145	FIO DE SUTURA CROMADO 0 C/24 UND	CAIXA	500	R$ 134,99
77	005.001.148	FIO DE SUTURA CROMADO 3 C/24 UND	CAIXA	500	R$ 134,99
84	005.001.155	FIO DE SUTURA POLIGALACTINA 4-0 (VICRYL) C/24 UND	CAIXA	500	R$ 271,91
91	005.001.162	FITA DE SUSPENSÃO MUVIN - FAIXA DE RESISTÊNCIA	UNIDADE	30	R$ 127,99
94	005.001.165	FIXADOR CITOLÓGICO PARA EXAME DE PAPANICOLAU.	UNIDADE	1.000	R$ 16,52
97	005.001.168	FRALDÃO DESCARTÁVEL USO ADULTO TAMANHO XG C/8 UNDS	PCT	5.000	R$ 23,37
103	005.001.172	KIT PARA SUTURA COMPLETO	UNIDADE	100	R$ 132,99
107	005.001.176	LÂMINA DESCARTÁVEL DE BISTURI Nº 11 (CX COM 100)	CAIXA	1.000	R$ 54,35
114	005.001.183	LÂMINA DESCARTÁVEL DE BISTURI Nº 24 (CX COM 100)	CAIXA	500	R$ 53,15
117	005.001.186	LANCETA DESCARTÁVEL C/100	CAIXA	1.500	R$ 6,36
126	005.001.195	MANTA ALUMINIZADA	UNIDADE	500	R$ 33,56
128	005.001.197	MÁSCARA COM RESERVÁTORIO PARA ANESTESIA AD	UNIDADE	1.000	R$ 41,99
136	005.001.204	PAPEL GRAU 300MMX100MM M	UNIDADE	1.000	R$ 237,99
139	005.001.207	PROPÉ	PCT	500	R$ 13,98
146	005.001.214	SERINGA 1ML COM AGULHA 13 X 4,5 PARA INSULINA C/ 500 UNDS	CAIXA	300	R$ 194,99
149	005.001.217	SERINGA 5ML COM AGULHA 25 X 7 C/ 500 UNDS	CAIXA	500	R$ 294,99
156	005.001.224	SONDA TRAQUEAL N 06	UNIDADE	200	R$ 3,89
159	005.001.227	SONDA TRAQUEAL N 12	UNIDADE	200	R$ 3,89
166	005.001.234	SORO GLICOSADO 500 ML	UNIDADE	6.000	R$ 8,65
169	005.001.237	TALA MOLDÁVEL ARAMADA EM EVA EG - 120X11 CM AMARELA	UNIDADE	500	R$ 47,99

LOTE/GRUPO II – PRODUTOS PARA SAÚDE (PPS) – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	PRODUTOS PARA SAÚDE (PPS) – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
3	005.002.003	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	UNIDADE	50.000	R$ 0,69
10	005.002.010	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 30X 8	CAIXA	2.000	R$ 16,78
13	005.002.013	ÁLCOOL LÍQUIDO70% FRASCO 1L	UNIDADE	5.000	R$ 12,98
18	005.002.018	ALGODÃO ORTOPÉDICO PARA GESSO 12 CM / 12,5 CM X 3,6 M	UNIDADE	4.000	R$ 11,99
23	005.002.023	AMBU INFANTIL	UNIDADE	500	R$ 187,99
26	005.002.026	ATADURA CREPOM LARGURA DE 30 CM TAM G. PCT C/12 UND	PCT	2.000	R$ 19,07
33	005.002.033	CABO SENSOR REUTILIZÁVEL NEONATAL	UNIDADE	100	R$ 864,99
36	005.002.036	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 7 L	UNIDADE	2.000	R$ 7,70
43	005.002.043	CATETER DE ASPIRAÇÃO Nº12	UNIDADE	3.000	R$ 1,11
51	005.002.051	CATETER DE ASPIRAÇÃO Nº8	UNIDADE	1.000	R$ 2,98
56	005.002.056	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 16 G C/ 100 UND	UNIDADE	5.000	R$ 2,05
60	005.002.060	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 24 G C/ 100 UND	UNIDADE	7.000	R$ 2,01
66	005.002.066	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO G	UNIDADE	100	R$ 33,99
74	005.002.074	COLETOR DE SECREÇÃO	UNIDADE	2.000	R$ 37,99
77	005.002.077	COMPRESSA RADIOPACA PACOTE COM 50UNIDADES	PACOTE	20.000	R$ 1,85
84	005.002.084	DESINFETANTE HOSPITALAR	UNIDADE	2.000	R$ 179,99
87	005.002.087	DRENO DE KEHR Nº 12	UNIDADE	1000	R$ 60,99
94	005.002.094	EQUIPO DE INFUSÃO MICROGOTAS.	UNIDADE	80.000	R$ 3,70
97	005.002.097	ESCALPE CALIBRE Nº 21 G C/ 100 UND	CAIXA	3.000	R$ 45,99
101	005.002.101	ESCOVA P/ ASSEPSIA PRE-OPERATÓRIO	UNIDADE	5.000	R$ 3,48
107	005.002.107	FILME TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO NEONATAL	UNIDADE	200	R$ 37,99
111	005.002.111	FIO DE SUTURA CATEGUTE Nº 3-0	UNIDADE	2.000	R$ 5,53
114	005.002.114	FIO DE SUTURA CROMADO Nº 2 COM AGULHA 40MM	UNIDADE	5.000	R$ 7,49
117	005.002.117	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0-0	UNIDADE	10.000	R$ 3,07
124	005.002.124	FIO DE SUTURA SEDA Nº 2-0	UNIDADE	2.000	R$ 2,98
127	005.002.127	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 1-0	UNIDADE	5.000	R$ 11,32
137	005.002.137	FRALDA GERIÁTRICA G	PACOTE	10.000	R$ 23,37
144	005.002.144	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE POTE COM 100	POTE	200	R$ 47,99
147	005.002.147	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO DEGERMANTE	UNIDADE	1.000	R$ 62,99
154	005.002.154	LÂMINA DESCARTÁVEL DE BISTURI Nº 12 (CX COM 100)	CAIXA	500	R$ 49,88
157	005.002.157	LÂMINA DESCARTÁVEL DE BISTURI Nº 21 (CX COM 100)	CAIXA	1.000	R$ 52,45
164	005.002.164	LANTERNA CLÍNICA	UNIDADE	100	R$ 17,99
167	005.002.167	LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO 7,5. PAR.	PAR	5.000	R$ 2,29
168	005.002.168	LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO 7. PAR.	PAR	5.000	R$ 2,29
170	005.002.170	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G C/100	CAIXA	15.000	R$ 37,99
174	005.002.174	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	UNIDADE	500	R$ 33,56
181	005.002.181	MASCARA FACIAL DE VENTILAÇÃO TAMANHO PEDIÁTRICO	UNIDADE	1.000	R$ 37,99

187	005.002.187	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE TAMANHO 3,5	UNIDADE	30	R$ 36,90
195	005.002.195	MULTIVAS PEDIÁTRICO	UNIDADE	50.000	R$ 2,49
203	005.002.203	PAPEL PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	2.000	R$ 37,99
205	005.002.205	PROPÉ DESCARTÁVEL	PACOTE	3.000	R$ 13,98
208	005.002.208	RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA UMIDIFICAÇÃO	UNIDADE	400	R$ 55,14
214	005.002.214	SACO PARA ÓBITO P (50X100CM)	UNIDADE	100	R$ 17,99
215	005.002.215	SACO PARA ÓBITO RN (30X60CM)	UNIDADE	100	R$ 13,99
218	005.002.218	SERINGA 1ML COM AGULHA 13 X 4,5 PARA INSULINA C/ 500 UNDS	CAIXA	300	R$ 194,99
227	005.002.227	SONDA DE ASPIRACÃO Nº 8 – SEM VÁLVULA	UNIDADE	5.000	R$ 1,03
236	005.002.236	SONDA URETRAL	UNIDADE	8.000	R$ 0,99
239	005.002.239	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	50.000	R$ 8,20
246	005.002.246	TELA DE MARLEX PEQUENA (10X10)	UNIDADE	4000	R$ 57,93
255	005.002.255	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 4,5	UNIDADE	100	R$ 6,98
256	005.002.256	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 5	UNIDADE	100	R$ 6,98
257	005.002.257	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 5,5	UNIDADE	100	R$ 6,98
258	005.002.258	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 6	UNIDADE	100	R$ 6,98
259	005.002.259	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 6,5	UNIDADE	200	R$ 6,98
268	005.002.268	VÁLVULA PARA CILINDRO C/ 1 MANÔMETRO OXIGÊNIO	UNIDADE	1.000	R$ 319,99

EMPRESA: PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 23.767.703/0001-45;
TELEFONE: (92) 7400-4710;
E-MAIL: pharmacomercioerepresentacoes@gmail.com;

LOTE 01 - PRODUTOS PARA SAÚDE (PPS) – ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	**CÓDIGO DO PRODUTO**	**PRODUTOS PARA SAÚDE (PPS) – ATENÇÃO BÁSICA**	**QUANTIDADE**	**APRES.**	**VALOR UNITÁRIO**
9	005.001.082	ALCOOL 90%	2.000	UNIDADE	R$ 21,99
12	005.001.085	ÁLCOOL LÍQUIDO70% FRASCO 1L	5.000	UNIDADE	R$ 12,98
15	005.001.088	AMBU INFANTIL	500	UNIDADE	R$ 187,99
19	005.001.048	AVENTAL DESCARTÁVEL	3.000	PACOTE	R$ 6,98
22	005.001.094	BANDAGEM NEUROMUSCULAR ELÁSTICA ADESIVA	500	UNIDADE	R$ 58,99
29	005.001.101	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 20 L	2.000	UNIDADE	R$ 13,89
32	005.001.104	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 14 G C/ 100 UND	2.000	CAIXA	R$ 163,99
39	005.001.111	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS OXIGÊNIO INFANTIL	1.000	UNIDADE	R$ 1,99
42	005.001.113	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 20L	5.000	UNIDADE	R$ 13,89
49	005.001.120	CONECTOR MULTIVIAS	20.000	UNIDADE	R$ 1,09
58	005.001.129	EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS	100.000	UNIDADE	R$ 1,50
62	005.001.133	ESCALPE CALIBRE Nº 23 G C/ 100 UND	5.000	CAIXA	R$ 44,99
65	005.001.136	ESPARADRAPO ANTI-ALÉRGICO, FITA MICROPOROSA.	10.000	UNIDADE	R$ 8,39
68	005.001.139	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES 0-0 C/24 UND	500	CAIXA	R$ 134,99
69	005.001.140	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES 1-0 C/24 UND	500	CAIXA	R$ 134,99
72	005.001.143	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES 4-0 C/24 UND	500	CAIXA	R$ 134,99
79	005.001.150	FIO DE SUTURA CROMADO 5 C/24 UND	500	CAIXA	R$ 134,99
82	005.001.153	FIO DE SUTURA POLIGALACTINA 2-0 (VICRYL) C/24 UND	500	CAIXA	R$ 271,91
89	005.001.160	FIO SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 4-0 C/24 UND	500	CAIXA	R$ 73,91
92	005.001.163	FITA MÉTRICA	1.000	UNIDADE	R$ 16,83
96	005.001.167	FRALDÃO DESCARTÁVEL USO ADULTO TAMANHO G C/8 UNDS	5.000	PCT	R$ 23,37
99	005.001.025	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GALÃO 5L	500	UNIDADE	R$ 50,49
102	005.001.171	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO TÓPICA	1.000	UNIDADE	R$ 62,99
109	005.001.178	LÂMINA DESCARTÁVEL DE BISTURI Nº 15 (CX COM 100)	500	CAIXA	R$ 76,37
112	005.001.181	LÂMINA DESCARTÁVEL DE BISTURI Nº 22 (CX COM 100)	500	CAIXA	R$ 42,44
119	005.001.188	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL	10000	UNIDADE	R$ 15,15
124	005.001.193	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M C/100	15.000	CAIXA	R$ 37,99
131	005.001.200	MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD LORBEN ANTIEMBAÇANTE TRANSPARENTE PROTEÇÃO TOTAL - GT6364	500	UNIDADE	R$ 78,99
134	005.001.401	ÓLEO DE IMERSÃO	500	UNIDADE	R$ 67,99
141	005.001.209	REDE TUBULAR ELÁSTICA POOLFIX 6 LARANJA 57MM OMBROS E COXAS	500	UNIDADE	R$ 86,99
151	005.001.219	SONDA FOLEY Nº 12	500	UNIDADE	R$ 6,53
154	005.001.222	SONDA FOLEY Nº 18	3.000	UNIDADE	R$ 9,18
161	005.001.229	SONDA TRAQUEAL N 16	200	UNIDADE	R$ 3,89
164	005.001.232	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	15.000	UNIDADE	R$ 8,20
167	005.001.235	SORO RINGER LACTATO 250 ML	6.000	UNIDADE	R$ 6,79
171	005.001.239	TOUCA DESCARTÁVEL	3.000	PACOTE	R$ 11,19

ITEM	**CÓDIGO DO PRODUTO**	**LOTE 02 - PRODUTOS PARA SAÚDE (PPS) – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**	**QUANTIDADE**	**APRES.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	005.002.001	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/100 UNIDADES	3.000	PCT	R$ 14,72
7	005.002.007	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7	2.000	CAIXA	R$ 17,59
11	005.002.011	ÁLCOOL GEL 70% 1LITRO	3.000	UNIDADE	R$ 17,99
17	005.002.017	ALGODÃO ORTOPÉDICO PARA GESSO 10 CM X 3,6 M	4.000	UNIDADE	R$ 2,99
21	005.002.021	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, EMBALAGEM 500GRS	5.000	PCT	R$ 18,28
28	005.002.028	AVENTAL DESCARTÁVEL C/10 UND	10.000	PCT	R$ 33,15
32	005.002.032	BOLSA DE COLOSTOMIA Nº 70MM	2.000	UNIDADE	R$ 17,61
38	005.002.038	CANETAS DE BISTURI AUTOCLAVAVEIS	1.000	UNIDADE	R$ 497,99
45	005.002.045	CATETER DE ASPIRAÇÃO Nº16	3.000	UNIDADE	R$ 1,16
48	005.002.048	CATETER DE ASPIRAÇÃO Nº20	3.000	UNIDADE	R$ 2,98
53	005.002.053	CATETER DE OXIGENIO NEONATAL	5.000	UNIDADE	R$ 3,49
58	005.002.058	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 20 G	5.000	UNIDADE	R$ 1,92
61	005.002.061	CIRCUITO RESPIRATÓRIO DESCARTÁVEL	200	UNIDADE	R$ 168,99
68	005.002.068	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO P	100	UNIDADE	R$ 33,99
72	005.002.072	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 7L	10.000	UNIDADE	R$ 6,92
79	005.002.079	CONJUNTO (KIT) PAPANICOLAU TAM G	1.000	UNIDADE	R$ 7,55
89	005.002.089	DRENO SUCTOR 4.8	1.000	UNIDADE	R$ 24,21
92	005.002.092	EQUIPO BURETA (MICRO)	20.000	UNIDADE	R$ 24,60

99	005.002.099	ESCALPE CALIBRE Nº 25 G C/ 100 UND	5.000	CAIXA	R$ 44,99
102	005.002.102	ESPARADRAPO ANTI-ALÉRGICO, FITA MICROPOROSA.	10.000	UNIDADE	R$ 8,39
109	005.002.109	FILTRO DE BARREIRA	2.000	UNIDADE	R$ 21,99
112	005.002.112	FIO DE SUTURA CATEGUTE Nº 4-0	2.000	UNIDADE	R$ 5,53
122	005.002.122	FIO DE SUTURA PROLENE Nº 2-0	5.000	UNIDADE	R$ 2,57
132	005.002.132	FITA AUTOCLAVE ROLO 19MM X 30M	3.000	ROLO	R$ 11,52
138	005.002.138	FRALDA GERIÁTRICA XG PCT.C/7	10.000	PACOTE	R$ 23,27
142	005.002.141	GORRO DESCARTÁVEL C/100 UND	8.000	PCT	R$ 11,97
146	005.002.146	IODOPOLIVIDONA TÓPICO	2.000	FRASCO	R$ 62,99
152	005.002.152	LÂMINA DESCARTÁVEL DE BISTURI Nº 10 (CX COM 100)	500	CAIXA	R$ 43,13
159	005.002.159	LÂMINA DESCARTÁVEL DE BISTURI Nº 23 (CX COM 100)	500	CAIXA	R$ 48,88
162	005.002.162	LÂMINA PONTA FOSCA C/ 50 UND	300	CAIXA	R$ 11,49
163	005.002.162	LANCETA DESCARTÁVEL C/100	1.500	CAIXA	R$ 6,36
169	005.002.169	LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO 8. PAR.	5.000	PAR	R$ 2,44
172	005.002.172	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P C/100	10.000	CAIXA	R$ 37,99
179	005.002.179	MÁSCARA FACIAL DE BORDA INFLÁVEL BOJO NEONATAL NUMERO 0	20	UNIDADE	R$ 37,99
185	005.002.185	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE TAMANHO 2,5	30	UNIDADE	R$ 36,97
189	005.002.189	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE TAMANHO 4,5	50	UNIDADE	R$ 36,97
193	005.002.193	MÁSCARA NEONATAL	100	UNIDADE	R$ 41,99
200	005.002.200	PAPEL GRAU 300MMX100MM M	350	UNIDADE	R$ 237,99
210	005.002.210	SACO DE LIXO PARA RESÍDUOS INFECTANTES 200 LITROS	30.000	UNIDADE	R$ 1,88
213	005.002.213	SACO PARA ÓBITO M (90X220CM)	300	UNIDADE	R$ 17,99
220	005.002.220	SERINGA 3ML COM AGULHA 25 X 7 C/ 500 UNDS	500	CAIXA	R$ 269,99
223	005.002.223	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10 – SEM VÁLVULA	5000	UNIDADE	R$ 1,06
224	005.002.224	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14 – SEM VÁLVULA	5000	UNIDADE	R$ 1,14
226	005.002.226	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18 – SEM VÁLVULA	3000	UNIDADE	R$ 1,33
235	005.002.235	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	5000	UNIDADE	R$ 2,71
241	005.002.241	SORO GLICOSADO 500ML	50000	UNIDADE	R$ 8,65
248	005.002.248	TORNEIRINHA 3 VIAS	5000	UNIDADE	R$ 1,69
254	005.002.254	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 4	100	UNIDADE	R$ 6,98
262	005.002.262	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 8	200	UNIDADE	R$ 6,98
263	005.002.263	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 8,5	200	UNIDADE	R$ 6,98
265	005.002.265	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 9,5	100	UNIDADE	R$ 6,98
267	005.002.267	UMIDIFICADOR PARA INCUBADORA	400	UNIDADE	R$ 67,99

EMPRESA: JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA;
CNPJ: 37.419.498/0001-31;
TELEFONE: (92) 3083-5736;
E-MAIL: intermedmanaus@gmail.com;

LOTE/GRUPO 01 - PRODUTOS PARA SAÚDE (PPS) – ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	PRODUTOS PARA SAÚDE (PPS) – ATENÇÃO BÁSICA	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	005.001.400	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	3.000	R$ 14,73
5	005.001.078	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7	CAIXA	2.000	R$ 17,60
13	005.001.086	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, EMBALAGEM 500GRS	PCT	5.000	R$ 18,29
18	005.001.091	ATADURA CREPOM LARGURA DE 30 CM TAM G. PCT C/12 UND	PCT	2.000	R$ 19,08
23	005.001.095	BOLSA COLETORA DE URINA	UNIDADE	5.000	R$ 6,37
28	005.001.100	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 13 L	UNIDADE	2.000	R$ 11,30
33	005.001.105	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 16 G C/ 100 UND	CAIXA	2.000	R$ 206,00
36	005.001.108	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 22 G C/ 100 UND	CAIXA	5.000	R$ 193,00
43	005.001.114	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 7L	UNIDADE	5.000	R$ 6,93
46	005.001.117	COMPRESSA FRIA REUTILIZÁVEL	UNIDADE	100	R$ 48,00
51	005.001.122	CONJUNTO (KIT) PAPANICOLAU TAM M	UNIDADE	10.000	R$ 6,69
59	005.001.130	EQUIPO DE INFUSÃO MICROGOTAS	UNIDADE	80.000	R$ 3,71
63	005.001.134	ESCALPE CALIBRE Nº 25 G C/ 100 UND	CAIXA	5.000	R$ 45,00
67	005.001.138	FAIXA ELASTICA TERAPEUTICA	UNIDADE	100	R$ 42,00
73	005.001.144	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES 5-0 C/24 UND	CAIXA	500	R$ 135,00
78	005.001.149	FIO DE SUTURA CROMADO 4 C/24 UND	CAIXA	500	R$ 135,00
83	005.001.154	FIO DE SUTURA POLIGALACTINA 3-0 (VICRYL) C/24 UND	CAIXA	500	R$ 271,90
88	005.001.159	FIO SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 3-0 C/24 UND	CAIXA	500	R$ 73,92
93	005.001.164	FITA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS C/ 50 UNDS	CAIXA	5.000	R$ 43,15
98	005.001.169	GEL CONDUTOR PARA ELETROTERAPIA	UNIDADE	500	R$ 50,50
108	005.001.177	LÂMINA DESCARTÁVEL DE BISTURI Nº 12 (CX COM 100)	CAIXA	500	R$ 49,89
113	005.001.182	LÂMINA DESCARTÁVEL DE BISTURI Nº 23 (CX COM 100)	CAIXA	500	R$ 48,89
118	005.001.187	LENÇO DE PAPEL SOFTYS	PCT	500	R$ 15,00
122	005.001.191	LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO 8. PAR.	PAR	5.000	R$ 2,45
129	005.001.198	MÁSCARA N95/PFF2	UNIDADE	3.000	R$ 6,80
135	005.001.203	PAPEL GRAU 250MMX100MM G	UNIDADE	1.000	R$ 201,00
140	005.001.208	PROVETA GRADUADA DE PLÁSTICO	UNIDADE	1.000	R$ 18,00
145	005.001.213	SERINGA 10ML COM AGULHA 25 X 7 C/ 250 UNDS	CAIXA	300	R$ 210,00
150	005.001.218	SONDA FOLEY Nº 10	UNIDADE	500	R$ 4,76
155	005.001.223	SONDA FOLEY Nº 20	UNIDADE	1.000	R$ 4,76
160	005.001.228	SONDA TRAQUEAL N 14	UNIDADE	200	R$ 3,90
165	005.001.233	SORO GLICOSADO 250 ML	UNIDADE	6.000	R$ 7,83
172	005.001.240	UMIDIFICADOR	UNIDADE	2.000	R$ 45,59

LOTE/GRUPO II – PRODUTOS PARA SAÚDE (PPS) – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	PRODUTOS PARA SAÚDE (PPS) – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
4	005.002.004	AGULHA DE PARIDUAL Nº 18	UNIDADE	5.000	R$ 58,00
12	005.002.012	ÁLCOOL GEL GALÃO 5L	UNIDADE	1.000	R$ 55,00
15	005.002.015	ALGODÃO ORTOPÉDICO PARA GESSO 06 CM X 1,5 M OU 3,6 M	UNIDADE	4.000	R$ 6,50
22	005.002.022	AMBU ADULTO	UNIDADE	500	R$ 188,00
27	005.002.027	AVENTAIS ESTERIL AVULSO	UNIDADE	15.000	R$ 6,99

31	005.002.031	BOLSA COLETORA DE URINA	UNIDADE	5.000	R$ 6,37
37	005.002.037	CAMPO FENESTRADO ESTÉRIL	UNIDADE	10.000	R$ 14,50
42	005.002.042	CATETER DE ASPIRAÇÃO Nº10	UNIDADE	1.000	R$ 1,07
47	005.002.047	CATETER DE ASPIRAÇÃO Nº2	UNIDADE	1.000	R$ 2,99
52	005.002.052	CATETER DE OXIGÊNIO ADULTO	UNIDADE	15.000	R$ 2,52
57	005.002.057	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 18 G C/ 100 UND	UNIDADE	5.000	R$ 1,70
62	005.002.062	CIRCUITO RESPIRATÓRIO NEONATAL	UNIDADE	500	R$ 169,00
71	005.002.071	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 20L	UNIDADE	10.000	R$ 13,90
75	005.002.075	COMPRESSA DE GAZE CAMPO OPERATÓRIO	PCT	10.000	R$ 8,99
83	005.002.083	CURATIVO ANTISÉPTICO C/500 UND	CAIXA	500	R$ 30,54
88	005.002.088	DRENO DE PENROSE Nº 3	UNIDADE	1.000	R$ 6,91
93	005.002.093	EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS.	UNIDADE	100.000	R$ 1,51
98	005.002.098	ESCALPE CALIBRE Nº 23 G C/ 100 UND	CAIXA	5.000	R$ 45,00
103	005.002.103	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL G (10CMX4,5M)	UNIDADE	5.000	R$ 18,53
108	005.002.108	FILTRO BACTERIOLÓGICO	UNIDADE	500	R$ 22,00
113	005.002.113	FIO DE SUTURA CROMADO Nº 1 COM AGULHA 40MM	UNIDADE	10.000	R$ 6,08
121	005.002.121	FIO DE SUTURA PROLENE Nº 0	UNIDADE	5.000	R$ 3,75
126	005.002.126	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 0-0	UNIDADE	5.000	R$ 11,33
133	005.002.133	FITA MÉTRICA	UNIDADE	1.000	R$ 16,84
139	005.002.139	FRALDA PEDIÁTRICO M	PACOTE	10.000	R$ 6,18
148	005.002.148	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO TÓPICA	UNIDADE	1.000	R$ 63,00
153	005.002.153	LÂMINA DESCARTÁVEL DE BISTURI Nº 11 (CX COM 100)	CAIXA	1.000	R$ 54,36
158	005.002.158	LÂMINA DESCARTÁVEL DE BISTURI Nº 22 (CX COM 100)	CAIXA	500	R$ 42,45
173	005.002.173	MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO NEONATAL	UNIDADE	600	R$ 6,99
183	005.002.183	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE TAMANHO 1,5	UNIDADE	30	R$ 36,98
188	005.002.188	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE TAMANHO 4	UNIDADE	30	R$ 36,98
197	005.002.197	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R$ 5,90
204	005.002.204	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE C/144	CAIXA	200	R$ 77,35
209	005.002.209	SACO DE LIXO PARA RESÍDUOS INFECTANTES 100 LITROS	UNIDADE	30.000	R$ 1,99
211	005.002.211	SACO DE LIXO PARA RESÍDUOS INFECTANTES 50 LITROS	UNIDADE	30.000	R$ 4,20
219	005.002.219	SERINGA 20ML COM AGULHA 25 X 7 C/ 250 UNDS	CAIXA	500	R$ 292,50
231	005.002.231	SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	8.000	R$ 6,01
232	005.002.232	SONDA FOLEY Nº 18	UNIDADE	8.000	R$ 9,19
234	005.002.234	SONDA FOLEY Nº 22	UNIDADE	3.000	R$ 5,03
237	005.002.237	SORO FISIOLÓGICO 100ML	UNIDADE	80.000	R$ 6,00
244	005.002.244	TELA DE MARLEX GRANDE (30X30)	UNIDADE	4.000	R$ 89,90
247	005.002.247	TIRA DE GLICEMIA ACCU-CKEK ACTIVE	UNIDADE	40.000	R$ 2,58
260	005.002.260	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 7	UNIDADE	200	R$ 6,99
261	005.002.261	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 7,5	UNIDADE	200	R$ 6,99
266	005.002.266	UMIDIFICADOR	UNIDADE	2.000	R$ 45,59

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

São Paulo de Olivença/AM, 29 de julho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

JM Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA
JEAN MARCELO PEDROZA DE ARAUJO
CPF: 5XX.XXX.XX2-97
Licitante Vencedor

AMAZONA PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
LANA DE SOUZA SUWA
CPF: 9XX.XXX.XX2-53
Licitante Vencedor

L. Eduardo Cezar Oliveira Correa
LUIZ EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREA
CPF: 0XX.XXX.XX2-65
Licitante Vencedor

Elive Distribuidora LTDA
JEFERSON RICARDO LIRA TAVARES
CPF: 6XX.XXX.XX2-72
Licitante Vencedor

Pharma Comercio E Representacao De Medicamentos LTDA
ANDREIA RIBEIRO DA SILVA
CPF: 0XX.XXX.XX2-11
Licitante Vencedor

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:7A4CF840

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026/CC

PROCESSO nº 185/2026/FMS/SEMSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.098/2026/CC

Validade da Ata: 12 (doze) meses

No dia 29 de julho de 2026, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Centro, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.829.577/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 90.098/2026/CC, publicado em 09/07/2026, referente ao Processo Administrativo nº 185/2026/FMS/SEMSA.

RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de registro de preços na contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de materiais odontológicos, destinados ao abastecimento dos consultórios e aos programas: Unidades Básicas de Saúde, Unidade Hospitalar, Unidade Básica Fluvial, Serviços de Urgência e Emergência, Programas Estratégicos de Saúde na Zona Urbana, Rural e Aldeias Indígenas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo de Olivença/AM - FMS/SEMSA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrando as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: L. EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREIA - EPP;
CNPJ: 61.878.623/0001-56;
TELEFONE: (97) 99147-1660;
E-MAIL: ducori15@gmail.com;

LOTE I – PLANILHA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	**CÓDIGO DO PRODUTO**	**MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – ATENÇÃO BÁSICA**	**APRES.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**
1	006.001.082	ACIDO FOSFORICO	PACOTES	80	R$ 12,49
8	006.001.088	ALGINATOS GELTRATE PLUSS	PACOTES	70	R$ 122,99
10	006.001.090	ANESTESICO ALPHACAINE	CAIXAS	80	R$ 220,66
14	006.001.076	BABADOR DESCARTAVEL INFANTIL/ADULTO	PACOTES	60	R$ 36,83
17	006.001.096	CAVIBRUHS	CAIXAS	100	R$ 29,29
20	006.001.100	CLOREXIDINA 0,12% DE 1 LITRO	UNIDADES	60	R$ 36,21
25	006.001.105	DENTES TRIUNFO 32L-INFERIOR 66	CAIXAS	10	R$ 107,87
27	006.001.107	DENTES TRIUNFO 34L-INFERIOR 66	CAIXAS	10	R$ 107,87
31	006.001.110	DENTES TRIUNFO A25-INFERIOR 66	CAIXAS	10	R$ 107,87
34	006.001.113	DENTES TRIUNFO A26-SUPERIOR-66	CAIXAS	10	R$ 107,87
38	006.001.114	GESSO COMUM DE 1KG	PACOTES	150	R$ 13,99
48	006.001.123	MUFLA PARA PROTESE Nº5	UNIDADES	5	R$ 319,99
57	006.001.131	SUGADORES SS PLUS	PACOTES	200	R$ 12,43
60	006.001.134	TIRA DE POLIESTER	PACOTES	60	R$ 18,67
64	006.001.137	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	CAIXAS	100	R$ 57,99
70	006.001.143	BICO PARA SERINGA TRÍPLICE	UNIDADES	1000	R$ 49,89

EMPRESA: PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 23.767.703/0001-45;
TELEFONE: (92) 7400-4710;
E-MAIL: pharmacomercioerepresentacoes@gmail.com;

LOTE I – PLANILHA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	**CÓDIGO DO PRODUTO**	**MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – ATENÇÃO BÁSICA**	**APRES.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**
3	006.001.084	ACRILICO PÓ ROSA MEDIO AUTOPOLIMERIZAVEL 1K	12	FRASCO	R$ 188,99
7	006.001.062	AGULHA GENGIVAL LONGA	50	CAIXAS	R$ 44,99
15	006.001.094	BROCAS CIRUGICAS ISSO 168.12	50	UNIDADES	R$ 16,19
19	006.001.099	CERA ODONTOLOGICA Nº7	30	CAIXAS	R$ 46,98
24	006.001.104	DENTES TRIUNFO 2D-SUPERIOR-66	10	CAIXAS	R$ 107,87
29	006.001.108	DENTES TRIUNFO 3P- INFERIOR 66	10	CAIXAS	R$ 107,87
32	006.001.111	DENTES TRIUNFO A25-SUPEROR-66	10	CAIXAS	R$ 107,87
39	006.001.115	GESSO PEDRA COLTENE 1KG	30	PACOTES	R$ 27,99
42	006.001.118	ISOLANTE (500 ML)	12	FRASCO	R$ 52,98
44	006.001.120	MANGUEIRA ODONTOLÓGICA TUBO GERAL PU CINZA 6,0 X 3,3MM 10MT	500	METROS	R$ 14,98
49	006.001.124	PAPEL CARBONO DUPLA FACE (ANGELOS)	80	PACOTES	R$ 7,98
53	006.001.128	RESINA 3M 250 XT / A3, A3.5	100	CAIXAS	R$ 164,99
58	006.001.132	TIRA ABRASIVA DE AÇO	60	PACOTES	R$ 11,44
62	006.001.136	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	50	CAIXAS	R$ 88,99
65	006.001.138	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	100	CAIXAS	R$ 57,99
68	006.001.141	FILTRO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	300	UNIDADES	R$ 188,99
69	006.001.142	FILTRO PARA SUGADOR ODONTOLÓGICO	300	UNIDADES	R$ 27,99

EMPRESA: ELIVE DISTRIBUIDORA LTDA;

CNPJ: 60.425.274/0001-54;
TELEFONE: (97) 8413-6656;
E-MAIL: elivedistribuidora@gmail.com;

LOTE I – PLANILHA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	**CÓDIGO DO PRODUTO**	**MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – ATENÇÃO BÁSICA**	**APRES.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**
43	006.001.119	KITS DE HIGIENE BUCAL	12.000	UN	R$ 12,98

EMPRESA: JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA;
CNPJ: 37.419.498/0001-31;
TELEFONE: (92) 3083-5736;
E-MAIL: intermedmanaus@gmail.com;

LOTE I – PLANILHA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	**CÓDIGO DO PRODUTO**	**MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – ATENÇÃO BÁSICA**	**APRES.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**
4	006.001.085	ADESIVO 3M	CAIXAS	60	R$ 382,00
5	006.001.086	ADESIVO UNIVERSAL	CAIXAS	50	R$ 292,00
9	006.001.089	ALGODAO ROLETE	PACOTES	500	R$ 4,99
12	006.001.092	ANESTESICO PRILOCAINE	CAIXAS	50	R$ 310,00
13	006.001.093	ANESTESICO TOPICO BEZOTOP	CAIXAS	60	R$ 46,00
18	006.001.098	CERA DE ARTICULAÇAO	CAIXAS	12	R$ 39,90
22	006.001.102	DENTES TRIUNFO 266- INFERIOR 66	CAIXAS	10	R$ 107,88
23	006.001.103	DENTES TRIUNFO 266 SUPERIO-66	CAIXAS	10	R$ 107,88
28	006.001.144	DENTES TRIUNFO 34L-INFERIOR-66	CAIXAS	10	R$ 107,88
33	006.001.112	DENTES TRIUNFO A26-INFERIOR 66	CAIXAS	10	R$ 107,88
36	006.001.052	FIO DENTAL 500MT	UNIDADES	60	R$ 24,48
37	006.001.053	FLUOR GEL	FRASCO	50	R$ 21,96
41	006.001.117	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADES	70	R$ 86,10
46	006.001.121	MATRIS METALICA 7 MM	CAIXAS	60	R$ 2,84
51	006.001.126	PASTA PROFILÁTICA	CAIXAS	80	R$ 14,50
54	006.001.129	RESINA 3M 250 XT/ A1, A2, B2	CAIXAS	60	R$ 165,00
56	006.001.148	SEDA PRETA 3.00	CAIXAS	80	R$ 89,00
59	006.001.133	TIRA ABRASIVA DE POLIESTER 3M	CAIXAS	60	R$ 19,99
63	006.001.149	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	CAIXAS	100	R$ 58,00
67	006.001.140	KIT DE VEDAÇÃO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	KITS	150	R$ 37,00

EMPRESA: AMAZONA PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

CNPJ: 58.956.341/0001-15;

TELEFONE: (92) 9523-7703;

E-MAIL: lanasuwa89@gmail.com;

LOTE I – PLANILHA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	**CÓDIGO DO PRODUTO**	**MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – ATENÇÃO BÁSICA**	**APRES.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**
2	006.001.083	ACRILICO LIQUIDO AUTOPOLIMERIZAVEL (1 LITRO)	FRASCO	12	R$ 198,99
6	006.001.087	AGULHA GENGIVAL CURTA	CAIXAS	50	R$ 44,99
11	006.001.091	ANESTESICO ARTICAINE	CAIXAS	80	R$ 497,99
16	006.001.147	BROCAS DIAMATADAS 1023/1024/1036/1043/3169	UNIDADES	50	R$ 5,98
21	006.001.101	CURATIVO INTERIM A	UNIDADES	50	R$ 158,99
26	006.001.106	DENTES TRIUNFO 32L-SUPERIOR-66	CAIXAS	10	R$ 107,87
30	006.001.109	DENTES TRIUNFO 3P-SUPERIOP-66	CAIXAS	10	R$ 107,87
35	006.001.078	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADES	800	R$ 3,98
40	006.001.069	HINDROXICO DE CALCIO (DYCAL)	CAIXAS	50	R$ 128,99
45	006.001.145	MANGUEIRA PNEUMÁTICA TRIPLA 3 VIAS 30M	METROS	500	R$ 14,98
47	006.001.122	MATRIZ METALICA 5MM	CAIXAS	60	R$ 2,56
50	006.001.125	PARAMONO CLOROFENOL/FORMOCRESOL	FRASCO	20	R$ 14,98
52	006.001.127	PEDRA POMES DE 1KG	PACOTES	12	R$ 16,79
55	006.001.130	RESINA FLOW	CAIXAS	50	R$ 85,99
61	006.001.135	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLÓGICA	CAIXAS	100	R$ 88,99
66	006.001.139	ANÉIS DE VEDAÇÃO O-RING	UNIDADES	500	R$ 31,99

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

São Paulo de Olivença/AM, 29 de julho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

L. Eduardo Cezar Oliveira Correa
LUIZ EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREA
CPF: 0XX.XXX.XX2-65
Licitante Vencedor

Pharma Comercio e Representacao de Medicamentos LTDA
ANDREIA RIBEIRO DA SILVA
CPF: 0XX.XXX.XX2-11
Licitante Vencedor

Elive Distribuidora LTDA
JEFERSON RICARDO LIRA TAVARES
CPF: 6XX.XXX.XX2-72
Licitante Vencedor

JM Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA
JEAN MARCELO PEDROZA DE ARAUJO
CPF: 5XX.XXX.XX2-97
Licitante Vencedor

Amazona Pharma Distribuidora de Medicamentos LTDA
LANA DE SOUZA SUWA
CPF: 9XX.XXX.XX2-53
Licitante Vencedor

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:468ECEFA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 022/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020401.2026.03.022-10/PM-SILVES

No dia 28 de julho de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 022/2026** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (MOCHILAS E ESTOJOS) E VESTUÁRIO (CALÇAS TACTEL) PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SILVES/AM, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PLASTICOURO COMERCIO DE BOLSAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.570.745/0001-00, localizada na Av. Transamazônica, 109, , Jardim Encantado - CEP: 33350-000 - São José Da Lapa/MG; **LP DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 37.981.565/0001-07, localizada no CD. Reserva Inglesa-London, 1704, Torre 01, Ponta Negra, CEP: 69037-000 Manaus/AM, a seguir:

Item	Descrição	Apresent.	TOTAL GERAL	Marca	Preço Unitário (A)	Fornecedor
G1						**PLASTICOURO COMERCIO DE BOLSAS LTDA**
1	MOCHILA (ENSINO INFANTIL)	UNIDADE	650	PRÓPRIA/PRÓPRIO	R$ 45,66	
2	MOCHILA (ENSINO FUNDAMENTAL)	UNIDADE	2400	PRÓPRIA/PRÓPRIO	R$ 45,68	
3	ESTOJO ESCOLAR (ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	3.000	PRÓPRIA/PRÓPRIO	R$ 23,30	
4	CALÇA TACTEL - ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	3.050	Próprio	R$ 39,60	**L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 28 de julho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

PLASTICOURO COMERCIO DE BOLSAS LTDA

LP DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:A89AF35D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 531/GP-PMT DE 28 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO o Art. 189 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 399/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 27 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	MARIA VERONICA SILVA COSTA	PROFESSORA	30/06/2026 a 30/08/2026	60 DIAS	715-1/715-2	EDUCAÇÃO

Art. 2º - Ao término da licença deverá ser agendada perícia presencial da servidora, na qual a servidora deverá apresentar pareceres médicos atualizados, a fim de que seja verificada a capacidade laboral;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 30 de junho de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 28 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:C82DEFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 532/GP-PMT DE 28 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14, Inciso I, da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 399/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 27 de julho de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico ao servidor abaixo relacionado:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	VALDIMIRO PINTO	VIGIA	13/07/2026 a 28/07/2026	15 DIAS	7429-4	EDUCAÇÃO

Art. 2º - O servidor deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 13 de julho de 2026.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 28 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:32B35CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534/GP-PMT DE 29 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL TABATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei nº473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, as normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
CONSIDERANDO o teor do MEMO. Nº 406/2026 - DRH/SEMAD/PMT, de 28 de julho de 2026;
CONSIDERANDO as vistorias realizadas *in loco* e os laudos técnicos emitidos pela Comissão de Concessão de Adicional de Insalubridade e Periculosidade do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de remunerar os servidores que exercem atividades em condições expostas a agentes nocivos à saúde ou de risco iminente, conforme garantido por lei;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
RESOLVE
Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Tabatinga conforme anexo I desta Portaria.
Art. 2º - O pagamento dos respectivos adicionais cessará imediatamente caso ocorra a eliminação das condições insalubres/perigosas ou a alteração da lotação e atividade habitual do servidor, de modo que cesse a exposição ao risco;
Art. 3º - – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros às datas das respectivas visitas técnicas assinaladas nesta Portaria.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

NOME	FUNÇÃO/ VÍNCULO	SECRETARIA	LOCAL DE AUTAÇÃO	DATA DA VISITA	GRAU/ PERCENTUAL
Francine Maura dos Santos Rodrigues	Téc. Enfermagem / Contrato	SEMSA	UBS Cleubi Cícero	08/07/2026	Adicional de insalubridade 20%
Adriana Brito Moreira	Assistente Social/ Efetiva	SEMSA	CRAS	09/07/2026	Adicional de insalubridade 10%
Luceno Souza dos Santos	Coletor de Lixo/ Contrato	SEMULP	SEMULP	09/07/2026	Adicional de insalubridade 20%
Tazimar Firmino Gomes	Coletor de Lixo/ Contrato	SEMULP	SEMULP	08/07/2026	Adicional de insalubridade 20%
Matheus Nunes Moreno	Farmacêutico/ Contrato	SEMSA	IST/HIV/HV	09/07/2026	Adicional de insalubridade 10%
Rosely Carvalheira de Assunção	Téc. de Enfermagem/ Contrato	SEMSA	UBS VILA VERDE	08/07/2026	Adicional de insalubridade 10%
Antônio Felipe de Souza Júnior	Nutricionista/ Contrato	SEMSA	PMEC	08/07/2026	Adicional de insalubridade 10%
Lorena Martins Novello	Téc. de Enfermagem/ Contrato	SEMSA	SAMU	14/07/2026	Adicional de insalubridade 20%
Lucio Farias Maciel	Vigia/ Contrato	SEMED	Creche Vovó Júlia	16/07/2026	Adicional de periculosidade 10%
Niuvam Luciel Franco Fassabe	Vigia/ Contrato	SEMED	Escola de Tempo Integral	15/07/2026	Adicional de periculosidade 10%
Omério Gama Barros	Vigia/ Contrato	SEMED	Escola de Tempo Integral	16/07/2026	Adicional de periculosidade 10%
Raimundo Varela Tourinho	Vigia/Contrato	SEPRA	Feira do Peixe/ Evaristo Castro	16/07/2026	Adicional de periculosidade 10%
Elison Rodrigues Vieira	Vigia/ Contrato	SEMED	Escola Ambrósio Bermeguy	15/07/2026	Adicional de periculosidade 10%

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:5E67A802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 535/GP-PMT DE 29 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I, da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Art. 13, Inciso III, da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 390/2026 – DRH/SEMAD, de 23 de julho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais, conforme o respectivo período aquisitivo e lotação, que serão gozadas a partir do período estabelecido na planilha em anexo;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
1.	ROSELEY DE SOUZA RAMIRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
2.	LICILANE ALMEIDA	DIRETORA DE CONTRATOS E CONVENIOS	COMISSIONADO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
3.	FRANCISCO RAYNNER BARBOSA CASTELO BRANCO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
1.	ANA MARIA GOMES DE ASSIS	AGENTE COMUNITÁRIO SOCIAL	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
2.	EDVALDA SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO SOCIAL	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
3.	REGIANE GOMES ROCHA	AGENTE DE SAÚDE	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
4.	JAIR BENFICA PAIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
5.	LEYDE LUDUINA BATISTA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
1.	CLEITON DE ALMEIDA ALVARADO	ASSESSOR ESPECIAL I	COMISSIONADO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026

GABINETE DO PREFEITO					
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
1.	LAERCIO JUNIOR SILVA DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	COMISSIONADO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
2.	ADRIANE FERREIRA COSTA	OUVIDORA GERAL	COMISSIONADO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
3.	DELCILENE MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
4.	EDER PAIVA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
5.	DORES DE MARIA CARVALHO BARBOZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
6.	ELSO BARROS DE SOUZA JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO	COMISSIONADO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
7.	RAYANE DA COSTA SOARES	ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	COMISSIONADO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
8.	SAFIRA ARAUJO CHAGAS JANUARIO	ASSESSOR TÉCNICO	COMISSIONADO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
9.	JURACY MILLER FÉLIX	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
10.	JOSE HONORATO LEITE DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL II	COMISSIONADO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO					
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
1.	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MOREIRA	ASSESSOR ESPECIAL I	COMISSIONADO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
2.	DAMASCINCLYTO GOMES DE MENEZES	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
3.	EZECLERIO GLORIA JUNIOR	SECRETÁRIO MUNICIPAL	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
1.	MONIQUE HELLEN NASCIMENTO DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	COMISSIONADO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
2.	ANTHONY BRUNO PEREIRA SALINDO	AGENTE DE ARRECADAÇÃO	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA					
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
1.	ALESSANDRO CRYSTIAN CAETANO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL I	COMISSIONADO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
2.	JOSE GERALDO GOMES	COLETOR DE LIXO	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
3.	ELVIS MARTINS PINTO	FISCAL DE LIMPEZA	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
4.	ALIRIO FIRMINO CASTRO	GARI	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
5.	DANIELE GOMES HILARIO	GARI	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
6.	FELIPE RANGEL SANTOS	GARI	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
7.	JOCIMAR ALMEIDA FORTE	GARI	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO					
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
1.	VALDENEI LOPES DA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE	COMISSIONADO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
2.	ESTHER MIKAELLY SOUZA LOPES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
3.	FRANCO MANOEL SOUZA DA FONSECA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO I	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO					
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
1.	LIVER MAFRA NASCIMENTO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
2.	MARLON PARENTE PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	COMISSIONADO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL					
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
1.	ANANIAS NASCIMENTO DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	COMISSIONADO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
2.	AODICEIA CABRERA RODRIGUES	AGENTE DE DEFESA CIVIL	COMISSIONADO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
3.	LAODICEIA MILLER DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
4.	SILVIO TOSTA PENHA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	COMISSIONADO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026

5.	CLAUDIO PINTO ARAUJO	MOTORISTA FLUVIAL	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL					
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
1.	TAIS CAROLINA HOLANDA SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
2.	ADRIANA GOMES SABA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026	30/07/2026 A 28/08/2026
3.	CASSIA TORQUATO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
4.	IOLEIDE COSTA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
5.	ADVANI BASTOS DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
6.	ARILSON DAVILA DE ASSIS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
7.	PAULO SERGIO JEAN RABELO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
8.	PERLA ISABEL AVALOS PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
9.	RAMON PEREIRA ANGELO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
10.	SEBASTIÃO PEREZ SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO					
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
1.	FABIO ASSIS GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
2.	ROSIANE DOS SANTOS MANGABEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
3.	CLAUDIA VASQUES DOS SANTOS	FISCAL DE FEIRA	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
4.	MARIO LEAO GOUVEIA	FISCAL DE FEIRA	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
5.	DUNIA POLYNE CASTRO DA SILVA	TÉCNICO AGRÍCOLA	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRURA E TRANSPORTE					
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
1.	LUIZ CASTILHO GOMES	BRAÇAL	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
2.	JACKSONEIDE OLIMPIO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
3.	NIZONEI MATOS BENTES	VIGIA	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
4.	ELISIO SANCHEZ CUNHA	ASSESSOR ESPECIAL I	COMISSIONADO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
5.	AURÉA VARGAS CELIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
1.	NECINA BARREIRA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024-2025	01/08/2026 A 30/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
1.	KAUA AUGUSTO LOUREIRO FERREIRA	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
1.	ELLEN CRISTINA LIMA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
2.	ALDEMIRA BARBOSA OBANDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
3.	ALMÁQUIO ROCHA EVANGELISTA	MOTORISTA RODOVIÁRIO	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
4.	ANDRESON DE SOUZA SILVA	VIGIA	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
5.	ANILTON MARICAUA DELGADO	COORDENADOR	COMISSIONADO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
6.	CARLOS JUNIOR PINTO PEREIRA	VIGIA	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
7.	CÁSSIA SABRINA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
8.	CLAUDIONOR CARNEIRO SOARES	VIGIA	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
9.	CRISTIANE DE SENA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
10.	DIEGO SOUZA PESSOA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
11.	EDILANE ORDONHOS BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
12.	EDIVAN MONTALVAN REIS	VIGIA	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
13.	FRANCISCLEI MATUTE MORAIS	VIGIA	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
14.	FRANCISCO RAFAEL NOGUEIRA SALES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
15.	GIOVANE DE OLIVEIRA SILVA	VIGIA	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
16.	GUIMERSON TANANTA MORAIS	VIGIA	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
17.	IAN GOES DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
18.	IANNA ARAÚJO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
19.	INGLESON DA SILVA ARIAS	VIGIA	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
20.	IZANARA DA SILVA MILLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
21.	JHOMARA DE OLIVEIRA RIVERA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
22.	JOCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO	VIGIA	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
23.	JOSE WANDERLEY GOMES DE OLIVEIRA	VIGIA	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
24.	JOSIMAR DE SOUZA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
25.	KELLY SANDOVAL ELIAS	MERENDEIRA	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
26.	LENIMAR TORRES BARBOSA GOMES	GESTORA/PROFESSORA	COMISSIONADO /EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
27.	LEONARDO RABELO MORENO	MERENDEIRO	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
28.	LUANA TENAZOR MAIA	MERENDEIRA	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
29.	LUIS ROBERTO DE ALMEIDA COELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
30.	MANOEL GEREMIAS DA SILVA MAPIAMA	MOTORISTA FLUVIAL	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
31.	MARIA ARLETE BEZERRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
32.	MARIA LIBIA ALVES GOES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
33.	MARIA LUCÉLIA BARREIRO VIDIACORTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
34.	MARIA MADALENA FRANCO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
35.	MARIA RIBEIRO ROQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
36.	NAZARENO DOS SANTOS MARIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
37.	NIKELLY RAISSA DA CRUZ MACEDO	MERENDEIRA	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
38.	RAYKELLY DA COSTA SOARES	MERENDEIRA	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
39.	RODOLFO RODRIGUES NOGUEIRA	VIGIA	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
40.	ROSIANE DA MATA DÁVILA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
41.	SAMILLY REBECKA MATOS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
42.	VANESSA CARDOSO TANANTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
43.	WAGNER PHELIPE MIRANDA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
44.	WANDERLEY DE ALMEIDA BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026

45.	WILSON JEAN ORDONES	VIGIA	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
46.	LAZARO SAMUEL BEZERRA DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL IV	COMISSIONADO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
1.	MEURI VIEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL/ COORDENADORA	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
2.	JANIO GUIMARAES AMORIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
3.	ADRIELE RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
4.	ALINE DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CONTRATO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
5.	ANANDRIA FERREIRA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
6.	ARLINDO DA SILVA E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
7.	BERNARDO ARAÚJO MILLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
8.	CHARLETE BENTES ATAÍDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CONTRATO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
9.	CILENE ASSIS GAMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
10.	CRISOLMAR VIANA DE ARAÚJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
11.	CLAÚDIO ESTEVÃO DA SILVA LIMA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CELETISTA	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
12.	DAVID SENA CHAGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
13.	ELIANE FATAMA PACAIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
14.	FERNANDA DOS ANJOS ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
15.	FRANCISCO PRISCO BEZERRA	VIGIA	EFETIVO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
16.	GABRIEL DUARTE CARVALHEIRA	FARMACEUTICO	EFETIVO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
17.	GIZELY PINTO SARAIVA	COORDENADORA DO CENTRO ESP. EM REABILITAÇÃO	COMISSIONADO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
18.	GONÇALO FERREIRA DA SILVA FILHO	ENFERMEIRO	EFETIVO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
19.	INGRID NAIANNY SILVA DE ARAÚJO	ENFERMEIRA	EFETIVO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
20.	IRENETE ARAÚJO DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
21.	JANDERSON BEZERRA FÉLIX	SECRETÁRIO MUNICIPAL	COMISSIONADO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
22.	JANELSON DA ROCHA RUIZ	AGENTE DE ZOONOSES	EFETIVO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
23.	JOÃO PAULO GOMES ARAÚJO	MOTORISTA	EFETIVO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
24.	JOÃO PEDRO MOÇAMBITE MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
25.	JORGETTE VIANA DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
26.	JOSE LUIZ SILVANO MARINHO	CARPINTEIRO	EFETIVO	2025-2026	01/08/2026 A 30/08/2026
27.	JOSUÉ DE SOUZA MOÇAMBITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
28.	KARMEM IOLANDA CORREIA DOS SANTOS	GERENTE ADMINISTRATIVO	COMISSIONADO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
29.	KAYSER ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA	ANALISTA DE LABORATÓRIO	EFETIVO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
30.	KENNE FELIPE CATIQUE BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
31.	KERLEN RAMOS RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CONTRATO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
32.	LIZIANE NELLINE AGUIAR CASTELO BRANCO	ODONTOLOGA	EFETIVO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
33.	LUCÉLIA CORADO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
34.	LUCIMÁRIO DOS SANTOS CÓRDOVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
35.	LUZENILDA MANUARES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
36.	MARGELO PINHEIRO DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
37.	MARIA DE FÁTIMA PEIXOTO VOGEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EFETIVO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
38.	MICHELLY EUFRAZIO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
39.	MIRLENE PINHEIRO DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
40.	MONICA CONTREIRA SIQUIHUA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
41.	OSMERINDA SALVADOR VENANCIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
42.	RAYNARA DE ARAUJO EVANGELISTA	ENFERMEIRA	EFETIVO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
43.	REGINA BENTES ATAIDE	AGENTE COMUNITÁRIO SOCIAL	EFETIVO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
44.	REGINA DE OLIVEIRA BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
45.	RENATA FERREIRA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
46.	RODRIGO IPUCHIMA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
47.	ROSEANE DE SOUZA AREVALO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
48.	SAMARA MATOS PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	EFETIVO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
49.	SAMUEL DE PAULA FABA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
50.	SAVANNA DAMASCENO PEREZ	ASSISTENTE SOCIAL	EFETIVO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026
51	STENIA MARIA CRUZ MAQUINE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CONTRATO	2025-2026	03/08/2026 A 01/09/2026

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:25575E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final da Etapa de Habilitação de Projetos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – referente à seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com os artistas locais, edital elaborado com base na lei nº 14.399/2022(Lei Pnab).

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

CATEGORIA: ARTESANATO
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 11.780,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA/BONUS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
DOUGLAS NASCIMENTO CALDAS	A FORÇA ANCESTRAL DOS ARTESÕES	PESSOA NEGRA	68	9	77	HABILITADO
TERTULINO FRANCISCO MENDES	AMPLIANDO E INOVANDO LOCAIS PARA EXPOSIÇÃO	PESSOA INDÍGENA	64	11	75	HABILITADO

CATEGORIA: LITERATURA
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 11.780,00

NOME DO	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO

PROPONENTE			OBRIGATÓRIOS	EXTRA/BONUS		
ANA PAULA BONIFÁCIO BARROSO TENAZOR	AS ORIGENS DE TABATINGA E SUAS PINCIPAIS LENDAS	PCD	67	12,5	79,5	HABILITADO
FLÁVIA OGANDO MENEZES DE SANT'ANA	TRANSFORMANDO VIDAS EM LIVROS	AMPLA CONCORRÊNCIA	65	6,5	71,5	HABILITADO
MARY ELEN DA SILVA BARBOSA	METAMORFOSE	AMPLA CONCORRÊNCIA	66	5	71	HABILITADO
BRUNO ANGULO BITENCOURT	VOZES DA FRONTEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	0	70	RESERVA

CATEGORIA: AUDIOVISUAL
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 11.780,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA/BONUS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
LORENNA FELIX RUBEM	CINE RUA TABATINGA: SÉTIMA ARTE PARA TODOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	5	72	HABILITADO
EVANDRO DOS SANTOS TEIXEIRA	DIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS: MEMÓRIA AUDIOVISUAL DE 19ª PARADA DA DIVERSIDADE SEXUAL DA TRÍPLICE FRONTEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	5	72	HABILITADO
GUILHERME FERREIRA PRISCO	DOCUMENTÁRIO FÉ DAS ÁGUAS: A UMBANDA NO ALTO SOLIMÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA	65	6,5	71,5	HABILITADO
JARDEN ALUIZIO MESQUITA TENAZOR	REVELANDO TALENTOS MUSICAIS DE TABATINGA	AMPLA CONCORRÊNCIA	66	5	71	HABILITADO
GERSON VALDEIR PEREZ SERNAQUE	3K PODCAST	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	0	70	RESERVA
BRUNO ANGULO BITENCOURT	TABATINGA- ONDE TRÊS PAÍSES SE ENCONTRAM	AMPLA CONCORRÊNCIA	69	0	69	RESERVA

CATEGORIA: CAPOEIRA
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 11.780,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA/BONUS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
WEIMER SOARES CARVALHO	GRUPO DE CAPOEIRA AVE BRANCA	PESSOA NEGRA	68	10	78	HABILITADO

CATEGORIA: DANÇA
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 11.780,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA/BONUS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
JANDERSON MACEDO OLIVEIRA	QUADRILHA JUNINA VAI QUE COLA	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	6	73	HABILITADO
ROBERTO CARLOS MACHADO DA SILVA	DISSEMINANDO A CULTURA ATRAVÉS DA DANÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA	66	6	72	HABILITADO
LAIANE RODRIGUES PEREIRA	DANÇA – ATRAVÉS DO MOVIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	66	5,5	71,5	RESERVA
CRISTOFER HAIDEN VARGAS	COLETIVO CULTURAL LGBTQIA+ BOTO COR DE ROSA	PESSOA NEGRA	66	5	71	RESERVA

CATEGORIA: MATRIZ AFRICANA
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 11.780,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA/BONUS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
JAIRO BEZERRA PEREIRA	AXÉ TABATINGA	PESSOA NEGRA	66	12	78	HABILITADO
CRISTIANO DOS SANTOS RABELO	FIOS DE CONTAS: A ARTE EM SEUS COLARES	PESSOA NEGRA	65	7	72	HABILITADO

CATEGORIA: MÚSICA POPULAR
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 11.780,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA/BONUS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FRANCISCO JUNIOR PINHEIRO GUERREIRO	CÂNTCOS E CANTIGAS DE TERREIRO: REGISTRO E MEMÓRIA	PESSOA NEGRA	66	7	73	HABILITADO
ALEX ANGULO BITENCOURT	BANDA RAÍZES – O SOM DA NOSSA TERRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70,5	0	70,5	HABILITADO
JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DA SILVA	VIVENDO E APRENDENDO O DOM DA ARTE MUSICAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	70,5	0	70,5	HABILITADO
HELIEL RUBEM PEREIRA	1º FESTIVAL CULTURAL DE MÚSICA GOSPEL DE TABATINGA- SOM DA FRONTEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	0	70	HABILITADO
MARCOS DOS SANTOS VARGAS	DIFUNDINDO CULTURA REGIONAL ATRAVÉS DA MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	0	70	RESERVA
JARDEM ALUIZIO MESQUITA TENAZOR	SONS QUE TRANSFORMAM: FORMAÇÃO MUSICAL CANTO E TECLADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	0	70	INABILITADA POR PROJETO
ANA PAULA BONIFÁCIO BARROSO TENAZOR	FESTIVAL VOZES DA FÉ – ENCONTRO DE TALENTOS MUSICAIS E EXPRESSÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM	PCD	65	12,5	77,5	INABILITADA POR PROJETO

Tabatinga-AM, 30 de JULHO de 2026.

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:931625A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE TABATINGA-AM

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Tabatinga-AM – Cultura Viva do Tamanho do Brasil, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme disposto na Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023, Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), Decreto nº 11.453/2023 e demais legislações aplicáveis.

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

CATEGORIA MÚSICA
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 10.543,03

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
FRANCISCO JUNIOR PINHEIRO GUERREIRO	CÂNTICOS E CANTIGAS DE TERREIRO: REGISTRO E MEMÓRIA	098.811.172-16	AMPLA CONCORRÊNCIA	95,6	CONTEMPLADO
JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DA SILVA	VIVENDO E APRENDENDO O DOM DA ARTE MUSICAL	181.182.593-15	AMPLA CONCORRÊNCIA	94,4	CONTEMPLADO
LUIZ RODRIGO ATAIDE LUZEIRO	BATUQUES MUSICAIS: MÚSICA, PERCUSSÃO, EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	012.961.452-12	AMPLA CONCORRÊNCIA	92,3	CONTEMPLADO **REMANEJAMENTO**

CATEGORIA AÚDIO VISUAL
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 10.543,03

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ITAMAR NECO ARAÚJO	LA MAGUTA NATIVE-ETNOMULTMÍDIA	015.625.822-67	INDÍGENA	100	CONTEMPLADO

CATEGORIA DANÇA
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 10.543,03

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
HILDENEY LEOPOLDO FARIAS	GRUPO ETCHIRE MAGÜTA	058.633.182-44	INDÍGENA	98,9	CONTEMPLADO
CRISTOFER HAIDEM VARGAS	COLETIVO CULTURAL LGBTQIA+ BOTO COR DE ROSA	018.412.712-25	ÉTNICO RACIAL	96,7	CONTEMPLADO
JANDERSON MACEDO DE OLIVEIRA	QUADRILHA JUNINA VAI QUE COLA	003.882.482-07	AMPLA CONCORRÊNCIA	96,1	CONTEMPLADO **REMANEJAMENTO**

CATEGORIA LITERATURA
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 10.543,03

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
LUIZ GONZAGA ATAÍDE	HISTÓRIA DE TABATINGA- NO CONTEXTO DO ALTO SOLIMÕES	065.173.402-97	ÉTNICO RACIAL	95	CONTEMPLADO
FRANCIELY APARICIO BARBOSA	CONTOS E FÁBULAS DE UM ESCRITOR INDEPENDENTE: MEMÓRIAS, IMAGINAÇÃO E IDENTIDADE CULTURAL	703.034.322-09	AMPLA CONCORRÊNCIA	93,9	CONTEMPLADO

CATEGORIA CULTURA MATRIZ AFRICANA
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 10.543,03

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ALINE TILINHA CABRERA FABA	CRUZOS DE UMBANDA: CAMINHOS ANCESTRAIS PARA FORMAÇÃO SACERDOTAL DE MULHERES	041.038.062-81	AMPLA CONCORRÊNCIA	97,9	CONTEMPLADO
CRISTIANO DOS SANTOS RABELO	FIOS DE CONTAS: A ARTE EM SEUS COLARES	025.958.912-86	ÉTNICO RACIAL	95,3	CONTEMPLADO
TIAGO MATA DA SILVA	COLETIVO CULTURAL CASA DE UMBANDA MESTRE SIBAMBA	702.583.942-69	AMPLA CONCORRÊNCIA	94,9	RESERVA

CATEGORIA: HIP HOP
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 10.543,03

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
BRYAN ETEVENSON ROCHA PINA	BATALHA DA FLORESTA	037.100.362-83	AMPLA CONCORRÊNCIA	97,4	CONTEMPLADO

CATEGORIA: LITERATURA
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 10.000,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
BRUNO ANGULO BITENCOURT	VOZES DA FRONTEIRA	022.089.172-94	AMPLA CONCORRÊNCIA	92,7	CONTEMPLADO **REMANEJAMENTO**

CATEGORIA: DANÇA
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 10.000,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
LAIANE RODRIGUES PEREIRA	DANÇA- A ARTE ATRAVÉS DO MOVIMENTO	060.708.462-65	AMPLA CONCORRÊNCIA	92,8	CONTEMPLADO **REMANEJAMENTO**

Tabatinga-AM, 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:1F9ACD0F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	215.611,88	170.273,40	166.878,45	149.566,62	166.995,44	206.185,90	172.460,89	177.425,29	179.699,55	177.052,32	178.541,33	184.750,44	2.145.441,51	0,00
Pessoal Ativo	197.231,85	158.020,05	154.625,10	137.313,27	154.742,09	187.805,88	160.207,54	165.171,94	167.446,20	164.798,97	166.287,98	172.497,09	1.986.147,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	162.355,11	140.066,55	136.892,16	137.313,27	137.047,60	163.325,27	160.207,54	140.950,32	143.523,79	140.717,69	142.116,51	148.313,43	1.752.829,24	0,00
Obrigações Patronais	34.876,74	17.953,50	17.732,94	0,00	17.694,49	24.480,61	0,00	24.221,62	23.922,41	24.081,28	24.171,47	24.183,66	233.318,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.380,03	12.253,35	12.253,35	12.253,35	12.253,35	18.380,02	12.253,35	12.253,35	12.253,35	12.253,35	12.253,35	12.253,35	159.293,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.393,50	4.929,00	4.929,00	4.929,00	4.929,00	7.393,50	4.929,00	4.929,00	4.929,00	4.929,00	4.929,00	4.929,00	64.077,00	0,00
Pensões	10.986,53	7.324,35	7.324,35	7.324,35	7.324,35	10.986,52	7.324,35	7.324,35	7.324,35	7.324,35	7.324,35	7.324,35	95.216,55	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	1.370,41	3.099,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.719,68	2.017,23	12.289,54	21.496,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	1.370,41	3.099,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.719,68	2.017,23	12.289,54	21.496,11	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	215.611,88	170.273,40	165.508,04	146.467,37	166.995,44	206.185,90	172.460,89	177.425,29	179.699,55	174.332,64	176.524,10	172.460,90	2.123.945,40	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													121.103.542,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													17.500.165,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													103.603.377,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													2.123.945,40	2,05
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													6.216.202,63	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													5.905.392,50	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													5.594.582,37	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ELTON GONÇALVES LIMA	***SAVIA COSTA DE OLIVEIRA***
407.755.262-15	CONTADORA CRC/AM 009773/O-3
Presidente	

Publicado por:
Jonas Oliveira de Castro
Código Identificador:6600B5F3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	261.801,66	263.696,09	266.636,74	303.430,62	277.906,17	277.260,76	237.615,18	279.140,74	278.717,77	284.223,43	283.810,24	283.196,16	3.297.435,56	0,00
Pessoal Ativo	261.801,66	263.696,09	266.636,74	303.430,62	277.906,17	277.260,76	237.615,18	279.140,74	278.717,77	284.223,43	283.810,24	283.196,16	3.297.435,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	232.488,20	234.164,70	236.910,54	273.704,42	248.193,13	234.404,14	204.005,29	239.548,07	239.288,27	242.098,33	242.589,73	241.223,31	2.868.618,13	0,00
Obrigações Patronais	29.313,46	29.531,39	29.726,20	29.726,20	29.713,04	42.856,62	33.609,89	39.592,67	39.429,50	42.125,10	41.220,51	41.972,85	428.817,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	261.801,66	263.696,09	266.636,74	303.430,62	277.906,17	277.260,76	237.615,18	279.140,74	278.717,77	284.223,43	283.810,24	283.196,16	3.297.435,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	175.257.617,20	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	10.093.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	7.008.276,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.141.341,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	156.015.000,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	3.297.435,56	2,11
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.360.900,01	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.892.855,01	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.424.810,01	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:C3BB8E07

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE BORBA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	LIQUIDADAS													
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	PROCESSADOS (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	281.701,33	282.474,44	263.795,88	278.878,05	280.306,88	352.220,89	292.374,29	289.352,95	311.088,28	286.582,40	261.556,89	351.821,65	3.532.153,93	0,00
Pessoal Ativo	281.701,33	282.474,44	263.795,88	278.878,05	280.306,88	352.220,89	292.374,29	289.352,95	311.088,28	286.582,40	261.556,89	351.821,65	3.532.153,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	248.224,40	244.271,12	247.781,62	245.271,12	251.332,01	300.771,08	276.312,86	249.858,68	248.615,42	246.133,95	245.915,68	310.951,89	3.115.439,83	0,00
Obrigações Patronais	33.476,93	38.203,32	16.014,26	33.606,93	28.974,87	51.449,81	16.061,43	39.494,27	62.472,86	40.448,45	15.641,21	40.869,76	416.714,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.699,98	401,06	0,00	0,00	0,00	0,00	8.101,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.699,98	401,06	0,00	0,00	0,00	0,00	8.101,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	281.701,33	282.474,44	263.795,88	278.878,05	280.306,88	352.220,89	284.674,31	288.951,89	311.088,28	286.582,40	261.556,89	351.821,65	3.524.052,89	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													229.364.784,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													12.400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													17.027.978,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													6.574.471,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													193.362.335,65	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	3.524.052,89	1,82
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.601.740,14	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.021.653,13	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.441.566,13	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES	***LILDO SOUZA FADOUL***	***MARIA RITA LIMA DE MORAES***
101.955.107-04	613.089.512-72	Contadora:CRC/AM N°007366/O-8
Vereadora Presidente	Chefe Do Setor Financeiro	

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:CA66708D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VARZEA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	175.110,65	175.716,92	172.242,23	173.815,52	173.446,92	196.957,58	202.327,02	196.151,76	190.175,25	194.498,89	236.262,78	196.590,57	2.283.296,09	0,00
Pessoal Ativo	175.110,65	175.716,92	172.242,23	173.815,52	173.446,92	196.957,58	202.327,02	196.151,76	190.175,25	194.498,89	236.262,78	196.590,57	2.283.296,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	155.399,01	156.117,00	152.691,57	154.162,42	153.896,26	170.120,88	175.798,07	168.927,07	163.113,53	166.946,45	209.111,71	168.592,69	1.994.876,66	0,00
Obrigações Patronais	19.711,64	19.599,92	19.550,66	19.653,10	19.550,66	26.836,70	26.528,95	27.224,69	27.061,72	27.552,44	27.151,07	27.997,88	288.419,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	7.024,33	0,00	313,44	4.175,11	0,00	7.622,23	36.147,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	7.024,33	0,00	313,44	4.175,11	0,00	7.622,23	36.147,11	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	174.098,65	175.716,92	172.242,23	173.815,52	173.446,92	180.957,58	195.302,69	196.151,76	189.861,81	190.323,78	236.262,78	188.968,34	2.247.148,98	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	124.417.265,93	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.500.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.072.432,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	116.844.833,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.247.148,98	1,92
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.010.690,04	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.660.155,54	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.309.621,04	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2025			2026		
3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
6%	19,11%	13,11%	4,37%	14,74%	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (X) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00											
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:1B2A9AD9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
RGF - ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	137.222,25	132.909,38	137.335,22	139.971,90	160.601,54	138.739,75	150.889,39	150.968,01	145.693,24	147.318,57	145.792,37	166.138,87	1.753.580,49	0,00
Pessoal Ativo	137.222,25	132.909,38	137.335,22	139.971,90	160.601,54	138.739,75	150.889,39	150.968,01	145.693,24	147.318,57	145.792,37	166.138,87	1.753.580,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	121.358,00	117.541,31	121.457,99	123.791,33	144.053,59	118.324,65	128.955,31	129.034,65	124.526,30	125.493,00	124.193,00	144.539,50	1.523.268,63	0,00
Obrigações Patronais	15.864,25	15.368,07	15.877,23	16.180,57	16.547,95	20.415,10	21.934,08	21.933,36	21.166,94	21.825,57	21.599,37	21.599,37	230.311,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	137.222,25	132.909,38	137.335,22	139.971,90	160.601,54	138.739,75	150.889,39	150.968,01	145.693,24	147.318,57	145.792,37	166.138,87	1.753.580,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	110.251.433,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	7.450.110,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.613.363,60	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	98.187.959,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.753.580,49	1,79
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.891.277,58	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.596.713,70	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.302.149,82	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO	***ISAIAS CASTRO DA SILVA***	***LOURDES REIS LAURIA***
587.976.452-49	828.441.192-04	CRC/AM 2004/O-
Presidente Da Câmara Municipal	Diretor De Contabilidade	Contadora

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:D295A53D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE GUAJARÁ - AM														
PODER LEGISLATIVO														Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 - JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	87.350,80	92.704,74	92.704,74	92.704,74	96.445,59	116.812,22	96.695,34	96.686,58	104.304,84	99.711,65	98.928,98	98.014,52	1.173.064,74	0,00
Pessoal Ativo	87.350,80	92.704,74	92.704,74	92.704,74	96.445,59	116.812,22	96.695,34	96.686,58	104.304,84	99.711,65	98.928,98	98.014,52	1.173.064,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	77.301,60	82.039,60	82.039,60	82.039,60	85.472,80	106.804,19	82.645,60	84.212,57	87.953,27	84.933,27	84.266,60	82.466,60	1.022.175,30	0,00
Obrigações Patronais	10.049,20	10.665,14	10.665,14	10.665,14	10.972,79	10.008,03	14.049,74	12.474,01	16.351,57	14.778,38	14.662,38	15.547,92	150.889,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00	3.020,00	0,00	0,00	0,00	4.940,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00	3.020,00	0,00	0,00	0,00	4.940,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	87.350,80	92.704,74	92.704,74	92.704,74	94.525,59	116.812,22	96.695,34	96.686,58	101.284,84	99.711,65	98.928,98	98.014,52	1.168.124,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**96.883.162,07**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**1.500.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**3.500.110,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**3.266.240,90**	

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**88.616.811,17**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**1.168.124,74**	**1.32%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.317.008,67**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.051.158,24**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.785.307,80**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL GUAJARA. Emissão: 27/07/2026, às 17:34:41.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:6DBA4467

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JUL/2025 A JUN/2026															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	121.411,62	120.828,39	122.043,09	107.002,08	134.872,03	186.122,99	125.092,01	128.642,14	126.287,35	128.300,69	126.442,24	178.740,84		1.605.785,47	0,00
Pessoal Ativo	121.411,62	120.828,39	122.043,09	107.002,08	134.872,03	186.122,99	125.092,01	128.642,14	126.287,35	128.300,69	126.442,24	178.740,84		1.605.785,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	107.598,75	107.002,08	108.161,25	107.002,08	107.045,83	158.834,37	106.916,25	110.289,58	107.937,92	109.535,41	107.702,08	160.131,05		1.398.156,65	0,00
Obrigações Patronais	13.812,87	13.826,31	13.881,84	0,00	27.826,20	27.288,62	18.175,76	18.352,56	18.349,43	18.765,28	18.740,16	18.609,79		207.628,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		4.200,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		4.200,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	121.411,62	120.828,39	122.043,09	107.002,08	134.872,03	181.922,99	125.092,01	128.642,14	126.287,35	128.300,69	126.442,24	178.740,84		1.601.585,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	125.150.969,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	6.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	6.574.125,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.127.987,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	111.448.857,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.601.585,47	1,44
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.686.931,45	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.352.584,88	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.018.238,31	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA	***TATIANE DA SILVA DE OLIVEIRA***	***ANDRÉIA LAURIA DE M. SAMPAIO***
516.298.362-49	036.559.592-65	
Presidente	Chefe De Tesouraria	Contadora: CRC/AM 010510/O-5

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:20DCE1CC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	194.689,82	145.872,62	166.673,78	186.209,63	168.487,12	216.286,79	150.002,00	163.516,83	168.113,57	178.220,01	179.462,67	158.194,64	2.075.729,48	0,00
Pessoal Ativo	194.689,82	145.872,62	166.673,78	186.209,63	168.487,12	216.286,79	150.002,00	163.516,83	168.113,57	178.220,01	179.462,67	158.194,64	2.075.729,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	175.335,37	145.872,62	147.710,35	147.612,62	148.941,38	171.858,35	150.002,00	138.904,45	144.499,82	153.789,14	152.703,37	158.194,64	1.835.424,11	0,00
Obrigações Patronais	19.354,45	0,00	18.963,43	38.597,01	19.545,74	44.428,44	0,00	24.612,38	23.613,75	24.430,87	26.759,30	0,00	240.305,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	2.369,35	0,00	967,33	0,00	3.063,75	1.792,08	12.085,41	0,00	3.524,64	0,00	0,00	0,00	23.802,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.369,35	0,00	967,33	0,00	3.063,75	1.792,08	12.085,41	0,00	3.524,64	0,00	0,00	0,00	23.802,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	192.320,47	145.872,62	165.706,45	186.209,63	165.423,37	214.494,71	137.916,59	163.516,83	164.588,93	178.220,01	179.462,67	158.194,64	2.051.926,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	125.508.410,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	6.500.055,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	114.808.355,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.051.926,92	1,79
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.888.501,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.544.076,27	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.199.651,21	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

SUZI DA SILVA LOPES	***JANDER RUBEM DOS SANTOS SOUZA***	***ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA***
736.026.712-91	274.891.162-87	Contadora: CRC/AM 7905
Presidente	Diretor De Contabilidade	

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:A042FE11

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - AM

PODER LEGISLATIVO — Exercício de 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2025 -
JUNHO/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	199.922,52	199.103,76	206.749,70	216.998,46	213.187,18	263.744,22	248.995,06	213.384,56	223.911,69	218.883,75	218.437,32	261.677,74	2.684.995,96	0,00
Pessoal Ativo	199.922,52	199.103,76	206.749,70	216.998,46	213.187,18	263.744,22	248.995,06	213.384,56	223.911,69	218.883,75	218.437,32	261.677,74	2.684.995,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	177.270,03	176.361,01	182.964,34	192.260,37	188.661,22	229.146,83	213.593,89	213.384,56	188.482,20	186.841,78	185.918,53	229.319,59	2.364.204,35	0,00
Obrigações Patronais	22.652,49	22.742,75	23.785,36	24.738,09	24.525,96	34.597,39	35.401,17	0,00	35.429,49	32.041,97	32.518,79	32.358,15	320.791,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	3.599,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.599,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	3.599,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.599,15	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	199.922,52	199.103,76	206.749,70	213.399,31	213.187,18	263.744,22	248.995,06	213.384,56	223.911,69	218.883,75	218.437,32	261.677,74	2.681.396,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**221.945.470,26**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**5.000.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**7.001.110,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**6.215.632,20**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**203.728.728,06**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**2.681.396,81**	**1.32%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**12.223.723,68**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**11.612.537,50**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**11.001.351,31**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO ICA. Emissão: 28/07/2026, às 21:04:04.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EMANUEL NUNES MAGALHÃES	***IGOR DE ARAÚJO IJUMA GARCIA***	***SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA***
Vereador - Presidente - 624.189.802-78	Secretário de Finanças - 024.027.662-04	Contadora - CRC/AM 009773/0-3

Publicado por:
Valter Maia Neto
Código Identificador:56576DF2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO DE OLIVENÇA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	235.800,78	219.241,20	220.613,44	227.737,54	226.096,38	291.858,82	234.441,41	207.546,13	235.588,45	241.347,65	311.969,53	253.333,14	2.905.574,47	0,00
Pessoal Ativo	219.876,25	203.316,67	204.688,91	211.813,01	210.171,85	252.047,51	218.516,88	191.621,60	219.663,92	225.423,12	288.082,72	236.662,39	2.681.884,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	174.126,26	179.926,26	181.298,50	187.744,26	186.122,84	216.613,57	186.915,88	191.621,60	187.088,26	193.618,12	254.393,17	201.689,71	2.341.158,43	0,00
Obrigações Patronais	45.749,99	23.390,41	23.390,41	24.068,75	24.049,01	35.433,94	31.601,00	0,00	32.575,66	31.805,00	33.689,55	34.972,68	340.726,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.924,53	15.924,53	15.924,53	15.924,53	15.924,53	39.811,31	15.924,53	15.924,53	15.924,53	15.924,53	23.886,81	16.670,75	223.689,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	15.924,53	15.924,53	15.924,53	15.924,53	15.924,53	39.811,31	15.924,53	15.924,53	15.924,53	15.924,53	23.886,81	16.670,75	223.689,64	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.973,33	0,00	4.973,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.973,33	0,00	4.973,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	235.800,78	219.241,20	220.613,44	227.737,54	226.096,38	291.858,82	234.441,41	207.546,13	235.588,45	241.347,65	306.996,20	253.333,14	2.900.601,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	281.397.912,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	6.400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	19.912.832,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	5.956.538,70	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	249.128.542,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.900.601,14	1,16
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.947.712,54	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.200.326,91	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.452.941,29	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JORGE ROBERTO LUCAS	***MARIA RITA LIMA DE MORAES***
192.750.052-49	
Presidente	Contadora: CRC/AM 007366/O-8

Publicado por:
Francielen Jacklainy de Souza Magalhães
Código Identificador:569754C9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	137.473,38	137.473,38	137.473,38	137.473,38	121.657,87	180.970,14	128.297,55	148.675,62	166.673,72	161.463,29	162.500,30	162.587,94	1.782.719,95	0,00

Pessoal Ativo	137.473,38	137.473,38	137.473,38	137.473,38	121.657,87	180.970,14	128.297,55	148.675,62	166.673,72	161.463,29	162.500,30	162.587,94	1.782.719,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	121.657,87	121.657,87	121.657,87	121.657,87	121.657,87	143.868,29	128.297,55	126.865,05	145.106,67	137.334,22	138.604,15	138.470,82	1.566.836,10	0,00
Obrigações Patronais	15.815,51	15.815,51	15.815,51	15.815,51	0,00	37.101,85	0,00	21.810,57	21.567,05	24.129,07	23.896,15	24.117,12	215.883,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.959,99	0,00	0,00	0,00	2.959,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.959,99	0,00	0,00	0,00	2.959,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	137.473,38	137.473,38	137.473,38	137.473,38	121.657,87	180.970,14	128.297,55	148.675,62	163.713,73	161.463,29	162.500,30	162.587,94	1.779.759,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	151.001.971,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	7.600.110,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	250.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	143.151.861,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.779.759,96	1,24
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.589.111,71	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.159.656,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.730.200,54	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (X) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00											
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)2021	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

NELCI DE OLIVEIRA LIRA	***CARLOS AUGUSTO FARIAS DA SILVA***	***RAMON DE SOUZA LAVOR***
202.148.042-91	407.116.762-91	Contador CRC/AM 011941/0-8
Presidente	Tesoureiro	

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:49A9F4EA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE-CMU-2026

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	110.135,86	110.135,86	110.135,86	113.030,02	108.420,52	163.710,41	124.104,41	113.205,23	118.532,90	108.932,94	144.757,02	120.528,41	1.445.629,44	0,00
Pessoal Ativo	110.135,86	110.135,86	110.135,86	113.030,02	108.420,52	163.710,41	124.104,41	113.205,23	118.532,90	108.932,94	144.757,02	120.528,41	1.445.629,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	97.640,00	97.640,00	97.640,00	100.288,53	96.122,00	158.248,56	91.054,70	97.358,51	102.509,76	107.805,00	107.805,00	102.905,00	1.257.017,06	0,00
Obrigações Patronais	12.495,86	12.495,86	12.495,86	12.741,49	12.298,52	5.461,85	33.049,71	15.846,72	16.023,14	1.127,94	36.952,02	17.623,41	188.612,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	2.049,26	0,00	36.262,89	0,00	4.250,57	0,00	0,00	0,00	0,00	42.562,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	2.049,26	0,00	36.262,89	0,00	4.250,57	0,00	0,00	0,00	0,00	42.562,72	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	110.135,86	110.135,86	110.135,86	110.980,76	108.420,52	127.447,52	124.104,41	108.954,66	118.532,90	108.932,94	144.757,02	120.528,41	1.403.066,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	119.475.818,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.495.000,00	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	4.228.059,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.389.332,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	110.363.427,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.403.066,72	1,27
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.621.805,65	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.290.715,37	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.959.625,09	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:51D77043

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 224/2026-GP/PMA, DE 08 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ
GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI MUNICIPAL N° 224/2026-GP/PMA, DE 08 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, o Senhor RODENEY RABELO TORRES, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º - O Orçamento do Município de AMATURÁ, Estado Amazonas, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovado pela Portaria nº 2.057, de 15 de setembro de 2025-STN.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF aprovado pela Portaria nº 2.057, de 15 de setembro de 2025- STN.
Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:
VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
METAS ANUAIS
Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 2.057/2025 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 2.057/2025-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 16 - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, será dada como prioridade à utilização de pelo menos 3% (três) por cento da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§ 4º - O poder público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, Gestão democrática e eficiente. Educação inclusiva e equitativa, Atenção integral à saúde, à Proteção social, os direitos humanos, o gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e a arte, o esporte e lazer, o desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção do meio ambiente, à infraestrutura de espaços de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas às despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não, do mecanismo de limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027 (art. 4º, § 2º da LRF).
Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação, do Superávit Financeiro do exercício de 2026 e pela redução de empenhamento de despesas.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a redução de empenhos dos recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 2% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 80% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de julho de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 32- A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.
Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2027, acrescida de 5%, obedecido limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício e não utilizada a totalidade das dotações, poderão ser reabertos no limite de seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Fica estipulado o percentual de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o exercício de 2027, ressalvado as para reforçar dotações de pessoal e encargos, que não computarão nesse limite.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/Am, em 08 de julho de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 08 de julho de 2026.
Avenida 21 de Junho, nº 1.746, Centro, Amaturá/AM – CEP: 69.620-000
E-mail: gabinetepma6@gmail.com
"De Mãos Dadas com o Povo"

PREFEITURA MUNICIPAL DE **AMATURÁ**	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Lei: 1, Data: 10/04/202**6**	
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Despesas com Pessoal e Encargos
2	Amortização da Dívida Pública Municipal
3	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
4	Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde
5	Despesas com Ações e Respostas à Desastres Naturais
6	Proteção social
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA	
Prefeita Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL AMATURÁ			
04628723/0001-90			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°)			R$ 1,00
RISCOS FISCAIS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	1.820.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	1.820.000,00
Demandas Judiciais	300.000,00	Redução da Despesa Corrente	300.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	1.520.000,00	Reserva de Contingência	1.520.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	700.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	700.000,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Calamidade Pública Apurada Pela Defesa Civil	700.000,00	Reserva de Contingência	700.000,00
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA			
Prefeita Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ	
04628723/0001-90	
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	**Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO	
PROGRAMA: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA	
Objetivo: Assegurar a elaboração e aprovação de leis e fiscalizar as ações do Executivo de forma transparente e participativa.	
Justificativa: O Legislativo Municipal é essencial para representar a população, elaborar normas e fiscalizar a gestão pública, garantindo equilíbrio e transparência.	
Público Alvo: População de Amaturá, vereadores e servidores do Legislativo.	

Estratégia: Garantir o funcionamento do Poder Legislativo por meio de suporte administrativo, legislativo e de infraestrutura.		
Restrição: Restrições orçamentárias e necessidade de capacitação contínua dos servidores.		
Gestor:		
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027		
3.056.000,00		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS		
Sigla: UN		
Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
Recente	**Futuro**	**2027**
1	1	1
PROGRAMA: 0011 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Objetivo: Prover suporte técnico e operacional aos diversos setores da administração pública municipal.		
Justificativa: Um bom suporte administrativo é indispensável para que as políticas públicas sejam executadas de forma eficiente.		
Público Alvo: Servidores públicos e setores administrativos da Prefeitura.		
Estratégia: Implementar ações de modernização administrativa, aquisição de materiais permanentes e de consumo, manutenção predial e capacitação de pessoal.		
Restrição: Defasagem tecnológica e carência de recursos humanos qualificados.		
Gestor:		
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027		
19.482.474,26		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS		
Sigla: UN		
Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
Recente	**Futuro**	**2027**
1	1	1
PROGRAMA: 0021 SEGURANÇA PÚBLICA		
Objetivo: Apoiar e fortalecer as ações de segurança pública e defesa civil municipal.		
Justificativa: A segurança da população e do patrimônio público é uma das principais funções da administração pública municipal e requer investimentos locais.		
Público Alvo: Munícipes e Servidores Públicos.		
Estratégia: Fornecer insumos, equipamentos e apoio logístico às ações de segurança pública; monitoramento e prevenção de desastres naturais.		
Restrição: Limitação de recursos		
Gestor:		
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027		
185.150,52		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS		
Sigla: UN		
Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
Recente	**Futuro**	**2027**
1	1	1
PROGRAMA: 0034 ATENÇÃO COMUNITÁRIA		
Objetivo: Fortalecer a convivência e a organização comunitária em áreas urbanas e rurais; Assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade social.		
Justificativa: A atenção comunitária fortalece o vínculo social, reduz desigualdades e melhora a eficácia das políticas públicas.		
Público Alvo: Comunidades urbanas e rurais do município.		
Estratégia: Assistência social nos níveis básicos e médios, promoção de eventos sociais, oferta de cursos e capacitações, e apoio a iniciativas comunitárias.		
Restrição: Dificuldades logísticas e limitações orçamentárias.		
Gestor:		
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027		
4.117.734,23		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS		
Sigla: UN		
Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
Recente	**Futuro**	**2027**
1	1	1
PROGRAMA: 0051 REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE		
Objetivo: Elevar a qualidade e a capacidade de atendimento na rede municipal de saúde.		
Justificativa: Investir na revitalização da saúde é essencial para garantir atendimento digno à população.		
Público Alvo: Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.		
Estratégia: Recuperar e modernizar unidades de saúde e implantar melhorias estruturais e tecnológicas.		

Restrição: Escassez de recursos e dificuldades no transporte de equipamentos devido à localização remota.		
Gestor:		
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027		
65.000,00		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS		
Sigla: UN		
Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
Recente	**Futuro**	**2027**
1	1	1
PROGRAMA: 0052 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Objetivo: Garantir o acesso da população urbana, rural e indígena a serviços de saúde de qualidade, por meio da manutenção, ampliação e qualificação das ações de atenção básica, especializada, vigilância em saúde e promoção da saúde, com foco na prevenção de agravos, redução de doenças evitáveis e melhoria dos indicadores de saúde.		
Justificativa: Manter e qualificar o atendimento no município é essencial para reduzir internações por causas evitáveis, ampliar a cobertura vacinal e assegurar o direito constitucional à saúde.		
Público Alvo: População urbana, rural e indígena do município.		
Estratégia: Fortalecer as ações de saúde, mantendo equipes completas de saúde da família, agentes comunitários e estrutura física adequada nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).		
Restrição: Carência de profissionais e dificuldade de deslocamento até comunidades isoladas.		
Gestor:		
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027		
29.050.923,79		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS		
Sigla: UN		
Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
Recente	**Futuro**	**2027**
1	1	1
PROGRAMA: 0060 TRANSPORTE ESCOLAR		
Objetivo: Garantir o acesso dos estudantes às instituições de ensino, superando barreiras geográficas.		
Justificativa: No contexto amazônico, o transporte escolar é condição indispensável para assegurar a frequência e o desempenho escolar.		
Público Alvo: Estudantes da rede pública municipal e estadual residentes em áreas urbanas, rurais e ribeirinhas.		
Estratégia: Disponibilizar embarcações, ônibus e veículos adequados para o transporte seguro e regular dos alunos.		
Restrição: Condições climáticas, manutenção de frota e alto custo de transporte fluvial.		
Gestor:		
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027		
769.282,39		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS		
Sigla: UN		
Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
Recente	**Futuro**	**2027**
1	1	1
PROGRAMA: 0062 QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Objetivo: Elevar os índices de qualidade da educação fundamental no município.		
Justificativa: A educação de qualidade é a base para o desenvolvimento social, econômico e humano.		
Público Alvo: Estudantes do ensino fundamental da rede pública municipal.		
Estratégia: Formação continuada de professores, distribuição de materiais pedagógicos, avaliação de desempenho e inovação metodológica.		
Restrição: Escassez de recursos didáticos e dificuldade de acesso às escolas em comunidades distantes.		
Gestor:		
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027		
34.519.820,89		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS		
Sigla: UN		
Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
Recente	**Futuro**	**2027**
1	1	1
PROGRAMA: 0063 QUALIDADE DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS/EJA		
Objetivo: Reduzir o analfabetismo e proporcionar novas oportunidades educacionais.		
Justificativa: A EJA é fundamental para inclusão social e inserção no mercado de trabalho.		
Público Alvo: Jovens e adultos que não concluíram a educação básica.		
Estratégia: Ampliar turmas da EJA, oferecer materiais específicos e flexibilizar horários para atender trabalhadores e ribeirinhos.		

Restrição: Baixa adesão e dificuldade de deslocamento dos alunos.		
Gestor:		
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027		
402.873,71		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS		
Sigla: UN		
Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
Recente	**Futuro**	**2027**
1	1	1
PROGRAMA: 0064 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
Objetivo: Ampliar a jornada escolar dos estudantes da rede municipal; Promover o desenvolvimento integral (pedagógico, social, cultural e esportivo); Reduzir evasão, reprovação e defasagem idade-série; Fortalecer a articulação entre escola, família e comunidade.		
Justificativa: A ampliação da jornada escolar contribui para a melhoria da aprendizagem, a redução das desigualdades educacionais e o fortalecimento da proteção social de crianças e adolescentes, garantindo maior permanência na escola e acesso a atividades complementares que promovem o desenvolvimento integral.		
Público Alvo: Estudantes da rede municipal, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.		
Estratégia: Elevar a aprendizagem e reduzir desigualdades educacionais no município.		
Restrição: Restrições orçamentárias		
Gestor:		
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027		
603.120,54		
PROGRAMA: 0065 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Objetivo: Assegurar o fornecimento regular e de qualidade de alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino, promovendo a melhoria do rendimento escolar por meio da oferta de refeições nutricionalmente balanceadas.		
Justificativa: A alimentação escolar é um direito dos estudantes da educação básica e um instrumento essencial para a permanência e o sucesso escolar, especialmente em regiões onde a insegurança alimentar é uma realidade. O programa contribui para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos.		
Público Alvo: Estudantes da rede pública municipal.		
Estratégia: Firmar parcerias com fornecedores locais, priorizando a aquisição de alimentos da agricultura familiar, conforme determina a Lei nº 11.947/2009. Realizar planejamento nutricional adequado, capacitar as merendeiras, manter a logística eficiente de distribuição e garantir infraestrutura adequada nas unidades escolares.		
Restrição: Logística de distribuição e sazonalidade na produção local.		
Gestor:		
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027		
556.909,79		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS		
Sigla: UN		
Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
Recente	**Futuro**	**2027**
1	1	1
PROGRAMA: 0070 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Objetivo: Oferecer atendimento educacional infantil com qualidade e infraestrutura adequada.		
Justificativa: A educação infantil é a base para o desenvolvimento integral das crianças.		
Público Alvo: Crianças de 0 a 5 anos matriculadas na rede municipal.		
Estratégia: Ampliar e revitalizar creches e pré-escolas, garantindo ambientes adequados e seguros.		
Restrição: Recursos limitados e dificuldades no transporte de materiais para obras.		
Gestor:		
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027		
10.954.244,84		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS		
Sigla: UN		
Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
Recente	**Futuro**	**2027**
1	1	1
PROGRAMA: 0071 IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - MANIFESTAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA		
Objetivo: Fomentar, valorizar e difundir as manifestações culturais locais, incentivando a participação da população em atividades culturais e fortalecendo a identidade sociocultural do município.		
Justificativa: A cultura é um direito fundamental do cidadão e um vetor de desenvolvimento social e econômico. Investir em ações culturais estimula o pertencimento, a criatividade, o turismo local e contribui para a formação cidadã, especialmente entre crianças, jovens e comunidades tradicionais.		
Público Alvo: População em geral.		
Estratégia: Realizar eventos culturais, festivais, oficinas de arte e música, exposições, apresentações folclóricas e atividades formativas. Promover o acesso gratuito aos espaços culturais, apoiar grupos artísticos e criar editais de incentivo à produção cultural local.		
Restrição: Falta de recursos e escassez de espaços culturais adequados.		
Gestor:		
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027		
0,00		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS		
Sigla: UN		

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
Recente	**Futuro**	**2027**
1	1	1

PROGRAMA: 0091 MORAR MELHOR

Objetivo: Promover melhorias habitacionais para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Justificativa: A habitação digna é direito básico e essencial para a qualidade de vida e saúde das famílias.

Público Alvo: Famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade habitacional.

Estratégia: Conceder melhorias habitacionais, promover regularização fundiária e articular com programas estaduais e federais de habitação.

Restrição: Limitações orçamentárias e dificuldades logísticas para transporte de materiais.

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027

4.155.850,48

Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
Recente	**Futuro**	**2027**
1	1	1

PROGRAMA: 0112 PATRIMÔNIO AMBIENTAL

Objetivo: Garantir a conservação ambiental e promover o desenvolvimento sustentável.

Justificativa: O patrimônio ambiental de Amaturá é vital para a subsistência e identidade local.

Público Alvo: Comunidades urbanas e rurais, ribeirinhos e extrativistas.

Estratégia: Desenvolver ações de preservação e uso sustentável dos recursos naturais.

Restrição: Falta de recursos e pressão de atividades predatórias.

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027

14.000,00

Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
Recente	**Futuro**	**2027**
1	1	1

PROGRAMA: 0113 AMATURÁ EM DESENVOLVIMENTO

Objetivo: Estimular a economia local e gerar oportunidades de emprego e renda.

Justificativa: O desenvolvimento econômico local é fundamental para reduzir desigualdades e melhorar a qualidade de vida.

Público Alvo: População em geral e empreendedores locais.

Estratégia: Incentivar investimentos, apoiar micro e pequenos empreendimentos e fomentar o turismo sustentável.

Restrição: Baixa infraestrutura e dificuldades de acesso a crédito.

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027

0,00

Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
Recente	**Futuro**	**2027**
1	1	1

PROGRAMA: 0124 PRODUTIVIDADE RURAL

Objetivo: Aumentar a produtividade e a renda das famílias rurais.

Justificativa: A agricultura familiar é base econômica de muitas comunidades de Amaturá.

Público Alvo: Agricultores familiares e extrativistas.

Estratégia: Apoiar a produção agrícola e extrativista com assistência técnica, insumos e escoamento da produção.

Restrição: Limitações no transporte e sazonalidade da produção.

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027

326.437,54

Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
Recente	**Futuro**	**2027**
1	1	1
PROGRAMA: 0182 CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL		
Objetivo: Promover inclusão social e melhoria das condições de vida.		
Justificativa: A inclusão social é essencial para reduzir desigualdades e promover justiça social.		
Público Alvo: População em situação de vulnerabilidade social.		
Estratégia: Implementar programas e serviços de assistência social, capacitação e apoio a grupos vulneráveis.		
Restrição: Recursos limitados e desafios de acesso a comunidades distantes.		
Gestor:		
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027		
663.373,76		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS		
Sigla: UN		
Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
Recente	**Futuro**	**2027**
1	1	1
PROGRAMA: 0221 CUMPRIMENTO DE SENT. JUDICIAIS		
Objetivo: Garantir o cumprimento das decisões judiciais e evitar penalidades legais.		
Justificativa: O cumprimento de decisões judiciais é obrigação legal e preserva a credibilidade da gestão pública.		
Público Alvo: Partes beneficiárias de decisões judiciais contra o município.		
Estratégia: Destinar recursos orçamentários para o pagamento de precatórios e sentenças.		
Restrição: Insuficiência orçamentária.		
Gestor:		
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027		
306.270,30		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS		
Sigla: UN		
Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
Recente	**Futuro**	**2027**
1	1	1
PROGRAMA: 0223 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA		
Objetivo: Manter a adimplência e a saúde fiscal do município.		
Justificativa: A gestão responsável da dívida é essencial para a estabilidade financeira.		
Público Alvo: Credores da dívida interna municipal.		
Estratégia: Efetuar o pagamento regular de juros e amortizações da dívida.		
Restrição: Restrição orçamentária e queda de receitas.		
Gestor:		
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027		
2.102.000,00		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS		
Sigla: UN		
Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
Recente	**Futuro**	**2027**
1	1	1
PROGRAMA: 0224 OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Objetivo: Executar ações não diretamente relacionadas a programas finalísticos, mas que são essenciais ao funcionamento da administração pública.		
Justificativa: Operações especiais envolvem despesas com caráter transitório ou que não se enquadram nas demais classificações funcionais.		
Público Alvo: Administração pública municipal e, indiretamente, toda a população.		
Estratégia: Prever recursos para amortizações, transferências internas, encargos especiais e demais despesas necessárias.		
Restrição: Garantir equilíbrio fiscal e solvência do município.		
Gestor:		
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027		
576.050,19		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS		
Sigla: UN		
Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**

Recente	Futuro	2027
1	1	1

PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Constituir dotação orçamentária específica para cobertura de passivos contingentes, riscos fiscais e imprevistos que possam comprometer o equilíbrio das contas públicas ao longo do exercício.

Justificativa: A Reserva de Contingência visa assegurar a sustentabilidade fiscal frente a eventos incertos, como desastres naturais, sentenças judiciais imprevistas, quedas bruscas de receita ou emergências administrativas. É um instrumento essencial de prudência e segurança orçamentária.

Público Alvo: Administração municipal e população indiretamente beneficiada.

Estratégia: Alocar anualmente, na Lei Orçamentária Anual (LOA), recursos financeiros compatíveis com os riscos fiscais.

Restrição: Redução de receitas e aumento de despesas não planejadas.

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027

2.220.000,00

Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
Recente	Futuro	2027
1	1	1

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2027
114.127.517,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ

04628723/0001-90

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO — **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: Assegurar a elaboração e aprovação de leis e fiscalizar as ações do Executivo de forma transparente e participativa.

Justificativa: O Legislativo Municipal é essencial para representar a população, elaborar normas e fiscalizar a gestão pública, garantindo equilíbrio e transparência.

Público Alvo: População de Amaturá, vereadores e servidores do Legislativo.

Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:**UNIDADE

Fonte da informação:

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
Recente	Futuro	2027
1	1	1

Ação: 2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Tipo: Atividade

Produto: SESSÕES REALIZADAS CONFORME CALENDÁRIO LEGISLATIVO — **Unid. Medida:** %

Função: 01 Legislativa — **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

Meta Física Relativa a: "SESSÕES REALIZADAS CONFORME CALENDÁRIO LEGISLATIVO" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
2.931.440,00

Ação: 1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Tipo: Projeto

Produto: ATUAÇÃO LEGISLATIVA — **Unid. Medida:** %

Função: 01 Legislativa — **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

Meta Física Relativa a: "ATUAÇÃO LEGISLATIVA" medida em: "%"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
124.560,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

2026	2027	2028	2029	Total
2.200.000,00	3.056.000,00	3.162.960,00	3.273.663,60	11.692.623,60

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA				
Categoria 2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES 1.975.909,50	2.879.540,00	2.980.323,90	3.084.635,23	10.920.408,63
4 DESPESAS DE CAPITAL 224.090,50	176.460,00	182.636,10	189.028,37	772.214,97
PROGRAMA: 0011 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Objetivo: Prover suporte técnico e operacional aos diversos setores da administração pública municipal.				
Justificativa: Um bom suporte administrativo é indispensável para que as políticas públicas sejam executadas de forma eficiente.				
Público Alvo: Servidores públicos e setores administrativos da Prefeitura.				
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS				
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:				
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**		
Recente	**Futuro**	**2027**		
1	1	1		
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
Tipo: Atividade				
Produto: ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREF		**Unid. Medida:** %		
Função: 04 Administração		**Sub Função:** 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO				
Meta Física Relativa a: "ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO" medida em: "%"				
2027				
100				
Custo Estimado para a Ação				
2027				
2.808.074,22				
Ação: 2055 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				
Tipo: Atividade				
Produto: Procuradoria Jurídica Municipal mantida.		**Unid. Medida:** %		
Função: 04 Administração		**Sub Função:** 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO				
Meta Física Relativa a: "Procuradoria Jurídica Municipal mantida." medida em: "%"				
2027				
100				
Custo Estimado para a Ação				
2027				
111.433,67				
Ação: 2056 MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO				
Tipo: Atividade				
Produto: Representação do município mantida.		**Unid. Medida:** %		
Função: 04 Administração		**Sub Função:** 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO				
Meta Física Relativa a: "Representação do município mantida." medida em: "%"				
2027				
100				
Custo Estimado para a Ação				
2027				
97.129,90				
Ação: 2057 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR				
Tipo: Atividade				
Produto: Junta do Serviço Militar mantida.		**Unid. Medida:** %		
Função: 04 Administração		**Sub Função:** 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO				
Meta Física Relativa a: "Junta do Serviço Militar mantida." medida em: "%"				
2027				
100				
Custo Estimado para a Ação				
2027				
5.487,33				
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Tipo: Atividade				
Produto: ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA		**Unid. Medida:** %		

Função: 04 Administração	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
4.990.726,21	
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DA COORD. DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO	
Tipo: Atividade	
Produto: RELATORIOS DE CONTROLE E AUDITORIA ELABORADOS	**Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração	**Sub Função:** 124 Controle Interno
Unid. Executora: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "RELATORIOS DE CONTROLE E AUDITORIA ELABORADOS" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
11.240,12	
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Tipo: Atividade	
Produto: ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA	**Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração	**Sub Função:** 123 Administração Financeira
Unid. Executora: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Meta Física Relativa a: "ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
609.267,04	
Ação: 2030 MANUTENÇÃO DO SAAE	
Tipo: Atividade	
Produto: População atendida com serviço contínuo de água e esgoto	**Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Meta Física Relativa a: "População atendida com serviço contínuo de água e esgoto" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
726.612,94	
Ação: 2031 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Tipo: Atividade	
Produto: ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA	**Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Meta Física Relativa a: "ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA " medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
4.644.683,73	
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
Tipo: Atividade	
Produto: ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA	**Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020900 SEC. MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDAD. E DIREITOS HUMANOS	
Meta Física Relativa a: "ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA " medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
705.236,61	
Ação: 2042 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
Tipo: Atividade	
Produto: ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA	**Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
Meta Física Relativa a: "ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
186.684,94	
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETAIRA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Tipo: Atividade	
Produto: ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA	**Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde	**Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
2.644.166,56	
Ação: 2035 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Tipo: Atividade	
Produto: REUNIÕES DELIBERATIVAS DO CONSELHO REALIZADAS	**Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde	**Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "REUNIÕES DELIBERATIVAS DO CONSELHO REALIZADAS" medida em: "UN"	
2027	
12	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
20.487,95	
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Tipo: Atividade	
Produto: ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA	**Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
811.243,04	
Ação: 2015 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Tipo: Atividade	
Produto: REUNIÕES DELIBERATIVAS DO CONSELHO REALIZADAS	**Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "REUNIÕES DELIBERATIVAS DO CONSELHO REALIZADAS" medida em: "UN"	
2027	
12	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
10.000,00	
Ação: 2074 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Tipo: Atividade	
Produto: ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA	**Unid. Medida:** %

Função: 27 Desporto e Lazer	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Meta Física Relativa a: "ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
300.000,00	
Ação: 2075 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Comunicação	
Tipo: Atividade	
Produto: ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA	**Unid. Medida:** %
Função: 24 Comunicações	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
100.000,00	
Ação: 2076 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa	
Tipo: Atividade	
Produto: ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA	**Unid. Medida:** %
Função: 13 Cultura	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021500 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ARTES E ECONOMIA CRIATIVA	
Meta Física Relativa a: "ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
400.000,00	
Ação: 2077 Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria de Cerimonial	
Tipo: Atividade	
Produto: ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA	**Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO	
Meta Física Relativa a: "ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
10.000,00	
Ação: 2078 Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria da Mulher	
Tipo: Atividade	
Produto: ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA	**Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020901 SEC. MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDAD. E DIREITOS HUMANOS	
Meta Física Relativa a: "ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
10.000,00	
Ação: 2079 Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria de Terras	
Tipo: Atividade	
Produto: ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA	**Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO	
Meta Física Relativa a: "ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	

2027	
10.000,00	
Ação: 2080 Manutenção e Funcionamento da Ouvidoria do Município	
Tipo: Atividade	
Produto: ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA	**Unid. Medida:** %
Função: 24 Comunicações	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
10.000,00	
Ação: 2081 Manutenção e Funcionamento da Sec. Executiva Especial de Seg. Pública e Ordem Social	
Tipo: Atividade	
Produto: ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA	**Unid. Medida:** %
Função: 06 Segurança Pública	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO	
Meta Física Relativa a: "ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
10.000,00	
Ação: 2082 Manutenção e Funcionamento da Sec. Executiva Especial do índigena	
Tipo: Atividade	
Produto: ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA	**Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO	
Meta Física Relativa a: "ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
10.000,00	
Ação: 2083 Manutenção e Funcionamento da Sec. Executiva Especial de Tributos	
Tipo: Atividade	
Produto: ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA	**Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração	**Sub Função:** 123 Administração Financeira
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Meta Física Relativa a: "ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
10.000,00	
Ação: 2084 Manutenção e Funcionamento da Sec. Executiva Especial de Turismo	
Tipo: Atividade	
Produto: ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA	**Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021500 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ARTES E ECONOMIA CRIATIVA	
Meta Física Relativa a: "ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
10.000,00	
Ação: 2085 Manutenção e Funcionamento da Sec. Executiva Especial de Juventude	
Tipo: Atividade	
Produto: ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA	**Unid. Medida:** %
Função: 27 Desporto e Lazer	**Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Meta Física Relativa a: "ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
10.000,00	
Ação: 2086 Manutenção e Funcionamento da Sec. Executiva Especial para Assuntos Com. e Religiosos	
Tipo: Atividade	
Produto: ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA	**Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020901 SEC. MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDAD. E DIREITOS HUMANOS	
Meta Física Relativa a: "ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
10.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0011 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO						
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
		9.723.424,22	19.282.474,26	19.957.360,86	20.655.868,50	69.619.127,84
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0011 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Categoria		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3	DESPESAS CORRENTES	9.624.576,72	18.976.090,89	19.640.254,07	20.327.662,96	68.568.584,64
4	DESPESAS DE CAPITAL	98.847,50	306.383,37	317.106,79	328.205,54	1.050.543,20

PROGRAMA: 0021 SEGURANÇA PÚBLICA			
Objetivo: Apoiar e fortalecer as ações de segurança pública e defesa civil municipal.			
Justificativa: A segurança da população e do patrimônio público é uma das principais funções da administração pública municipal e requer investimentos locais.			
Público Alvo: Munícipes e Servidores Públicos.			
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN		**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
Recente	**Futuro**	**2027**	
1	1	1	
Ação: 2003 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC			
Tipo: Atividade			
Produto: Atividades administrativas e operacionais da Coordenação de Defesa Civ		**Unid. Medida:** %	
Função: 06 Segurança Pública		**Sub Função:** 182 Defesa Civil	
Unid. Executora: 021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			
Meta Física Relativa a: "Atividades administrativas e operacionais da Coordenação de Defesa Civil executadas" medida em: "%"			
2027			
100			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
173.150,52			
Ação: 2058 IMPLANT. MANUT. DE SIST. DE SEG. E VIGILÂNCIA PÚBLICA			
Tipo: Atividade			
Produto: Sistema de segurança e vigilância pública implantado e mantido.		**Unid. Medida:** %	
Função: 06 Segurança Pública		**Sub Função:** 182 Defesa Civil	
Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Meta Física Relativa a: "Sistema de segurança e vigilância pública implantado e mantido." medida em: "%"			
2027			
100			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
12.000,00			
Ação: 2073 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil			

Tipo: Atividade	
Produto: ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA	**Unid. Medida:** %
Função: 06 Segurança Pública	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
Meta Física Relativa a: "ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
200.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0021 SEGURANÇA PÚBLICA				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
141.508,00	385.150,52	398.630,79	412.582,87	1.337.872,18

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0021 SEGURANÇA PÚBLICA						
Categoria		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3	DESPESAS CORRENTES	125.900,50	381.150,52	394.490,79	408.297,97	1.309.839,78
4	DESPESAS DE CAPITAL	15.607,50	4.000,00	4.140,00	4.284,90	28.032,40

PROGRAMA: 0034 ATENÇÃO COMUNITÁRIA			
Objetivo: Fortalecer a convivência e a organização comunitária em áreas urbanas e rurais; Assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade social.			
Justificativa: A atenção comunitária fortalece o vínculo social, reduz desigualdades e melhora a eficácia das políticas públicas.			
Público Alvo: Comunidades urbanas e rurais do município.			
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN		**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
Recente	**Futuro**	**2027**	
1	1	1	
Ação: 2004 CONSELHO TUTELAR			
Tipo: Atividade			
Produto: REUNIÕES DELIBERATIVAS DO CONSELHO REALIZADAS		**Unid. Medida:** UN	
Função: 08 Assistência Social		**Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO			
Meta Física Relativa a: "REUNIÕES DELIBERATIVAS DO CONSELHO REALIZADAS" medida em: "UN"			
2027			
12			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
136.378,50			
Ação: 2005 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)			
Tipo: Atividade			
Produto: REUNIÕES DELIBERATIVAS DO CONSELHO REALIZADAS		**Unid. Medida:** UN	
Função: 08 Assistência Social		**Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO			
Meta Física Relativa a: "REUNIÕES DELIBERATIVAS DO CONSELHO REALIZADAS" medida em: "UN"			
2027			
12			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
10.000,00			
Ação: 1018 IMPLANTAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATIV.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Tipo: Projeto			
Produto: Infraestrutura de assistência social implantada ou restaurada.		**Unid. Medida:** %	
Função: 08 Assistência Social		**Sub Função:** 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020900 SEC. MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDAD. E DIREITOS HUMANOS			
Meta Física Relativa a: "Infraestrutura de assistência social implantada ou restaurada." medida em: "%"			
2027			
100			

Custo Estimado para a Ação	
2027	
4.000,00	
Ação: 2039 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CARENTES	
Tipo: Atividade	
Produto: Pessoas carentes atendidas pelos serviços de assistência social.	**Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social	**Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020900 SEC. MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDAD. E DIREITOS HUMANOS	
Meta Física Relativa a: "Pessoas carentes atendidas pelos serviços de assistência social." medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
145.326,96	
Ação: 2049 BLOCO DE GESTÃO SUAS - IGD-SUAS	
Tipo: Atividade	
Produto: Atividades de gestão, monitoramento e avaliação do SUAS realizadas	**Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 030100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "Atividades de gestão, monitoramento e avaliação do SUAS realizadas" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
53.169,81	
Ação: 2067 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
Tipo: Atividade	
Produto: Gestão e operacionalização do Cadastro Único e do Programa Bolsa Fam	**Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 030100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "Gestão e operacionalização do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
61.122,45	
Ação: 2069 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)	
Tipo: Atividade	
Produto: REUNIÕES DELIBERATIVAS DO CONSELHO REALIZADAS	**Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 030100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "REUNIÕES DELIBERATIVAS DO CONSELHO REALIZADAS" medida em: "UN"	
2027	
12	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
10.000,00	
Ação: 2040 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
Tipo: Atividade	
Produto: Benefícios eventuais concedidos às famílias em situação de vulnerabilida	**Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social	**Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 030100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "Benefícios eventuais concedidos às famílias em situação de vulnerabilidade social" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
12.775,70	
Ação: 2070 PROCADSUAS	
Tipo: Atividade	
Produto: Capacitação de profissionais e gestores do SUAS realizada.	**Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social	**Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 030100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "Capacitação de profissionais e gestores do SUAS realizada." medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
32.158,00	
Ação: 2047 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
Tipo: Atividade	
Produto: Crianças acompanhadas pelo programa Criança Feliz.	**Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social	**Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 030100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "Crianças acompanhadas pelo programa Criança Feliz." medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
141.903,18	
Ação: 2048 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços de proteção social básica prestados à população	**Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social	**Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 030100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "Serviços de proteção social básica prestados à população" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.090.876,60	
Ação: 2071 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços de média complexidade ofertados às famílias e indivíduos em ris	**Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social	**Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 030100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "Serviços de média complexidade ofertados às famílias e indivíduos em risco social" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
31.956,26	
Ação: 2053 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Tipo: Atividade	
Produto: Atos Administrativos e Operacionais deste Fundo Municipal	**Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social	**Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 050100 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Meta Física Relativa a: "Atos Administrativos e Operacionais deste Fundo Municipal" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
10.000,00	
Ação: 2068 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTENCIA SOCIAL	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços de proteção social básica prestados à população	**Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social	**Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "Serviços de proteção social básica prestados à população" medida em: "%"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	

2027
2.378.066,77

TOTAL DO PROGRAMA: 0034 ATENÇÃO COMUNITÁRIA						
		2026	2027	2028	2029	Total
		1.775.290,92	4.117.734,23	4.261.854,90	4.411.019,82	14.565.899,87
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0034 ATENÇÃO COMUNITÁRIA						
Categoria		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3	DESPESAS CORRENTES	1.657.281,42	4.076.601,80	4.219.282,84	4.366.957,74	14.320.123,80
4	DESPESAS DE CAPITAL	118.009,50	41.132,43	42.572,06	44.062,08	245.776,07

PROGRAMA: 0051 REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE			
Objetivo: Elevar a qualidade e a capacidade de atendimento na rede municipal de saúde.			
Justificativa: Investir na revitalização da saúde é essencial para garantir atendimento digno à população.			
Público Alvo: Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.			
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN		**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
Recente	**Futuro**	**2027**	
1	1	1	
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Tipo: Atividade			
Produto: FARMÁCIA BÁSICA EM FUNCIONAMENTO COM ABASTECIMENTO R		**Unid. Medida:** %	
Função: 10 Saúde		**Sub Função:** 301 Atenção Básica	
Unid. Executora: 040100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Meta Física Relativa a: "FARMÁCIA BÁSICA EM FUNCIONAMENTO COM ABASTECIMENTO REGULAR" medida em: "%"			
2027			
100			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
65.000,00			

TOTAL DO PROGRAMA: 0051 REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE						
		2026	2027	2028	2029	Total
		272.937,92	65.000,00	67.275,00	69.629,63	474.842,55
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0051 REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE						
Categoria		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3	DESPESAS CORRENTES	272.937,92	65.000,00	67.275,00	69.629,63	474.842,55

PROGRAMA: 0052 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO			
Objetivo: Garantir o acesso da população urbana, rural e indígena a serviços de saúde de qualidade, por meio da manutenção, ampliação e qualificação das ações de aten ção básica, especializada, vigilância em saúde e promoção da saúde, com foco na prevenção de agravos, redução de doenças evitáveis e melhoria dos indicador es de saúde.			
Justificativa: Manter e qualificar o atendimento no município é essencial para reduzir internações por causas evitáveis, ampliar a cobertura vacinal e assegurar o direito constitu cional à saúde.			
Público Alvo: População urbana, rural e indígena do município.			
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN		**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
Recente	**Futuro**	**2027**	
1	1	1	
Ação: 2059 ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA COVID-19			
Tipo: Atividade			
Produto: EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO ANUAL DE SAÚDE		**Unid. Medida:** %	
Função: 10 Saúde		**Sub Função:** 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 040100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Meta Física Relativa a: "EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO ANUAL DE SAÚDE" medida em: "%"			
2027			
100			
Custo Estimado para a Ação			

2027	
10.000,00	
Ação: 2050 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços de atenção básica ofertados à população	**Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde	**Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 040100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "Serviços de atenção básica ofertados à população" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
11.526.340,19	
Ação: 1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
Tipo: Projeto	
Produto: Unidades de Saúde Construídas, Reformadas ou Ampliadas	**Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde	**Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 040100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "Unidades de Saúde Construídas, Reformadas ou Ampliadas" medida em: "UN"	
2027	
2	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
4.000,00	
Ação: 2036 ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE CARENTES	
Tipo: Atividade	
Produto: EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO ANUAL DE SAÚDE	**Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde	**Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 040100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO ANUAL DE SAÚDE" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
188.000,00	
Ação: 2037 REFORMA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
Tipo: Atividade	
Produto: Unidades de saúde reformadas e conservadas, conforme cronograma.	**Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde	**Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 040100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "Unidades de saúde reformadas e conservadas, conforme cronograma." medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
8.000,00	
Ação: 2051 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços de média e alta complexidade prestados aos usuários do SUS	**Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde	**Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 040100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "Serviços de média e alta complexidade prestados aos usuários do SUS" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
15.127.256,62	
Ação: 2065 AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	
Tipo: Atividade	
Produto: Ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental realizadas	**Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde	**Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária

Unid. Executora: 040100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "Ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental realizadas" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
3.000,00	
Ação: 2052 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Tipo: Atividade	
Produto: Ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental realizadas	**Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde	**Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
Unid. Executora: 040100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "Ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental realizadas" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
109.326,98	
Ação: 1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
Tipo: Projeto	
Produto: Unidades de Saúde Construídas, Reformadas ou Ampliadas	**Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social	**Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 040101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "Unidades de Saúde Construídas, Reformadas ou Ampliadas" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
2.075.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0052 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO						
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
		16.702.772,88	29.050.923,79	30.067.706,11	31.120.075,85	106.941.478,63
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0052 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO						
Categoria		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3	DESPESAS CORRENTES	15.838.815,38	25.052.274,10	25.929.103,68	26.836.622,33	93.656.815,49
4	DESPESAS DE CAPITAL	863.957,50	3.998.649,69	4.138.602,43	4.283.453,52	13.284.663,14
PROGRAMA: 0060 TRANSPORTE ESCOLAR						
Objetivo: Garantir o acesso dos estudantes às instituições de ensino, superando barreiras geográficas.						
Justificativa: No contexto amazônico, o transporte escolar é condição indispensável para assegurar a frequência e o desempenho escolar.						
Público Alvo: Estudantes da rede pública municipal e estadual residentes em áreas urbanas, rurais e ribeirinhas.						

Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN		**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
Recente	**Futuro**	**2027**	
1	1	1	
Ação: 2016 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Tipo: Atividade			
Produto: TRANSPORTE DE ALUNOS CONFORME CRONOGRAMA DA SEMED		**Unid. Medida:** %	
Função: 12 Educação		**Sub Função:** 361 Ensino Fundamental	
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
Meta Física Relativa a: "TRANSPORTE DE ALUNOS CONFORME CRONOGRAMA DA SEMED" medida em: "%"			
2027			
100			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
738.455,34			
Ação: 2023 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO			

Tipo: Atividade	
Produto: TRANSPORTE DE ALUNOS CONFORME CRONOGRAMA DA SEMED	**Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação	**Sub Função:** 362 Ensino Médio
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "TRANSPORTE DE ALUNOS CONFORME CRONOGRAMA DA SEMED" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
7.290,26	
Ação: 2054 APOIO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	
Tipo: Atividade	
Produto: Alunos do ensino superior beneficiados.	**Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação	**Sub Função:** 364 Ensino Superior
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "Alunos do ensino superior beneficiados." medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
2.000,00	
Ação: 2024 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	
Tipo: Atividade	
Produto: TRANSPORTE DE ALUNOS CONFORME CRONOGRAMA DA SEMED	**Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação	**Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "TRANSPORTE DE ALUNOS CONFORME CRONOGRAMA DA SEMED" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
21.536,79	

TOTAL DO PROGRAMA: 0060 TRANSPORTE ESCOLAR					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	331.400,80	769.282,39	796.207,28	824.074,53	2.720.965,00
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0060 TRANSPORTE ESCOLAR					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	331.400,80	167.282,39	173.137,28	179.197,08	851.017,55
4 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	602.000,00	623.070,00	644.877,45	1.869.947,45

PROGRAMA: 0062 QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Objetivo: Elevar os índices de qualidade da educação fundamental no município.			
Justificativa: A educação de qualidade é a base para o desenvolvimento social, econômico e humano.			
Público Alvo: Estudantes do ensino fundamental da rede pública municipal.			
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN		**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
Recente	**Futuro**	**2027**	
1	1	1	
Ação: 1003 CONTRUÇÃO DE CASA PARA PROFESSORES			
Tipo: Projeto			
Produto: REFEIÇÕES ESCOLARES SERVIDAS CONFORME CRONOGRAMA SE		**Unid. Medida:** %	
Função: 12 Educação		**Sub Função:** 361 Ensino Fundamental	
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
Meta Física Relativa a: "REFEIÇÕES ESCOLARES SERVIDAS CONFORME CRONOGRAMA SEMED" medida em: "%"			
2027			
100			
Custo Estimado para a Ação			

2027	
2.000,00	
Ação: 1004 CONST, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES EDUC. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Tipo: Projeto	
Produto: Escolas Construídas, Ampliadas e/ou Reformadas Conforme Cronograma	**Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação	**Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "Escolas Construídas, Ampliadas e/ou Reformadas Conforme Cronograma SEMED" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
3.316.718,60	
Ação: 2017 CONSERVAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Tipo: Atividade	
Produto: REFEIÇÕES ESCOLARES SERVIDAS CONFORME CRONOGRAMA SE	**Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação	**Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "REFEIÇÕES ESCOLARES SERVIDAS CONFORME CRONOGRAMA SEMED" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
138.000,00	
Ação: 2018 CURSO DE CAPACITAÇÃO E/OU RECICLAGEM DE PROFESSORES	
Tipo: Atividade	
Produto: PROFESSORES CAPACITADOS	**Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação	**Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "PROFESSORES CAPACITADOS" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
13.000,00	
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Tipo: Atividade	
Produto: Atendimento a Alunos da Rede de Ensino Fundamental	**Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação	**Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "Atendimento a Alunos da Rede de Ensino Fundamental" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
31.050.102,29	

TOTAL DO PROGRAMA: 0062 QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	20.262.022,11	34.519.820,89	35.728.014,63	36.978.495,16	127.488.352,79
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0062 QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	18.900.591,61	33.210.820,89	34.373.199,63	35.576.261,63	122.060.873,76
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.361.430,50	1.309.000,00	1.354.815,00	1.402.233,53	5.427.479,03

PROGRAMA: 0063 QUALIDADE DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS/EJA
Objetivo: Reduzir o analfabetismo e proporcionar novas oportunidades educacionais.
Justificativa: A EJA é fundamental para inclusão social e inserção no mercado de trabalho.
Público Alvo: Jovens e adultos que não concluíram a educação básica.
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS

Sigla: UN			**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE		
Fonte da informação:					
Índice	**Índice**		**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**		
Recente	**Futuro**		**2027**		
1	1		1		
Ação: 2041 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA					
Tipo: Atividade					
Produto: Alunos do EJA atendidos.			**Unid. Medida:** %		
Função: 12 Educação			**Sub Função:** 366 Educação de Jovens e Adultos		
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
Meta Física Relativa a: "Alunos do EJA atendidos." medida em: "%"					
2027					
100					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
402.873,71					
TOTAL DO PROGRAMA: 0063 QUALIDADE DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS/EJA					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	1.844.800,00	402.873,71	416.974,29	431.568,39	3.096.216,39
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0063 QUALIDADE DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS/EJA					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	1.778.787,50	353.000,00	365.355,00	378.142,43	2.875.284,93
4 DESPESAS DE CAPITAL	66.012,50	49.873,71	51.619,29	53.425,96	220.931,46
PROGRAMA: 0064 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL					
Objetivo: Ampliar a jornada escolar dos estudantes da rede municipal;					
Promover o desenvolvimento integral (pedagógico, social, cultural e esportivo);					
Reduzir evasão, reprovação e defasagem idade-série;					
Fortalecer a articulação entre escola, família e comunidade.					
Justificativa: A ampliação da jornada escolar contribui para a melhoria da aprendizagem, a redução das desigualdades educacionais e o fortalecimento da proteção social de crianças e adolescentes, garantindo maior permanência na escola e acesso a atividades complementares que promovem o desenvolvimento integral.					
Público Alvo: Estudantes da rede municipal, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.					
Ação: 2072 Manutenção e expansão do Ensino em Tempo Integral do município					
Tipo: Projeto					
Produto: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ATENDIDOS			**Unid. Medida:** %		
Função: 12 Educação			**Sub Função:** 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
Meta Física Relativa a: "ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ATENDIDOS" medida em: "%"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
603.120,54					
TOTAL DO PROGRAMA: 0064 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL					
2026	**2027**		**2028**	**2029**	**Total**
0,00	603.120,54		624.229,76	646.077,80	1.873.428,10
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0064 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL					
Categoria 2026	**2027**		**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES 0,00	567.184,38		587.035,83	607.582,09	1.761.802,30
4 DESPESAS DE CAPITAL 0,00	35.936,16		37.193,93	38.495,71	111.625,80
PROGRAMA: 0065 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Objetivo: Assegurar o fornecimento regular e de qualidade de alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino, promovendo a melhoria do rendimento escolar por meio da oferta de refeições nutricionalmente balanceadas.					
Justificativa: A alimentação escolar é um direito dos estudantes da educação básica e um instrumento essencial para a permanência e o sucesso escolar, especialmente em re giões onde a insegurança alimentar é uma realidade. O programa contribui para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos.					
Público Alvo: Estudantes da rede pública municipal.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN			**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE		
Fonte da informação:					
Índice	**Índice**		**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**		
Recente	**Futuro**		**2027**		
1	1		1		
Ação: 2020 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL					
Tipo: Atividade					
Produto: REFEIÇÕES ESCOLARES SERVIDAS CONFORME CRONOGRAMA SE			**Unid. Medida:** %		

Função: 12 Educação	**Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "REFEIÇÕES ESCOLARES SERVIDAS CONFORME CRONOGRAMA SEMED" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
162.944,66	
Ação: 2021 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA ESCOLA ESPECIAL	
Tipo: Atividade	
Produto: REFEIÇÕES ESCOLARES SERVIDAS CONFORME CRONOGRAMA SE	**Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação	**Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "REFEIÇÕES ESCOLARES SERVIDAS CONFORME CRONOGRAMA SEMED" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
4.056,39	
Ação: 2022 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	
Tipo: Atividade	
Produto: REFEIÇÕES ESCOLARES SERVIDAS CONFORME CRONOGRAMA SE	**Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação	**Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "REFEIÇÕES ESCOLARES SERVIDAS CONFORME CRONOGRAMA SEMED" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
263.063,30	
Ação: 2025 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	
Tipo: Atividade	
Produto: REFEIÇÕES ESCOLARES SERVIDAS CONFORME CRONOGRAMA SE	**Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação	**Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "REFEIÇÕES ESCOLARES SERVIDAS CONFORME CRONOGRAMA SEMED" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
65.346,79	
Ação: 2026 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	
Tipo: Atividade	
Produto: REFEIÇÕES ESCOLARES SERVIDAS CONFORME CRONOGRAMA SE	**Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação	**Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "REFEIÇÕES ESCOLARES SERVIDAS CONFORME CRONOGRAMA SEMED" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
57.513,31	
Ação: 2062 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	
Tipo: Atividade	
Produto: REFEIÇÕES ESCOLARES SERVIDAS CONFORME CRONOGRAMA SE	**Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação	**Sub Função:** 366 Educação de Jovens e Adultos
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "REFEIÇÕES ESCOLARES SERVIDAS CONFORME CRONOGRAMA SEMED" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	

2027	
3.985,34	

TOTAL DO PROGRAMA: 0065 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
	2026	2027	2028	2029	Total
	687.355,11	556.909,79	576.401,64	596.575,71	2.417.242,25
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0065 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	687.355,11	556.909,79	576.401,64	596.575,71	2.417.242,25

PROGRAMA: 0070 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Objetivo: Oferecer atendimento educacional infantil com qualidade e infraestrutura adequada.			
Justificativa: A educação infantil é a base para o desenvolvimento integral das crianças.			
Público Alvo: Crianças de 0 a 5 anos matriculadas na rede municipal.			
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:** UNIDADE		
Fonte da informação:			
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
Recente	**Futuro**	**2027**	
1	1	1	
Ação: 1005 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNID. EDUCACIONAIS DE ENS. INFANTIL			
Tipo: Projeto			
Produto: ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU			**Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação			**Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
Meta Física Relativa a: "ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU CONSERVADAS" medida em: "%"			
2027			
100			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
1.719.000,00			
Ação: 2027 CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Tipo: Atividade			
Produto: Escolas do Ensino Infantil conservadas			**Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação			**Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
Meta Física Relativa a: "Escolas do Ensino Infantil conservadas" medida em: "%"			
2027			
100			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
76.000,00			
Ação: 2044 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			
Tipo: Atividade			
Produto: Atendimento a Alunos da Rede Pré-Escolar			**Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação			**Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
Meta Física Relativa a: " Atendimento a Alunos da Rede Pré-Escolar" medida em: "%"			
2027			
100			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
6.084.580,23			
Ação: 2046 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE			
Tipo: Atividade			
Produto: Atendimento a Alunos de Creches			**Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação			**Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
Meta Física Relativa a: "Atendimento a Alunos de Creches" medida em: "%"			

2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
3.074.664,61	

TOTAL DO PROGRAMA: 0070 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14.803.119,65	10.954.244,84	11.337.643,41	11.734.460,95	48.829.468,85
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0070 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Categoria 2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES 13.689.746,15	7.930.580,23	8.208.150,54	8.495.435,81	38.323.912,73
4 DESPESAS DE CAPITAL 1.113.373,50	3.023.664,61	3.129.492,87	3.239.025,14	10.505.556,12
PROGRAMA: 0091 MORAR MELHOR				
Objetivo: Promover melhorias habitacionais para famílias em situação de vulnerabilidade social.				
Justificativa: A habitação digna é direito básico e essencial para a qualidade de vida e saúde das famílias.				
Público Alvo: Famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade habitacional.				
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS				
Sigla: UN		**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE		
Fonte da informação:				
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**		
Recente	**Futuro**	**2027**		
1	1	1		
Ação: 1007 CONST., AMP., E/OU RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRAOUROS PÚBLICOS				
Tipo: Projeto				
Produto: Prédios e logradouros públicos construídos, ampliados ou restaurados.		**Unid. Medida:** %		
Função: 15 Urbanismo		**Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Meta Física Relativa a: "Prédios e logradouros públicos construídos, ampliados ou restaurados." medida em: "%"				
2027				
100				
Custo Estimado para a Ação				
2027				
807.325,51				
Ação: 1008 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA O MUNICÍPIO				
Tipo: Projeto				
Produto: Obras de infraestrutura realizadas no município.		**Unid. Medida:** %		
Função: 15 Urbanismo		**Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Meta Física Relativa a: "Obras de infraestrutura realizadas no município." medida em: "%"				
2027				
100				
Custo Estimado para a Ação				
2027				
479.000,00				
Ação: 1009 ABERTURA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				
Tipo: Projeto				
Produto: Ruas e avenidas abertas, drenadas, pavimentadas ou recuperadas.		**Unid. Medida:** %		
Função: 15 Urbanismo		**Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Meta Física Relativa a: "Ruas e avenidas abertas, drenadas, pavimentadas ou recuperadas." medida em: "%"				
2027				
100				
Custo Estimado para a Ação				
2027				
1.945.250,13				
Ação: 2032 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				
Tipo: Atividade				
Produto: PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS CONSERVADOS		**Unid. Medida:** %		
Função: 15 Urbanismo		**Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				

Meta Física Relativa a: "PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS CONSERVADOS" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
224.723,37	
Ação: 2063 CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
Tipo: Atividade	
Produto: Ruas e avenidas conservadas	**Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo	**Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Meta Física Relativa a: "Ruas e avenidas conservadas" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
218.568,11	
Ação: 1010 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	
Tipo: Projeto	
Produto: CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS CO	**Unid. Medida:** %
Função: 16 Habitação	**Sub Função:** 481 Habitação Rural
Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE OBRAS" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
2.000,00	
Ação: 1011 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	
Tipo: Projeto	
Produto: CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS CO	**Unid. Medida:** %
Função: 16 Habitação	**Sub Função:** 482 Habitação Urbana
Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE OBRAS" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
2.000,00	
Ação: 1023 CONSTRUÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
Tipo: Projeto	
Produto: Poços artesianos construídos e/ou restaurados.	**Unid. Medida:** %
Função: 17 Saneamento	**Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Meta Física Relativa a: "Poços artesianos construídos e/ou restaurados." medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
2.000,00	
Ação: 1012 IMPLANTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERV. DE SANEAMENTO BÁSICO NA ZONA RURAL	
Tipo: Projeto	
Produto: Infraestrutura de saneamento básico rural implantada ou recuperada.	**Unid. Medida:** %
Função: 17 Saneamento	**Sub Função:** 511 Saneamento Básico Rural
Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Meta Física Relativa a: "Infraestrutura de saneamento básico rural implantada ou recuperada." medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
458.983,36	

Ação: 1013 AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO					
Tipo: Projeto					
Produto: Sistema de água e esgoto ampliado e/ou recuperado.			**Unid. Medida:** %		
Função: 17 Saneamento			**Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano		
Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Meta Física Relativa a: "Sistema de água e esgoto ampliado e/ou recuperado." medida em: "%"					
2027					
100					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
2.000,00					
Ação: 1014 IMPLANT. E/OU RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERV. DE SANEAMENTO BÁSICO NA ZONA URBANA					
Tipo: Projeto					
Produto: Infraestrutura de saneamento urbano implantada ou recuperada.			**Unid. Medida:** %		
Função: 17 Saneamento			**Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano		
Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Meta Física Relativa a: "Infraestrutura de saneamento urbano implantada ou recuperada." medida em: "%"					
2027					
100					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
2.000,00					
Ação: 1015 AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE DIST. DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICIPIO					
Tipo: Projeto					
Produto: DOMICILIOS ATENDIDOS COM FORNECIMENTO REGULAR DE ENER			**Unid. Medida:** %		
Função: 25 Energia			**Sub Função:** 752 Energia Elétrica		
Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Meta Física Relativa a: "DOMICILIOS ATENDIDOS COM FORNECIMENTO REGULAR DE ENERGIA ELETRICA." medida em: "%"					
2027					
100					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
6.000,00					
Ação: 1016 ABERTURA, DRENAGEM, PAVIM. E/OU RECUPERÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
Tipo: Projeto					
Produto: Ruas e avenidas abertas, drenadas, pavimentadas ou recuperadas.			**Unid. Medida:** %		
Função: 26 Transporte			**Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário		
Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Meta Física Relativa a: "Ruas e avenidas abertas, drenadas, pavimentadas ou recuperadas." medida em: "%"					
2027					
100					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
2.000,00					
Ação: 2064 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
Tipo: Atividade					
Produto: Estradas vicinais conservadas			**Unid. Medida:** %		
Função: 26 Transporte			**Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário		
Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Meta Física Relativa a: "Estradas vicinais conservadas" medida em: "%"					
2027					
100					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
4.000,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0091 MORAR MELHOR					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	2.343.690,91	4.155.850,48	4.301.305,26	4.451.850,84	15.252.697,49
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0091 MORAR MELHOR					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	1.089.089,31	1.224.347,66	1.267.199,84	1.311.551,72	4.892.188,53

4 DESPESAS DE CAPITAL	1.254.601,60	2.931.502,82	3.034.105,42	3.140.299,12	10.360.508,96

PROGRAMA: 0112 PATRIMÔNIO AMBIENTAL			
Objetivo: Garantir a conservação ambiental e promover o desenvolvimento sustentável.			
Justificativa: O patrimônio ambiental de Amaturá é vital para a subsistência e identidade local.			
Público Alvo: Comunidades urbanas e rurais, ribeirinhos e extrativistas.			
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN		**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
Recente	**Futuro**	**2027**	
1	1	1	
Ação: 1020 IMPLANTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E PROMOÇÃO TURÍSTICA			
Tipo: Projeto			
Produto: Obras de infraestrutura turística implantadas e/ou recuperadas.		**Unid. Medida:** %	
Função: 15 Urbanismo		**Sub Função:** 695 Turismo	
Unid. Executora: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE			
Meta Física Relativa a: "Obras de infraestrutura turística implantadas e/ou recuperadas." medida em: "%"			
2027			
100			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
2.000,00			
Ação: 2043 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Tipo: Atividade			
Produto: Áreas e recursos naturais preservados ou restaurados.		**Unid. Medida:** %	
Função: 18 Gestão Ambiental		**Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental	
Unid. Executora: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE			
Meta Física Relativa a: "Áreas e recursos naturais preservados ou restaurados." medida em: "%"			
2027			
100			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
12.000,00			

TOTAL DO PROGRAMA: 0112 PATRIMÔNIO AMBIENTAL				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
83.240,00	14.000,00	14.490,00	14.997,15	126.727,15

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0112 PATRIMÔNIO AMBIENTAL				
Categoria 2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES 62.430,00	12.000,00	12.420,00	12.854,70	99.704,70
4 DESPESAS DE CAPITAL 20.810,00	2.000,00	2.070,00	2.142,45	27.022,45

PROGRAMA: 0124 PRODUTIVIDADE RURAL		
Objetivo: Aumentar a produtividade e a renda das famílias rurais.		
Justificativa: A agricultura familiar é base econômica de muitas comunidades de Amaturá.		
Público Alvo: Agricultores familiares e extrativistas.		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS		
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:**UNIDADE		
Fonte da informação:		
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
Recente	**Futuro**	**2027**
1	1	1
Ação: 1002 CONST., AMP. E/OU RESTAURAÇÃO DE ESP. P/PROD., ARMAZEN. E COM. DE PRODUTOS		
Tipo: Projeto		
Produto: Espaços para produção, armazenamento e comerc. de produtos construí		**Unid. Medida:** %
Função: 20 Agricultura		**Sub Função:** 605 Abastecimento
Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABAST. E INTERIOR		
Meta Física Relativa a: "Espaços para produção, armazenamento e comerc. de produtos construídos, ampliados ou restaurados." medida em: "%"		

2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
4.000,00	
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E INTERIOR	
Tipo: Atividade	
Produto: ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA **Unid. Medida:** %	
Função: 20 Agricultura	**Sub Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária
Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABAST. E INTERIOR	
Meta Física Relativa a: "ATOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
298.437,54	
Ação: 2012 IMPLEM. DE AÇÕES DE APOIO E ASSIST. A PROD. BENEF. E ESC. DA PROD. VEGETAL	
Tipo: Atividade	
Produto: PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	**Unid. Medida:** %
Função: 20 Agricultura	**Sub Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária
Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABAST. E INTERIOR	
Meta Física Relativa a: "PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
14.000,00	
Ação: 2013 IMPLEM. DE AÇÕES DE APOIO E ASSIST. A PROD. BENEF. E ESC. DA PROD. ANIMAL	
Tipo: Atividade	
Produto: AÇÕES DE FOMENTO, ASSISTENCIA TECNICA E QUALIFICAÇÃO DA	**Unid. Medida:** %
Função: 20 Agricultura	**Sub Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária
Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABAST. E INTERIOR	
Meta Física Relativa a: "AÇÕES DE FOMENTO, ASSISTENCIA TECNICA E QUALIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL REALIZADAS" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
10.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0124 PRODUTIVIDADE RURAL					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	514.007,00	326.437,54	337.862,86	349.688,06	1.527.995,46
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0124 PRODUTIVIDADE RURAL					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	435.969,50	316.437,54	327.512,86	338.975,81	1.418.895,71
4 DESPESAS DE CAPITAL	78.037,50	10.000,00	10.350,00	10.712,25	109.099,75

PROGRAMA: 0182 CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL		
Objetivo: Promover inclusão social e melhoria das condições de vida.		
Justificativa: A inclusão social é essencial para reduzir desigualdades e promover justiça social.		
Público Alvo: População em situação de vulnerabilidade social.		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS		
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:**UNIDADE		
Fonte da informação:		
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
Recente	**Futuro**	**2027**
1	1	1
Ação: 1006 IMPLANTAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPAÇOS CULTURAIS		
Tipo: Projeto		
Produto: Espaços culturais implantados ou restaurados.		**Unid. Medida:** %

Função: 13 Cultura	**Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021500 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ARTES E ECONOMIA CRIATIVA	
Meta Física Relativa a: "Espaços culturais implantados ou restaurados." medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
5.600,00	
Ação: 2029 EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO	
Tipo: Atividade	
Produto: REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES CULTURAIS CONFORME CRO	**Unid. Medida:** %
Função: 13 Cultura	**Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021500 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ARTES E ECONOMIA CRIATIVA	
Meta Física Relativa a: "REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES CULTURAIS CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE CULTURA" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
14.828,67	
Ação: 1019 IMPLANTAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER	
Tipo: Projeto	
Produto: INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER IMPLANTADA	**Unid. Medida:** UN
Função: 27 Desporto e Lazer	**Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Meta Física Relativa a: "INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER IMPLANTADA" medida em: "UN"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
642.945,09	

TOTAL DO PROGRAMA: 0182 CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	193.522,00	663.373,76	686.591,83	710.622,55	2.254.110,14
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0182 CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	141.497,00	159.373,76	164.951,83	170.725,15	636.547,74
4 DESPESAS DE CAPITAL	52.025,00	504.000,00	521.640,00	539.897,40	1.617.562,40

PROGRAMA: 0221 CUMPRIMENTO DE SENT. JUDICIAIS		
Objetivo: Garantir o cumprimento das decisões judiciais e evitar penalidades legais.		
Justificativa: O cumprimento de decisões judiciais é obrigação legal e preserva a credibilidade da gestão pública.		
Público Alvo: Partes beneficiárias de decisões judiciais contra o município.		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS		
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE	
Fonte da informação:		
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
Recente	**Futuro**	**2027**
1	1	1
Ação: 2009 SENTENÇAS JUDICIAIS		
Tipo: Atividade		
Produto: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		**Unid. Medida:** %
Função: 28 Encargos Especiais		**Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais
Unid. Executora: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Meta Física Relativa a: "CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS" medida em: "%"		
2027		
100		
Custo Estimado para a Ação		
2027		

306.270,30	

TOTAL DO PROGRAMA: 0221 CUMPRIMENTO DE SENT. JUDICIAIS				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
322.555,00	306.270,30	316.989,76	328.084,41	1.273.899,47

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0221 CUMPRIMENTO DE SENT. JUDICIAIS					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	322.555,00	306.270,30	316.989,76	328.084,41	1.273.899,47

PROGRAMA: 0223 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA		
Objetivo: Manter a adimplência e a saúde fiscal do município.		
Justificativa: A gestão responsável da dívida é essencial para a estabilidade financeira.		
Público Alvo: Credores da dívida interna municipal.		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS		
Sigla: UN		**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE
Fonte da informação:		
Índice Índice Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente Futuro 2027		
1	1	1
Ação: 2008 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		
Tipo: Atividade		
Produto: Pagamento da dívida interna e encargos financeiros.		**Unid. Medida:** %
Função: 28 Encargos Especiais		**Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Meta Física Relativa a: "Pagamento da dívida interna e encargos financeiros." medida em: "%"		
2027		
100		
Custo Estimado para a Ação		
2027		
2.102.000,00		

TOTAL DO PROGRAMA: 0223 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	2.294.302,50	2.102.000,00	2.175.570,00	2.251.714,95	8.823.587,45
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0223 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	5.202,50	2.000,00	2.070,00	2.142,45	11.414,95
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.289.100,00	2.100.000,00	2.173.500,00	2.249.572,50	8.812.172,50

PROGRAMA: 0224 OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Objetivo: Executar ações não diretamente relacionadas a programas finalísticos, mas que são essenciais ao funcionamento da administração pública.		
Justificativa: Operações especiais envolvem despesas com caráter transitório ou que não se enquadram nas demais classificações funcionais.		
Público Alvo: Administração pública municipal e, indiretamente, toda a população.		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS		
Sigla: UN		**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE
Fonte da informação:		
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
Recente	**Futuro**	**2027**
1	1	1
Ação: 2033 ENCARGOS COM O PASEP		
Tipo: Atividade		
Produto: Encargos do PASEP pagos.		**Unid. Medida:** %
Função: 28 Encargos Especiais		**Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais
Unid. Executora: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Meta Física Relativa a: "Encargos do PASEP pagos." medida em: "%"		
2027		
100		
Custo Estimado para a Ação		
2027		

576.050,19					
TOTAL DO PROGRAMA: 0224 OPERAÇÕES ESPECIAIS					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	366.705,50	576.050,19	596.211,95	617.079,37	2.156.047,01
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0224 OPERAÇÕES ESPECIAIS					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	366.705,50	576.050,19	596.211,95	617.079,37	2.156.047,01
PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Objetivo: Constituir dotação orçamentária específica para cobertura de passivos contingentes, riscos fiscais e imprevistos que possam comprometer o equilíbrio das contas públicas ao longo do exercício.					
Justificativa: A Reserva de Contingência visa assegurar a sustentabilidade fiscal frente a eventos incertos, como desastres naturais, sentenças judiciais imprevistas, quedas br uscas de receita ou emergências administrativas. É um instrumento essencial de prudência e segurança orçamentária.					
Público Alvo: Administração municipal e população indiretamente beneficiada.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN		**Descr.Uni.Medida:** UNIDADE			
Fonte da informação:					
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
Recente	**Futuro**	**2027**			
1	1	1			
Ação: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Tipo: Reserva de Contingência					
Produto: PASSIVOS CONTINGENTES ATENDIDOS		**Unid. Medida:** %			
Função: 99 Reserva de Contingência		**Sub Função:** 999 Reserva de Contingência			
Unid. Executora: 080100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Meta Física Relativa a: "PASSIVOS CONTINGENTES ATENDIDOS" medida em: "%"					
2027					
100					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
2.220.000,00					

TOTAL DO PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	1.800.000,00	2.220.000,00	2.297.700,00	2.378.119,50	8.695.819,50
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.000,00	2.220.000,00	2.297.700,00	2.378.119,50	8.695.819,50

TOTAL DOS PROGRAMAS:	
2027	
114.127.517,23	

Estado do Amazonas						
MUNICÍPIO DE AMATURÁ						Data: 10/04/2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027						
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior						
LRF, art 4º, § 2º						
Especificação	Metas Previstas 2025 (a)	% PIB (a / PIB) X 100	Metas Realizadas 2025 (b)	% PIB (a / PIB) X 100	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)*100
Receita Total	66.792.088,00	0,036	110.655.981,24	0,06	43.863.893,240	65,67
Receitas Primária (I)	66.255.138,00	0,035	108.594.611,27	0,06	42.339.473,270	63,90
Despesa Total	66.792.088,00	0,036	101.910.178,46	0,05	35.118.090,460	52,58
Despesas Primárias (II)	64.587.088,00	0,035	99.888.805,73	0,05	35.301.717,730	54,66
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.668.050,00	0,001	8.705.805,54	0,00	7.037.755,540	421,92
Resultado Nominal	0,00	0,00	8.745.802,78	0,00	8.745.802,780	87.458,03
Dívida Pública Consolidada	8.827.984,74	0,005	5.745.694,40	0,00	-3.082.290,340	-34,91
Dívida Consolidada Líquida	-3.525.860,66	-0,002	9.747.155,32	0,01	13.273.015,980	-376,45
Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o cenário macroeconômico:						
VARIÁVEIS			2025			
Projeção PIB do Estado			187.100.000.000,00			

Dívida Consolidada:	8.827.984,74
Ativo Disponível (31/12/2023) -	13.715.155,01
Haveres financeiros	-
RAP Processados (31/12/2023)	1.361.309,61
Dívida Consolidada Líquida: -	3.525.860,66

AMATURÁ, 10 de abril de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ						
04628723/0001-90						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
Ano LDO: 2027						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	93.735.173,99	24,28	75.421.467,59	13,60	66.390.770,76	24,60
TOTAL	**93.735.173,99**	**24,28**	**75.421.467,59**	**13,60**	**66.390.770,76**	**24,60**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**%**		**%**		**%**	
Patrimônio	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00 0,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00 0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00 0,00	
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**	
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA						
Prefeita Municipal						

Estado do Amazonas						
MUNICÍPIO DE AMATURÁ						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027						
Demonstrativo I - Metas Anuais						
LRF, art 4º, § 1º						
Especificação	2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (1)	% PIB (a / PIB) X 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante (1)	% PIB (a / PIB) X 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	114.127.517,23	109.790.671,58	0,056	118.121.980,33	113.987.711,02	0,055
Receitas Primária (Exceto Fontes RPPS) (I)	111.900.117,23	107.647.912,78	0,055	115.816.621,33	111.763.039,59	0,054
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	114.127.517,23	109.790.671,58	0,056	118.121.980,33	113.987.711,02	0,055
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	111.877.517,23	107.626.171,58	0,055	115.793.230,33	111.740.467,27	0,054
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primária (Com Fontes RPPS) (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	22.600,00	21.741,20	0,000	23.391,00	22.572,31	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	5.745.694,40	5.527.358,01	0,003	3.416.944,40	3.297.351,35	0,002
Dívida Consolidada Líquida	-9.747.155,32	-9.376.763,42	-0,005	-12.075.905,32	-11.653.248,63	-0,006
Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o cenário macroeconômico:						
VARIÁVEIS				2027	2028	
PIB (Crescimento % anual nacional)				1,80	2,00	
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (Selic média)				10,50	9,88	
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)				5,50	5,52	
Inflação Média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação				3,80	3,50	

Projeção PIB do Estado		202.103.474.000,00	214.229.682.000,00
Dívida Consolidada:	5.745.694,40		
Ativo Disponível (31/12/2025)	- 21.293.154,36		
Haveres financeiros	-		
RAP Processados (31/12/2025)	5.800.304,64		
Dívida Consolidada Líquida:	- 9.747.155,32		

AMATURÁ, 10 de abril de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

Estado do Amazonas
MUNICÍPIO DE AMATURÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
LRF, art 4º, § 2º

Especificação	2024	2025		2026		2027		2028		2029	
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)	%	Valor Corrente (a)	%	Valor Corrente (a)	%	Valor Corrente (a)	%	Valor Corrente (a)	%
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	57.240.072,00	66.792.088,00	16,69	80.584.589,57	20,65	114.127.517,23	41,62	118.121.980,33	3,50	122.256.249,64	3,50
Receitas Primária (Exceto Fontes RPPS) (I)	56.410.412,00	66.272.438,00	17,48	79.257.523,38	19,59	111.900.117,23	41,19	115.816.621,33	3,50	119.870.203,08	3,50
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	57.240.072,00	66.792.088,00	16,69	80.584.589,57	20,65	114.127.517,23	41,62	118.121.980,33	3,50	122.256.249,64	3,50
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	56.675.112,00	64.587.088,00	13,96	78.290.287,07	21,22	111.877.517,23	42,90	115.793.230,33	3,50	119.845.993,39	3,50
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primária (Com Fontes RPPS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-264.700,00	1.685.350,00	- 736,70	967.236,31 -	42,61	22.600,00	- 97,66	23.391,00	3,50	24.209,69	3,50
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	10.089.295,08	8.827.984,74	- 12,50	7.767.067,13 -	12,02	5.745.694,40	- 26,02	3.416.944,40	- 40,53	1.086.944,40	- 68,19
Dívida Consolidada Líquida	45.890,37	-3.525.860,66	- 7.783,23	2.103.871,79 -	159,67	-9.747.155,32	- 563,30	-12.075.905,32	23,89	-14.405.905,32	19,29
Especificação	2024	2025		2026		2027		2028		2029	
	Valor Constante (a)	Valor Constante (a)	%	Valor Constante (a)	%	Valor Constante (a)	%	Valor Constante (a)	%	Valor Constante (a)	%
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	55.024.881,21	63.452.483,60	15,32	77.320.913,69	21,86	109.790.671,58	41,99	113.987.711,02	3,82	117.977.280,91	3,50
Receitas Primária (Exceto Fontes RPPS) (I)	54.227.329,06	62.958.816,10	16,10	76.047.593,68	20,79	107.647.912,78	41,55	111.763.039,59	3,82	115.674.745,97	3,50
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	55.024.881,21	63.452.483,60	15,32	77.320.913,69	21,86	109.790.671,58	41,99	113.987.711,02	3,82	117.977.280,91	3,50
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	54.481.785,17	61.357.733,60	12,62	75.119.530,44	22,43	107.626.171,58	43,27	111.740.467,27	3,82	115.651.383,63	3,50
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primária (Com Fontes RPPS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-254.456,11	1.601.082,50	- 729,22	928.063,24 -	42,04	21.741,20	- 97,66	22.572,31	3,82	23.362,35	3,50
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	9.698.839,36	8.386.585,50	- 13,53	7.452.500,91 -	11,14	5.527.358,01	- 25,83	3.297.351,35	- 40,34	1.048.901,35	- 68,19
Dívida Consolidada Líquida	44.114,41	-3.349.567,63	- 7.692,91	2.018.664,98 -	160,27	-9.376.763,42	- 564,50	-11.653.248,63	24,28	-13.901.698,63	19,29

AMATURÁ, 10 de abril de 2026.

MARIA DENAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ						
04628723/0001-90						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2027						**Ano LDO: 2027**
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTOS	**MODALIDADE**	**SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2027	**2028**	**2029**	
IPTU	Renúncia	Pessoas em vulnerabilidade social	2.000,00	2.070,00	2.142,45	Elevação da alíquota da taxa de fiscalização.
FONTE: SCPI - Contabilidade [23104], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ						
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA						
Prefeita Municipal						

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:E4598986

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
RGF – ANEXO 1 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE CODAJAS														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
FEV/2025 A JAN/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.125.415,54	5.388.439,00	5.736.481,06	5.600.621,92	7.797.385,85	5.549.840,11	5.558.918,17	5.560.428,93	5.551.787,58	5.639.013,33	9.035.027,45	3.107.086,16	69.650.445,10	0,00
Pessoal Ativo	5.125.415,54	5.388.439,00	5.736.481,06	5.600.621,92	7.797.385,85	5.549.840,11	5.558.918,17	5.560.428,93	5.551.787,58	5.639.013,33	9.035.027,45	3.107.086,16	69.650.445,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.580.679,92	4.762.086,46	5.109.559,42	4.901.732,31	7.127.848,01	4.880.293,26	4.887.042,83	4.891.515,29	4.900.811,51	4.995.627,71	7.288.239,34	2.933.233,35	61.258.669,41	0,00
Obrigações Patronais	544.735,62	626.352,54	626.921,64	698.889,61	669.537,84	669.546,85	671.875,34	668.913,64	650.976,07	643.385,62	1.746.788,11	173.852,81	8.391.775,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	141.053,54	136.776,20	130.736,59	135.994,56	142.838,50	96.473,14	127.767,42	148.376,50	153.490,76	113.846,60	331.401,57	298.905,00	1.957.660,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	600,60	0,00	1.630,20	1.308,45	4.707,52	0,00	1.760,81	3.202,25	81.475,66	0,00	94.685,49	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	46.741,16	40.108,56	36.951,13	42.475,18	0,00	977,94	28.796,36	54.112,96	57.466,41	44.847,87	64.322,68	27.917,23	444.717,48	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.428,00	249.428,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	94.312,38	96.667,64	93.184,86	93.519,38	141.208,30	94.186,75	94.263,54	94.263,54	94.263,54	65.796,48	185.603,23	21.559,77	1.168.829,41	0,00

Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.984.362,00	5.251.662,80	5.605.744,47	5.464.627,36	7.654.547,35	5.453.366,97	5.431.150,75	5.412.052,43	5.398.296,82	5.525.166,73	8.703.625,88	2.808.181,16	67.692.784,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	116.397.698,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	6.363.874,34	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	110.033.823,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	67.692.784,72	61,52
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	66.020.294,31	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	62.719.279,59	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	59.418.264,88	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:DFACF9EC

GABINETE DO PREFEITO
RGF – ANEXO 5 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR JANEIRO2026 A ABRIL2026.

MUNICÍPIO DE CODAJAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.151.755,33	11.162,78	31.998,95	2.461.307,54	0,00	0,00	647.286,06	8.186.367,20	0,00	-7.539.081,14
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.139.346,71	11.162,78	31.998,95	2.461.307,54	0,00	0,00	634.877,44	8.186.367,20	0,00	-7.551.489,76

Outros Recursos não Vinculados	12.408,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.408,62	0,00	0,00	12.408,62
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	24.980.771,64	25.434,91	449.621,83	1.421.975,82	280.179,29	0,00	22.803.559,79	16.498.489,24	0,00	6.305.070,55
Recursos Vinculados à Educação	7.012.313,33	0,00	71.983,92	20.835,69	0,00	0,00	6.919.493,72	7.344.396,39	0,00	-424.902,67
Transferências do FUNDEB	5.568.517,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.568.517,49	5.750.013,13	0,00	-181.495,64
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.443.795,84	0,00	71.983,92	20.835,69	0,00	0,00	1.350.976,23	1.594.383,26	0,00	-243.407,03
Recursos Vinculados à Saúde	11.524.603,57	23.184,41	128.902,45	994.339,20	0,00	0,00	10.378.177,51	2.641.937,20	0,00	7.736.240,31
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	11.524.603,57	23.184,41	128.902,45	994.339,20	0,00	0,00	10.378.177,51	2.641.937,20	0,00	7.736.240,31
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.169.556,15	2.250,50	39.161,00	4.963,28	0,00	0,00	1.123.181,37	80.226,31	0,00	1.042.955,06
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.406.950,05	0,00	209.574,46	401.837,65	0,00	0,00	3.795.537,94	6.431.115,86	0,00	-2.635.577,92
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	435.164,14	0,00	209.574,46	0,00	0,00	0,00	225.589,68	2.287.699,94	0,00	-2.062.110,26
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.971.785,91	0,00	0,00	401.837,65	0,00	0,00	3.569.948,26	4.143.415,92	0,00	-573.467,66
Demais Vinculações Legais	181.284,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.284,10	813,48	0,00	180.470,62
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	181.284,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.284,10	813,48	0,00	180.470,62
Recursos Extraorçamentários	686.064,44	0,00	0,00	0,00	280.179,29	0,00	405.885,15	0,00	0,00	405.885,15
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	28.132.526,97	36.597,69	481.620,78	3.883.283,36	280.179,29	0,00	23.450.845,85	24.684.856,44	0,00	-1.234.010,59
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS				***WANESSA VIANA DA SILVA***			***JAIME DA SILVA FERREIRA***			
615.280.132-04				966.048.752-53			405.942.032-87			
Prefeito Municipal				Contadora - CRC/AM 014693/O-1			Secretario De Finanças			

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:3A8F8A39

MUNICÍPIO DE CODAJAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.585.440,00	123.585.440,00	19.872.073,41	16,08	40.395.031,72	32,69	83.190.408,28
RECEITAS CORRENTES	123.585.440,00	123.585.440,00	19.872.073,41	16,08	40.197.031,72	32,53	83.388.408,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.606.000,00	3.606.000,00	580.147,84	16,09	974.034,59	27,01	2.631.965,41
Impostos	3.587.300,00	3.587.300,00	577.237,14	16,09	967.329,90	26,97	2.619.970,10
Taxas	18.700,00	18.700,00	2.910,70	15,57	6.704,69	35,85	11.995,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.592.400,00	2.592.400,00	545.759,18	21,05	1.146.263,22	44,22	1.446.136,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Valores Mobiliários	2.527.400,00	2.527.400,00	545.759,18	21,59	1.146.263,22	45,35	1.381.136,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	117.387.040,00	117.387.040,00	18.746.166,39	15,97	38.076.530,09	32,44	79.310.509,91
Transferências da União e de suas Entidades	79.249.180,00	79.249.180,00	11.295.685,04	14,25	24.760.139,98	31,24	54.489.040,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.337.860,00	17.337.860,00	4.050.904,19	23,36	6.580.593,44	37,96	10.757.266,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.800.000,00	20.800.000,00	3.399.577,16	16,34	6.735.796,67	32,38	14.064.203,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	203,82	0,00	-203,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	203,82	0,00	-203,82
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	-198.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	-198.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	-198.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	123.585.440,00	123.585.440,00	19.872.073,41	16,08	40.395.031,72	32,69	83.190.408,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CODAJAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	123.585.440,00	123.585.440,00	19.872.073,41	16,08	40.395.031,72	32,69	83.190.408,28
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	123.585.440,00	123.585.440,00	19.872.073,41	16,08	40.395.031,72	32,69	83.190.408,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.885.106,00			6.885.106,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		6.885.106,00			6.885.106,00		
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***				***JAIME DA SILVA FERREIRA***		
615.280.132-04	966.048.752-53				405.942.032-87		
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1				Secretario De Finanças		

MUNICÍPIO DE CODAJAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	123.585.440,00	134.476.606,00	22.166.421,63	58.935.640,77	75.540.965,23	22.253.794,18	34.250.784,33	100.225.821,67	33.769.163,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	100.814.500,00	111.287.348,00	20.680.034,55	51.759.660,23	59.527.687,77	20.367.298,84	31.894.651,41	79.392.696,59	31.662.769,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.343.300,00	68.804.126,00	10.804.412,11	29.540.765,85	39.263.360,15	12.300.468,49	20.934.278,05	47.869.847,95	20.934.278,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.451.200,00	42.463.222,00	9.875.622,44	22.218.894,38	20.244.327,62	8.066.830,35	10.960.373,36	31.502.848,64	10.728.491,04	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.451.200,00	42.463.222,00	9.875.622,44	22.218.894,38	20.244.327,62	8.066.830,35	10.960.373,36	31.502.848,64	10.728.491,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.062.940,00	21.824.629,00	1.486.387,08	7.175.980,54	14.648.648,46	1.886.495,34	2.356.132,92	19.468.496,08	2.106.394,46	0,00
INVESTIMENTOS	16.873.200,00	19.634.889,00	1.037.714,01	6.267.331,09	13.367.557,91	1.437.822,27	1.447.483,47	18.187.405,53	1.197.745,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.189.740,00	2.189.740,00	448.673,07	908.649,45	1.281.090,55	448.673,07	908.649,45	1.281.090,55	908.649,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.708.000,00	1.364.629,00	0,00	0,00	1.364.629,00	0,00	0,00	1.364.629,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	123.585.440,00	134.476.606,00	22.166.421,63	58.935.640,77	75.540.965,23	22.253.794,18	34.250.784,33	100.225.821,67	33.769.163,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	123.585.440,00	134.476.606,00	22.166.421,63	58.935.640,77	75.540.965,23	22.253.794,18	34.250.784,33	100.225.821,67	33.769.163,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.144.247,39		6.625.868,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	123.585.440,00	134.476.606,00	22.166.421,63	58.935.640,77		22.253.794,18	40.395.031,72		40.395.031,72	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS			***WANESSA VIANA DA SILVA***			***JAIME DA SILVA FERREIRA***				
615.280.132-04			966.048.752-53			405.942.032-87				
Prefeito Municipal			Contadora - CRC/AM 014693/O-1			Secretario de Finanças				

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:AD8A4EC1

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CODAJAS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.585.440,00	130.024.012,00	31.159.083,44	31.159.083,44	100,00	98.864.928,56	6.900.886,29	6.900.886,29	100,00	123.123.125,71	0,00
LEGISLATIVA	4.080.000,00	4.080.000,00	2.328.090,00	2.328.090,00	7,47	1.751.910,00	181.897,62	181.897,62	2,64	3.898.102,38	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.080.000,00	4.080.000,00	2.328.090,00	2.328.090,00	7,47	1.751.910,00	181.897,62	181.897,62	2,64	3.898.102,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.157.600,00	12.085.595,00	5.330.092,35	5.330.092,35	17,11	6.755.502,65	1.332.138,61	1.332.138,61	19,30	10.753.456,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.032.600,00	1.782.000,00	1.336.062,66	1.336.062,66	4,29	445.937,34	190.864,08	190.864,08	2,77	1.591.135,92	0,00
CONTROLE INTERNO	215.000,00	215.000,00	17.000,00	17.000,00	0,05	198.000,00	17.000,00	17.000,00	0,25	198.000,00	0,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.710.000,00	1.710.000,00	185.585,78	185.585,78	0,60	1.524.414,22	165.095,78	165.095,78	2,39	1.544.904,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.200.000,00	8.378.595,00	3.791.443,91	3.791.443,91	12,17	4.587.151,09	959.178,75	959.178,75	13,90	7.419.416,25	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.360.000,00	1.360.000,00	155.655,81	155.655,81	0,50	1.204.344,19	137.079,31	137.079,31	1,99	1.222.920,69	0,00
DEFESA CIVIL	200.000,00	200.000,00	12.588,31	12.588,31	0,04	187.411,69	10.251,31	10.251,31	0,15	189.748,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.160.000,00	1.160.000,00	143.067,50	143.067,50	0,46	1.016.932,50	126.828,00	126.828,00	1,84	1.033.172,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.921.900,00	5.117.465,00	799.604,52	799.604,52	2,57	4.317.860,48	380.526,56	380.526,56	5,51	4.736.938,44	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	395.000,00	395.000,00	44.560,50	44.560,50	0,14	350.439,50	39.723,50	39.723,50	0,58	355.276,50	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.486.900,00	4.663.341,00	735.920,02	735.920,02	2,36	3.927.420,98	338.071,06	338.071,06	4,90	4.325.269,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	19.124,00	19.124,00	19.124,00	0,06	0,00	2.732,00	2.732,00	0,04	16.392,00	0,00
SAÚDE	28.658.000,00	29.368.231,00	6.247.938,42	6.247.938,42	20,05	23.120.292,58	2.059.824,47	2.059.824,47	29,85	27.308.406,53	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	16.237.400,00	16.473.928,00	3.516.716,66	3.516.716,66	11,29	12.957.211,34	952.331,16	952.331,16	13,80	15.521.596,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.902.000,00	9.293.800,00	1.936.152,21	1.936.152,21	6,21	7.357.647,79	870.306,04	870.306,04	12,61	8.423.493,96	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	78.200,00	78.200,00	0,00	0,00	0,00	78.200,00	0,00	0,00	0,00	78.200,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	642.400,00	670.212,00	114.401,00	114.401,00	0,37	555.811,00	33.495,00	33.495,00	0,49	636.717,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.798.000,00	2.852.091,00	680.668,55	680.668,55	2,18	2.171.422,45	203.692,27	203.692,27	2,95	2.648.398,73	0,00
EDUCAÇÃO	47.911.600,00	48.750.469,00	6.826.125,96	6.826.125,96	21,91	41.924.343,04	1.195.947,21	1.195.947,21	17,33	47.554.521,79	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	31.832.500,00	32.144.234,00	4.398.942,18	4.398.942,18	14,12	27.745.291,82	621.876,38	621.876,38	9,01	31.522.357,62	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.698.800,00	13.011.816,00	1.543.417,83	1.543.417,83	4,95	11.468.398,17	382.419,03	382.419,03	5,54	12.629.396,97	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	158.400,00	158.400,00	10.389,14	10.389,14	0,03	148.010,86	3.389,14	3.389,14	0,05	155.010,86	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	496.900,00	496.900,00	85.344,12	85.344,12	0,27	411.555,88	30.344,12	30.344,12	0,44	466.555,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.725.000,00	2.939.119,00	788.032,69	788.032,69	2,53	2.151.086,31	157.918,54	157.918,54	2,29	2.781.200,46	0,00

CULTURA	2.672.000,00	2.672.000,00	63.116,42	63.116,42	0,20	2.608.883,58	57.233,92	57.233,92	0,83	2.614.766,08	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.590.000,00	1.590.000,00	0,00	0,00	0,00	1.590.000,00	0,00	0,00	0,00	1.590.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.082.000,00	1.082.000,00	63.116,42	63.116,42	0,20	1.018.883,58	57.233,92	57.233,92	0,83	1.024.766,08	0,00
URBANISMO	10.678.600,00	14.979.574,00	7.627.957,05	7.627.957,05	24,48	7.351.616,95	625.665,98	625.665,98	9,07	14.353.908,02	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.960.500,00	7.908.559,00	4.635.057,93	4.635.057,93	14,88	3.273.501,07	0,00	0,00	0,00	7.908.559,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.739.000,00	3.957.990,00	1.935.682,41	1.935.682,41	6,21	2.022.307,59	333.418,72	333.418,72	4,83	3.624.571,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.979.100,00	3.113.025,00	1.057.216,71	1.057.216,71	3,39	2.055.808,29	292.247,26	292.247,26	4,23	2.820.777,74	0,00
HABITAÇÃO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	417.000,00	417.000,00	31.608,52	31.608,52	0,10	385.391,48	25.492,32	25.492,32	0,37	391.507,68	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	367.000,00	367.000,00	31.608,52	31.608,52	0,10	335.391,48	25.492,32	25.492,32	0,37	341.507,68	0,00
AGRICULTURA	1.892.000,00	1.892.000,00	139.673,17	139.673,17	0,45	1.752.326,83	102.356,97	102.356,97	1,48	1.789.643,03	0,00
ABASTECIMENTO	1.392.000,00	1.392.000,00	110.260,77	110.260,77	0,35	1.281.739,23	77.287,77	77.287,77	1,12	1.314.712,23	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	390.000,00	390.000,00	29.412,40	29.412,40	0,09	360.587,60	25.069,20	25.069,20	0,36	364.930,80	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
TURISMO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
COMUNICAÇÃO	327.000,00	327.000,00	25.680,50	25.680,50	0,08	301.319,50	20.187,50	20.187,50	0,29	306.812,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	327.000,00	327.000,00	25.680,50	25.680,50	0,08	301.319,50	20.187,50	20.187,50	0,29	306.812,50	0,00
ENERGIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.551.000,00	1.551.000,00	37.083,65	37.083,65	0,12	1.513.916,35	28.240,95	28.240,95	0,41	1.522.759,05	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.551.000,00	1.551.000,00	37.083,65	37.083,65	0,12	1.513.916,35	28.240,95	28.240,95	0,41	1.522.759,05	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.570.740,00	3.570.840,00	1.546.457,07	1.546.457,07	4,96	2.024.382,93	754.294,87	754.294,87	10,93	2.816.545,13	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.209.740,00	2.209.740,00	459.976,38	459.976,38	1,48	1.749.763,62	459.976,38	459.976,38	6,67	1.749.763,62	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.361.000,00	1.361.100,00	1.086.480,69	1.086.480,69	3,49	274.619,31	294.318,49	294.318,49	4,26	1.066.781,51	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.708.000,00	3.172.838,00	0,00	0,00	0,00	3.172.838,00	0,00	0,00	0,00	3.172.838,00	0,00
Demais Subfunções	3.708.000,00	3.172.838,00	0,00	0,00	0,00	3.172.838,00	0,00	0,00	0,00	3.172.838,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	123.585.440,00	130.024.012,00	31.159.083,44	31.159.083,44	100,00	98.864.928,56	6.900.886,29	6.900.886,29	100,00	123.123.125,71	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:CC723A08

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CODAJAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.585.440,00	134.476.606,00	22.166.421,63	58.935.640,77	100,00	75.540.965,23	22.253.794,18	34.250.784,33	100,00	100.225.821,67	0,00
LEGISLATIVA	4.080.000,00	4.080.000,00	551.676,85	2.939.650,60	4,99	1.140.349,40	681.082,83	1.154.620,44	3,37	2.925.379,56	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.080.000,00	4.080.000,00	551.676,85	2.939.650,60	4,99	1.140.349,40	681.082,83	1.154.620,44	3,37	2.925.379,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.157.600,00	12.135.736,00	1.483.760,60	7.320.749,46	12,42	4.814.986,54	2.123.564,68	4.110.318,67	12,00	8.025.417,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.032.600,00	1.883.000,00	169.454,95	1.533.781,12	2,60	349.218,88	229.392,50	447.995,09	1,31	1.435.004,91	0,00
CONTROLE INTERNO	215.000,00	215.000,00	34.000,00	68.000,00	0,12	147.000,00	34.000,00	68.000,00	0,20	147.000,00	0,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.710.000,00	1.738.000,00	414.951,99	716.122,81	1,22	1.021.877,19	314.511,99	595.192,81	1,74	1.142.807,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.200.000,00	8.299.736,00	865.353,66	5.002.845,53	8,49	3.296.890,47	1.545.660,19	2.999.130,77	8,76	5.300.605,23	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.360.000,00	1.446.092,00	310.047,76	578.171,05	0,98	867.920,95	265.789,56	510.336,35	1,49	935.755,65	0,00
DEFESA CIVIL	200.000,00	204.000,00	25.900,00	46.488,31	0,08	157.511,69	28.237,00	46.488,31	0,14	157.511,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.160.000,00	1.242.092,00	284.147,76	531.682,74	0,90	710.409,26	237.552,56	463.848,04	1,35	778.243,96	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.921.900,00	5.281.195,00	881.349,28	1.867.642,27	3,17	3.413.552,73	969.064,40	1.551.664,56	4,53	3.729.530,44	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	395.000,00	395.000,00	55.623,60	125.795,90	0,21	269.204,10	60.460,60	125.795,90	0,37	269.204,10	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.486.900,00	4.827.071,00	825.725,68	1.722.722,37	2,92	3.104.348,63	903.139,80	1.417.672,66	4,14	3.409.398,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	19.124,00	0,00	19.124,00	0,03	0,00	5.464,00	8.196,00	0,02	10.928,00	0,00
SAÚDE	28.658.000,00	30.863.614,00	5.201.320,38	12.684.757,69	21,52	18.178.856,31	5.626.097,29	9.151.782,35	26,72	21.711.831,65	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	16.237.400,00	17.041.352,00	2.514.164,48	6.759.993,66	11,47	10.281.358,34	3.098.409,27	4.907.750,14	14,33	12.133.601,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.902.000,00	10.074.643,00	2.042.009,08	4.307.610,69	7,31	5.767.032,31	1.905.079,32	3.166.001,54	9,24	6.908.641,46	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	78.200,00	78.200,00	0,00	0,00	0,00	78.200,00	0,00	0,00	0,00	78.200,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	642.400,00	673.328,00	32.294,00	161.284,00	0,27	512.044,00	64.522,66	120.047,05	0,35	553.280,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.798.000,00	2.996.091,00	612.852,82	1.455.869,34	2,47	1.540.221,66	558.086,04	957.983,62	2,80	2.038.107,38	0,00
EDUCAÇÃO	47.911.600,00	52.202.781,00	9.625.866,33	19.583.293,37	33,23	32.619.487,63	8.476.530,99	11.669.384,24	34,07	40.533.396,76	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	31.832.500,00	34.370.181,00	6.086.113,40	12.789.403,26	21,70	21.580.777,74	5.516.095,29	7.455.530,45	21,77	26.914.650,55	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.698.800,00	14.163.475,00	2.877.660,27	4.957.336,12	8,41	9.206.138,88	2.068.506,36	2.893.586,21	8,45	11.269.888,79	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	158.400,00	194.008,00	14.372,21	62.639,45	0,11	131.368,55	32.428,44	39.809,33	0,12	154.198,67	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	496.900,00	535.998,00	81.355,86	230.629,95	0,39	305.368,05	104.856,87	170.940,48	0,50	365.057,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.725.000,00	2.939.119,00	566.364,59	1.543.284,59	2,62	1.395.834,41	754.644,03	1.109.517,77	3,24	1.829.601,23	0,00
CULTURA	2.672.000,00	3.141.710,00	1.331.043,86	1.436.012,79	2,44	1.705.697,21	926.648,66	1.025.735,09	2,99	2.115.974,91	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.590.000,00	1.590.000,00	531.724,00	531.724,00	0,90	1.058.276,00	527.724,00	527.724,00	1,54	1.062.276,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.082.000,00	1.551.710,00	799.319,86	904.288,79	1,53	647.421,21	398.924,66	498.011,09	1,45	1.053.698,91	0,00
URBANISMO	10.678.600,00	15.267.526,00	1.320.868,15	9.157.512,67	15,54	6.110.013,33	2.033.930,19	2.868.283,64	8,37	12.399.242,36	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.960.500,00	7.425.624,00	0,00	4.635.057,93	7,86	2.790.566,07	759.601,31	759.601,31	2,22	6.666.022,69	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.739.000,00	3.875.516,00	263.424,25	2.316.726,34	3,93	1.558.789,66	615.305,07	1.066.343,47	3,11	2.809.172,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.979.100,00	3.966.386,00	1.057.443,90	2.205.728,40	3,74	1.760.657,60	659.023,81	1.042.338,86	3,04	2.924.047,14	0,00
HABITAÇÃO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	417.000,00	417.000,00	45.582,94	96.567,58	0,16	320.432,42	51.699,14	96.567,58	0,28	320.432,42	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	367.000,00	367.000,00	45.582,94	96.567,58	0,16	270.432,42	51.699,14	96.567,58	0,28	270.432,42	0,00
AGRICULTURA	1.892.000,00	1.921.687,00	182.560,73	391.785,22	0,66	1.529.901,78	185.876,93	357.785,22	1,04	1.563.901,78	0,00
ABASTECIMENTO	1.392.000,00	1.410.000,00	123.108,73	282.194,82	0,48	1.127.805,18	140.081,73	266.194,82	0,78	1.143.805,18	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	390.000,00	401.687,00	59.452,00	109.590,40	0,19	292.096,60	45.795,20	91.590,40	0,27	310.096,60	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00

TURISMO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
COMUNICAÇÃO	327.000,00	327.000,00	34.968,00	78.078,47	0,13	248.921,53	40.461,00	78.078,47	0,23	248.921,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	327.000,00	327.000,00	34.968,00	78.078,47	0,13	248.921,53	40.461,00	78.078,47	0,23	248.921,53	0,00
ENERGIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.551.000,00	1.471.810,00	212.413,95	269.999,73	0,46	1.201.810,27	221.256,65	269.999,73	0,79	1.201.810,27	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.551.000,00	1.471.810,00	212.413,95	269.999,73	0,46	1.201.810,27	221.256,65	269.999,73	0,79	1.201.810,27	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.570.740,00	3.875.826,00	984.962,80	2.531.419,87	4,30	1.344.406,13	651.791,86	1.406.227,99	4,11	2.469.598,01	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.209.740,00	2.209.740,00	448.673,07	908.649,45	1,54	1.301.090,55	448.673,07	908.649,45	2,65	1.301.090,55	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.361.000,00	1.666.086,00	536.289,73	1.622.770,42	2,75	43.315,58	203.118,79	497.578,54	1,45	1.168.507,46	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.708.000,00	1.364.629,00	0,00	0,00	0,00	1.364.629,00	0,00	0,00	0,00	1.364.629,00	0,00
Demais Subfunções	3.708.000,00	1.364.629,00	0,00	0,00	0,00	1.364.629,00	0,00	0,00	0,00	1.364.629,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	123.585.440,00	134.476.606,00	22.166.421,63	58.935.640,77	100,00	75.540.965,23	22.253.794,18	34.250.784,33	100,00	100.225.821,67	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:8BC81D42

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CODAJAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.585.440,00	123.585.440,00	20.086.058,34	16,25	20.086.058,34	16,25	103.499.381,66
RECEITAS CORRENTES	123.585.440,00	123.585.440,00	19.888.058,34	16,09	19.888.058,34	16,09	103.697.381,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.606.000,00	3.606.000,00	251.965,76	6,99	251.965,76	6,99	3.354.034,24
Impostos	3.587.300,00	3.587.300,00	249.528,72	6,96	249.528,72	6,96	3.337.771,28
Taxas	18.700,00	18.700,00	2.437,04	13,03	2.437,04	13,03	16.262,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.592.400,00	2.592.400,00	305.526,33	11,79	305.526,33	11,79	2.286.873,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Valores Mobiliários	2.527.400,00	2.527.400,00	305.526,33	12,09	305.526,33	12,09	2.221.873,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	117.387.040,00	117.387.040,00	19.330.363,73	16,47	19.330.363,73	16,47	98.056.676,27
Transferências da União e de suas Entidades	79.249.180,00	79.249.180,00	13.464.454,95	16,99	13.464.454,95	16,99	65.784.725,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.337.860,00	17.337.860,00	2.529.689,25	14,59	2.529.689,25	14,59	14.808.170,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.800.000,00	20.800.000,00	3.336.219,53	16,04	3.336.219,53	16,04	17.463.780,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	202,52	0,00	202,52	0,00	-202,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	202,52	0,00	202,52	0,00	-202,52
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00	0,00	-198.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00	0,00	-198.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00	0,00	-198.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	123.585.440,00	123.585.440,00	20.086.058,34	16,25	20.086.058,34	16,25	103.499.381,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	123.585.440,00	123.585.440,00	20.086.058,34	16,25	20.086.058,34	16,25	103.499.381,66
DÉFICIT (VI)					0,00		

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	123.585.440,00	123.585.440,00	20.086.058,34	16,25	20.086.058,34	16,25	103.499.381,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.133.585,00			2.133.585,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.133.585,00			2.133.585,00		

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	123.585.440,00	130.024.012,00	31.159.083,44	31.159.083,44	98.864.928,56	6.900.886,29	6.900.886,29	123.123.125,71	6.792.926,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	100.814.500,00	103.871.383,00	26.051.367,98	26.051.367,98	77.820.015,02	6.431.248,71	6.431.248,71	97.440.134,29	6.323.288,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.343.300,00	65.771.906,00	14.530.785,95	14.530.785,95	51.241.120,05	3.664.634,77	3.664.634,77	62.107.271,23	3.664.634,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.451.200,00	38.079.477,00	11.520.582,03	11.520.582,03	26.558.894,97	2.766.613,94	2.766.613,94	35.312.863,06	2.658.653,94	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.451.200,00	38.079.477,00	11.520.582,03	11.520.582,03	26.558.894,97	2.766.613,94	2.766.613,94	35.312.863,06	2.658.653,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.062.940,00	22.979.791,00	5.107.715,46	5.107.715,46	17.872.075,54	469.637,58	469.637,58	22.510.153,42	469.637,58	0,00
INVESTIMENTOS	16.873.200,00	20.790.051,00	4.647.739,08	4.647.739,08	16.142.311,92	9.661,20	9.661,20	20.780.389,80	9.661,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.189.740,00	2.189.740,00	459.976,38	459.976,38	1.729.763,62	459.976,38	459.976,38	1.729.763,62	459.976,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.708.000,00	3.172.838,00	0,00	0,00	3.172.838,00	0,00	0,00	3.172.838,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	123.585.440,00	130.024.012,00	31.159.083,44	31.159.083,44	98.864.928,56	6.900.886,29	6.900.886,29	123.123.125,71	6.792.926,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	123.585.440,00	130.024.012,00	31.159.083,44	31.159.083,44	98.864.928,56	6.900.886,29	6.900.886,29	123.123.125,71	6.792.926,29	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			13.185.172,05		13.293.132,05	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	123.585.440,00	130.024.012,00	31.159.083,44	31.159.083,44		6.900.886,29	20.086.058,34		20.086.058,34	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:4E2D639E

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO XII DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE CODAJAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.587.300,00	3.587.300,00	249.528,72	6,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	43.600,00	43.600,00	867,59	1,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	9.000,00	90,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	968.700,00	968.700,00	88.111,73	9,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.565.000,00	2.565.000,00	151.549,40	5,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.034.300,00	56.034.300,00	10.464.949,70	18,68
Cota-Parte FPM	34.700.000,00	34.700.000,00	7.331.082,18	21,13
Cota-Parte ITR	600,00	600,00	2.309,02	384,84
Cota-Parte IPVA	173.200,00	173.200,00	7.482,99	4,32
Cota-Parte ICMS	21.101.000,00	21.101.000,00	3.115.002,85	14,76
Cota-Parte IPI-Exportação	59.500,00	59.500,00	9.072,66	15,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	59.621.600,00	59.621.600,00	10.714.478,42	17,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.137.000,00	2.156.419,00	163.396,71	7,58	118.491,81	5,49	118.491,81	5,49	0,00
Despesas Correntes	1.287.000,00	1.306.419,00	163.396,71	12,51	118.491,81	9,07	118.491,81	9,07	0,00
Despesas de Capital	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.685.000,00	4.685.000,00	794.338,56	16,95	267.081,60	5,70	267.081,60	5,70	0,00
Despesas Correntes	3.521.000,00	3.521.000,00	794.338,56	22,56	267.081,60	7,59	267.081,60	7,59	0,00
Despesas de Capital	1.164.000,00	1.164.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	336.000,00	336.000,00	62.000,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	336.000,00	336.000,00	62.000,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.798.000,00	2.799.500,00	628.077,55	22,44	203.692,27	7,28	203.692,27	7,28	0,00
Despesas Correntes	2.778.000,00	2.779.500,00	625.132,55	22,49	203.692,27	7,33	203.692,27	7,33	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	2.945,00	14,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.976.000,00	9.996.919,00	1.647.812,82	16,48	589.265,68	5,89	589.265,68	5,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.647.812,82	589.265,68	589.265,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.647.812,82	589.265,68	589.265,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.607.171,76	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-1.017.906,08	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.017.906,08	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,38	5,50	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.017.906,08
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.017.906,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.682.000,00	18.682.000,00	2.850.726,29	15,26
Proveniente da União	18.682.000,00	18.682.000,00	2.850.724,93	15,26
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1,36	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	18.682.000,00	18.682.000,00	2.850.726,29	15,26

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.100.400,00	14.317.509,00	3.353.319,95	23,42	833.839,35	5,82	833.839,35	5,82	0,00
Despesas Correntes	14.100.400,00	14.317.509,00	3.353.319,95	23,42	833.839,35	5,82	833.839,35	5,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.217.000,00	4.608.800,00	1.141.813,65	24,77	603.224,44	13,09	603.224,44	13,09	0,00
Despesas Correntes	4.217.000,00	4.608.800,00	1.141.813,65	24,77	603.224,44	13,09	603.224,44	13,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	58.200,00	58.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.200,00	58.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	306.400,00	334.212,00	52.401,00	15,68	33.495,00	10,02	33.495,00	10,02	0,00
Despesas Correntes	306.400,00	334.212,00	52.401,00	15,68	33.495,00	10,02	33.495,00	10,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	52.591,00	52.591,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	52.591,00	52.591,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	18.682.000,00	19.371.312,00	4.600.125,60	23,75	1.470.558,79	7,59	1.470.558,79	7,59	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.237.400,00	16.473.928,00	3.516.716,66	21,35	952.331,16	5,78	952.331,16	5,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.902.000,00	9.293.800,00	1.936.152,21	20,83	870.306,04	9,36	870.306,04	9,36	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	78.200,00	78.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	642.400,00	670.212,00	114.401,00	17,07	33.495,00	5,00	33.495,00	5,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.798.000,00	2.852.091,00	680.668,55	23,87	203.692,27	7,14	203.692,27	7,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	28.658.000,00	29.368.231,00	6.247.938,42	21,27	2.059.824,47	7,01	2.059.824,47	7,01	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:5A630D8D

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO XII DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE CODAJAS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.587.300,00	3.587.300,00	967.329,90	26,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	43.600,00	43.600,00	11.127,06	25,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	9.000,00	90,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	968.700,00	968.700,00	315.410,04	32,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.565.000,00	2.565.000,00	631.792,80	24,63

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.034.300,00	56.034.300,00	19.961.136,28	35,62
Cota-Parte FPM	34.700.000,00	34.700.000,00	12.706.597,41	36,62
Cota-Parte ITR	600,00	600,00	4.748,71	791,45
Cota-Parte IPVA	173.200,00	173.200,00	19.459,26	11,24
Cota-Parte ICMS	21.101.000,00	21.101.000,00	7.215.046,71	34,19
Cota-Parte IPI-Exportação	59.500,00	59.500,00	15.284,19	25,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	59.621.600,00	59.621.600,00	20.928.466,18	35,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.137.000,00	2.156.419,00	220.103,41	10,21	204.861,61	9,50	204.861,61	9,50	0,00
Despesas Correntes	1.287.000,00	1.306.419,00	220.103,41	16,85	204.861,61	15,68	204.861,61	15,68	0,00
Despesas de Capital	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.685.000,00	4.685.000,00	1.394.042,30	29,76	978.566,68	20,89	978.566,68	20,89	0,00
Despesas Correntes	3.521.000,00	3.521.000,00	1.394.042,30	39,59	978.566,68	27,79	978.566,68	27,79	0,00
Despesas de Capital	1.164.000,00	1.164.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.798.000,00	2.943.500,00	1.403.278,34	47,67	942.957,62	32,04	942.957,62	32,04	0,00
Despesas Correntes	2.778.000,00	2.923.500,00	1.400.333,34	47,90	942.957,62	32,25	942.957,62	32,25	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	2.945,00	14,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.976.000,00	10.140.919,00	3.017.424,05	29,75	2.126.385,91	20,97	2.126.385,91	20,97	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.017.424,05	2.126.385,91	2.126.385,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.017.424,05	2.126.385,91	2.126.385,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.139.269,93	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-1.012.884,02	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.012.884,02		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	14,42	10,16	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.012.884,02
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.012.884,02

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.682.000,00	18.682.000,00	6.653.451,13	35,61
Proveniente da União	18.682.000,00	18.682.000,00	6.534.536,14	34,98
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	118.914,99	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	18.682.000,00	18.682.000,00	6.653.451,13	35,61

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.100.400,00	14.884.933,00	6.539.890,25	43,94	4.702.888,53	31,60	4.573.986,08	30,73	0,00
Despesas Correntes	14.100.400,00	14.834.460,00	6.489.417,26	43,75	4.652.415,54	31,36	4.530.849,09	30,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	50.473,00	50.472,99	100,00	50.472,99	100,00	43.136,99	85,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.217.000,00	5.389.643,00	2.913.568,39	54,06	2.187.434,86	40,59	2.187.434,86	40,59	0,00
Despesas Correntes	4.217.000,00	5.389.643,00	2.913.568,39	54,06	2.187.434,86	40,59	2.187.434,86	40,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	58.200,00	58.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.200,00	58.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	306.400,00	337.328,00	161.284,00	47,81	120.047,05	35,59	120.047,05	35,59	0,00
Despesas Correntes	306.400,00	337.328,00	161.284,00	47,81	120.047,05	35,59	120.047,05	35,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	52.591,00	52.591,00	100,00	15.026,00	28,57	15.026,00	28,57	0,00
Despesas Correntes	0,00	52.591,00	52.591,00	100,00	15.026,00	28,57	15.026,00	28,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	18.682.000,00	20.722.695,00	9.667.333,64	46,65	7.025.396,44	33,90	6.896.493,99	33,28	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.237.400,00	17.041.352,00	6.759.993,66	39,67	4.907.750,14	28,80	4.778.847,69	28,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.902.000,00	10.074.643,00	4.307.610,69	42,76	3.166.001,54	31,43	3.166.001,54	31,43	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	78.200,00	78.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	642.400,00	673.328,00	161.284,00	23,95	120.047,05	17,83	120.047,05	17,83	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.798.000,00	2.996.091,00	1.455.869,34	48,59	957.983,62	31,97	957.983,62	31,97	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	28.658.000,00	30.863.614,00	12.684.757,69	41,10	9.151.782,35	29,65	9.022.879,90	29,23	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:C235D08D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE_ANEXOXII

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.756.250,00	2.756.250,00	1.253.578,82	45,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	65.100,00	65.100,00	44.515,03	68,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	787.920,00	787.920,00	340.063,92	43,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.897.980,00	1.897.980,00	868.999,87	45,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	59.457.720,00	59.457.720,00	29.909.829,97	50,30
Cota-Parte FPM	43.896.825,00	43.896.825,00	22.179.337,13	50,53
Cota-Parte ITR	420,00	420,00	2.382,46	567,25
Cota-Parte IPVA	254.100,00	254.100,00	52.841,77	20,80
Cota-Parte ICMS	15.263.325,00	15.263.325,00	7.657.803,84	50,17
Cota-Parte IPI-Exportação	43.050,00	43.050,00	17.464,77	40,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	62.213.970,00	62.213.970,00	31.163.408,79	50,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.810.350,82	4.879.063,91	3.253.665,80	66,69	2.563.974,16	52,55	2.524.974,16	51,75	0,00
Despesas Correntes	4.275.600,00	4.191.266,67	2.631.701,84	62,79	2.172.781,66	51,84	2.172.781,66	51,84	0,00
Despesas de Capital	534.750,82	687.797,24	621.963,96	90,43	391.192,50	56,88	352.192,50	51,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.512.749,18	1.277.749,18	190.972,90	14,95	80.202,70	6,28	80.202,70	6,28	0,00

Despesas Correntes	867.500,00	632.500,00	190.972,90	30,19	80.202,70	12,68	80.202,70	12,68	0,00
Despesas de Capital	645.249,18	645.249,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.993.500,00	3.159.786,91	2.525.620,62	79,93	1.717.120,90	54,34	1.717.120,90	54,34	0,00
Despesas Correntes	2.978.000,00	3.147.333,54	2.525.620,62	80,25	1.717.120,90	54,56	1.717.120,90	54,56	0,00
Despesas de Capital	15.500,00	12.453,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.418.100,00	9.418.100,00	5.970.259,32	63,39	4.361.297,76	46,31	4.322.297,76	45,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.970.259,32	4.361.297,76	4.322.297,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.970.259,32	4.361.297,76	4.322.297,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.674.511,32	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.970.259,32	4.361.297,76	4.322.297,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,16	13,99	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.768.400,00	16.768.400,00	22.355.981,83	133,32
Proveniente da União	16.768.400,00	16.768.400,00	21.829.081,90	130,18
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	526.899,93	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	16.768.400,00	16.768.400,00	22.355.981,83	133,32

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.085.800,00	22.129.664,55	17.456.197,68	78,88	12.784.893,75	57,77	12.784.893,75	57,77	0,00
Despesas Correntes	10.385.800,00	18.458.735,38	14.113.292,63	76,46	11.764.366,58	63,73	11.764.366,58	63,73	0,00
Despesas de Capital	700.000,00	3.670.929,17	3.342.905,05	91,06	1.020.527,17	27,80	1.020.527,17	27,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.980.500,00	9.214.007,52	7.504.178,63	81,44	5.577.188,70	60,53	5.577.188,70	60,53	0,00
Despesas Correntes	4.480.500,00	8.649.009,52	7.456.660,63	86,21	5.577.188,70	64,48	5.577.188,70	64,48	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	564.998,00	47.518,00	8,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	192.650,00	192.650,00	62.783,90	32,59	35.260,50	18,30	35.260,50	18,30	0,00
Despesas Correntes	192.650,00	192.650,00	62.783,90	32,59	35.260,50	18,30	35.260,50	18,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	489.050,00	491.368,00	386.398,71	78,64	386.398,71	78,64	386.398,71	78,64	0,00
Despesas Correntes	486.050,00	488.368,00	386.398,71	79,12	386.398,71	79,12	386.398,71	79,12	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.768.400,00	32.048.090,07	25.409.558,92	79,29	18.783.741,66	58,61	18.783.741,66	58,61	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.896.150,82	27.008.728,46	20.709.863,48	76,68	15.348.867,91	56,83	15.309.867,91	56,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.493.249,18	10.491.756,70	7.695.151,53	73,34	5.657.391,40	53,92	5.657.391,40	53,92	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	192.650,00	192.650,00	62.783,90	32,59	35.260,50	18,30	35.260,50	18,30	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	590.550,00	592.868,00	386.398,71	65,17	386.398,71	65,17	386.398,71	65,17	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.993.500,00	3.159.786,91	2.525.620,62	79,93	1.717.120,90	54,34	1.717.120,90	54,34	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.186.500,00	41.466.190,07	31.379.818,24	75,68	23.145.039,42	55,82	23.106.039,42	55,72	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre									

do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOUTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230..92.6.7-02
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:C451F36F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS_ANEXOXIII

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOUTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230..92.6.7-02
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:20A3DDEE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO_ANEXOVII

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	231.115,20	1.031.826,71	1.079.817,23	0,00	183.124,68	4.592.906,50	3.663.794,27	3.266.745,57	3.266.745,57	0,00	4.989.955,20	5.173.079,88	
01 PODER LEGISLATIVO	0,07	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	42.662,70	42.662,70	42.662,70	0,00	0,00	0,07	
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,07	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	42.662,70	42.662,70	42.662,70	0,00	0,00	0,07	
02 PODER EXECUTIVO	219.416,50	961.783,99	1.009.816,68	0,00	171.383,81	4.592.906,50	3.480.363,17	3.083.314,47	3.083.314,47	0,00	4.989.955,20	5.161.339,01	
0201 GABINETE DO PREFEITO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	5.218,50	5.218,50	5.218,50	0,00	0,00	2.000,00	
0202 SEC MUN DE ADMINISTRAÇAO	49.264,26	0,00	48.032,69	0,00	1.231,57	0,00	6.360,00	6.360,00	6.360,00	0,00	0,00	1.231,57	
0204 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E ESPORTE	135.958,86	961.783,99	961.783,99	0,00	135.958,86	0,00	152.144,70	152.144,70	152.144,70	0,00	0,00	135.958,86	
0205 SEC MUNICIPAL DE SAUDE	8.229,99	0,00	0,00	0,00	8.229,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.229,99	
0206 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.533,32	0,00	0,00	0,00	5.533,32	0,00	2.009.359,29	980.122,21	980.122,21	0,00	1.029.237,08	1.034.770,40	
0207 SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	18.430,00	0,00	0,00	0,00	18.430,00	4.592.906,50	1.303.250,68	1.935.439,06	1.935.439,06	0,00	3.960.718,12	3.979.148,12	
0208 SEC MUN DE PRODUÇAO RURAL E ABASTECIMENTO	0,07	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	
0209 SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTAVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.030,00	4.030,00	4.030,00	0,00	0,00	0,00	
03 FUNDOS MUNCIPAIS	1,00	70.000,55	70.000,55	0,00	1,00	0,00	131.718,40	131.718,40	131.718,40	0,00	0,00	1,00	
0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.136,00	30.136,00	30.136,00	0,00	0,00	0,00	
0302 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1,00	70.000,55	70.000,55	0,00	1,00	0,00	101.582,40	101.582,40	101.582,40	0,00	0,00	1,00	
04 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	11.697,63	42,17	0,00	0,00	11.739,80	0,00	9.050,00	9.050,00	9.050,00	0,00	0,00	11.739,80	
0401 FUNDO PREV SERV MUN DE MANAQUIRI	11.697,63	42,17	0,00	0,00	11.739,80	0,00	9.050,00	9.050,00	9.050,00	0,00	0,00	11.739,80	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.225,84	97.225,84	97.225,84	0,00	0,00	0,00	
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.225,84	97.225,84	97.225,84	0,00	0,00	0,00	
03 FUNDOS MUNCIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	231.115,20	1.031.826,71	1.079.817,23	0,00	183.124,68	4.592.906,50	3.761.020,11	3.363.971,41	3.363.971,41	0,00	4.989.955,20	5.173.079,88	

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOUTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230..92.6.7-02
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:569B8DA7